



Areias, 19 de março de 2026.

**Ofício nº 066/2026 – GAB.**

Ao Excelentíssimo  
Sr. Adriano José Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP

**Assunto:** Responde ao requerimento nº 03/2026 – Câmara Municipal de Areias/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao **Requerimento de Informação nº 03/2026**, de autoria dos **Vereadores Tita do Pilão e Nano do Açogue**, por meio do qual solicitam informações detalhadas acerca da **obra de pavimentação asfáltica no Bairro São Sebastião**, vimos, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, informamos que a empresa vencedora do processo licitatório que teve por objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra destinada à realização de capeamento asfáltico em vias urbanas do município, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo”, foi a **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**, por meio da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, Processo nº 017/2024.

Cabe-nos salientar que para execução da referida obra, o Município de Areias/SP não possui contrato vigente.

A fonte de recursos que seria utilizada para o custeio da referida obra no exercício financeiro de 2024 seria do FINISA.

Ademais, esclarecemos que durante a execução da referida obra, foram identificadas irregularidades no material utilizado (execução fora do padrão exigido em edital licitatório), o que ensejou a paralisação dos serviços e posterior rescisão contratual, sem nenhum pagamento.

Assim, a referida obra foi paralisada e com a posse da atual gestão, optou-se pela não retomada, priorizando a aplicação dos recursos em outras áreas consideradas mais urgentes para a população.

Por fim, encaminhamos, em anexo, em formato PDF, cópia integral do processo licitatório mencionado, bem como do processo administrativo instaurado e concluído em face da empresa responsável pela obra de pavimentação asfáltica no Bairro São Sebastião,



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



a fim de que os nobres Vereadores possam ter ciência das providências e medidas adotadas pelo Município em relação à referida obra.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000  
Areias, 12 de Setembro de 2024.

Comunicação Interna

Ref.: Certame Licitatório nº 001/2024 - Contrato nº 103/2024 – Empresa  
Plenaplan Construtora Ltda – CNPJ: 27.134.011/0001-10

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Areias,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para dar ciência do ocorrido em 11 de setembro de 2024, em relação ao contrato supra mencionado.

Informamos que foi encaminhado a Procuradoria Jurídica pelo Setor de Engenharia desta municipalidade um e-mail da empresa Plenaplan Construtora Ltda, comunicando a paralisação da obra referente ao capeamento asfáltico em vias urbanas do município, bem como uma notificação comunicando a necessidade de realização de aditivo para troca de solo e informando que caso não seja autorizado a realização de aditivo contratual a empresa não concederá a garantia contratual do serviço executado.

Desta forma, necessário se faz a instauração de Processo Administrativo para apurar os fatos notificados pelo setor de engenharia em relação aos serviços executados pela empresa Plenaplan Construtora Ltda, a fim de constatar se houve erro na execução do objeto contratado.

Outrossim, sem mais, solicito autorização para proceder instauração de processo administrativo, a fim de apurar os fatos narrados acima, sem mais renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabrício Galdino da Costa**  
**Procurador Municipal**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**DESPACHO**

CONFORME REQUERIDO, considerando a necessidade de tomada de medidas ao caso concreto, determino que seja instaurado Processo Administrativo para apurar os fatos notificados com relação aos serviços prestados pela empresa Plenaplan Construtora Ltda

Areias, 16 de Setembro de 2024.



**Paulo Henrique de Souza Coufinho**

**Prefeito Municipal**

**Procuradoria Jurídica - Areias**

---

**De:** nathalia souza <engenheiranathaliavsouza@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de setembro de 2024 16:26  
**Para:** ;; conveniosareias@gmail.com; licitacao@areias.sp.gov.br; Engenheiro Fagner Bernardo  
**Assunto:** Fwd: Plenaplan - Notificação e Paralisação das atividades  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO 103.2024.pdf; Croqui de pontos identificados.jpg; RESPOSTA NOTIFICAÇÃO PLENAPLAN.pdf

----- Forwarded message -----

**De:** **Juliano Meira da Fonseca** <juliano@plenaplan.com.br>  
**Date:** ter., 10 de set. de 2024 às 22:03  
**Subject:** Plenaplan - Notificação e Paralisação das atividades  
**To:** <engenheiranathaliavsouza@gmail.com>  
**Cc:** diretor-op <diretor-op@plenaplan.com.br>, plenaplan <plenaplan@plenaplan.com.br>

Boa noite, Nathália!

Segue notificação referente ao contrato 103/2024.

Como não tivemos retorno referente a medição e a solicitação de aditivo, estamos paralisando as atividades nesta data, pois já temos executado cerca de 75% da camada de binder e 25% da camada de rolamento e dependemos deste recurso para compra dos insumos para continuar com as atividades.

Desde já agradeço e qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

**Juliano M. Fonseca**  
Supervisor de Obras

Tel: +55 (24) 3512-6817 / (24) 9 9298-7342  
E-mail: juliano@plenaplan.com.br



Rodovia Álvaro Brasil Filho, KM 321. Nº 64 Zona Rural - Bananal/SP  
CEP 12.850-000

Boa tarde,

Estou encaminhando ao setor Jurídico e-mail recebido no Departamento de Obras com notificação Extrajudicial da Empresa PLENAPLAN.

Segue em anexo :

- NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA
- CROQUI MANDADO PELA EMPRESA
- RESPOSTA DE TÉCNICA DESTE SETOR

Atenciosamente,  
Nathalia Priscila Vargas de Souza  
(12) 99617-9006  
Engenheira Civil  
CREA-SP 5070229120



Areias, 10 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE AREIAS**, inscrita no CNPJ nº **45.195.963/0001-26**  
Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias - SP, CEP: 12.820-000

Aos Cuidados do representante legal da notificada

**PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.134.011/0001-10, localizada na situada na Rua Arthur Chiesse, 198, escritório B, Apóstolo Paulo, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.343-450, neste ato representado na forma do contrato social, vem apresentar **NOTIFICAÇÃO**, na forma abaixo aduzida:

A notificante pactuou o contrato nº 103/2024 com a notificada para realização de obras de capeamento das ruas do bairro São Sebastião, com data de início do contrato em 04/07/2024.

Ocorre que, ao iniciar a execução dos serviços contratados e descritos no contrato nº 103/2024, foi verificada a necessidade de aditivo para troca do solo em pontos específicos determinados pelo croqui anexo, visto que, a aplicação do capeamento nestes locais, causará o desgaste prematuro do asfalto com buracos, rachaduras, fissuras, ocasionando, também, a perda da garantia de obra.

Caso a notificada não possa realizar o aditivo para troca de solo nos pontos delimitados no croqui anexo, a notificante declara que executará a obra conforme contratado, todavia, deixa claro que, nos pontos identificados no croqui com a necessidade de troca de solo, não será concedida a garantia legal e contratual pactuada.

A não concessão da garantia nestes pontos delimitados se justifica pois, há anomalia na base para aplicação do capeamento que causará o desgaste, afundamento, trincas, rachaduras que comprometeram a qualidade do serviço, entretanto, tais anomalias nestes pontos não serão causadas pela falha na prestação do serviço ou problema de qualidade do material, mas sim pela necessidade da troca do solo (base).

Desta forma, requer que seja aditivado o contrato para autorização da troca de solo nos pontos delimitados no croqui anexo, caso não seja autorizado, a notificante deixa claro a notificada que não concederá garantia contratual e legal em relação aos pontos delimitados, pois, eventuais problemas no local serão causados pela ausência de troca de solo e não pela falha na prestação do serviço, falta de qualidade de material ou mau uso.

Requer que a notificada esclareça como deve proceder para que a notificante continue a execução da obra, sem que o cronograma seja descumprido.

Nos mantemos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

(24) 9 7404-3665

@leonardo.cmartins

Rua Bela Vista, 767 | Penedo, Itaitiaia - RJ

leonardomartinsadv@outlook.com




**CASTRO MARTINS**  
ASSESSORIA JURÍDICA | OAB/RJ 186.965


---

**PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

---

 (24) 9 7404-3665

 @leonardo.cmartins

 Rua Bola Vista, 767 | Penedo, Itaitiaia - RJ

 leonardomartinsadv@outlook.com





*Prefeitura Municipal de Areias*  
 Estado de São Paulo  
 Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**NOTIFICAÇÃO DE OBRA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

CÓPIA

Areias, 11 de setembro de 2024

**MEMORANDO INTERNO – Nº 030/2024**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS AO DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**Assunto:** Resposta à notificação da EMPRESA PLENAPLAN

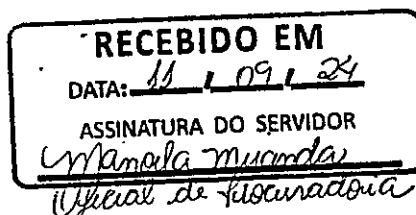
**Obra:** CAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

Em resposta à empresa Plenaplan sobre execução de obra.

No dia 14 de Junho foi realizado pelo representante da empresa Pedro Portugal, uma Visita Técnica para a participação de Licitação da Obra, visita exigida em Licitação para que a empresa tivesse total ciência da realidade e da atual situação do local de obra a ser executada, declaro que era visualmente aparente deflexões em todas as ruas, contudo a empresa optou em participar da licitação tendo sido a vencedora, após todos os certames de contrato, deveria ter iniciado os serviços após a assinatura da O.E.S, ou seja, a partir do dia 05 de julho de 2024, na data de 28 de agosto de 2024 a empresa deu início as suas execuções com atraso considerável, contabilizamos o atraso de 52 dias.

Dado início a sua execução no dia 28 de agosto de 2024, a primeira medição foi encaminhada pela empresa presencialmente e recebida no dia 09/09/2024 pela responsável técnica da Prefeitura, onde sempre estimado por prazo de 5 dias uteis para retorno de fiscalização e resposta da análise técnica. Em Medição na área de Diário de Obra citado no dia 29 de agosto de 2024, fora citado pela empresa que após a aplicação da primeira camada de Binder foi identificada instabilidade no solo, solicitando solução adequada por parte da Prefeitura, e mesmo sem apresentar solucoes decidiu dar continuidade na aplicação e realizou a aplicação da Camada de Capa asfatica, justamente em rua na qual foi identificado a deflexão.

Em apontado de visita em obra foi averiguada pela fiscal da Prefeitura que a camada de Binder executada nao estava respeitando visualmente a demanda em Memorial Descritivo de 0,03 cm e que alguns trechos a pavimentação de bloquetes estavam aparentes como segue em relatório fotográfico, a empresa mesmo vendo a deflexão na camada de Binder decidiu fazer a aplicação da camada de Capa Asfaltica gerando assim imediatamente as trincas, fissuras e aspecto nao esperado pela qualidade de serviço contratado, foi averiguado tambem a falta da instalação da placa de obra. Por meio deste a Responsavel Técnica solicita imeditamente um laudo de Ensaio de camadas aplicadas pela empresa uma vez que não é capacitada de fazer a mensuração do material aplicado e liberar a medição solicitada pela empresa.





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12)3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000



Fica salientado que em visita técnica era possível visualmente ter conhecimento sobre as deflexões apontadas pela empresa tomando para si total responsabilidade para a execução adequada e entrega de um serviço de inteira qualidade para os munícipes, uma vez tendo participado da Licitação visto Edital e aceitando contrato de comum acordo viu que não contemplava laudos de solo da Prefeitura, a solicitação apontada pela empresa e não foi aceita pela responsável técnica que entende ser de responsabilidade da empresa executora ou ter sido exigido em ato de licitação logo após a referida visita técnica.

A empresa antes do prazo de análise total da Medição encaminhada no dia 09 de setembro de 2024, optou em se retirar da obra em execução no dia 10 de setembro de 2024, comunicando via e-mail, deixando assim a Prefeitura Municipal de Areias em transtorno. E em solicitação de Aditivo foi averiguado item de Reperfilamento solicitado porém como a fiscal não se inteirou sobre a mensuração e entende-se que não foi possível fazer a liberação desse item, porém aos demais foram aceitos. Segue Relatório Fotográfico de pavimentação antes e durante execução.

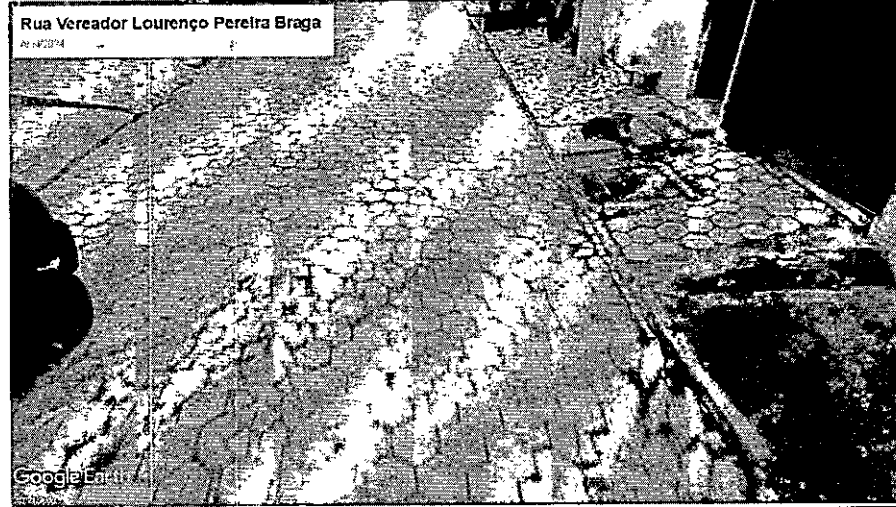
O Departamento de Obras solicita ao Setor Jurídico que a obra seja retomada de forma imediata em prazo de 48hrs devida sua necessidade e transtornos causados, caso não retomada, solicito que seja avaliada questão contratual.

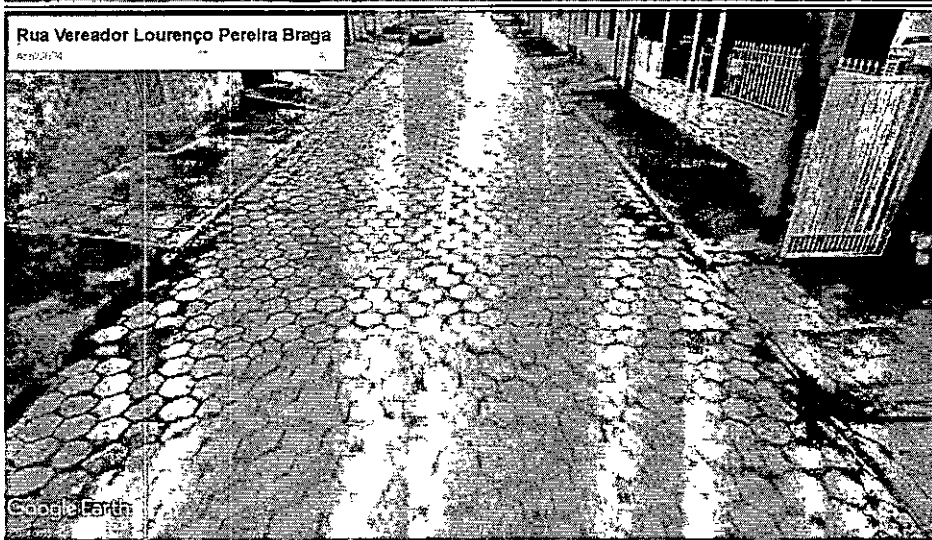
**Relatório fotográfico de Ruas antes da Execução, demonstrando as deflexões aparentes.**

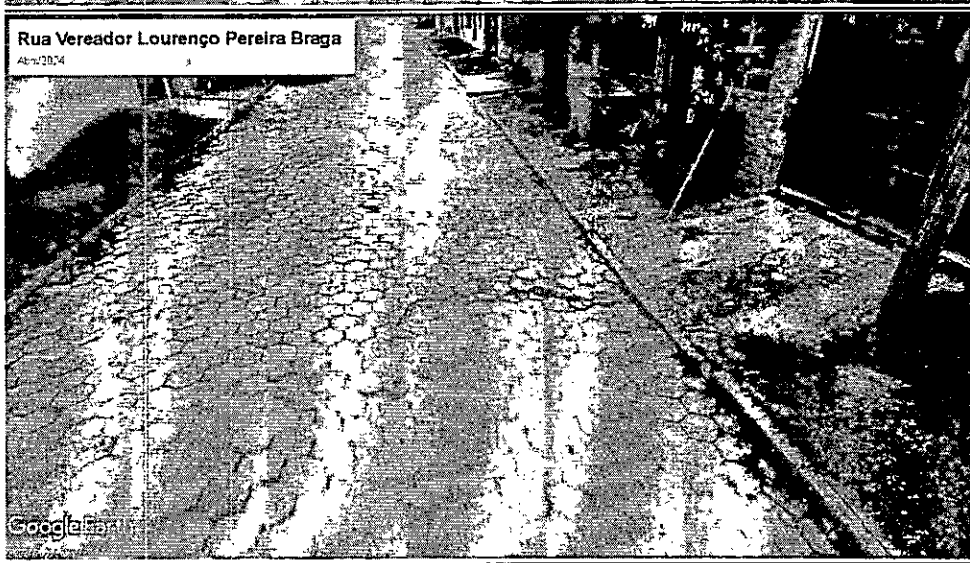
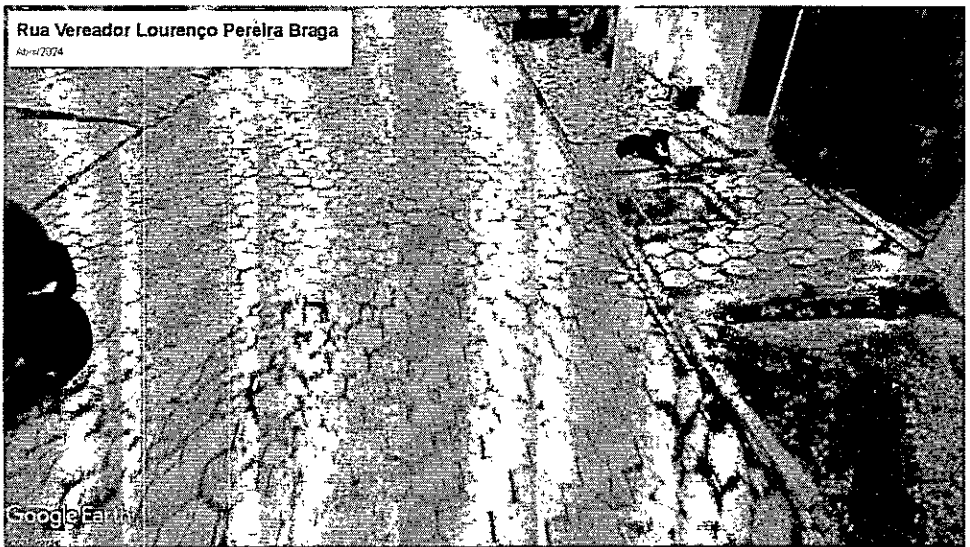




*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

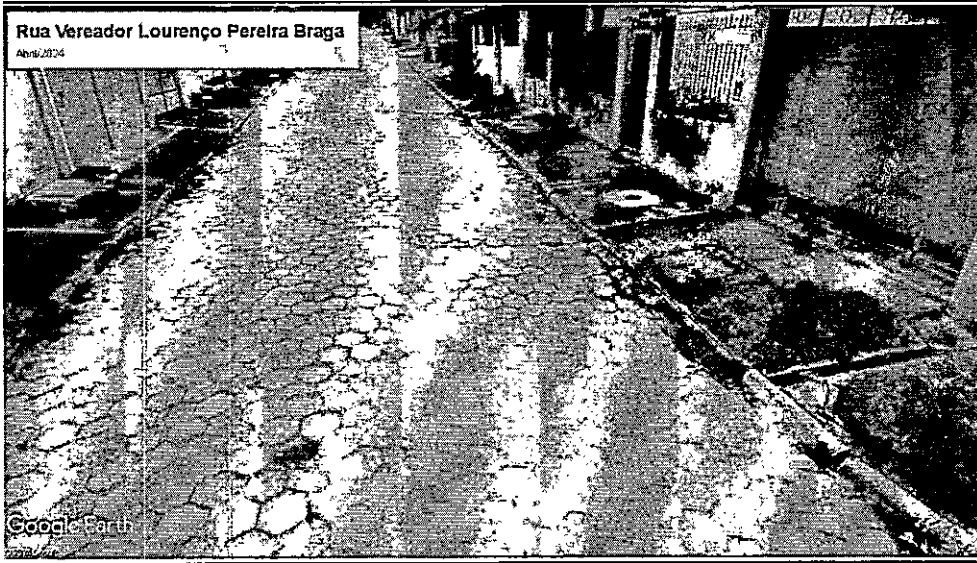






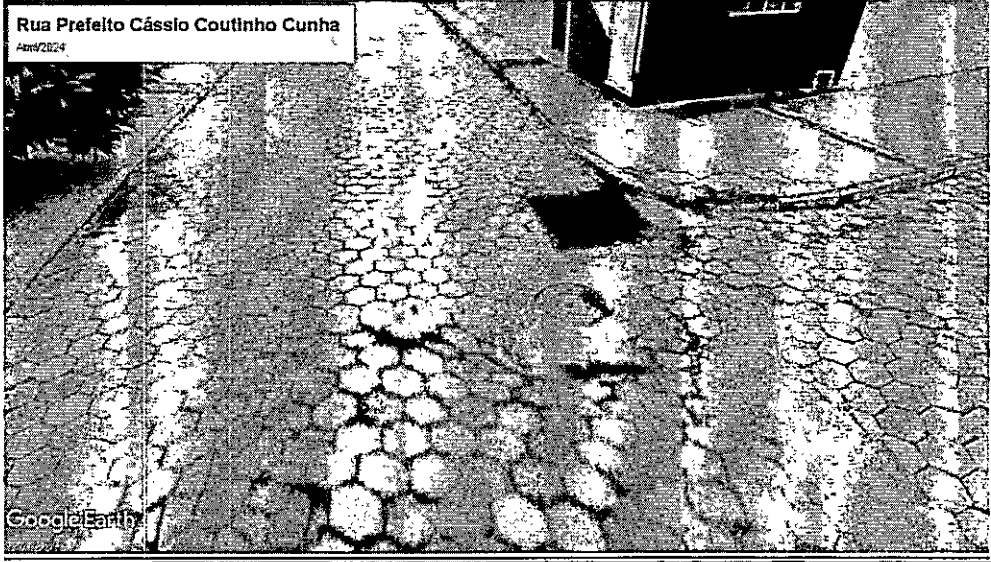


*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

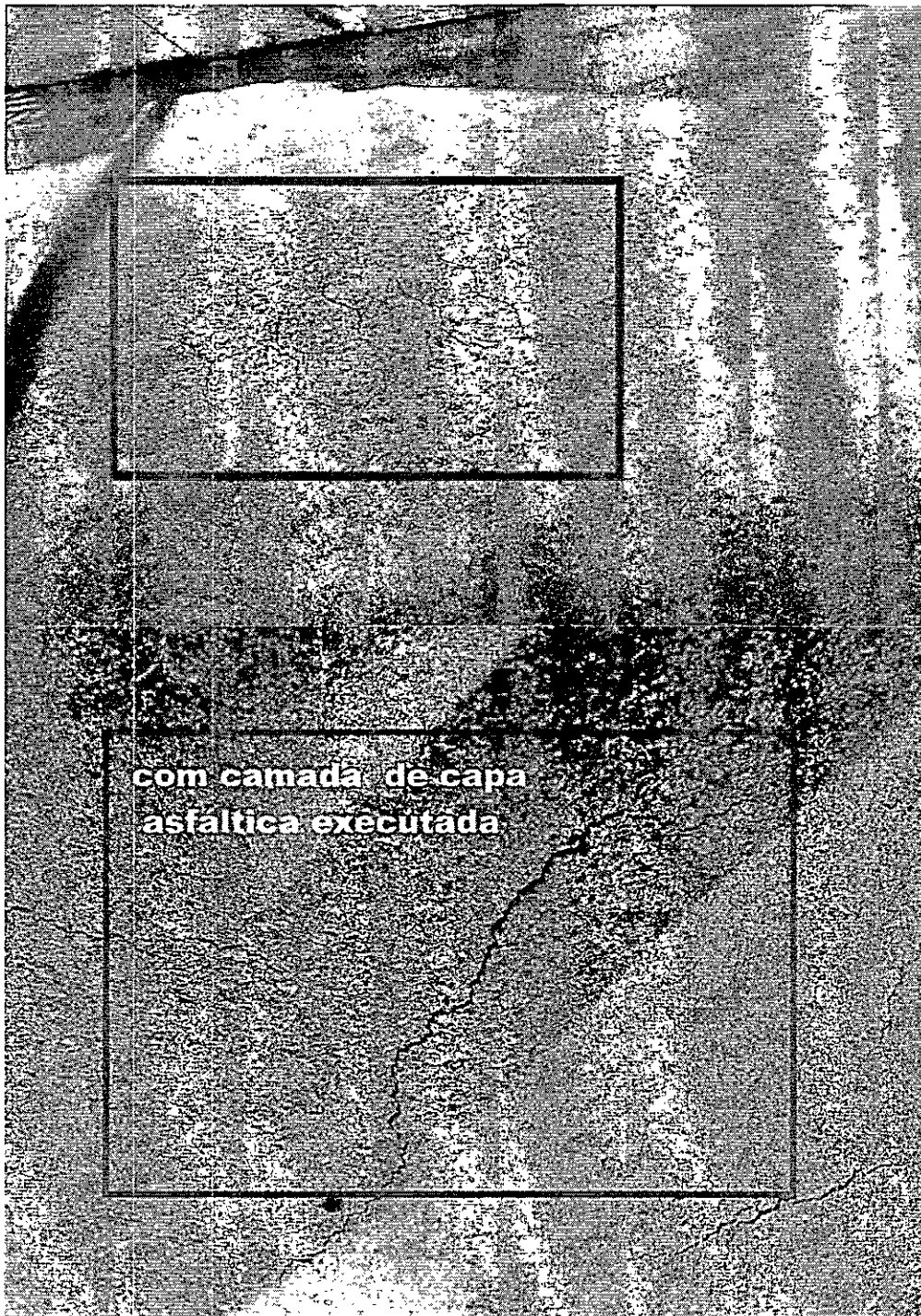


Relatório fotográfico de Ruas DURANTE da Execução, demonstrando os apontamentos da Responsável Técnica.





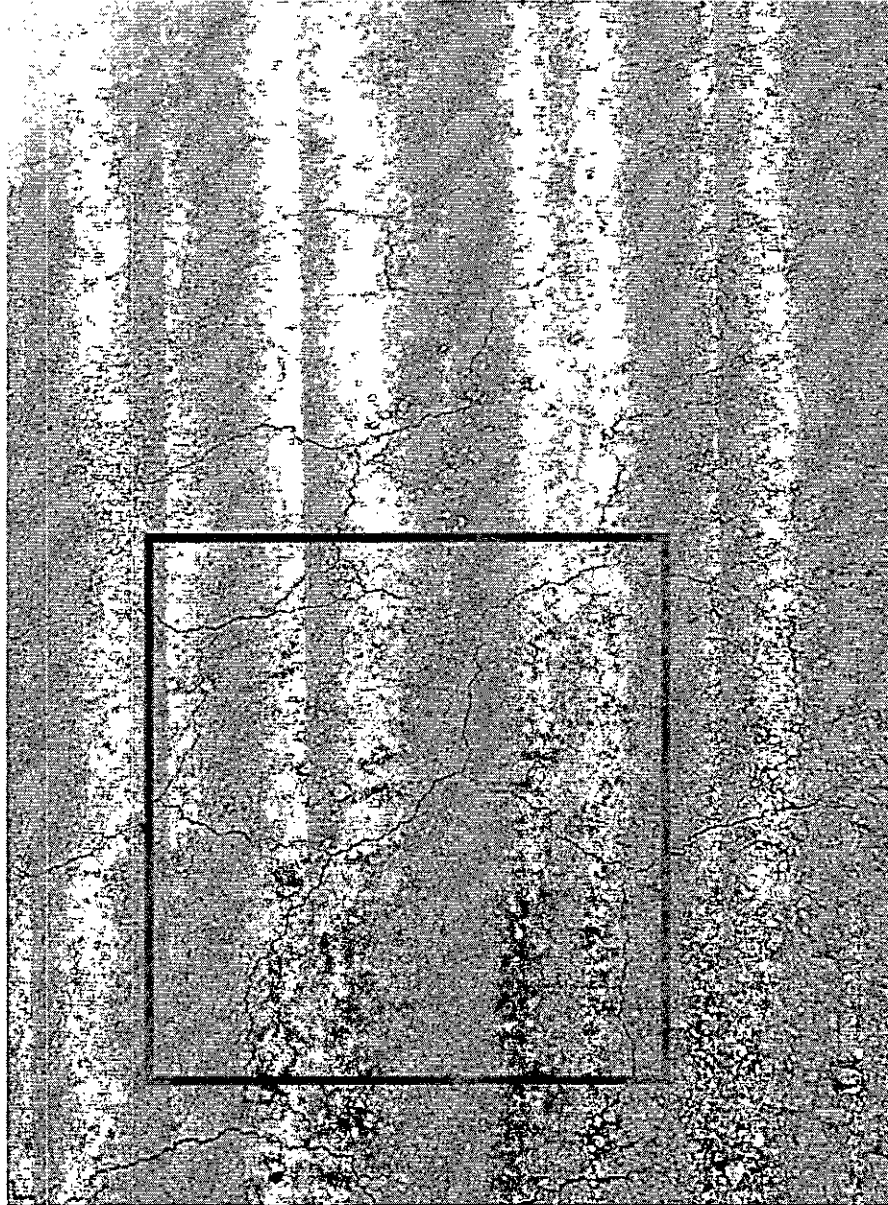
*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**com camada de capa  
asfáltica executada**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**DESPACHO**

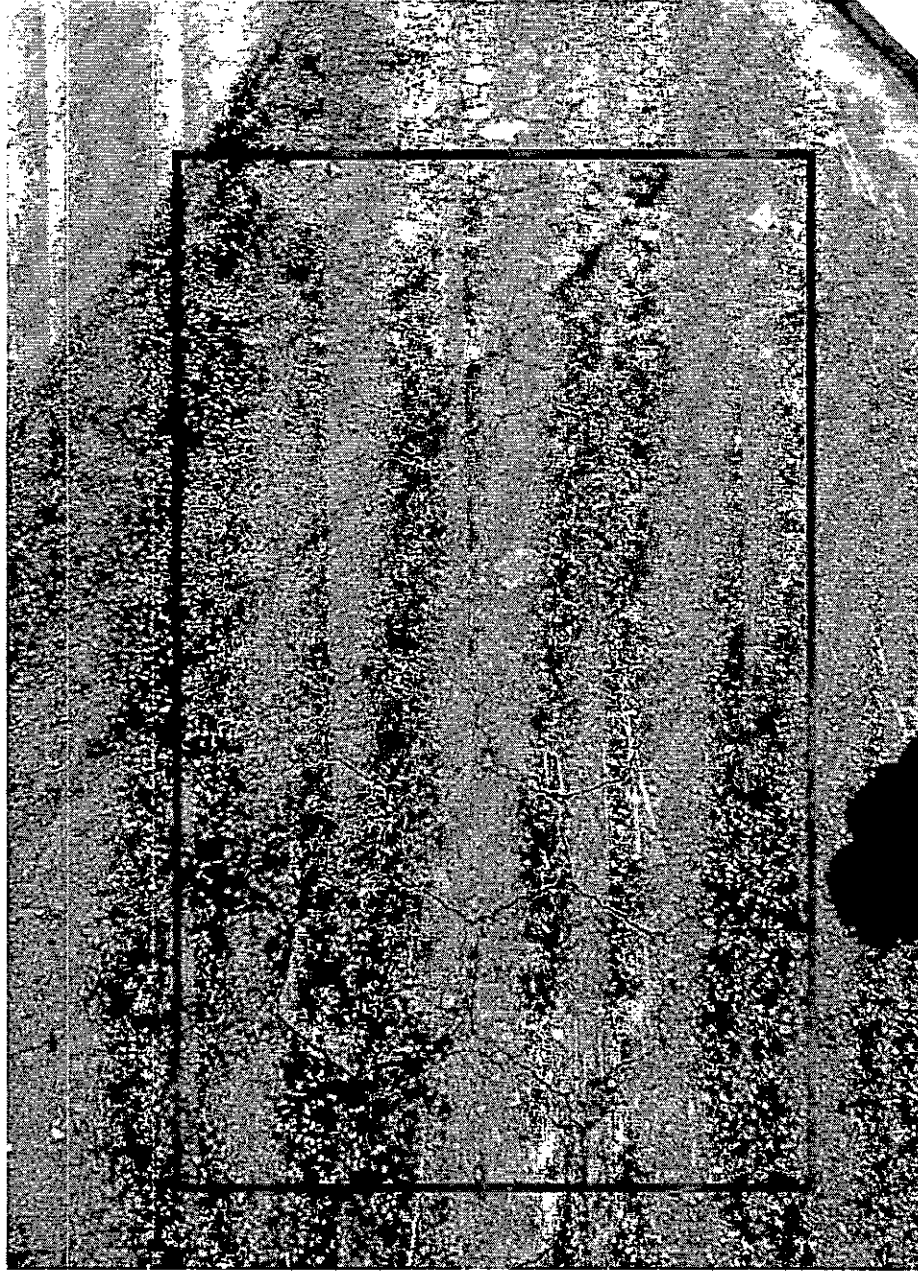
Considerando a necessidade de análise imparcial, solicito a contratação de empresa especializada para análise dos serviços executados pela empresa Plenaplan Construtora Ltda, até a data da paralisação.

Areias, 16 de Setembro de 2024.

**Fabrício Galdino da Costa**  
**Procurador Municipal**



Prefeitura Municipal de Areias  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
DN: C=Brazil, O=ICP-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DUA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.09.11 16:14:59-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA  
14660629759

**Nathalia Priscila Vargas de Souza**  
Responsável Técnica/ Engenheira Civil  
CREA/SP 5070229120

|             |                                |       |        |
|-------------|--------------------------------|-------|--------|
| CÓDIGO      | RT Nº 961-parcial              | REV.  | 0      |
| PERÍODO     | Set/21                         | FOLHA | 1 de 5 |
| CONTRATANTE | Prefeitura Municipal de Areias |       |        |

São José dos Campos, 20 de setembro de 2024

A

Prefeitura Municipal de Areias.

At: Eng. Nathalia

Prezado Cliente,

Segue o relatório parcial das extrações de corpos de prova de concreto asfáltico de vias do bairro São Sebastião, localizado no município de Areias/SP.

Atenciosamente,

Responsável Técnico:



M.Sc. Eng. Luis Marson  
Crea: 5.060.873.024

|                                |                   |       |        |
|--------------------------------|-------------------|-------|--------|
| CÓDIGO                         | RT N° 961-parcial | REV.  | 0      |
| PERÍODO                        | Set/21            | FOLHA | 2 de 5 |
| CONTRATANTE                    |                   |       |        |
| Prefeitura Municipal de Areias |                   |       |        |

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS.

OBRA  
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

LOCAL  
AREAIS/SP

ASSUNTO  
VERIFICAÇÃO DE ESPESSURA DE CORPOS DE PROVA DE CAUQ EXTRAÍDOS

| ELABORAÇÃO                | RESP. TÉCNICO               | VERIFICAÇÃO | LIBERAÇÃO | APROVAÇÃO |
|---------------------------|-----------------------------|-------------|-----------|-----------|
| Eng. Luis André<br>Marson | Eng. Luis Ascânio<br>Marson |             |           |           |

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS RESULTANTES

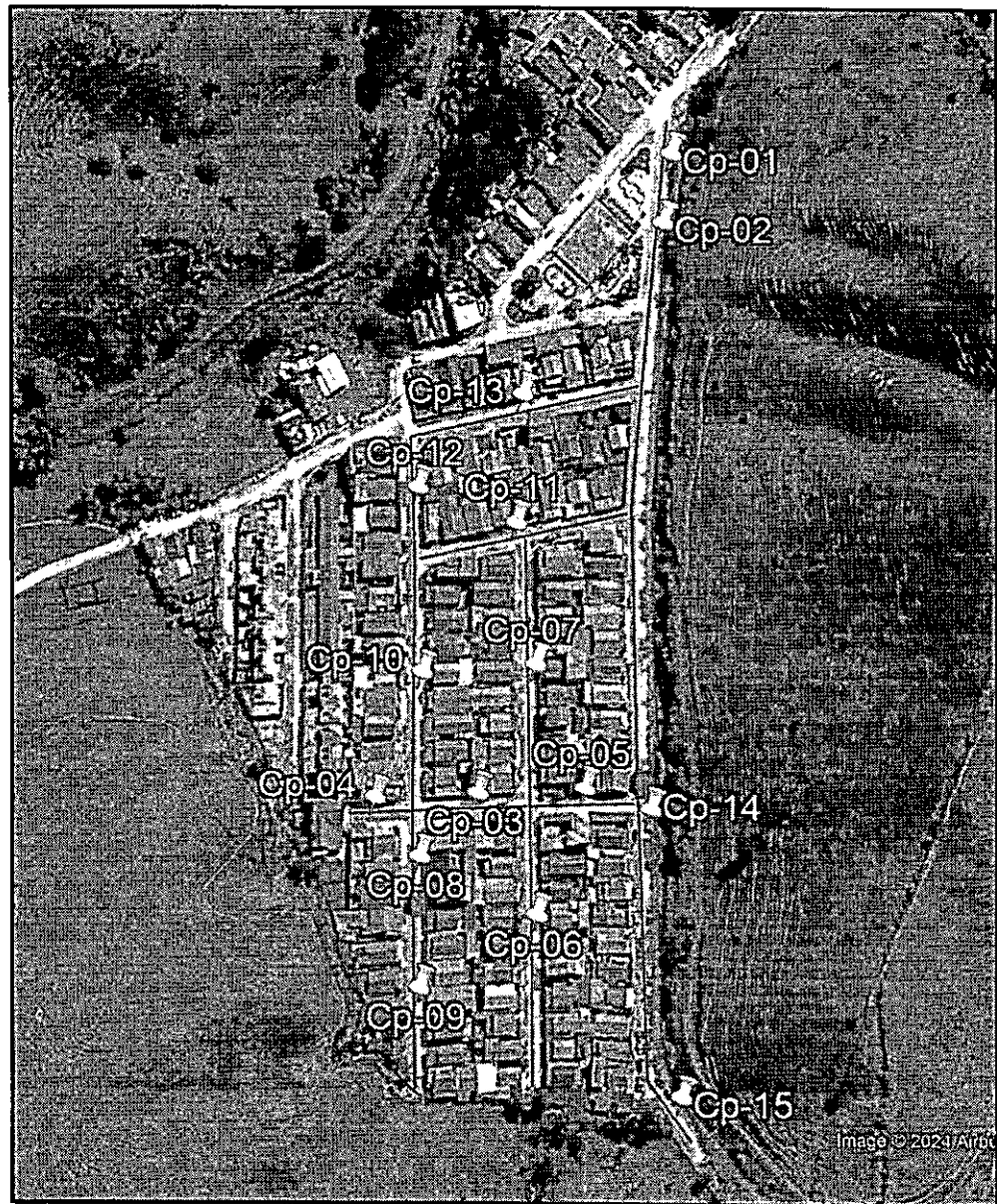
OBSERVAÇÕES

| REVISÃO | DATA | RESP. TÉCNICO | VERIFICAÇÃO | LIBERAÇÃO | APROVAÇÃO |
|---------|------|---------------|-------------|-----------|-----------|
|         |      |               |             |           |           |
|         |      |               |             |           |           |
|         |      |               |             |           |           |

|             |                                |       |        |
|-------------|--------------------------------|-------|--------|
| CÓDIGO      | RT Nº 961-parcial              | REV.  | 0      |
| PERÍODO     | Sel/21                         | FOLHA | 3 de 5 |
| CONTRATANTE | Prefeitura Municipal de Areias |       |        |

**VERIFICAÇÃO DE ESPESSURAS EM CORPOS DE PROVA DE CAUQ EXTRAIDOS**

Foram extraídos com sonda rotativa 15 corpos de prova, em locais definidos pela contratante, das camadas de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) aplicados em vias do bairro São Sebastião, município de Areias/SP, para verificação de espessuras e execução de ensaios. A Planta 1 mostra a localização aproximada das extrações e o Quadro 1 as espessuras encontradas.

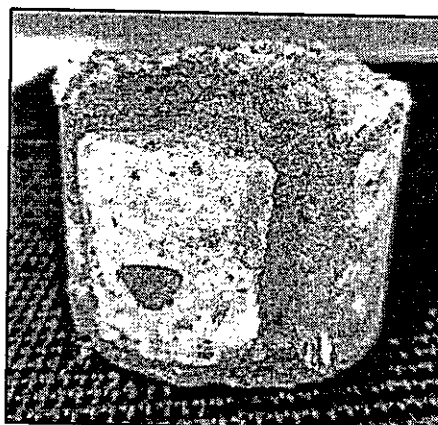
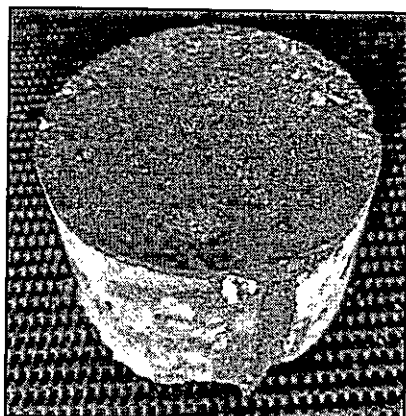


Planta 1: Localização aproximada das extrações dos corpos de prova.

| Rua                                     | Nº CP | Camada Executada      | Espessura (cm) |
|---|-------|-----------------------|----------------|
| Rua Claudinei Soares de Oliveira        | 01    | BINDER                | 3,0            |
|   | 02    | BINDER                | 0,0            |
|   | 14    | BINDER                | 4,5            |
|   | 15    | BINDER                | 4,0            |
| Rua Prefeito Cássio Coutinho Cunha      | 08    | BINDER/CAPA ASFALTICA | 7,5            |
|   | 09    | BINDER/CAPA ASFALTICA | 3,5            |
|   | 10    | BINDER                | 3,5            |
|   | 12    | BINDER                | 2,0            |
| Rua Vereador Lourenço Pereira Braga     | 06    | BINDER/CAPA ASFALTICA | 4,0            |
|   | 07    | BINDER/CAPA ASFALTICA | 6,0            |
| Travessa José de Oliveira Abreu         | 03    | BINDER/CAPA ASFALTICA | 5,0            |
|   | 04    | BINDER/CAPA ASFALTICA | 2,5            |
|   | 05    | BINDER/CAPA ASFALTICA | 3,5            |
| Travessa Jacinto de Oliveira Abreu      | 11    | BINDER                | 1,5            |
| Travessa Vice-Prefeito José Jorge Filho | 13    | BINDER                | 1,5            |

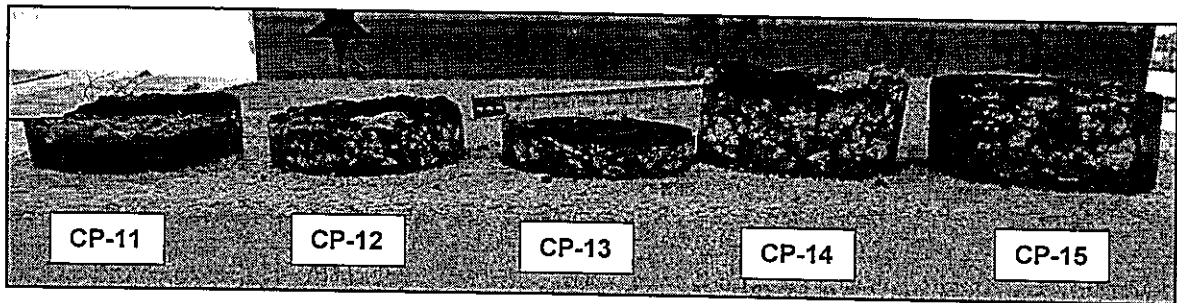
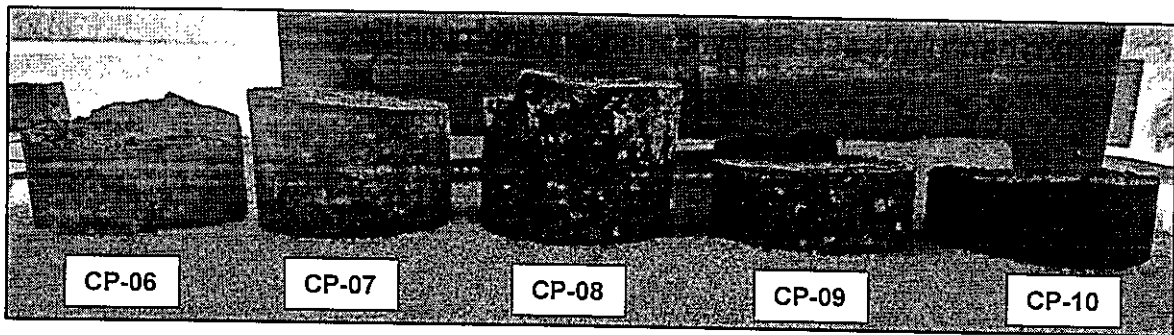
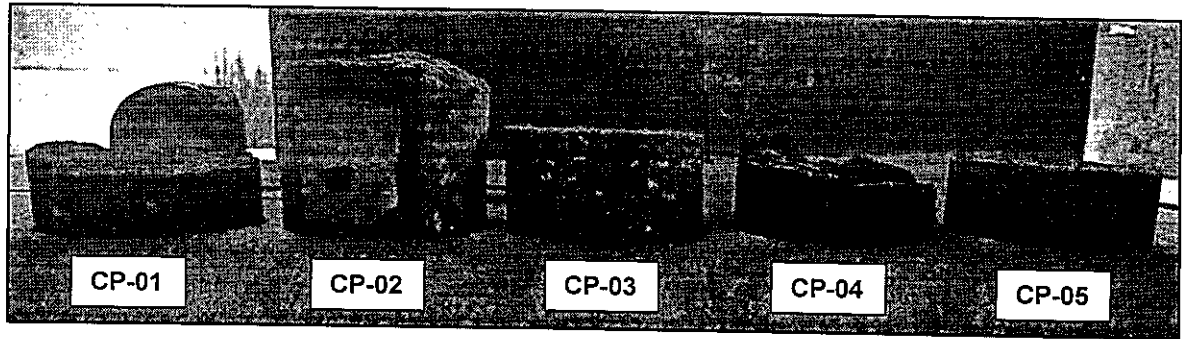
Quadro 1: Espessuras encontradas.

**Obs:** O cp nº 02, extraído na Rua Claudinei Soares de Oliveira, em trecho com blocos intertravados de concreto de cimento Portland, não possui camada de CAUQ, conforme mostrado nas Fotos 1 e 2, abaixo.



Fotos 1 e 2: Detalhe do Cp-02 extraído do bloco intertravado de concreto (sem camada de CAUQ)

|                                |                   |       |        |
|--------------------------------|-------------------|-------|--------|
| CÓDIGO                         | RT Nº 961-parcial | REV.  | 0      |
| PERÍODO                        | Set/21            | FOLHA | 5 de 5 |
| CONTRATANTE                    |                   |       |        |
| Prefeitura Municipal de Areias |                   |       |        |



Fotos 3 a 5: Vista dos 15 corpos de prova extraídos.

# Fwd: Plenaplan - Notificação e Paralisação das atividades



De <procuradoriajuridica@areias.sp.gov.br>  
 Para <juliano@plenaplan.com.br>, <plenaplan@plenaplan.com.br>, <diretor-op@plenaplan.com.br>  
 Cópia Oculta (Cco) Engenheiranathaliavsouza <engenheiranathaliavsouza@gmail.com>  
 Data 2024-09-17 15:23

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO 103.2024.pdf (~89 KB)
- Croqui de pontos identificados.jpg (~768 KB)
- RESPOSTA NOTIFICAÇÃO PLENAPLAN.pdf (~5,2 MB)
- ContraNotificação\_Extrajudicial\_-\_Plenaplan.pdf (~143 KB)

Caros Senhores,

O Município de Areias/SP, vem tempestivamente enviar a CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL com relatório técnico que segue anexo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos a Vossa Senhora nossos protestos de consideração e apreço.

Gabriela Marcelo Francisco Braga  
 Procuradora do Município de Areias/SP

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Plenaplan - Notificação e Paralisação das atividades

Data: 2024-09-11 16:25

De: nathalia souza <engenheiranathaliavsouza@gmail.com>

Para: ":" <procuradoriajuridica@areias.sp.gov.br>, <conveniosancias@gmail.com>, <licitacao@areias.sp.gov.br>, Engenheiro Fagner Bernardo <fagnerbernardo9@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: Juliano Meira da Fonseca <juliano@plenaplan.com.br>

Date: ter., 10 de set. de 2024 às 22:03

Subject: Plenaplan - Notificação e Paralisação das atividades

To: <engenheiranathaliavsouza@gmail.com>

Cc: diretor-op <diretor-op@plenaplan.com.br>, plenaplan

<plenaplan@plenaplan.com.br>

Boa noite, Nathália!

Segue notificação referente ao contrato 103/2024.

Como não tivemos retorno referente a medição e a solicitação de aditivo, estamos paralisando as atividades nesta data, pois já temos executado cerca de 75% da camada de binder e 25% da camada de rolamento e dependemos deste recurso para compra dos insumos para continuar com as atividades.

Desde já agradeço e qualquer dúvida, estou à disposição!

Boa tarde,

Estou encaminhando ao setor Jurídico e-mail recebido no Departamento de OBR com notificação Extrajudicial da Empresa PLENAPLAN.

Segue em anexo :

- NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA
- CROQUI MANDADO PELA EMPRESA
- RESPOSTA DE TÉCNICA DESTE SETOR

Atenciosamente,  
 Nathalia Priscila Vargas de Souza  
 (12) 99617-9006  
 Engenheira Civil  
 CREA-SP 5070229120

Croqui de pontos identificados.jpg

~768 KB





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820.000



## CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**CONTRANOTIFICANTE:** Município de Areias/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal.

**CONTRANOTIFICADA:** Plenaplan Pavimentação e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com qualificação já conhecida;

A contranotificante, promove a competente:

## CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nos termos do artigo 726 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos que seguem:

Em virtude do Memorando Interno nº 030/2024, proveniente do Departamento de Obras deste Município, cujo assunto é o capeamento das ruas do bairro São Sebastião, venho, no uso de minhas atribuições legais, vem por meio deste, apresentar contranotificação de V. Sas. para que:

1. Retomem imediatamente as obras no referido bairro, com vistas a evitar a adoção de medidas e aplicação de penalidades legais, em conformidade com os termos contratuais.
2. Apresentem, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, um laudo técnico de ensaio das camadas aplicadas, com o objetivo de aferir todo o material aplicado no local da obra em questão, conforme estabelecido no contrato de licitação vigente

Ainda, com o objetivo de prevenir o dano ao erário público, informamos que permanecerá suspenso o pagamento referente a esta medição até o correto aferimento das medidas e a devida regularização dos serviços prestados, conforme as cláusulas previstas no contrato.

Aguarda-se o cumprimento imediato das providências solicitadas.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
11814280847

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal



**PLENAPLAN**

CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ...: 27.134.011/0001-10

Areias, 25 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE AREIAS**, inscrita no CNPJ nº **45.195.963/0001-26**  
Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias – SP, CEP: 12.820-000

**Ref. Concorrência Eletrônica Nº 001/2024**  
**Processo Administrativo Nº 17/2024**

**Assunto: RESPOSTA CONTRANOTIFICAÇÃO ENVIADA EM 17/09/2024**

Prezado Senhores,

**PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.134.011/0001-10, localizada na situada na Rua Arthur Chiesse, 198, escritório B, Apóstolo Paulo, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.343-450, neste ato representado na forma do contrato social, vem apresentar **RESPOSTA A CONTRANOTIFICAÇÃO**, na forma abaixo aduzida:

A notificante pactuou o contrato para realização de obras de capeamento das ruas do bairro São Sebastião, com data de início do contrato em 04/07/2024.

As obras foram iniciadas em 28/08/2024, visto que, em virtude da informação da fiscalização de que a obra seria realizada com recursos obtidos através de convênio com o governo Estadual, requereu que o início da obra fosse postergado até o recebimento do recurso, o qual foi recebido segundo informações da Sra. Natalia em 27/08/2024. Assim nenhum atraso ao início das obras pode ser imputado a nossa empresa.

Em relação ao memorando interno nº 030/2024 emitido pela fiscal da obra Sra. Nathalia Priscila Vargas de Souza, inscrita no CREA/SP 5070229120, seguem os seguintes esclarecimentos:

Em síntese a fiscal alega que na visita técnica anterior a licitação, seria possível averiguar visualmente as deflexões apontadas pela Plenaplan, e que, portanto, tomou para si total responsabilidade para execução adequada e entrega de toda a obra.

A Plenaplan não se recusa a executar todos os itens descritos no edital, memorial descritivo e planilha orçamentária, todavia, para o correto reparo das deflexões apontadas, necessário a realização da troca de solo e elaboração de base e sub-base, itens não integrantes do edital em que a Plenaplan saiu vencedora.

Grave equívoco aqui temos ao analisar a referida afirmação, com a qual não concordamos.

Para tanto, transcreve abaixo texto que define o que seja projeto básico e a responsabilidade de seu Autor:

"5.2 Projeto básico O projeto básico é o elemento mais importante na execução de obra pública. Falhas em sua definição ou constituição podem dificultar a obtenção do resultado almejado pela Administração. O projeto básico deve ser elaborado anteriormente à licitação e receber a aprovação formal da autoridade competente<sup>4</sup>. Ele deve abranger toda a obra e possuir os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações<sup>5</sup>: • possuir os elementos necessários e suficientes para definir e caracterizar o objeto a ser contratado; • ter nível de precisão adequado; • ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do



**PLENAPLAN**

CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ...: 27.134.011/0001-10

28

empreendimento; • possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos executivos e do prazo de execução. Com relação ao nível de precisão adequado, pode-se tomar por base as informações da tabela abaixo:

O Estatuto das Licitações determina, ainda, que o projeto básico contenha, entre outros aspectos: • a identificação clara de todos os elementos constitutivos do empreendimento; • as soluções técnicas globais e localizadas; • a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar à obra; • orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. É importante lembrar que a inconsistência ou inexistência dos elementos que devem compor o projeto básico poderá ocasionar problemas futuros de significativa magnitude, tais como: • falta de efetividade ou alta relação custo/benefício do empreendimento, devido à inexistência de estudo de viabilidade adequado; • alterações de especificações técnicas, em razão da falta de estudos geotécnicos ou ambientais adequados; • utilização de materiais inadequados, por deficiências das especificações; • alterações contratuais em função da insuficiência ou inadequação das plantas e especificações técnicas, envolvendo negociação de preços. Essas consequências podem acabar por frustrar o procedimento licitatório, dadas as diferenças entre o objeto licitado e o que será efetivamente executado, e levar à responsabilização daqueles que aprovaram o projeto básico que se apresentou inadequado<sup>6</sup>. 6 Segundo o Acórdão nº 353/2007 do TCU. Relator: Ministro Augusto Nardes: 5. [...] Além disso, é bom lembrar que, nos exatos termos do art. 7º, § 6º, da Lei 8.666/1993, são nulos de pleno direito os atos e contratos derivados de licitações baseadas em projeto incompleto, defeituoso ou obsoleto, devendo tal fato ensejar não a alteração do contrato visando à correção das imperfeições, mas sua anulação para realização de nova licitação, bem como a responsabilização do gestor faltoso. 5.2.7.2 Responsabilidade pela qualidade do produto O autor do projeto básico deve entregar um produto de qualidade e que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o projeto não deverá ser aceito 22 Art. 13º da Lei nº 5.194/1966. 23 Acórdão nº 1.387/2006-Plenário, quesito 9.1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Brasília, 9 ago. 2006. 26 pelo representante da Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão contratante, conforme deliberação do TCU<sup>24</sup>. Brasil. Tribunal de Contas da União. Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas / Tribunal de Contas da União. – 2. ed. Brasília : TCU, SECOB, 2009. 94p. 1. Obras públicas. 2. Auditoria de obras públicas. I. Título Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

As deflexões foram constatadas e apontadas no diário de obra do dia 29/08/2024, onde foi realizado o seguinte relato:



**PLENAPLAN**

**CONSTRUTORA EIRELI**

**CNPJ...: 27.134.011/0001-10**

OBS: Após início da limpeza das ruas, iniciamos a mobilização da equipe de asfalto para aplicar o binder, "primeira capa de reforço do CBUQ". Durante a passagem do rolo compactador, foi identificada uma instabilidade no solo, possivelmente relacionada à falta de sub-base e base adequadas para suportar a nova pavimentação. Esses problemas não são visíveis durante a visita técnica inicial, sendo necessário um laudo técnico de ensaio para confirmá-los.

Conforme dito pela própria fiscal, pessoa com conhecimento técnico, pois, engenheira civil, a municipalidade não elaborou laudo de solo, apesar de a própria fiscal afirmar ser nítido a necessidade dos reparos por serem visíveis.

Partindo dessa premissa, ciente a municipalidade da necessidade de troca de solo, elaboração de base e sub-base em tais pontos onde está demonstrada a existência de deflexões, sendo a existência de tais anomalias fato incontroverso, como o edital não previu a necessidade de execução de tais itens, sendo que a municipalidade exige o reparo de serviço não contratado e de ciência prévia a elaboração do edital pelo departamento técnico da municipalidade?

Ademais, como a empresa Plenaplan fará a troca de solo, base e sub-base sem que tais itens estejam previstos no contrato, memorial descritivo e demais documentos existentes no processo administrativo nº 17/2024.

Tais itens precisam ser aditivados para que possam ser executados pela Plenaplan, pois, apenas após a realização da regularização dos pontos em que existem deflexões, será possível entregar a obra de capeamento com a qualidade esperada, todavia, não contratada inicialmente pela municipalidade.

Ademais, em relação as alegações de variação de Binder com aplicação de camada supostamente inferior a contratada, a Plenaplan faz os seguintes esclarecimentos:

A obra contratada se limita a realização de capeamento das ruas do bairro São Sebastião.

Ocorre que, no memorial descritivo, planilha orçamentária, não foram contratados os itens para execução de nivelamento da rua, portanto, em virtude do desnivelamento do piso, há variações do Binder que podem ocorrer com pontos com 2 cm e pontos com 8cm para que fosse possível realizar o nivelamento do piso, que possui variação de até 11 cm em alguns pontos, veja:



**PLENAPLAN**

CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ...: 27.134.011/0001-10



Portanto, para aplicação do Binder foi necessário a aplicação em alguns pontos com camada superior a contratada e em alguns pontos com camada inferior a contratada, para que fosse possível realizar o nivelamento do piso, em virtude da não contratação do nivelamento do piso através deste contrato, todavia, a Plenaplan utilizou a quantidade prevista na medição 01 já apresentada a municipalidade, dentro dos limites da planilha orçamentária.

Em relação a alegação de que a Plenaplan executou o capeamento asfáltico de áreas que necessitam de reparos nas deflexões, mais uma vez a Plenaplan reitera que a execução de tais itens não foram contratadas, portanto, não há motivo para que a Plenaplan execute item não contratado pela municipalidade.

A Plenaplan se compromete a fornecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme requerido na contranotificação os laudos de ensaio de camadas aplicadas, para que seja verificado a regular prestação do serviço, dentro dos limites do contrato.

Em relação a paralisação da obra, a Plenaplan executou uma outra obra licitada para o município, através da tomada de preços nº 10/2022 com contrato assinado e ordem de serviços emitida, a Plenaplan executou parcialmente a obra no valor total de R\$ 175.718,25 (cento e setenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), sendo tal obra executada no ano de 2022, onde a Plenaplan jamais recebeu quaisquer valores, o qual reitera também o pedido de pagamento urgente.

Além disso, na presente obra, conforme comprova medição 01, relatório fotográfico entre outros documentos já apresentados a municipalidade no processo administrativo, a Plenaplan já executou a quantia de R\$ 406.699,10 (quatrocentos e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos), isto é, próximo de 50% do valor contratado, sem ter recebido qualquer valor.

Dito isso, para prosseguimento imediato da obra, necessário o pagamento da medição inicial, sendo que, eventuais acertos entre as partes podem ser retificadas ou compensadas na medição final, pois, a medição inicial corresponde à



**PLENAPLAN**

CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ.: 27.134.011/0001-10

menos de 50% do valor do contrato, sendo que, resta evidente através do relatório fotográfico a execução de grande parte da obra contratada.

Em relação ao prazo, caso o pagamento seja realizado imediatamente e formalizado aditivo, a Plenaplan realizará a conclusão dos trabalhos no prazo contratual previsto, exceto, eventos de força maior e intempéries que impossibilitam a execução do serviço contratado.

No que se refere a informação de ausência de instalação de placa da obra no local, o memorial descritivo e planilha orçamentária preveem a execução de placa no tamanho 3mX2m, todavia, o padrão utilizado e requerido pela fiscal foi de 6mx2m, desta forma, a placa não foi licitada conforme requerido pela fiscalização, o que gerou a ausência da placa no local, todavia, para evitar qualquer alegação de descumprimento contratual, a Plenaplan irá instalar placa da obra nos limites do previsto no edital, contrato e anexos.

Nos mantemos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Pedro Portugal Reis  
Plenaplan Construtora Ltda  
CNPJ: 27.134.011/0001-10

**PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

27.134.011/0001-10

PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI

Rua Arthur Chesse nº 198 Escritório B  
Apostolo Paulo - CEP: 27.343-450

BARRA MANSA - RJ

119/24

|                                |
|--------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b>               |
| Prefeitura Municipal de Areias |
| Data: 26 / 09 / 24             |
| Horário: 15 m 20               |
| Ass: _____                     |

Ouvidoria



Prefeitura Municipal de Areias  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## DESPACHO

Ante a solicitação de laudo de ensaio requerido na contranotificação enviada pelo Município e compromisso assumido pela empresa Plenaplan em sua resposta a contranotificação, aguarde-se o prazo mencionado de 05 (cinco) dias úteis para apresentação conforme requerido.

Areias, 30 de setembro de 2024.

FABRÍCIO GALDINO DA COSTA  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**CERTIDÃO**

*Areias, 17 de outubro de 2024*

Eu Nathalia Priscila Vargas de Souza, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Areias, como responsável técnica, CERTIFICO para os devidos fins ter transcorrido o prazo estabelecido na contranotificação extrajudicial enviada a empresa Construtora PLENAPLAN, e a mesma não entregou o Laudo de Ensaio solicitado.

**NATHALIA  
PRISCILA  
VARGAS DE  
SOUZA:146  
60629759**

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial; OU=07875533000166, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2024.10.17 15:48:50-03'00'  
Fóxi PDF Reader Versão: 2024.2.3

**Nathalia Priscila Vargas de Souza**  
**Engenheira Civil - CREA 507.022.9120- SP**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**MEMORANDO INTERNO**

*Areias, 17 de outubro de 2024.*

**MEMORANDO INTERNO – Nº 036/2024**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS AO SETOR DE LICITAÇÃO/JURÍDICO**

**Assunto:** Solicitação de providências jurídicas para rescisão contratual e aplicação de penalidades – Empresa PLENAPLAN

**OBRA:** CAPEAMENTO ASFALTICO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

Prezados,

O Departamento de Obras deste município vem, por meio deste, informar que a empresa Plenaplan, vencedora do certame licitatório nº 001/2024, referente ao capeamento asfáltico do bairro São Sebastião, foi devidamente notificada sobre a constatação de que o serviço executado não atendeu às especificações contidas no edital do certame licitatório. Em virtude disso, a medição e o pagamento pelo serviço não foram autorizados, conforme documentos anexos.

Em resposta à notificação, a empresa Plenaplan manifestou-se alegando que os serviços foram realizados conforme o contrato, solicitando, inclusive, o pagamento pelos serviços prestados, além de requerer aditivo contratual para a correção das diferenças de espessura do asfalto nas vias contempladas.

Diante dessa situação, e considerando o descumprimento das especificações contratuais por parte da empresa, este Departamento solicita providências jurídicas no sentido de avaliar a rescisão contratual e a aplicação de penalidades cabíveis à contratada, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato.

Solicitamos, assim, análise e orientação jurídica sobre as medidas a serem adotadas para a formalização da rescisão do contrato e a responsabilização da empresa pelos serviços em desacordo com o estipulado no certame.

**NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA: 1466062975**  
9

**Nathalia Priscila Vargas de Souza**  
**Engenheira Civil - CREA 507.022.9120- SP**

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA, 14660629759  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.17 16:23:36-0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.3



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Análise jurídica sobre a rescisão unilateral de contrato administrativo por inadimplemento da empresa Plenaplan e a aplicação de sanções administrativas.

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Areias

---

### 1. RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Areias celebrou contrato administrativo com a empresa Plenaplan, vencedora do processo licitatório conduzido sob a égide da Lei nº 14.133/2021, visando a execução de serviços de capeamento asfáltico no município. O processo licitatório foi devidamente concluído, com a homologação do resultado e assinatura do contrato entre as partes.

Durante a execução do contrato, o Departamento de Obras constatou, mediante vistoria técnica, que o serviço prestado pela contratada não atendia às especificações técnicas previstas no edital e no próprio contrato. Em específico, a espessura e a qualidade do capeamento asfáltico não correspondiam aos parâmetros estabelecidos.

Notificada a empresa Plenaplan acerca das irregularidades, a mesma apresentou resposta, alegando conformidade dos serviços e requerendo aditivo contratual para a correção das inconsistências. A administração municipal, após análise das justificativas apresentadas pela contratada, concluiu que os argumentos não foram suficientes para sanar as deficiências técnicas constatadas no laudo elaborado pelo Departamento de Engenharia.



Em razão disso, a administração municipal considera a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, com base na Lei nº 14.133/2021, além da aplicação de sanções à empresa, conforme o ordenamento jurídico vigente.

Prefacialmente, auspicioso salientar que a presente manifestação não constitui decisão, tratando-se, pois, de trabalho técnico-jurídico que objetiva auxiliar a Administração na tomada desta, sendo certo que este parecer é meramente opinativo, não possuindo força vinculante em relação ao Agente Político na tomada de suas decisões.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (in Curso de Direito Administrativo. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, p. 377. II).

Posto isso, passamos à análise do caso.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **2.1. Inadimplemento Contratual**

A execução de contratos administrativos deve observar rigorosamente os termos pactuados e as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no próprio instrumento contratual, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. O artigo 5º da referida norma, que trata da função social do contrato, reforça a necessidade de observância do princípio da legalidade e do interesse público.

A execução do capeamento asfáltico em desconformidade com as exigências técnicas previstas no edital e no contrato caracteriza inadimplemento contratual, visto que há um claro desrespeito às cláusulas essenciais do ajuste. Tal fato configura inexecução parcial do contrato, o que, de acordo com a Lei nº



14.133/2021, autoriza a administração a adotar as medidas cabíveis para a proteção do interesse público, incluindo a rescisão unilateral.

## **2.2. Rescisão Unilateral do Contrato**

A rescisão unilateral de contratos administrativos encontra previsão expressa na Lei nº 14.133/2021, notadamente no artigo 138, inciso I, que faculta à administração pública a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato em casos de inadimplemento por parte da contratada. No presente caso, a inexecução parcial, consubstanciada na realização dos serviços de pavimentação em desacordo com as especificações contratuais, legitima a rescisão do ajuste.

Importa salientar que a rescisão unilateral deve ser precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, princípios basilares do devido processo legal (artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal). No presente caso, tais prerrogativas foram devidamente observadas, uma vez que a empresa Plenaplan foi notificada e apresentou defesa, a qual, entretanto, não foi suficiente para afastar a constatação das irregularidades.

## **2.3. Pedido de Aditivo Contratual**

A solicitação de aditivo contratual apresentada pela empresa contratada para a correção das irregularidades verificadas no serviço não encontra amparo legal. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o aditivo contratual visa apenas adequações decorrentes de novas demandas da administração pública ou de fatores imprevisíveis. No caso em tela, o pedido de aditamento decorre de um erro técnico de execução imputável exclusivamente à contratada, o que afasta qualquer possibilidade de acolhimento do pedido.

Ademais, admitir tal pedido seria uma afronta aos princípios da moralidade e da eficiência administrativa, na medida em que a contratada busca, por meio do



aditivo, corrigir um erro que deveria ter sido evitado no curso normal da execução do contrato.

#### **2.4. Aplicação de Penalidades Administrativas**

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 156, prevê a aplicação de sanções administrativas em decorrência de inexecução total ou parcial de contratos administrativos. As penalidades podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o poder público por determinado período, além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Dada a gravidade da falha contratual, que envolveu o descumprimento de especificações técnicas essenciais, a administração pública pode aplicar sanções proporcionais à extensão do dano causado, com vistas a resguardar o interesse público e prevenir futuras violações contratuais.

### **3. CONCLUSÃO**

À luz dos fatos apurados e das disposições legais aplicáveis, conclui-se que:

1. A empresa Plenaplan incorreu em inadimplemento contratual ao executar os serviços de capeamento asfáltico em desacordo com as especificações previstas no edital e no contrato.

2. A rescisão unilateral do contrato administrativo está amparada na Lei nº 14.133/2021, considerando que a inexecução parcial foi comprovada e que o direito ao contraditório e à ampla defesa foi garantido à contratada.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



3. O pedido de aditivo contratual formulado pela empresa não tem fundamento jurídico, por tratar-se de correção de erro técnico de responsabilidade exclusiva da contratada.

4. A administração pública deve adotar as medidas cabíveis para a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, proporcionalmente ao descumprimento verificado.

Diante do exposto, recomenda-se que a Prefeitura de Areias proceda à rescisão unilateral do contrato com a empresa Plenaplan, formalizando tal decisão nos moldes do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, e aplique as sanções cabíveis, observando-se os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Areias, 21 de outubro de 2024.

**FABRÍCIO GALDINO DA COSTA**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**OAB/SP 366.453**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## DESPACHO

Ao Setor de Contratos e Licitação do Município de Areias

Considerando o parecer jurídico apresentado pelo Procuradoria Municipal, o qual analisou os documentos apresentados pelo setor de Obras e Planejamento desta Prefeitura e constatou o descumprimento contratual por parte da empresa Plenaplan no âmbito da execução de capeamento asfáltico contratado, e diante da solicitação do Departamento de Obras quanto à rescisão do contrato, ACATO integralmente o parecer mencionado.

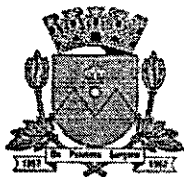
Determino que o Setor de Contratos e Licitação adote as providências necessárias para a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa Plenaplan, bem como na aplicação das penalidades cabíveis, conforme estipulado no contrato e na legislação vigente.

Solicito que sejam formalizados todos os atos administrativos pertinentes e que se dê ciência à empresa contratada quanto à rescisão e às penalidades aplicadas, nos termos do parecer jurídico.

Areias 21 de Outubro de 2024

**Paulo Henrique de Souza Coutinho**

**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 103/2024

**Contratante:** Município de Areias, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, 202, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique de Souza Coutinho.

**Contratada:** Plenaplan Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.134.011/0001-10, com sede na Rua Arthur Chiesse, 198, escritório B, Apóstolo Paulo, Barra Mansa/RJ, CEP 27.343-450.

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de capeamento asfáltico em vias urbanas do município, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.

O presente termo de rescisão contratual unilateral tem como fundamento o descumprimento das especificações técnicas contidas no edital e no contrato firmado entre as partes, conforme apurado pelo Departamento de Obras do Município de Areias e o parecer jurídico emitido pelo Setor Jurídico do município.

Em conformidade com o artigo 137 e seguintes da lei 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração Pública em caso de inadimplemento contratual, fica rescindido, de forma unilateral, o Contrato n.º 103/2024 firmado entre as partes.

Foi constatado pelo setor competente conforme procedimento administrativo anexo, que os serviços de capeamento asfáltico executados pela contratada não atenderam às especificações técnicas previstas no edital, particularmente no que diz respeito à espessura do asfalto. A empresa foi notificada a respeito do descumprimento, mas não apresentou justificativa plausível, além de solicitar aditivo contratual para correção do serviço, o que é



*Prefeitura Municipal de Arreias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Arreias - Cep: 12 820 000



indevido, visto que a responsabilidade pela execução inadequada é exclusivamente da contratada.

Considerando as previsões contratuais e as obrigações assumidas pela empresa contratada no momento da celebração do contrato, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece que as sanções administrativas aplicáveis às contratadas pela inexecução total ou parcial do contrato podem variar conforme a gravidade da infração, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Considerando que a infração cometida pela empresa Plenaplan Ltda., apesar de grave, não justifica, no presente momento, a aplicação de penalidades mais severas, optando-se pela aplicação de advertência, por entender que se trata de uma medida pedagógica para prevenir a reincidência;

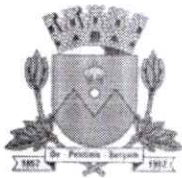
**DECIDO, com base no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, aplicar à empresa Plenaplan Ltda. a penalidade de ADVERTÊNCIA.**

**DECIDO, ainda, que fica nesta data, rescindido unilateralmente o contrato nº 103/2024 pelos motivos expostos.**

Por fim:

1. Fica a empresa Plenaplan notificada de que, com a presente rescisão, não terá direito a qualquer pagamento pelo serviço executado, já que este não atende aos requisitos contratuais.

2. A Administração Pública se reserva o direito de buscar ressarcimento por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Este Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Município de Areias, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para que produza os seus efeitos legais.

Registre-se e publique.

Areias, 22 de outubro de 2024.

Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Despachos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias/SP - CEP 12820-000

[www.areas.sp.gov.br](http://www.areas.sp.gov.br) | Tel. (12) 3107-9100 | [contato@areas.sp.gov.br](mailto:contato@areas.sp.gov.br)

**CONTRATOS**

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Termo de Rescisão Unilateral

Contrato nº 103/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 103/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIAS/SP E A EMPRESA PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA.**

O presente termo de rescisão contratual unilateral tem como fundamento o descumprimento das especificações técnicas contidas no edital e no contrato firmado entre as partes, conforme apurado pelo Departamento de Obras do Município de Areias/SP e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal. Considerando as previsões contratuais e as obrigações assumidas pela empresa contratada no momento da celebração do contrato. Considerando o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a infração cometida pela Empresa Plenaplan Construtora Ltda, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 103/2024. Areias, 22 de outubro de 2024. Paulo Henrique de Souza Coutinho, Prefeito Municipal.



# PLENAPLAN

CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ...: 27.134.011/0001-10

№ 119/24

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS  
Praça Nove de Julho, 202  
Areias- SP

|                                |
|--------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b>               |
| Prefeitura Municipal de Areias |
| Data: 22 / 10 / 24             |
| Horário: 14 m 15               |
| Ass: _____                     |

Ouvidoria

A empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA LTDA, situada na Rua Arthur Chiesse, 198 – Apostolo Paulo – Barra Mansa- RJ, inscrita no CNPJ 27.134.011/0001-10, por intermédio de seu representante legal Sr Pedro Portugal Reis, portador do CPF Nº 401.673538-61, Autoriza a Sra Claudia Alessandra Simoes da Silva, portadora do CPF 081.244.247-48 a pedir vista no processo administrativo, referente ao processo licitatório nº 17/2024 da concorrência eletrônica Nº 001/2024, para conhecimento de tudo do que nele se contém.

Atenciosamente,

Tabelião de Notas e de Protesto de  
Letras e Títulos de Bananal/SP.

CNPJ - 50.439.371/0001-42

Reconheço a(s) firma(s) Sempre com  
de Pedro Portugal Reis  
..... dou fé.

Bananal-SP,

22 OUT 2024

Em testº ..... da verdade.

Davi Rodrigo Gasparotto Lugli - Tabelião



Jeferson Anastácio  
Escreve

Barra Mansa – 22 de Outubro de 2024



Pedro Portugal Reis  
Plenaplan Construtora Ltda  
27.134.011/0001 10

27.134.011/0001-10

PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI

Rua Arthur Chesse nº 198 Escritório B  
Apostolo Paulo - CEP: 27.343-450

BARRA MANSA - RJ

|   |
|---|
| <b>JUNTADA</b>  |
| Nesta data, faço juntada aos presentes autos<br><u>Pedro de Vista</u> |
| Em, <u>22</u> de <u>outubro</u> de <u>2024</u>                        |

FICA AUTORIZADO  
CONFORME REQUERIDO.

22/10/24



Fabricio Galdino da Costa  
Procurador Jurídico



# PLENAPLAN

CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ...: 27.134.011/0001- 10

## PROCURAÇÃO

PLENAPLAN CONTRUTORA LTDA, estabelecida a Rua Arthur Chiesse , 198 – Aposto Paulo – Barra Mansa – RJ , inscrita no CNPJ Nº 27.134.011/00001-10 , neste ato e na melhor forma de direito , representada pelo Titular Pedro Portugal Reis , portador do CPF 401.673.538-61 , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Srta Claudia Alessandra da Silva Simoes , brasileira, solteira, coordenadora de RH , portadora do RG 34.640,780-1 e CPF nº 081.244.247-48 residente e domiciliada a Rua Vinte e Quatro, 51 – Bairro Novo Horizonte em Barra Mansa – RJ – CEP 27.353-370 , a quem confere amplos poderes para junto Prefeitura Municipal de Areias- SP , podendo para tanto, solicitar vista em processo licitatório , praticar os atos necessários para representar com poderes especiais para, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação , dando tudo por bom firme e valioso.

Barra Mansa- 21 de Outubro de 2024

*[Handwritten signature]*  
 CARTORIO NOTAS BANANAL - SP  
 PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
 PEDRO PORTUGAL REIS  
 CPF: 401.673.538-61

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bananal/SP.  
 CNPJ - 50.439.371/0001-47

Reconheço a(s) firma(s) *[Handwritten signature]*  
*Pedro Portugal Reis*  
 \_\_\_\_\_, dou fé.  
 Bananal-SP, 22 OUT 2024  
 Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Davi Rodrigo Gasparotto Lugli - Tabelião

Jeferson Anas  
 Escreve  
 124859  
 FIRMA  
 VALOR ECONOMICO 1  
 C10091AA0014887

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 35.528.513-7 DATA DE EMISSÃO 07/MAR/2013

IDENTIFICADO PEDRO PORTUGAL REIS

FILIAÇÃO JOSE LUIZ MACHADO REIS JUNIOR

E LUCIANA FERNANDES PORTUGAL

DATA DE NASCIMENTO 25/NOV/1991

CIDADE RIO CLARO -RJ

ESTADO RIO CLARO RJ

CNPJ RIO CLARO

CNP: LV.A036/FLS.121V/N.002653

CPF 401673538/61

199 Delegado Divisãonho  
Roberto Assunção do Silva Polícia IIRCID.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



8300-6 PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, RECADRO, QUERRELA E CON. DALST

Assunção

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

BG72-008370

CARTeira DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

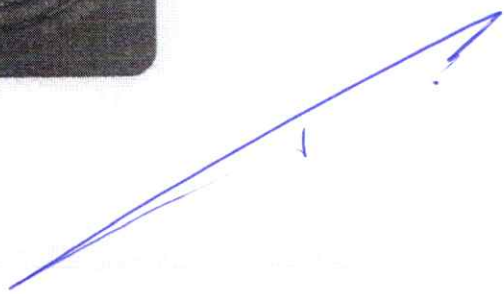
**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição

401.673.538-61

Nome  
PEDRO PORTUGAL REIS

Nascimento  
25/11/1991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DE PARÂMETROS NACIONAIS DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2090126996

PROIBIDO FICAR  
 2090126996

DFACA

Nome: **CLAUDIA ALESSANDRA DA SILVA SIMÕES**

Doc. Identidade / Órg. Emissor / UF: **346407801 SSPSP**

CPF: **081.244.247-48** DATA NASCIMENTO: **17/03/1979**

FILIAÇÃO: **CLAUDIO SIMÕES AGOSTINHO IVONETE CANDIDA DA SILVA**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05322264299** VALIDADE: **18/06/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **07/10/2011**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **BANANAL, SP** DATA EMISSÃO: **14/07/2021**

Emissão Mercetaria Nota Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 70868076852  
 SP005564043

**SÃO PAULO**

*[Handwritten signature]*



Nº do Protocolo

00-2023/690633-0

JUCERJA

Último arquivamento: 00005587967 - 20/07/2023 NIRE: 33.6.0045317-8

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

Boleto(s):

Hash: 8643EAB6-FF7F-4B23-8076-FDB8F53BB816

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 488,00    | 488,00 |
| DNRC  | 0,00      | 0,00   |

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0045317-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Normal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

Código Ato

Eventos

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento                                |
|-----|-------|--|
| 002 | 1     | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO POR ANA CLÁUDIA BRANDÃO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ               | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro         | Município   | Estado |
|---------------------|--------------------|--|----------------|-------------|--------|
| 00005670757         | 27.134.011/0001-10 | Rua ARTHUR CHIESSE 0198                  | Apostolo Paulo | Barra Mansa | RJ     |

Deferido em 05/09/2023 e arquivado em 05/09/2023

Gabriel Oliveira de Souza Vol SECRETÁRIO GERAL

| Nº de Páginas | Capa Nº Páginas |
|---------------|-----------------|
| 7             | 1/1             |

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA NIRE: 336.0045317-8 Protocolo: 00-2023/690633-0 Data do protocolo: 04/09/2023 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005670757 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 28E4DA8A06D4CBAE135EA04BE68B9D2C88E428DE5E2A28C5910DD6E28B97 Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/7



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00 - 2023 / 690633 - 0

04/09/2023 15:30:04

JUCERJA

Último arquivamento: 00005587967 - 20/07/2023 NIRE: 33.6.0045317-8

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

Boleto(s): 104495392

Hash: 8643EAB6-FF7F-4B23-8076-FDB8F53BB816

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 488,00    | 488,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0045317-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

| Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                   |
|---------------|-------|--|
| 002           | 1     | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |

Requerente

|                      |   |
|----------------------|---|
| Nome:                | Edvaldo Rigueira Rodrigues  |
| Assinatura:          | ASSINADO DIGITALMENTE<br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 243323497   |
| E-mail:              | legalizacao@edvaldocontabilidade.cnt.br   |
| Tipo de documento:   | Digital   |
| Data de criação:     | 04/09/2023  |
| Data da 1ª entrada:  |   |

Rio de Janeiro

Local

04/09/2023

Data



00-2023/690633-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA NIRE: 336.0045317-8 Protocolo: 00-2023/690633-0 Data do protocolo: 04/09/2023 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005670757 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 28E4DA8A06D4CBAE135EA04BE68B9D2C88E428DE5E2A28C5910DD6E28B97 Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

25



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.134.011/0001-10 - NIRE: 338045317-8**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato Social, na melhor forma de direito.

**PEDRO PORTUGAL REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RJ nº 35.528.513-7, expedida pelo IRGO-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 401.673.538-61, nascido em 25/11/1981, residente e domiciliado na cidade de Bananal, Estado de São Paulo, na Avenida João de Godoy Macedo, s/n, bairro Coronel, Cep: 12.850-000.

Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob a denominação social **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**, com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob o nº 338045317-8 em 17/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.134.011/0001-10, com sua sede estabelecida na Rua Arthur Chiesse, nº 188, Escritório - B, bairro Apostolo Paulo, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Cep: 27.343-450. Resolve alterar o contrato social e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica neste ato alterada a atividade para: **Serviços de engenharia; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços de arquitetura; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Indústria da construção civil, obras de urbanização, os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, aplicação e concretagem para asfalto, demais serviços relacionados à construção civil, locação de máquinas, equipamentos e veículos, limpeza e conservação, montagem industrial e transporte rodoviário de cargas em geral, atividades de mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBQU), fabricação e comercialização de artefatos de concreto para uso na construção civil, depósito e armazenagem de materiais de construção civil e resíduos sólidos e a reciclagem de resíduos sólidos associados, atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos, coleta de resíduos não-perigosos e comércio de materiais de construção em geral, compra e venda de imóveis próprios, transporte escolar; apoio à agricultura não especificadas anteriormente; apoio à produção florestal; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; distribuição de água por caminhões; coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; demolição de edifícios e outras estruturas; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de materiais de construção em geral; serviço de transporte de passageiros; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; locação de veículos e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades paisagísticas; tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos; usinas de compostagem; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; incorporação de empreendimentos imobiliários; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; outras sociedades de participação, exceto holdings; loteamento de imóveis próprios; gestão e administração**

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 64, sala 401/406,  
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-441.  
Tel.: (24) 3323 3497/3323 3006/3323 3482  
Rendtel ID: 6678916671646

Filial: Av. João Maria, 484-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,  
CEP: 23900-440.  
Tel.: (24) 3346 8986/7346 8942/3368 4147  
Rendtel ID: 11874184711874186

e-mail: [edvaldocontabil@uol.com.br](mailto:edvaldocontabil@uol.com.br)



da propriedade imobiliária; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnicas específicas.

**CLÁUSULA 2ª**  
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA 3ª**  
Em face de alteração aqui pactuada, os sócios decidem consolidar o contrato social e alterações adequando-o ao novo Código Civil artigo 1.052 e seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.134.011/0001-10 - NIRE: 338045317-8**

**DA RAZÃO SOCIAL**

Cláusula I: A Sociedade utilizará e razão social **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**.

**DA SEDE**

Cláusula II: A Sociedade tem sede na Rua Arthur Chiesse, nº 188, Escritório - B, bairro Apostolo Paulo, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Cep: 27.343-450.

**A sociedade possui a seguinte filial:**

**Filial 01:** Estabelecida na Rodovia Álvaro Brasil Filho, 64, KM 321, Bananal, Estado de São Paulo, Cep: 12.850-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação vigente, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**DO OBJETO**

Cláusula III: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **Serviços de engenharia; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços de arquitetura; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Indústria da construção civil, obras de urbanização, os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, aplicação e concretagem para asfalto, demais serviços relacionados à construção civil, locação de máquinas, equipamentos e veículos, limpeza e conservação, montagem industrial e transporte rodoviário de cargas em geral, atividades de mistura de concreto betuminoso usinado a quente (CBQU), fabricação e comercialização de artefatos de concreto para uso na construção civil, depósito e armazenagem de materiais de construção civil e resíduos sólidos e a reciclagem de resíduos sólidos de construção civil, as atividades de extração de argila e beneficiamento associado, atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos, coleta de resíduos não-perigosos e comércio de materiais de construção em geral, compra e venda de imóveis próprios, transporte escolar; apoio à agricultura não especificadas anteriormente; apoio à produção florestal; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; distribuição de água por caminhões; coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de**

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 64, sala 401/406,  
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-441.  
Tel.: (24) 3323 3497/3323 3006/3323 3482  
Rendtel ID: 6678916671646

Filial: Av. João Maria, 484-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,  
CEP: 23900-440.  
Tel.: (24) 3346 8986/7346 8942/3368 4147  
Rendtel ID: 11874184711874186

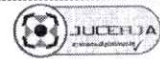
e-mail: [edvaldocontabil@uol.com.br](mailto:edvaldocontabil@uol.com.br)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
NIRE: 336.0045317-8 Protocolo: 00-2023/690633-0 Data do protocolo: 04/09/2023  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005670757 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 28E4DAB6A06DCBAEC135EA048E6B89D2C8BE428DEDE2A2BC5910DD6E28B97  
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3 / 7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
NIRE: 336.0045317-8 Protocolo: 00-2023/690633-0 Data do protocolo: 04/09/2023  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005670757 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 28E4DAB6A06DCBAEC135EA048E6B89D2C8BE428DEDE2A2BC5910DD6E28B97  
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4 / 7



redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; demolição de edifícios e outras estruturas; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de materiais de construção em geral; serviços de transporte de passageiros; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de transporte, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades paisagísticas; tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos; usinas de compostagem; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; incorporação de empreendimentos imobiliários; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; outras sociedades de participação, exceto holdings; loteamento de imóveis próprios; gestão e administração da propriedade imobiliária; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**DO PRAZO**

Cláusula IV: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2017 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

Cláusula V: O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), representado por 6.000.000 (seis milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, o qual se encontra subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

| Sócio               | Nº de quotas | Participação | Capital Social Subscrito (R\$) | Capital Integralizado (R\$) |
|---------------------|--------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Pedro Portugal Reis | 6.000.000    | 100%         | 6.000.000,00                   | 6.000.000,00                |
| Total               | 6.000.000    | 100%         | 6.000.000,00                   | 6.000.000,00                |

**DAS RESPONSABILIDADES**

Cláusula VI: Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil fica espressamente consignado que a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula VII: A administração da Sociedade será exercida pelo titular PEDRO PORTUGAL REIS, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação.

**DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS**

Cláusula VIII: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao titular e cada mês.

Matriz: Av. Francisco Villa de A. Reis, 44, sala 401/406, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.388-441. Fone: Av. João Maria, 404-A, Centro, Barra dos Reis, RJ, CEP: 20.900-440.  
 Tel: (24) 3323 3497/3323 3069/3323 9892 Tel: (24) 3348 5498/3348 4642/3348 4347  
 Matriz ID: 65\*8391 85\*1846 Reser ID: 158\*01841 119\*18165  
 e-mail: edvaldocontabilidade@outlook.com.br



**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula IX: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**DECLARAÇÃO DE DESEMPELHAMENTO**

Cláusula X: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

Cláusula XI: Fica eleito o foro de Barra Mansa, RJ, para dirimir qualquer questão relacionada ao presente contrato.

Assina o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barra Mansa, RJ, 04 de setembro de 2023.

**PEDRO PORTUGAL REIS**

Pedro Portugal Reis  
 Promotor Consultor EIRELI  
 CNPJ: 27.134.011/0001-10

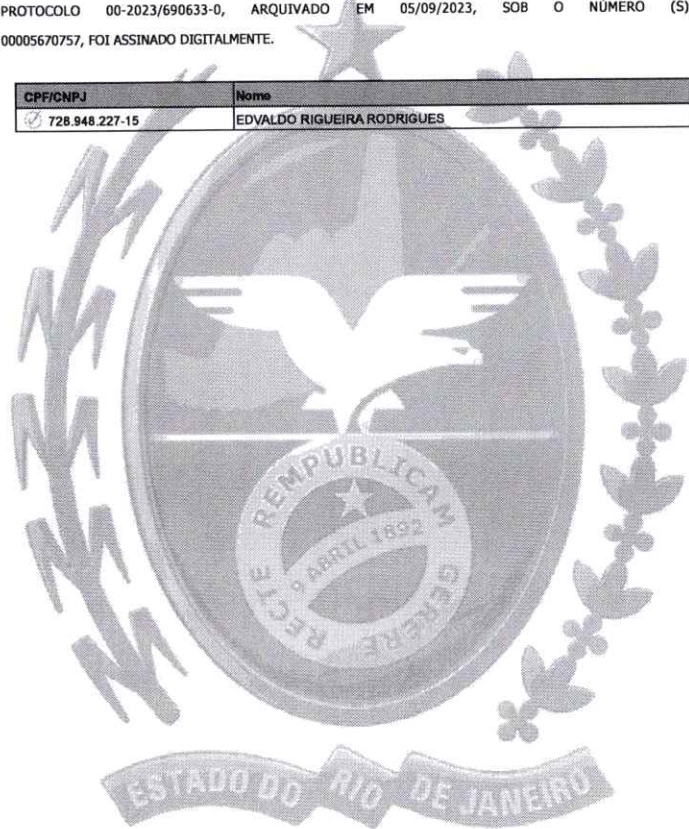
Matriz: Av. Francisco Villa de A. Reis, 44, sala 401/406, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27.388-441. Fone: Av. João Maria, 404-A, Centro, Barra dos Reis, RJ, CEP: 20.900-440.  
 Tel: (24) 3323 3497/3323 3069/3323 9892 Tel: (24) 3348 5498/3348 4642/3348 4347  
 Matriz ID: 65\*8391 85\*1846 Reser ID: 158\*01841 119\*18165  
 e-mail: edvaldocontabilidade@outlook.com.br



**IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICADO QUE O ATO DA PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, NIRE 33.6.0045317-8, PROTOCOLO 00-2023/690633-0, ARQUIVADO EM 05/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005670757, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                       |
|----------------|----------------------------|
| 728.948.227-15 | EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES |



05 de setembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
 NIRE: 33.6.0045317-8 Protocolo: 00-2023/690633-0 Data do protocolo: 04/09/2023  
 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005670757 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2884DA86A066D4CBAC2135EA048668802C88E428ED5E2A2BC5910DD6E28B97

Para validar o documento acesse <https://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 1/1

52

D S T Q Q S S

9

Junho

7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20

Cláudia - Plenaplau  
(24) 99117-1791

DP@PLENAPLAU.com.br

Lu ou (21) 969199467



### SECRETARIA DA SAÚDE

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31092024  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES FUNDACIONAIS AFETOS DA FUNÇÃO ACABAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O prazo para entrega dos requerimentos de participação e dos documentos de habilitação será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Grande Circulação e Jornal Local. O credenciamento permanecerá aberto após o prazo mencionado anteriormente, de modo que os interessados poderão se credenciar para, no futuro, pública, firmarem contrato com a Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: O prazo de vigência deste edital será de doze meses, sendo republicado após esse prazo por mais doze meses, período durante o qual será permitido o cadastramento de novos interessados.

RETRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: [www.procurement.araraquara.sp.gov.br](http://www.procurement.araraquara.sp.gov.br) ou através do e-mail: [empresafuncao@araraquara.sp.gov.br](mailto:empresafuncao@araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 29 de outubro de 2024.

LUCIA REGINA ORIZ LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA  
FUNGOTA  
Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-260

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara

Mais informações: [pregoeirogato@araraquara.sp.gov.br](http://pregoeirogato@araraquara.sp.gov.br), [https://licitacoes-e-iba.com.br/ajp-int-estabiliz](mailto:https://licitacoes-e-iba.com.br/ajp-int-estabiliz)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h00 do dia 8 de novembro de 2024 Araraquara, 25 de outubro de 2024

Gerardo Rêde Filho Agente de Contratação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 2212/2024  
IMPUGNAÇÃO: DROGAFONTE LTDA

Decido sobre a impugnação apresentada pela empresa DROGAFONTE LTDA e indefiro, uma vez que:

Prazo de entrega: A empresa sugere um novo prazo de 10 dias úteis para a entrega dos medicamentos. No entanto, conforme o edital, o prazo de entrega estipulado no Anexo II - Modelo da Proposta é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Empenho. Esse prazo é adequado às nossas necessidades e à capacidade de armazenamento disponível.

Capacidade de armazenamento: Considerando que a Fundação não dispõe de um espaço de armazenamento maior, a extensão do prazo de entrega para 10 dias úteis é inviável, uma vez que exige maior disponibilidade de estoque e pode comprometer a logística interna.

Portanto, mantenho o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos medicamentos, conforme previsto no edital.

Araraquara, 25 de outubro de 2024.  
DELIZELI MARA DOS SANTOS  
Protegia

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### MODALIDADE: LEILÃO Nº 005/2024 RETIFICADO - PROCESSO LICITATORIO Nº 8715/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77 0992/2024

ABERTURA: 14.00 horas do dia 25 de novembro de 2024  
OBJETO: AUÇÃO DE "AD CORPUS" DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, DESCRITA E AVALIADA (CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO), MATRÍCULA 159.965, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 21.004.014-00, TERRENO COM ÁREA DE 3.921,13 m², LOCALIZADO NA RUA OTTONI BRITANN Nº 01, ÁREA "D" - ANEX "C" QUADRA D, JD. MORADA DO SOL, ARARAQUARA, SP, CEP 14801-440, NO LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL, NA CIDADE DE ARARAQUARA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

TIPO: MAIOR LANCE  
RETRADA DO EDITAL: Para maiores informações, retirar o edital completo através do site: [licitacoes.araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portais/transparencia-planejamento-e-financeiro](http://licitacoes.araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portais/transparencia-planejamento-e-financeiro). Ou através do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou entrar em contato na prefeitura do município de Araraquara, 3º andar - gerência de licitações.

Araraquara, 25 de outubro de 2024  
ANTÔNIO ADRIANO ALBERTI  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
EDSON ANTONIO EDUARDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

### AREALVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10112/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Confecção de Frites Demitadas, para a Diretoria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo E.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço  
MODO DE DISPUTA: Aberto  
AMOSTRA: Sim  
REFERÊNCIA: MEPE/PPME/PPARADAS: Sim  
LINK: SITE Portal de Compras (<http://portal.transparencia.sp.gov.br>)

AREALVA, 25 DE OUTUBRO DE 2024.  
ELSON BANUHI BARRETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

### AREIAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento  
Termo de Rescisão Unilateral  
Contrato nº 103/2024

Concordância Eletrônica Nº 0011/2024  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 103/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIAS/SP E A EMPRESA PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA.

O presente termo de rescisão contratual unilateral tem como fundamento o descumprimento das especificações técnicas contidas no edital e no contrato firmado entre as partes, conforme apurado pelo Departamento de Obras do Município de Areias/SP e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal Considerando as previsões contratuais e as obrigações

assumidas pela empresa contratada no momento da celebração do contrato. Considerando o disposto no art. 136, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a infração cometida pela Empresa Plenaplan Construtora Ltda, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 103/2024, 27 de outubro de 2024.  
Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal.

### AREIÓPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO, Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo nº 3798/2024. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme cont./ões, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital disponível nos sites: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e [www.areiopolis.sp.gov.br](http://www.areiopolis.sp.gov.br). Recebimento das propostas: a partir das 12h00 do dia 26/10/2024 ao site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) abertura das propostas: das 08h11/2024 às 13h00 e início da disputa de preços: das 08h11/2024 às 14.00hrs. Horário de Brasília no site: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Arareópolis, 24 de outubro de 2024.  
Antônio Marcos dos Santos - Prefeito Municipal.

### ARUJÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Relação de contratos  
Aditamento nº 01 Termo de Fomento nº 2659 de 18/10/2024. Contratante: PMA; Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FAMILIARES DOS EXCEPCIONAIS DE ARUJÁ; Objeto: TERMO DE FOMENTO DO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARUJÁ, OCEANIC E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL CONTRA RUIBOU, COLUÃO, INCENDIO, DANOS CORPORAIS, DANOS MATERIAIS. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado por 05 (cinco) meses, de acordo com a Cláusula Décima do Contrato em epígrafe, encerrando-se, portanto, em 20 de março de 2025.

Aditamento nº 02 de 24/09/2024 ao Contrato nº 3432 de 22/03/2023; Contratante: PMA; Contratada: PORTO SEGURARADORA DE SEGUROS GERARIS; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL CONTRA RUIBOU, COLUÃO, INCENDIO, DANOS CORPORAIS, DANOS MATERIAIS. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado por 12 (doze) meses a partir de 27 de setembro de 2024, de acordo com a cláusula quarta do Contrato em epígrafe, encerrando-se, portanto, em 27 de setembro de 2025, ou até que se encerre novo processo licitatório. Fica reajustado em 3,04 % o valor global do Contrato conforme permitido na cláusula 6.1. do termo original. Pelos serviços compreendidos nas cláusulas anteriores, a Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). Às despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da nota de empenho nº 614974, classificação orçamentária: 02.1001.15.452.0041.2106.3.3.90.39.69.

Aditamento nº 03 de 09/10/2024; Contratante: PMA; Contratada: FORTLE RECONSTRUÇÃO E FACILITIES LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "EAS CARIEIR EMERGENCIAL NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE VIGIA, DIURNO/NOCTURNO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ARUJÁ/SP. Valor: 691.200,00; Vigência: 04 (quatro) meses.

Contrato de Programa nº 3-2024 de 07/09/2024; Contratante: PMA; Contratada: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE TIETÊ - CONDEMAT; Objeto: GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA - CASA ABRIGO; Valor: 73.500,00.

Aditamento nº 03 de 15/10/2024 ao Contrato nº 3342 de 26/10/2021; Contratante: PMA; Contratada: GENTE SEGURADORA S/A; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL CONTRA RUIBOU, COLUÃO, INCENDIO, DANOS CORPORAIS, DANOS MATERIAIS. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado por 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, encerrando-se, portanto, em 26 de outubro de 2025. Pelo serviço compreendido nas Cláusulas anteriores, a Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.498,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), excluindo os itens 1, 2 e 3 do contrato original. Às despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta das seguintes Notas de Empenho e classificações orçamentárias: 673124 - 02.06.01.10.301.0026.2055.3.3.90.39.69; 673424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 673524 - 02.01.01.04.122.0003.2023.3.3.90.39.69; 673724 - 02.06.01.10.301.0026.2055.3.3.90.39.69; 673824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 673924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 674124 - 02.06.01.10.301.0026.2055.3.3.90.39.69; 674224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 674324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 674424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 674524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 674624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 674724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 674824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 674924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 675924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 676924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 677924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 678924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 679924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 680924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 681924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 682924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 683924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 684924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 685924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 686924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 687924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688124 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688224 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688324 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688424 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688524 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688624 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688724 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688824 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 688924 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.39.69; 689024 - 02.06.01.10.304.0026.2056.3.3.90.3



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## DESPACHO

Ao Setor de Contratos e Licitação do Município de Areias

Considerando o que ficou decidido no presente procedimento, encaminho o presente para o setor de contratos e licitação deste Município para que proceda com a convocação das outras empresas que participaram do certame licitatório.

Areias 29 de outubro de 2024.

**Fabrício Galdino da Costa**

**Procurador Municipal**



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-9100 - Areias - Cep: 12 820 000

[pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br)

[pmareias@areias.sp.gov.br](mailto:pmareias@areias.sp.gov.br)



CNPJ 45.195.963/0001-26

Nº

Concorrência 01/24 - Pavimentação Asfáltica

## ASSUNTO

**PROCESSO 017/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de capeamento asfáltico em vias urbanas do município, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## REQUERIMENTO

Areias, 01 de abril de 2024.

Exmo. Senhor,

Venho por meio deste solicitar com **URGÊNCIA** que seja realizado o processo licitatório da obra de **CAPEAMENTO ASFÁLTICO – RUAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**, no valor total de **R\$ 1.489.263,17** (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), sendo **R\$ 1.206.498,61** (Um milhão duzentos e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) utilizando **crédito adicional especial** e o restante caberá a **contrapartida do município de Areias**, no valor de **R\$ 282.764,56** (Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Sem mais, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

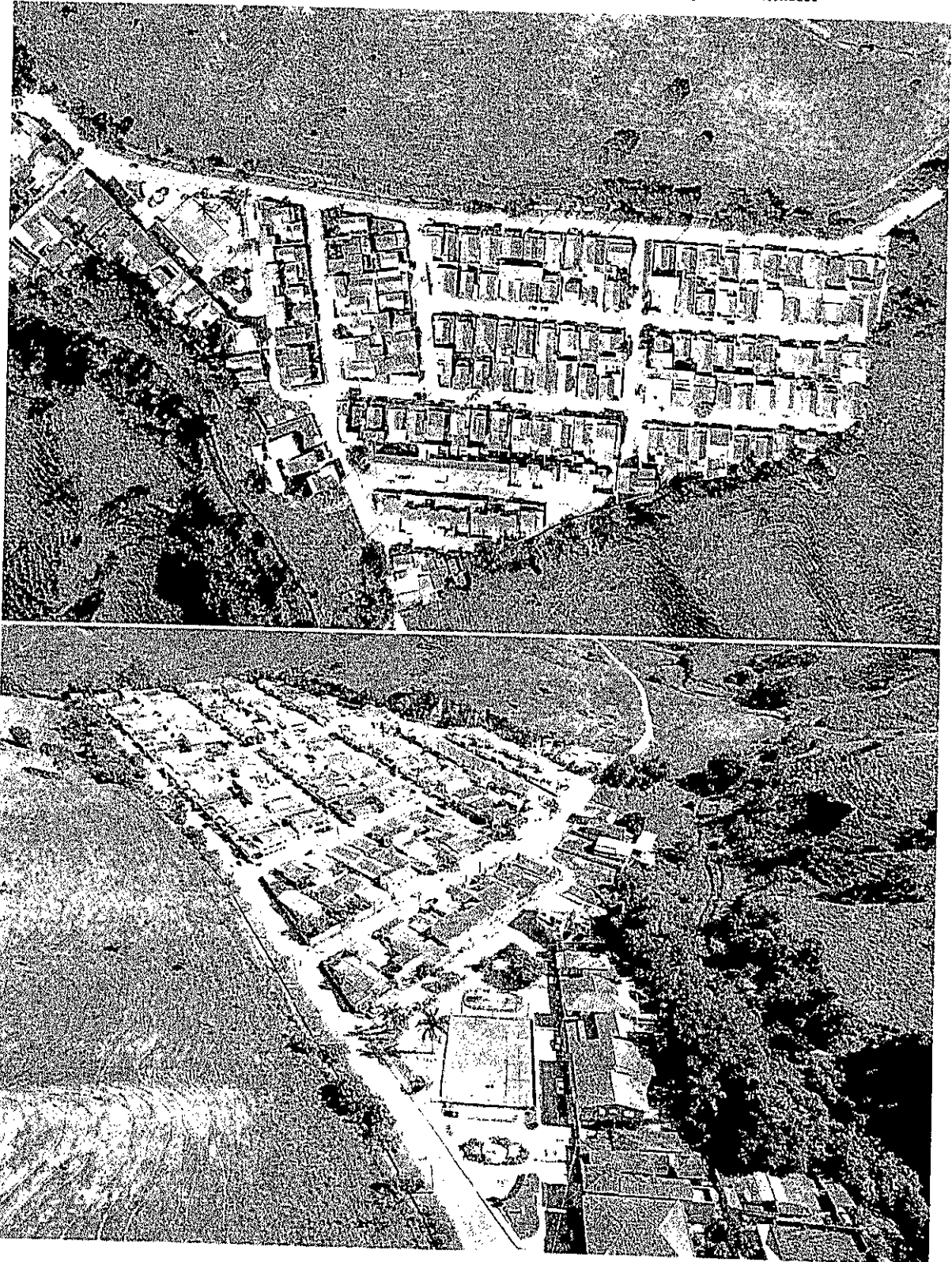
**Marcio José Ferreira Lopes**

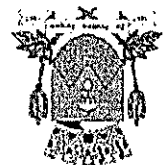
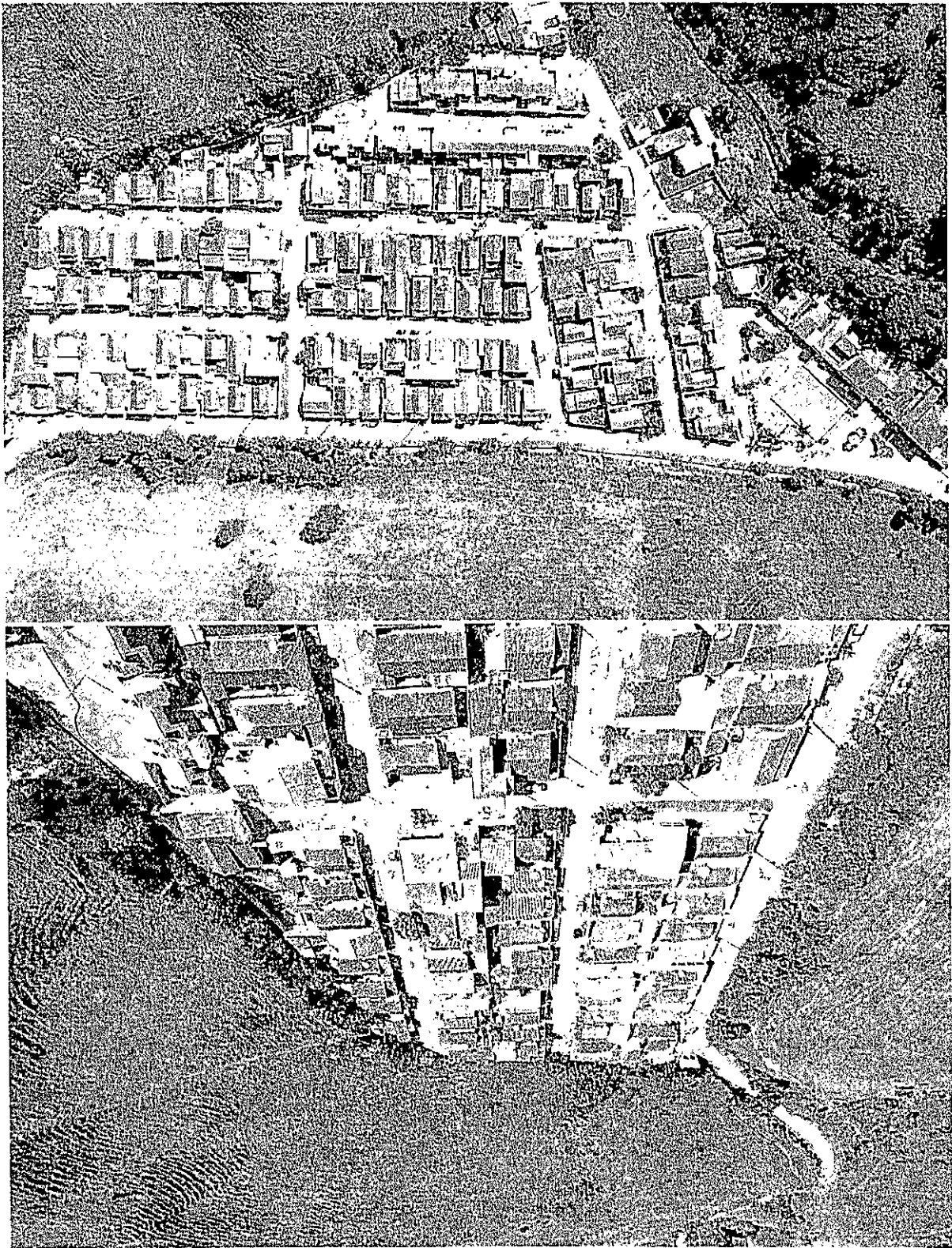
*Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Saneamento*

Exmo. Senhor  
Paulo Henrique de Souza Coutinho  
Prefeito Municipal  
Areias/SP



*Prefeitura Municipal de Arceias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro, Tel.: (12) 3107-1200 - Arceias - Cep: 12 820 000





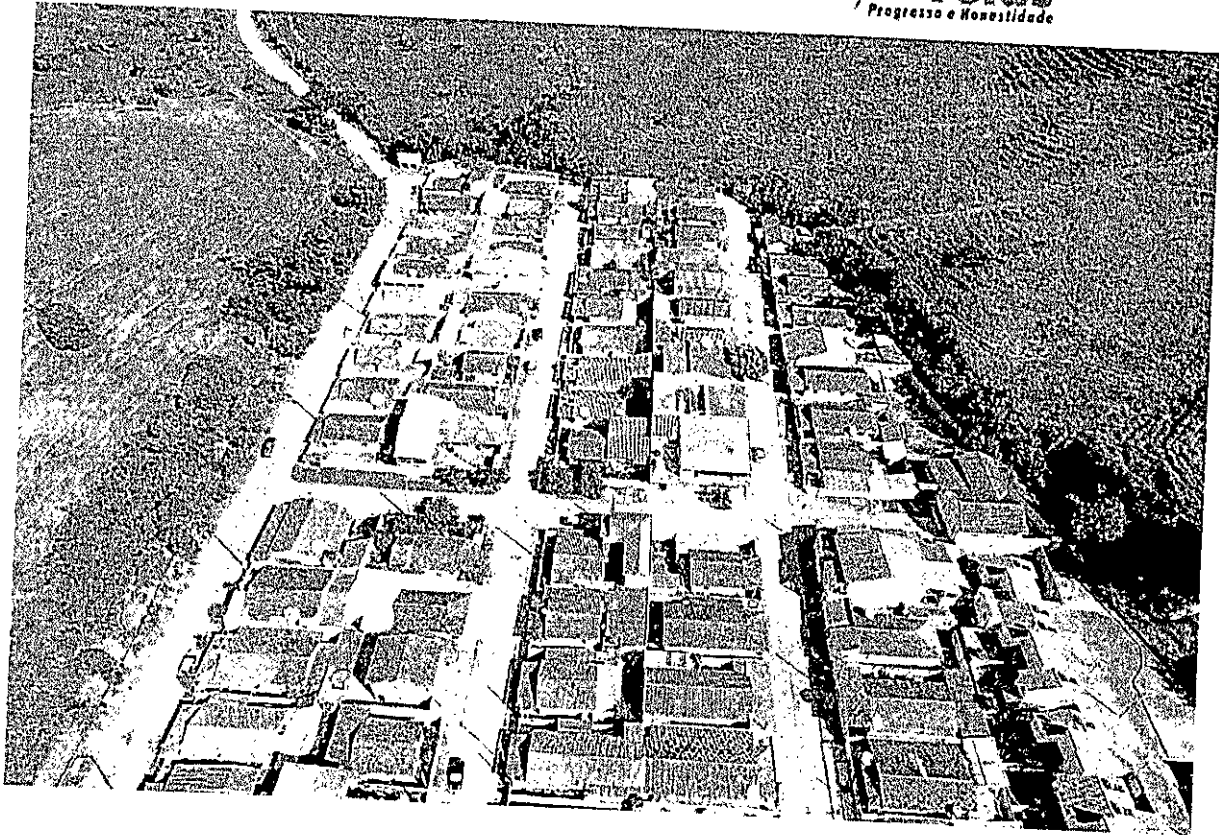
*Prefeitura Municipal de São Paulo*

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Juntas - Cep: 12 820 000

**AREIAS**  
PROPOSTA  
Progresso e Honestidade



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Prefeitura do Município de Areias, 26 de março de 2024.

**PAULO HENRIQUE  
DE SOUZA  
COUTINHO:  
11814280847**

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:28:06-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Paulo Henrique de Souza Coutinho**  
Prefeito Municipal

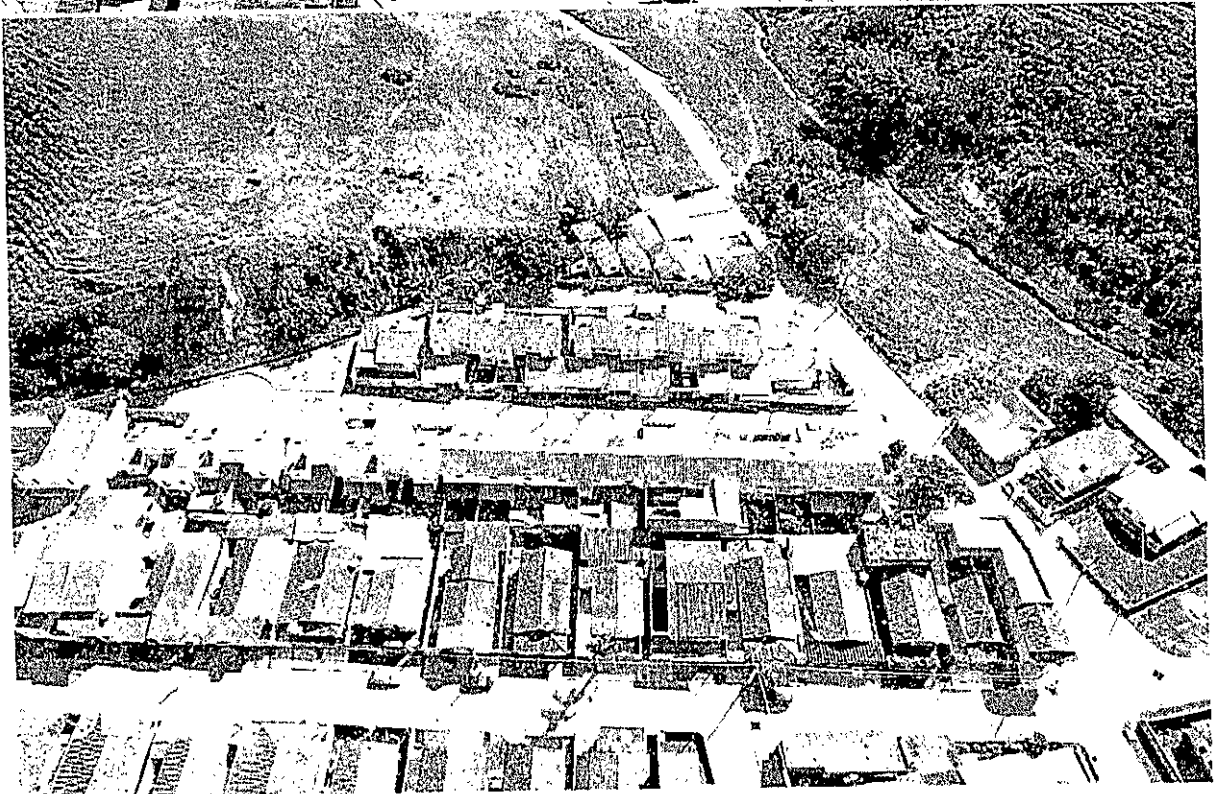
**NATHALIA  
PRISCILA  
VARGAS DE  
SOUZA:  
14660629759**

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:23:41-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Nathália Priscila Vargas de Souza**  
Eng.º Civil CREA/SP 507.0229.120



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000





## MEMORIAL DESCRITIVO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

**Obra:** Capeamento asfáltico – Ruas do bairro São Sebastião

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE AREIAS

**Localização:** Bairro São Sebastião

**ART n°** 2620240584738

A obra terá localização, extensão e as características gerais indicadas no projeto e escritas nestas especificações quando não constarem no mesmo. As presentes especificações têm por objeto o estabelecimento das normas de execução no que se refere aos requisitos de qualidade, aplicação dos materiais e a descrição de serviços integrantes da obra.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 Placa de identificação para obra.

- 1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado n°16 ou n°18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

### 2. PAVIMENTAÇÃO

#### 2.1 Varrição de pavimento para recapeamento.

- 1) Será medido por área real de varrição de pavimento executado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera mão-de-obra necessária para a execução de varrição de pavimento para recapeamento.



**2.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

- 1) Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto ( $m^3$ ).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
- 3) Espessura adotada – 3 cm.

**2.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

- 1) Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto ( $m^3$ ).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
- 3) Espessura adotada – 4 cm.

**2.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.**

- 1) Será medido por km e T de concreto asfáltico a ser transportado levando em consideração a usina desse material mais próxima, a saber Cachoeira Paulista, Lorena, Aparecida ou região – (km x T).
- 2) O item remunera o transporte da usina até o local da aplicação.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- 3) A ser executado entre as seguintes camadas: Entre a camada de regularização (Binder) e a camada de rolamento (CBUQ);

Prefeitura do Município de Areias, 26 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE  
DE SOUZA  
COUTINHO:  
11814280847

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:28:02-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Paulo Henrique de Souza Coutinho  
Prefeito Municipal

NATHALIA  
PRISCILA VARGAS  
DE SOUZA:  
14660629759

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA: 14660629759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:24:07-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Nathália Priscila Vargas de Souza  
Eng.º Civil CREA/SP 507.0229.120



## **2.5 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M**

- 1) Será mensurado pelo volume de concreto asfáltico somado a camada de binder que deverão ser aplicadas – (m<sup>3</sup>)
- 2) O processo de carga, manobra e descarga dos agregados para fabricação da capa de C.B.U.Q. será feita por caminhão basculante. Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares. Quanto às condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10% em °C.

## **2.6 IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

- 1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa impermeabilizante, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
- 3) A ser executado entre as seguintes camadas: Entre a base existente e a camada de regularização (Binder).

## **2.7 IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE**

- 1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

2620240584738

## 1. Responsável Técnico

**NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA**

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2617416933

Registro: 5070229120-SP

Registro:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias

Endereço: Praça 9 DE JULHO

Complemento:

Cidade: Areias

Contrato:

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Celebrado em: 04/04/2024

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Vinculada à Art n°:

CPF/CNPJ: 45.195.963/0001-26

N°: 202

CEP: 12820-000

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua RUAS DO BAIRRO São Sebastião

Complemento:

Cidade: Areias

Data de Início: 26/03/2024

Previsão de Término: 26/03/2026

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Areias

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

UF: SP

N°:

CEP: 12820-000

Código:

CPF/CNPJ: 45.195.963/0001-26

## 4. Atividade Técnica

Execução

1

Projeto

de pavimentação

asfáltica para vias urbanas

Quantidade

8229,20000

Unidade

metro quadrado

Elaboração de orçamento

de pavimentação

asfáltica para vias urbanas

8229,20000

metro quadrado

Fiscalização de obra

de pavimentação

asfáltica para vias urbanas

8229,20000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Responsável Técnico para a execução de projeto, orçamento, fiscalização para obra de infraestrutura Urbana (capeamento asfáltico) do Bairro São Sebastião, do Município de Areias/SP, em uma área de pavimentação de 8.229,20 m².

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA - CPF: 146.606.297-59

Prefeitura Municipal de Areias - CPF/CNPJ: 45.195.963/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64  
Impresso em: 05/04/2024 10:51:18

Registrada em: 05/04/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Numero: 2620240584738

Versão do sistema

NATHALIA  
PRISCILA VARGAS  
DE SOUZA:  
14660629759

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sem localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:23:16-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

PAULO HENRIQUE  
DE SOUZA  
COUTINHO:  
11814280847

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sem localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:27:05-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3



**Município de Areias**  
Estado de São Paulo  
Rua São João, 302 - Centro - Tel: (19) 3107-1300 - Fax: (19) 3107-6300



| OBJETO  |             | CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO                 |                    |          |              | SINAPI JAN/2024 |              |
|---|-------------|---|--------------------|----------|--------------|-----------------|--------------|
|   |             | LOCAL: BAIRRO SÃO SEBASTIÃO   |                    |          |              | CDHU 192        |              |
|   |             | ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 8.229,20 m <sup>2</sup> (1469,50 m x 5,60 m) |                    |          |              | TPU 09/2023     |              |
|   |             | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  |                    |          |              | COM DESONERAÇÃO |              |
| ITEM  | CÓDIGO      | BOLETIM   | UNID               | QUANT    | UNITÁRIO     | BDI 25,00 %     |              |
| <b>Serviços Preliminares</b>                              |             |   |                    |          |              |                 |              |
| 1.1   | 02.08.020   | CDHU  | m <sup>2</sup>     | 3,00     | R\$ 913,45   | R\$             | 2.740,35     |
| Subtotal  |             |   |                    |          |              | R\$             | 2.740,35     |
| <b>Pavimentação</b>                                       |             |   |                    |          |              |                 |              |
| 2.1   | 54.01.410   | CDHU  | m <sup>2</sup>     | 8.229,20 | R\$ 0,71     | R\$             | 5.842,73     |
| Variação de pavimento para reaparelamento                 |             |   |                    |          |              |                 |              |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE                    |             |   |                    |          |              |                 |              |
| CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -                 |             |   |                    |          |              |                 |              |
| 2.2   | 95995       | SINAPI  | m <sup>3</sup>     | 246,88   | R\$ 1.309,33 | R\$             | 323.242,15   |
| EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019                  |             |   |                    |          |              |                 |              |
| 2.3   | 95996       | SINAPI  | m <sup>3</sup>     | 329,17   | R\$ 1.434,57 | R\$             | 472.214,54   |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE                    |             |   |                    |          |              |                 |              |
| CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER -                    |             |   |                    |          |              |                 |              |
| 2.4   | 93589       | SINAPI  | m <sup>3</sup>     | 329,17   | R\$ 1.434,57 | R\$             | 472.214,54   |
| EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019                  |             |   |                    |          |              |                 |              |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , |             |   |                    |          |              |                 |              |
| EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                    |             |   |                    |          |              |                 |              |
| 2.5   | 100986      | SINAPI  | m <sup>3</sup> xKm | 4.392,34 | R\$ 0,69     | R\$             | 3.030,71     |
| CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO                    |             |   |                    |          |              |                 |              |
| 2.6   | 37.03.11.99 | TPU   | m <sup>3</sup>     | 576,04   | R\$ 7,78     | R\$             | 4.481,62     |
| BASCULANTE 10 M   |             |   |                    |          |              |                 |              |
| 2.7   | 37.03.12.99 | TPU   | m <sup>2</sup>     | 8.229,20 | R\$ 13,39    | R\$             | 110.188,99   |
| IMPRIMADURA BET. IMPERMEABILIZANTE                        |             |   |                    |          |              |                 |              |
| IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE                            |             |   |                    |          |              |                 |              |
| Subtotal  |             |   |                    |          |              | R\$             | 41.722,04    |
| <b>TOTAL SEM BDI</b>                                      |             |   |                    |          |              | R\$             | 960.722,79   |
| <b>BDI (25%)</b>  |             |   |                    |          |              | R\$             | 240.180,70   |
| <b>TOTAL COM BDI</b>                                      |             |   |                    |          |              | R\$             | 1.200.903,49 |
| <b>SALDO TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>                    |             |   |                    |          |              | R\$             | 963.463,14   |
| <b>SALDO UTILIZADO DO CRÉDITO ESPECIAL</b>                |             |   |                    |          |              | R\$             | 240.865,78   |
| <b>PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO</b>                   |             |   |                    |          |              | R\$             | 1.204.328,92 |
| <b>DE SOUZA</b>   |             |   |                    |          |              | R\$             | 1.204.328,92 |
| <b>COUTINHO:</b>  |             |   |                    |          |              | R\$             | 1.204.328,92 |
| <b>11814280847</b>  |             |   |                    |          |              | R\$             | 1.204.328,92 |
| <b>Paulo Henrique de Souza Coutinho</b>                   |             |   |                    |          |              | R\$             | 1.204.328,92 |
| <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>                                 |             |   |                    |          |              | R\$             | 1.204.328,92 |

Assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO em 26/03/2024 às 14:54:30.  
Data de Emissão: 26/03/2024 às 14:54:30.  
Valor em Reais: R\$ 1.204.328,92.  
CPF: 047.153.130/115 - CNPJ: 01.919.911/0001-08  
SOUZA COUTINHO: 11814280847  
Local: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025.03.23 12:29:13  
Fonte: Assinatura de Paulo Henrique de Souza Coutinho  
Fonte: Assinatura de Paulo Henrique de Souza Coutinho

Assinado eletronicamente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA em 26/03/2024 às 14:54:30.  
Data de Emissão: 26/03/2024 às 14:54:30.  
Valor em Reais: R\$ 1.204.328,92.  
CPF: 047.153.130/115 - CNPJ: 01.919.911/0001-08  
SOUZA VARGAS DE SOUZA: 14660629759  
Local: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025.03.23 12:29:13  
Fonte: Assinatura de Nathalia Priscila Vargas de Souza  
Fonte: Assinatura de Nathalia Priscila Vargas de Souza

Areias, em 26 de março de 2024

**NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA**  
14660629759  
Nathalia Priscila Vargas de Souza  
ENGENHEIRA CIVIL



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



## LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## LOCALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

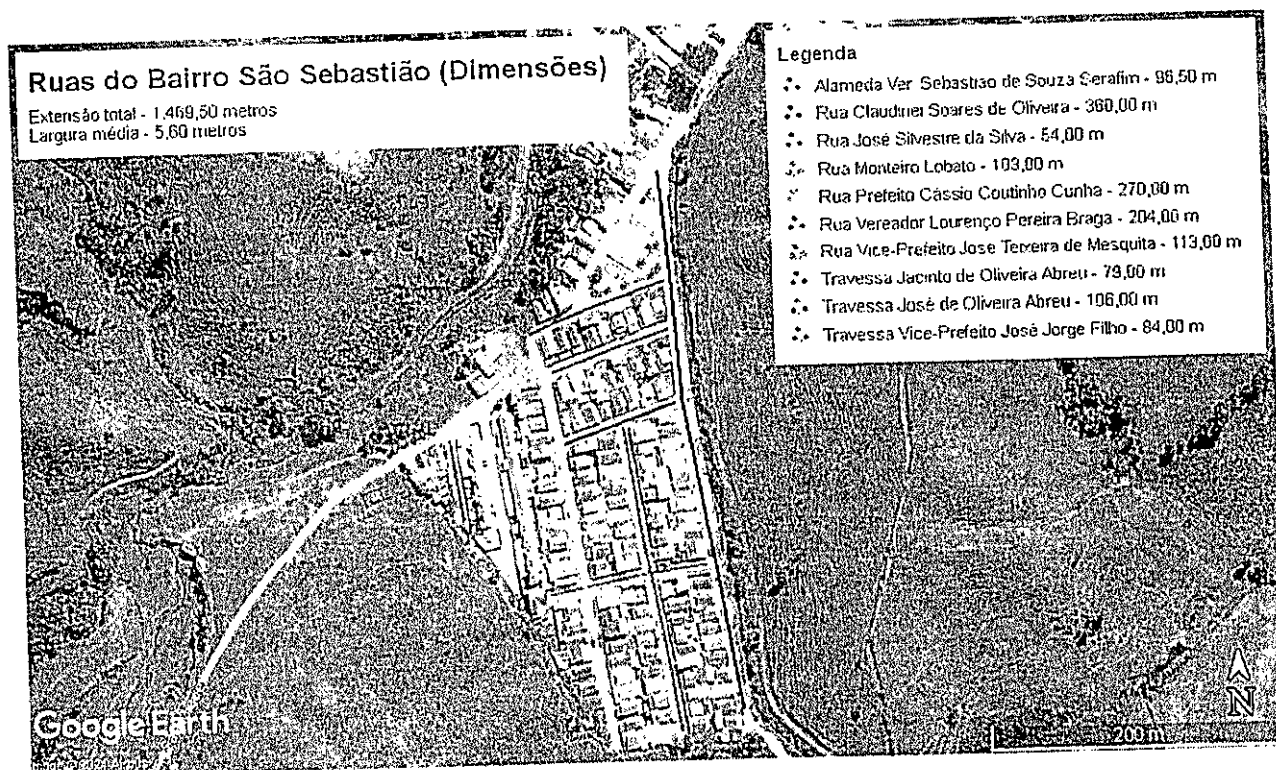
Obra: Capeamento asfáltico – Ruas do bairro São Sebastião

Proprietário: MUNICÍPIO DE AREIAS

Localização: Bairro São Sebastião

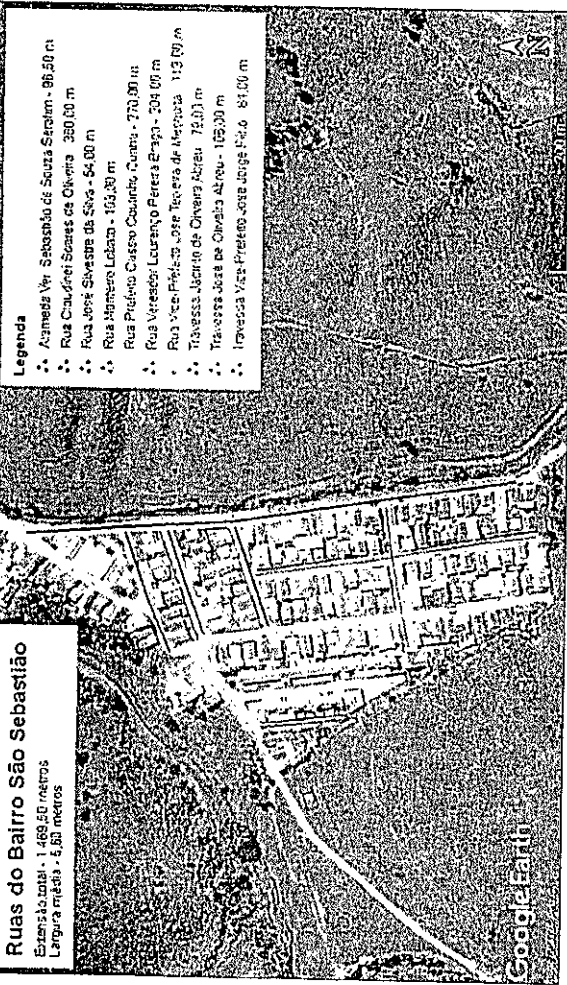
ART nº 2620240584738

## LOCALIZAÇÃO DAS RUAS (COM SUAS RESPECTIVAS DIMENSÕES)



### Ruas do Bairro São Sebastião

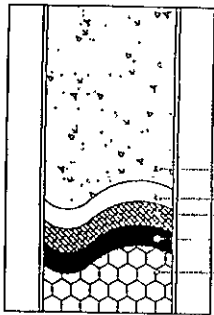
Extensão total - 1.488,50 metros  
Largura média - 4,58 metros



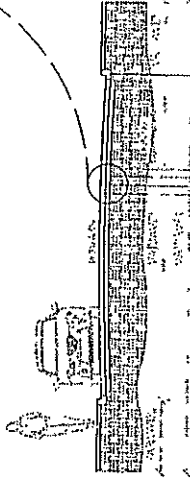
#### Legenda

- Avenida Ver. Sebastião de Souza Saraím - 96,50 m
- Rua Claudinei Soares de Oliveira - 350,00 m
- Rua José Silvestre da Silva - 54,00 m
- Rua Manoel Lobo - 103,00 m
- Rua Vereador Lourenço Pereira Braga - 204,00 m
- Rua Vereador José Teodoro de Matos - 113,00 m
- Travessa José de Oliveira Azeite - 105,00 m
- Travessa Vereador José Jobge Filho - 81,00 m

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES DAS RUAS  
ESC: 1/1 ESCALA

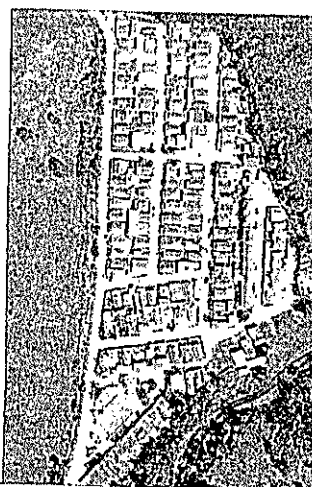


EASE EM BLOCO SEMIABERTO  
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA  
CANADA DE BINDER  
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA  
CANADA DE ROLAMENTO



CORTE TRANSVERSAL  
ESC: 1/50

1. CAUADA DE CEBIÃO - 3 cm
2. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA E PARALELEPÍPEDO
3. CAUADA DE BINDER - 4 cm
4. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA



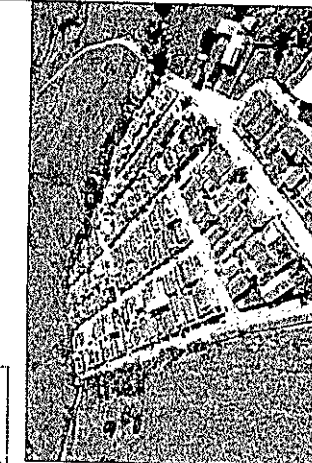
FOTOGRAFIA ILUSTRATIVA DAS RUAS



FOTOGRAFIA ILUSTRATIVA DAS RUAS



FOTOGRAFIA ILUSTRATIVA DAS RUAS



FOTOGRAFIA ILUSTRATIVA DAS RUAS

| RUA                             | EXTENSÃO | LARGURA MÉDIA | RUA                                    | EXTENSÃO | LARGURA MÉDIA |
|---------------------------------|----------|---------------|--|----------|---------------|
| R. CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA | 350,00 m | 6,49 m        | TV. VICE PREF. JOSÉ TEODORO ALESCOURTA | 113,00 m | 5,00 m        |
| R. PREF. CASSIO COURTOU CUNHA   | 270,00 m | 6,00 m        | R. JACINTO DE OLIVEIRA ABREU           | 75,00 m  | 4,50 m        |
| R. SEBASTIÃO DE SOUSA SENARIN   | 95,50 m  | 3,50 m        | TV. JOSÉ DE OLIVEIRA ABREU             | 106,00 m | 5,40 m        |
| R. MONTEIRO LOBATO              | 103,00 m | 7,48 m        | R. VER. LOURENÇO PEREIRA BRANCA        | 204,00 m | 8,00 m        |
| TV. VICE PREF. JOSÉ ABREU FILHO | 84,00 m  | 6,05 m        |  |          |               |
| R. JOSÉ SILVESTRE DA SILVA      | 54,00 m  | 5,50 m        |  |          |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
BARRIO SÃO SEBASTIÃO  
RUA VER. JOSÉ TEODORO ALESCOURTA  
N.º 280024584731

DATA: 18 DE MARÇO DE 2014

ESCALA: INDICADA

"BARRIO SÃO SEBASTIÃO"

ESTE PROJETO DE LAYOUT DE RUA É PROPOSTA PARA O BARRIO DE SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE AREIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

ELABORADO POR:  
FACHER AUGUSTO ANDRIM SENARIN  
INGENHEIRO CIVIL  
REG. Nº 18.800/1999

APROVADO POR:  
MAYARA FREITAS VARGAS DE SOUZA  
ENGENHEIRA CIVIL  
REG. Nº 14.800/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
MAYARA FREITAS VARGAS DE SOUZA  
ENGENHEIRA CIVIL  
REG. Nº 14.800/2019

RESPONSÁVEL LEGAL:  
PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA  
ENGENHEIRO CIVIL  
REG. Nº 18.800/1999





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820 000



CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2024

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.204.328,92 (um milhão duzentos e quatro mil, trezentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 25/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 017/2024

Torna-se público que o Município de AREIAS/SP, por meio da secretaria de OBRAS, sediado na Praça Nove de Julho, 202, centro, AREIAS/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma bll.

- **Data da Sessão: 25/06/2024**
- **Horário: 09h00min.**
- **Local: bll.compras**

A presente licitação será conduzida pelo Agente de Contratação deste Município.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único (Valor Global), conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. ***Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.***

***O valor máximo desta licitação é de \$ 1.204.328,92 (um milhão duzentos e quatro mil, trezentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos)*** As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 07 – Operações de credito - **CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO; OBRAS E INSTALAÇÕES.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



1.4. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.4.1. **Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O impedimento de que trata o item 2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.13. O disposto nos itens 2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 2.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. **Valor Global; preenchimento das planilhas e cronograma.**

3.1.2. Marca, (se aplicável);

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da licitação.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. **O procedimento será o modo de disputa ABERTO.**

4.11. O envio de lances na licitação no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 4.19.2.2. empresas brasileiras;
- 4.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.1.1. SICAF;



5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.6 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo



sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,



ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.2.2. Requisitos de habilitação:**

6.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.2.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.2.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



6.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.2.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 **Certidões de registro da proponente e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Arquitetura-CAU, dentro de seu prazo de validade.** Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrito no conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/PR, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

7.2.5.2 **Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que possui um Responsável Técnico, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU (Anexo VIII);** Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

7.2.5.3 **Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente.** Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

7.2.5.4 **Comprovação do capital social, integrado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% do valor inicial da obra (valor do edital);**



**7.2.5.5** **Atestado de visita técnica** expedida pelo licitador. A proponente, através do **representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU (Engenheiro Civil/Arquiteto)**, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; **Atestado de visita técnica, que deverá ser agendada até o dia xxxxxxxxxxxxxxxx com o engenheiro civil do Município; Ou declaração de renúncia de visita técnica conforme ANEXO IX;**

**7.2.5.6** **Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente**, (o atestado deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia– CREA, ou órgão competente);

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

6.8. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

6.8.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no telefone 12 31011200 – com fagner, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*



6.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.



7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.AREIAS.sp.gov.br](http://www.AREIAS.sp.gov.br)

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de **5% a 20%** incidente sobre **o valor máximo desta licitação (item 1.4)**, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



8.4.1. Para as infrações previstas nos itens **8.1.1, 9.8.1.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.3 e 9.1.3.1** a multa será de **5%** sobre **o valor máximo desta licitação (item 1.4)**.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.1, 9.1.6.2, 9.1.7 e 9.1.8** a multa será de 20% sobre **o valor máximo desta licitação (item 1.4)**.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1, 9.8.1.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.3 e 9.1.3.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.6.1, 9.1.6.2, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1, 9.8.1.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.3 e 9.1.3.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis** que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no sítio eletrônico oficial [bll.compras](http://bll.compras.oulicitacao@areias.sp.gov.br) ou [licitacao@areias.sp.gov.br](mailto:licitacao@areias.sp.gov.br)

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.areias.sp.gov.br](http://www.areias.sp.gov.br).
- 10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. ANEXO I –Projeto Básico/Termo de Referência
    - 10.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 10.11.2. ANEXO II - Modelo Declaração de Obrigações;
  - 10.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração dispensa de visita técnica;
  - 10.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta;
  - 10.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

AREIAS/SP, 06 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Concorrência nº 001/2024, instaurado por esse Município de AREIAS/SP, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob nº \_\_\_\_\_.
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.
- c) Disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência nº 001/2024

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



**ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

| <b>CONCORRÊNCIA Nº ____/2024</b>   |        |       |               |                |             |
|--|--------|-------|---------------|----------------|-------------|
| Data de abertura:  |        |       |               |                |             |
| Nome da empresa:   |        |       |               |                |             |
| CNPJ:  |        |       |               |                |             |
| Endereço:  |        |       |               |                |             |
| CEP:   |        |       |               |                |             |
| Telefone: (DDD)  |        |       |               |                |             |
| E-mail:  |        |       |               |                |             |
| Dados Bancários:   |        |       |               |                |             |
| Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)   |        |       |               |                |             |
| CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)  |        |       |               |                |             |
| RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)   |        |       |               |                |             |
| Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)   |        |       |               |                |             |
| Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não |        |       |               |                |             |
| ITEM   | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| XX   | XX     | XX    | XXXXXXX       | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |        |       |               |                | R\$         |

O cronograma de execução e a planilha de serviços fazem parte integrante da proposta de preços e deverá ser assinada e anexada na mesma, conforme modelo em anexo.

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**  
**MUNICÍPIO DE AREIAS/SP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AREIAS, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Município de AREIAS/SP, com sede na Praça nove de julho, 202, centro, na cidade de AREIAS/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique de Souza Coutinho, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação, valor GLOBAL:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem com o responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e cronograma, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no CDHU.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha e Cronograma da obra;
- 8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10 Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados.



9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovaantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos



agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2 Valor da garantia será o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, onde o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de
- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada, com correção monetária, em favor do contratante, na seguinte conta: xxxxxxxxxxxxxxxx

11.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo inicial, contados da data em que for notificada. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- I. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- II. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora



desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto básico e minuta contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e a aplicar cumulativamente multa compensatória na forma deste contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

c) Para as infrações descritas nas alíneas "b" e "d" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "c" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

e) Para as infrações descritas nas alíneas "e" até as alínea "h" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste



mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 06.002.15.451.0005.1005 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO; 119 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal da transparência no sítio eletrônico do Município de AREIAS/SP (<https://www.areias.sp.gov.br/>).



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queluz, Estado do São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

AREIAS, , de de 2024

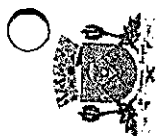
\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**Prefeitura Municipal de Areias**  
Estado de São Paulo  
Rua: Nova de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3105-1200 - Areias - Cp: 13.520.000



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA: CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO  
LOCAL: Bairro São Sebastião - Areias/SP

| SERVIÇOS                          | TOTAL DOS SERVIÇOS       | ETAPAS              |                       |                       | ETAPA TOTAL               |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|
|                                   |                          | ETAPA 01<br>30 DIAS | ETAPA 02<br>60 DIAS   | ETAPA 03<br>90 DIAS   |                           |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES         | 100%<br>R\$ 3.425,44     | 100%                |                       |                       | PERÍODO - 90 DIAS<br>100% |
| 2.0 PAVIMENTAÇÃO                  | 100%<br>R\$ 1.200.903,48 | 30%<br>R\$ 3.425,44 | 30%<br>R\$ 360.271,04 | 40%<br>R\$ 480.361,39 | R\$ 3.425,44<br>100%      |
| <b>TOTAL POR PERÍODO (R\$)</b>    |                          |                     |                       |                       |                           |
|                                   |                          | R\$ 360.271,04      | R\$ 360.271,04        | R\$ 480.361,39        | R\$ 1.200.903,48          |
| <b>VALOR ACUMULADO (R\$)</b>      |                          |                     |                       |                       |                           |
|                                   |                          | R\$ 363.696,48      | R\$ 723.967,53        | R\$ 1.204.328,92      | R\$ 1.204.328,92          |
| <b>PORCENTAGEM DO PERÍODO (%)</b> |                          |                     |                       |                       |                           |
|                                   |                          | 30,16%              | 29,93%                | 39,91%                | 100,00%                   |
| <b>PORCENTAGEM ACUMULADA (%)</b>  |                          |                     |                       |                       |                           |
|                                   |                          | 30,16%              | 60,09%                | 100,00%               | 100,00%                   |

**Total Geral:** Um milhão duzentos e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos

Município de Areias, em 26 de março de 2024.  
**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**  
SOUZA COUTINHO:  
11814280847  
Paulo Henrique de Souza Coutinho  
PREFEITO MUNICIPAL

NATHALIA  
PRISCILA VARGAS  
DE SOUZA:  
14660629759  
Nathalia Priscila Vargas de Souza  
ENGENHEIRA CIVIL

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA em 26/03/2024 às 14:58:02-07:59  
DN: C=BR, O=CPFL, OU=CPFL, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA, email=NATHALIA.VARGAS@cpfl.sp.gov.br, c=br, o=CPFL, ou=CPFL, cn=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



## MEMORIAL DESCRITIVO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

**Obra:** Capeamento asfáltico – Ruas do bairro São Sebastião

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE AREIAS

**Localização:** Bairro São Sebastião

**ART n°** 2620240584738

A obra terá localização, extensão e as características gerais indicadas no projeto e escritas nestas especificações quando não constarem no mesmo. As presentes especificações têm por objeto o estabelecimento das normas de execução no que se refere aos requisitos de qualidade, aplicação dos materiais e a descrição de serviços integrantes da obra.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

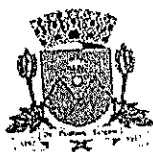
#### 1.1 Placa de identificação para obra.

- 1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

### 2. PAVIMENTAÇÃO

#### 2.1 Varrição de pavimento para recapeamento.

- 1) Será medido por área real de varrição de pavimento executado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera mão-de-obra necessária para a execução de varrição de pavimento para recapeamento.



**2.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

- 1) Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
- 3) Espessura adotada – 3 cm.

**2.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

- 1) Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
- 3) Espessura adotada – 4 cm.

**2.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.**

- 1) Será medido por km e T de concreto asfáltico a ser transportado levando em consideração a usina desse material mais próxima, a saber Cachoeira Paulista, Lorena, Aparecida ou região – (kmxT).
- 2) O item remunera o transporte da usina até o local da aplicação.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820 000



- 3) A ser executado entre as seguintes camadas: Entre a camada de regularização (Binder) e a camada de rolamento (CBUQ);

Prefeitura do Município de Areias, 26 de março de 2024.

**PAULO HENRIQUE  
DE SOUZA  
COUTINHO:**  
11814280847

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:28:02-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Paulo Henrique de Souza Coutinho**  
Prefeito Municipal

**NATHALIA  
PRISCILA VARGAS  
DE SOUZA:**  
14660629759

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA: 14660629759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:24:07-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Nathália Priscila Vargas de Souza**  
Eng.º Civil CREA/SP 507.0229.120



## **2.5 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M**

- 1) Será mensurado pelo volume de concreto asfáltico somado a camada de binder que deverão ser aplicadas – (m<sup>3</sup>)
- 2) O processo de carga, manobra e descarga dos agregados para fabricação da capa de C.B.U.Q. será feita por caminhão basculante. Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares. Quanto às condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10% em °C.

## **2.6 IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE**

- 1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa impermeabilizante, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
- 3) A ser executado entre as seguintes camadas: Entre a base existente e a camada de regularização (Binder).

## **2.7 IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE**

- 1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

2620240584738

## 1. Responsável Técnico

**NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA**

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2617416933

Registro: 5070229120-SP

Registro:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias

Endereço: Praça 9 DE JULHO

Complemento:

Cidade: Areias

Contrato:

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 04/04/2024

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 45.195.963/0001-26

Nº: 202

CEP: 12820-000

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua RUAS DO BAIRRO São Sebastião

Complemento:

Cidade: Areias

Data de Início: 26/03/2024

Previsão de Término: 26/03/2026

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Areias

Nº:

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

UF: SP

CEP: 12820-000

Código:

CPF/CNPJ: 45.195.963/0001-26

## 4. Atividade Técnica

| Execução |                         |                 |                             | Quantidade | Unidade        |
|----------|-------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|----------------|
| 1        | Projeto                 | de pavimentação | asfáltica para vias urbanas | 8229,20000 | metro quadrado |
|          | Elaboração de orçamento | de pavimentação | asfáltica para vias urbanas | 8229,20000 | metro quadrado |
|          | Fiscalização de obra    | de pavimentação | asfáltica para vias urbanas | 8229,20000 | metro quadrado |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Responsável Técnico para a execução de projeto, orçamento, fiscalização para obra de Infraestrutura Urbana (capeamento asfáltico) do Bairro São Sebastião, do Município de Areias/SP, em uma área de pavimentação de 8.229,20 m².

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA - CPF: 146.606.297-59

Prefeitura Municipal de Areias - CPF/CNPJ: 45.195.963/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64  
Impresso em: 05/04/2024 10:51:18

Registrada em: 05/04/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620240584738

Versão do sistema

NATHALIA  
PRISCILA VARGAS  
DE SOUZA:  
14660629759

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000188, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:23:16-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

PAULO HENRIQUE  
DE SOUZA  
COUTINHO:  
11814280847

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000188, CN=PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.23 12:27:05-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3



**Prefeitura Municipal de Areias**  
Estado de São Paulo  
Rua Álvaro de Azevedo, 202 Centro Fld. (12) 5107-1200 - Areias - CxP-12 839/000



| OBJETO                              | CAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO                 |         |   |                    |          |              |                  |                 |  |  |                 |
|-------------------------------------|---|---------|---|--------------------|----------|--------------|------------------|-----------------|--|--|-----------------|
|                                     | LOCAL: BAIRRO SÃO SEBASTIÃO   |         |   |                    |          |              |                  |                 |  |  |                 |
|                                     | ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 8.229,20 m <sup>2</sup> (1469,50 m x 5,60 m) |         |   |                    |          |              |                  |                 |  |  |                 |
| ITEM                                | CÓDIGO  | BOLETIM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | UNID               | QUANT    | UNITÁRIO     | TOTAL            | SINAPI JAN/2024 |  |  | COM DESONERAÇÃO |
| 1                                   | 02.08.020   | CDHU    | Serviços Preliminares   | m <sup>2</sup>     | 3,00     | R\$ 913,45   | R\$ 2.740,35     |                 |  |  | BDI 25,00 %     |
| 2                                   |   |         | Subtotal  |                    |          |              | R\$ 2.740,35     |                 |  |  |                 |
| 2.1                                 | 54.01.410   | CDHU    | Pavimentação  | m <sup>2</sup>     | 8.229,20 | R\$ 0,71     | R\$ 5.842,73     |                 |  |  |                 |
| 2.2                                 | 95995   | SINAPI  | Variação de pavimento para reaparelamento   | m <sup>2</sup>     | 246,88   | R\$ 1.309,33 | R\$ 323.242,15   |                 |  |  |                 |
| 2.3                                 | 95996   | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019                              | m <sup>3</sup>     | 329,17   | R\$ 1.434,57 | R\$ 472.214,54   |                 |  |  |                 |
| 2.4                                 | 95589   | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019                                 | m <sup>3</sup>     | 4.392,34 | R\$ 0,69     | R\$ 3.030,71     |                 |  |  |                 |
| 2.5                                 | 100986  | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M | m <sup>3</sup> xKm | 576,04   | R\$ 7,78     | R\$ 4.481,62     |                 |  |  |                 |
| 2.6                                 | 37.03.11.99   | TPU     | IMPRIMADURA BET. IMPERMEABILIZANTE  | m <sup>2</sup>     | 8.229,20 | R\$ 13,39    | R\$ 110.188,99   |                 |  |  |                 |
| 2.7                                 | 37.03.12.99   | TPU     | IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE  | m <sup>2</sup>     | 8.229,20 | R\$ 5,07     | R\$ 41.722,04    |                 |  |  |                 |
| Subtotal                            |   |         |   |                    |          |              | R\$ 960.722,79   |                 |  |  |                 |
| TOTAL SEM BDI                       |   |         |   |                    |          |              | R\$ 963.463,14   |                 |  |  |                 |
| BDI (25%)                           |   |         |   |                    |          |              | R\$ 240.865,78   |                 |  |  |                 |
| TOTAL COM BDI                       |   |         |   |                    |          |              | R\$ 1.204.328,92 |                 |  |  |                 |
| SALDO TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL     |   |         |   |                    |          |              | R\$ 1.204.328,92 |                 |  |  |                 |
| SALDO UTILIZADO DO CRÉDITO ESPECIAL |   |         |   |                    |          |              | R\$ 1.204.328,92 |                 |  |  |                 |

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO em 26/03/2024 às 10:13  
 DN: C=BR, O=CPM de Areias, CN=Paulo Henrique de Souza Coutinho  
 Paulo Henrique de Souza Coutinho  
 SOUZA COUTINHO 11814280847  
 Prática: Em seu e-mail deste documento  
 Data: 2024.03.23 12:24:25-0370  
 Para Resgate Versão: 10.1.3

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA DE SOUZA em 26/03/2024 às 10:13  
 DN: C=BR, O=CPM de Areias, CN=Nathalia Priscila de Souza  
 Nathalia Priscila de Souza  
 NATHALIA PRISCILA DE SOUZA  
 Prática: Em seu e-mail deste documento  
 Data: 2024.03.23 12:24:25-0370  
 Para Resgate Versão: 10.1.3

Areias, em 26 de março de 2024

**NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:**  
 14660629759  
 Nathalia Priscila Vargas de Souza  
 ENGENHEIRA CIVIL



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



## LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## LOCALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

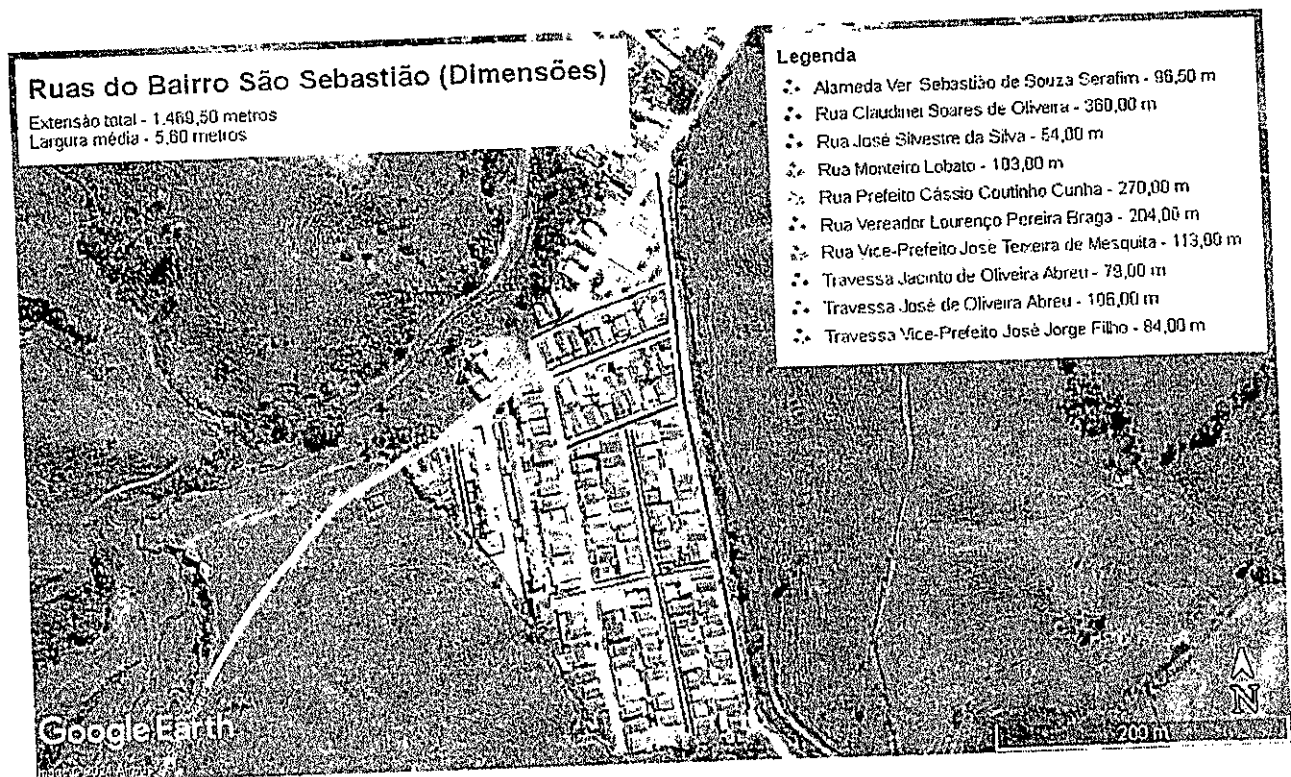
Obra: Capeamento asfáltico – Ruas do bairro São Sebastião

Proprietário: MUNICÍPIO DE AREIAS

Localização: Bairro São Sebastião

ART nº 2620240584738

## LOCALIZAÇÃO DAS RUAS (COM SUAS RESPECTIVAS DIMENSÕES)

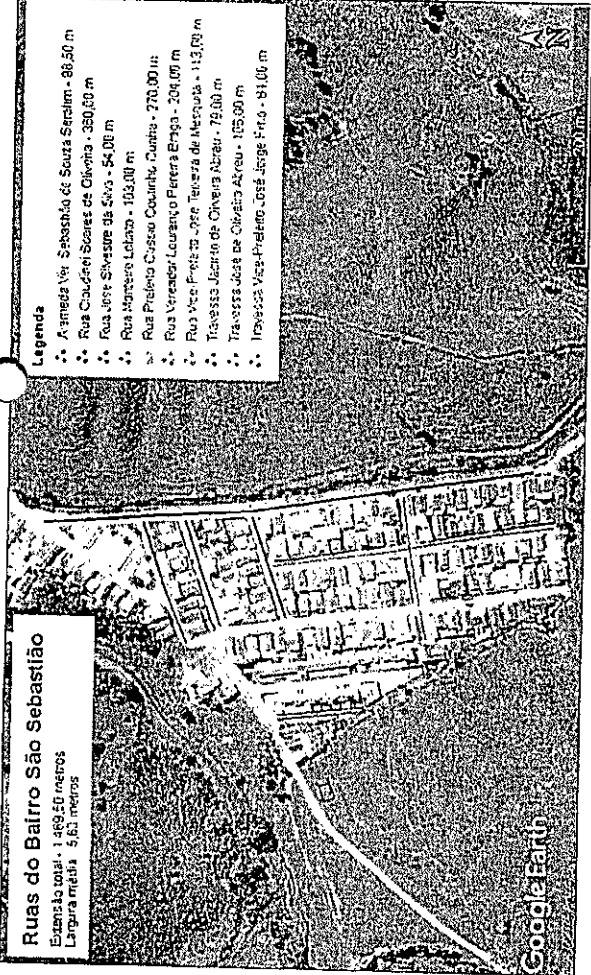


### Ruas do Bairro São Sebastião

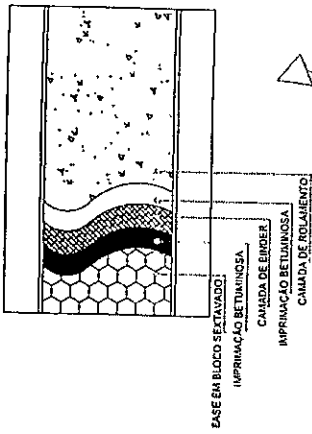
Extensão total - 1.489,50 metros  
Largura média - 5,63 metros

### Legenda

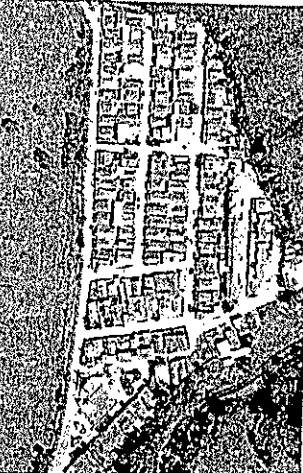
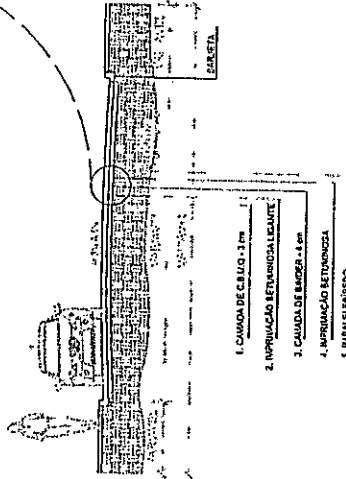
- Avenida Vir Sebastião e Souza Serfim - 86,50 m
- Rua Claudinei Soares de Oliveira - 380,00 m
- Rua José Silvestre de Sá - 54,00 m
- Rua Manoel Lobo - 103,00 m
- Rua Vereador Lourenço Pereira Braga - 270,00 m
- Rua Vereador Casarão Coutinho, Coutinho - 204,00 m
- Rua Vereador José Teodoro de Almeida - 113,00 m
- Travessa João de Oliveira Abreu - 75,00 m
- Travessa Vereador José Jorge Filho - 81,00 m



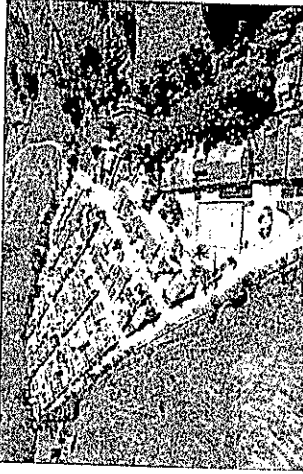
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES DAS RUAS  
ESC: 1/1 ESCALA



CORTE TRANSVERSAL  
ESC: 1/50



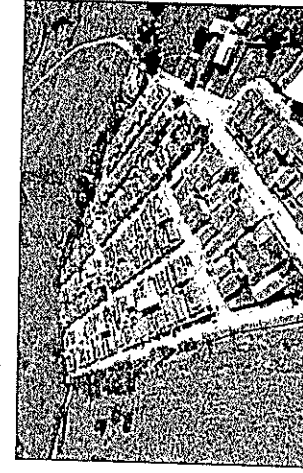
FOTOGRAFIA ILUSTRATIVA DAS RUAS



FOTOGRAFIA ILUSTRATIVA DAS RUAS



FOTOGRAFIA ILUSTRATIVA DAS RUAS



FOTOGRAFIA ILUSTRATIVA DAS RUAS

| RUAS                            | EXTENSÃO | LARGURA MÉDIA | RUAS                                 | EXTENSÃO | LARGURA MÉDIA |
|---------------------------------|----------|---------------|--------------------------------------|----------|---------------|
| R. CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA | 380,00 m | 6,80 m        | TV. VICE PREF. JOSÉ TEBERIM MESOLITA | 111,00 m | 5,00 m        |
| R. PREF. CASIO GOURINHO CURRA   | 270,00 m | 6,00 m        | R. JACINTO DE OLIVEIRA ABREU         | 79,00 m  | 4,80 m        |
| R. SEBASTIÃO DE SOUZA SERAFIM   | 95,00 m  | 3,50 m        | TV. JOSÉ DE OLIVEIRA ABREU           | 108,00 m | 5,40 m        |
| R. MONTEIRO LOBATO              | 103,00 m | 7,40 m        | R. VER. LOURENÇO PEREIRA BRANCA      | 204,00 m | 6,00 m        |
| TV. VICE PREF. JOSÉ BRAGA FILHO | 84,00 m  | 6,00 m        |                                      |          |               |
| R. JOSÉ SILVESTRE DE SA         | 54,00 m  | 5,50 m        |                                      |          |               |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

CONDOMÍNIO  
CAPETEMTO ASFÁLTICO - RUAS BAIRRO SÃO SEBASTIÃO  
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO  
MUNICÍPIO DE AREIAS  
CNPJ: 26.024.058/738

DATA: 20 de Maio de 2024

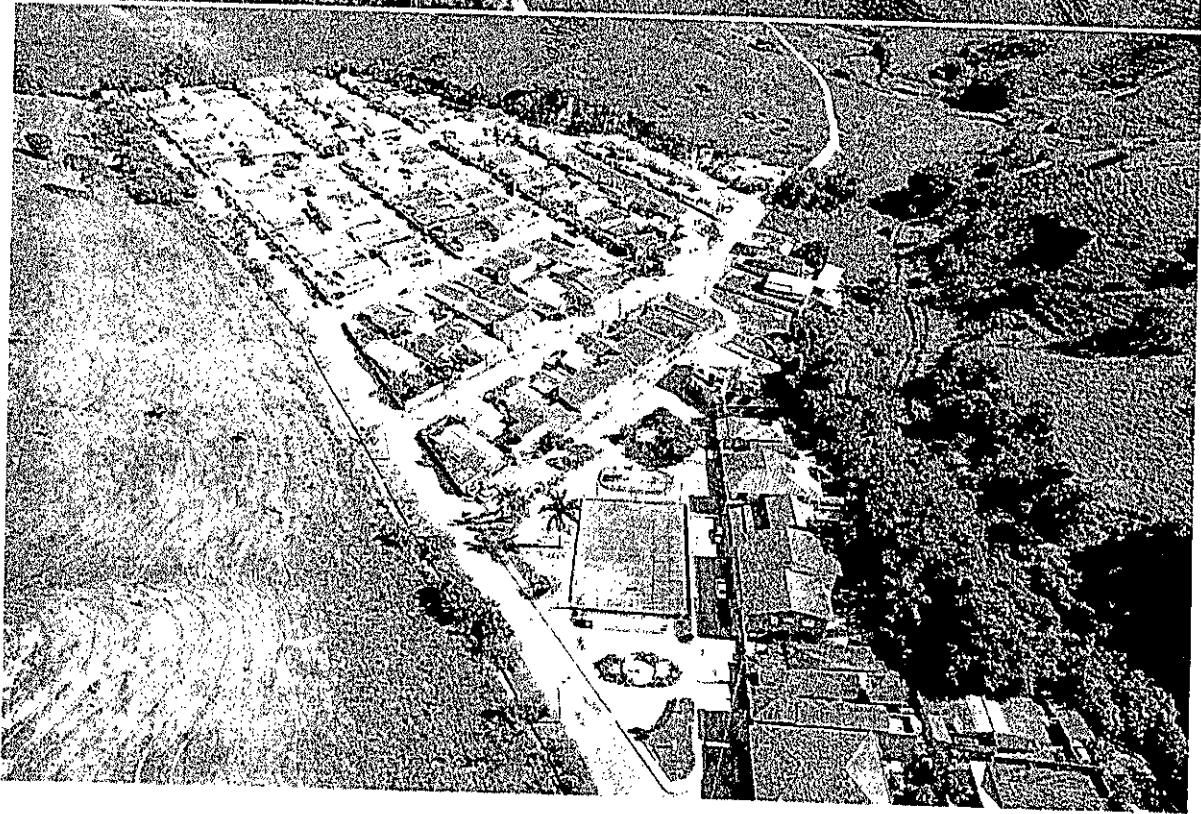
"BAIRRO SÃO SEBASTIÃO"

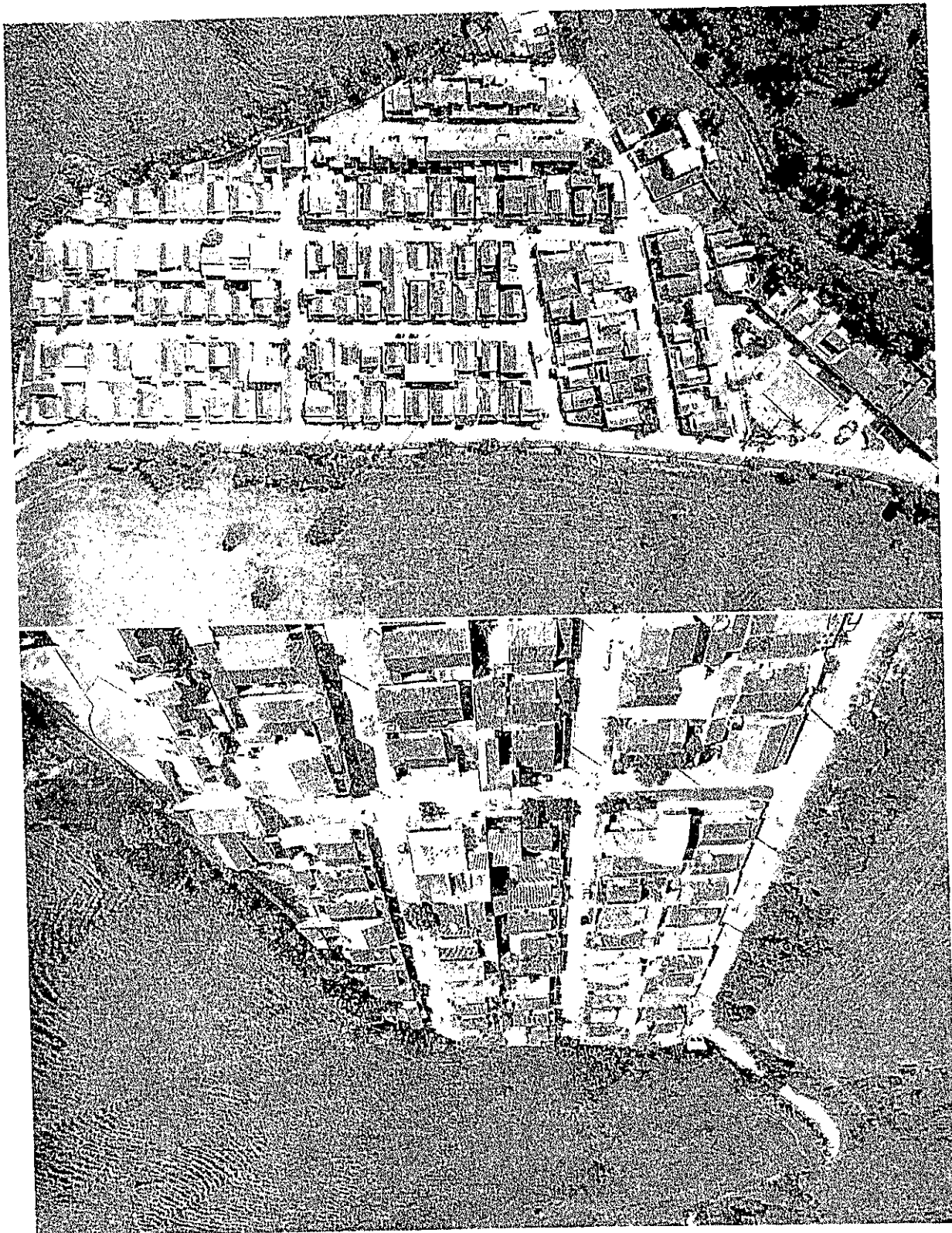
ESCALA INDICADA

ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS. É PROIBIDO REPRODUZIR, COPIAR, DISTRIBUIR, VENDER, ALUGAR, EMPRÉSTAR, Ceder ou qualquer outro ato que viole a integridade deste documento.  
ELABORADO POR: O ANGELO ESPARDO  
ENGENHEIRO CIVIL  
JOSE VALTEIRUS DA SILVA  
PROJETO POR: AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOUZA PEREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
NARCISUS VARGAS DE SOUZA  
NARCISUS VARGAS DE SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL  
14680237/98  
RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO SENEZ DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal de Arcs*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Arcs - Cep: 12.820-000

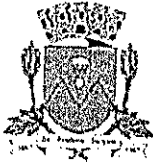




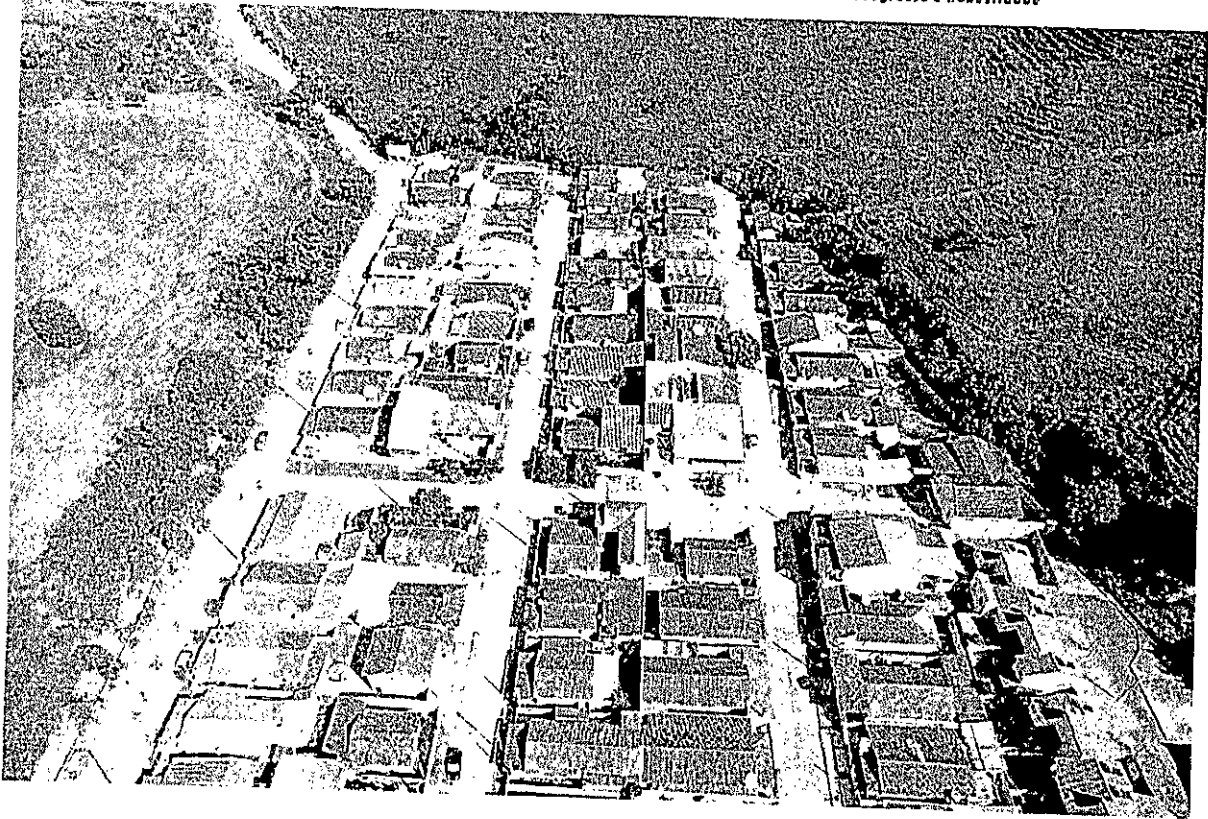
*Prefeitura Municipal de Estreitos*  
Estado de São Paulo

Rua Mare de Juho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Áreas - Cep: 12.820.000





*Prefeitura Municipal de Areias*  
 Estado de São Paulo  
 Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Prefeitura do Município de Areias, 26 de março de 2024.

**PAULO HENRIQUE  
 DE SOUZA  
 COUTINHO:  
 11814280847**

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:11814280847  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2024.05.23 12:28:06-03'00"  
 Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Paulo Henrique de Souza Coutinho**  
 Prefeito Municipal

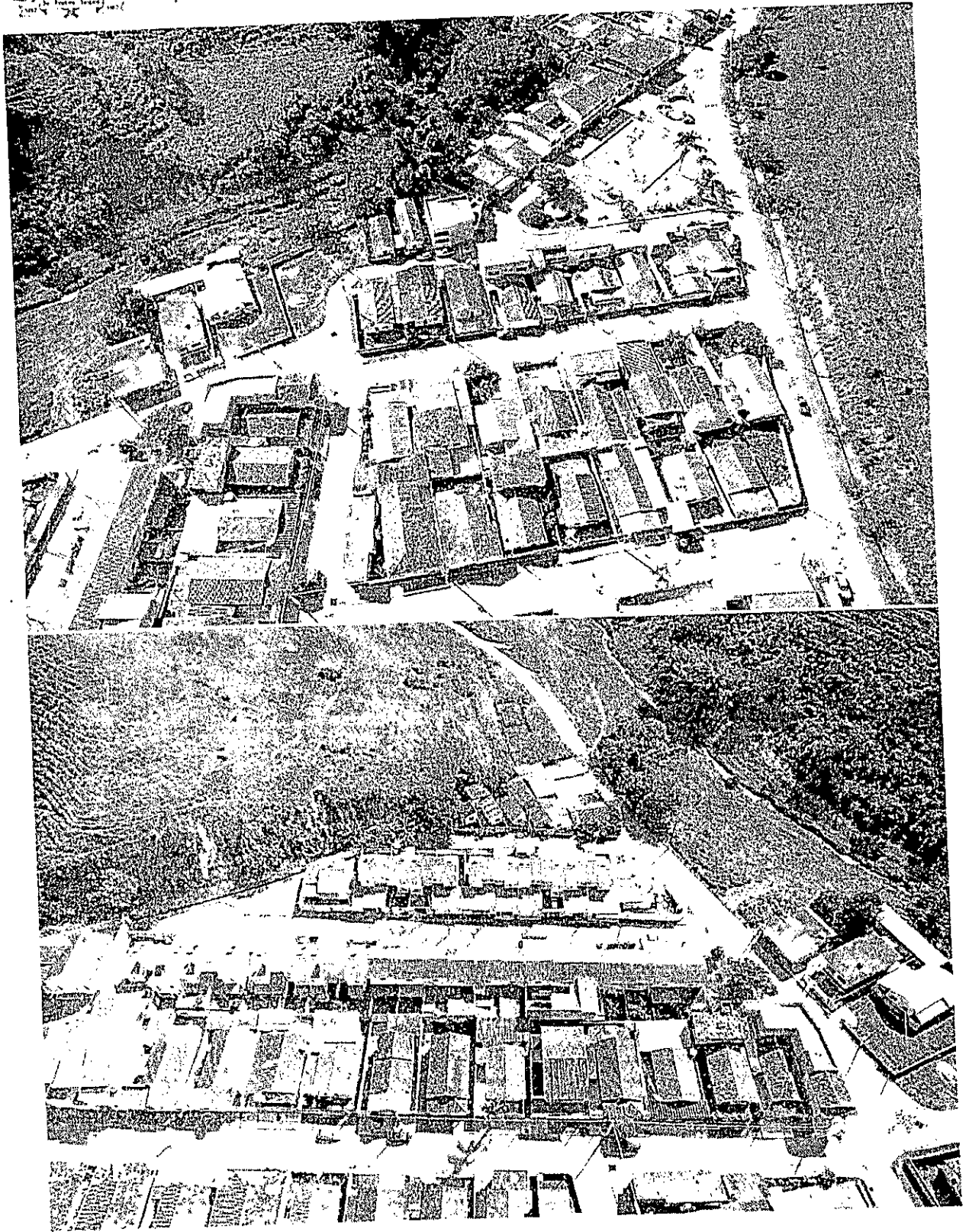
**NATHALIA  
 PRISCILA  
 VARGAS DE  
 SOUZA:  
 14660629759**

Assinado digitalmente por NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=NATHALIA PRISCILA VARGAS DE SOUZA:14660629759  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2024.05.23 12:23:41-03'00"  
 Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Nathália Priscila Vargas de Souza**  
 Eng.º Civil CREA/SP 507.0229.120



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO Nº 902/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição do material escolar em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

DETELONTA: Aliança Comércio e Distribuição Ltda

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCICAO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL. Contains items 1 through 18, including various school supplies like notebooks, pens, and folders.

VALOR TOTAL: R\$ 60.584,20  
VALOR TOTAL (POR EXTENSÃO): sessenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024  
DETELONTA: Gold Promoção de Vendas e Serviços Ltda

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCICAO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL. Contains items 19 through 30, including more school supplies like markers, glue sticks, and folders.

VALOR TOTAL: R\$ 263.796,00  
VALOR TOTAL (POR EXTENSÃO): duzentos e sessenta e três mil e setecentos e noventa e seis reais  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024  
DETELONTA: Jotaca Comercio De Produtos E Serviços Escolares Ltda

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCICAO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL. Contains items 31 through 42, including school supplies like folders, markers, and glue sticks.

VALOR TOTAL: R\$ 438.678,00  
VALOR TOTAL (POR EXTENSÃO): quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais  
VAIDADE: 12 MESES  
ASSINATURA: 08/05/2024

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCICAO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL. Contains items 43 through 54, including school supplies like folders, markers, and glue sticks.

VALOR TOTAL: R\$ 1.490.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), adjudicatário é o objeto deste Edital.

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCICAO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL. Contains items 55 through 66, including school supplies like folders, markers, and glue sticks.

VALOR TOTAL: R\$ 70.221,50  
VALOR TOTAL (POR EXTENSÃO): setenta mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024  
DETELONTA: Ricardo Gonçalves Itapira

Table with columns: ITEM, QTD, UNID, DESCICAO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL. Contains items 67 through 78, including school supplies like folders, markers, and glue sticks.

VALOR TOTAL: R\$ 438.678,00  
VALOR TOTAL (POR EXTENSÃO): quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais  
VAIDADE: 12 MESES  
ASSINATURA: 08/05/2024

ARAÇOAIBA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOAIBA DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOAIBA DA SERRA/SP, CONTRATO Nº 06/2024, EMPRESA VANGUARDAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA CNPJ Nº 38.848.107/0001-67, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS DO BAIRRO COLÍNIAS I E RECONSTRUÇÃO DA TRAVESSIA NA ALAMEDA DOS FLAMBOIENS (LIGUAÇÃO BAIRRO COLÍNIAS II) NO MUNICÍPIO DE ARAÇOAIBA DA SERRA/SP, DATA: 22/05/2024, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, R\$ 6.332.812,00 - BASE LEGAL: CF 002/2024.

ARANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

REPUBLIÇÃO ANSO EDITAL PROCESSO Nº 01/24 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/24 OBJETO: A presente licitação visa contratação de empresa para execução de obras com fornecimento de material e mão de obra para Construção e Reforma da Escola Municipal Vera Brito do Município de Arandu, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, anexos no Edital. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/24 ABERTURA: 28 de Junho de 2024 HORÁRIO: 10:00 horas LOCAL: Prefeitura Municipal de Arandu, sito a Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - Arandu/SP. Melhor informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3766-9022 ou na Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - Arandu/SP. Arandu, 06 de Junho de 2024. ROSELI DA SILVA SOUZA Presidente da CPI

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ANSO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 058/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6883/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 24 de JUNHO de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 24 de JUNHO de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPAMENTO ASFALTICO COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS LOCAIS, DIVERSAS VIAS - ARARAQUARA/SP Contrato de Repasse nº 1003/2024, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FIZEREM PARTE DESTA EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RETENÇÃO DO EDITAL: A Informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-elicitacoes/licitacoes-econtratos/portaldatransparencia-plantamento-e-financas Araraquara, 06 de JUNHO de 2024. ANTONIO ADRIANO ALTEIRO Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PROCESSO Nº 128/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3252/2024 DE 27 DE maio de 2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE TENDAS, PALCOS, PISO PRÁTICO E GRADIL PARA SUPRISSAS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Homologação a decisão do pregoeiro/gestor de contratação que considerou vencedora a empresa, com valores a serem registrados, conforme segue: MARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA, por o lote 01 - Locação de gradil R\$6.999,00 / lote 02 - Locação de palco R\$240.000,00 / lote 3 - Locação de tendas R\$130.000,00 / lote 4 - Locação de piso praticado R\$14.000,00. Adjudicatário lido o objeto do presente certame Araraquara 06 de junho de 2024. WENDEL ANSELMO FONSECA Diretor Executivo da Fundart

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5737/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.607/2024 MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DA USF SANTANA, LOCALIZADA NA RUA TELENTE JOAQUIM INUNES CABRAL, 3071 VILA SANTANA, NA CIDADE DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FIZEREM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. Homologação o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considerou vencedora a empresa TECNOCOM ENGENHARIA E CONSTRU-

ÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 1.490.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), adjudicatário é o objeto deste Edital. Araraquara, 06 de junho de 2024. JULIANA FRANCISCO LUIJAN Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024. Aldo Mascarenas Fernandes, Prefeito Mun. de Arco-Íris, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a proposta apresentada pela empresa R. T. K. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total de R\$ 30.000,00, para prestação de serviços técnicos de manutenção e configuração em servidores Linux, windows servers, serviço de e-mail tendo como limitadas, infraestrutura de TI dentro outros serviços correlatos. Arco-Íris, 06/06/2024.

AREIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

Aviso de Licitação O Município de Areias/SP, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo: 017/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de capeamento asfáltico em vias urbanas do município, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Critério de julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Preferência ME/EPP/Equiparadas: sim. Valor total da contratação: R\$ 1.204.328,52 (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). Início do recebimento das propostas: 11/06/2024 às 09:00 - horário de Brasília. Data da sessão pública: 25/06/2024 às 09:00 - horário de Brasília. Plataforma: bll.compras. Edital completo no endereço: https://bll.org.br e também no site: www.areas.sp.gov. Arco-Íris, 06 de junho de 2024. Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal

ARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Extrato de Contratos Aditamento nº 02 de 27/05/2024 do Contrato nº 3367 de 27/05/2022; Contratante: PMA; Contratada: VIVACE EDUCAÇÃO E CULTURA ERELL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS PEDAGÓGICOS, PRESENCIAL E ON-LINE, COM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA EDUCACIONAL; Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado por 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula sexta do Contrato em epígrafe, encerrando-se, portanto, em 27 de maio de 2025. Fica reajustado em 3,97% o valor global do Contrato, conforme cláusula quinta do termo original. Pelos serviços compreendidos nas Cláusulas anteriores, a Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 1.762.055,10 (Um milhão setecentos e sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos). As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da nota de empenho nº 3602/2024, de classificação orçamentária: 02.04.01.12.361.0016.2032.3.3.90.38.65, para o presente exercício e as demais despesas serão empenhadas no exercício seguinte. Aditamento nº 02 de 29/05/2024 do Contrato nº 3367 de 27/05/2022; Contratante: PMA; Contratada: CRISTIANO V. CANAL E TREATMENTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR ORQUÊNAS DE CORTE E COSTURA, ARTEANATO EM GERAL, ATIVIDADES SOCIO-EDUCATIVAS, DANÇA, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, INCLUSÃO DIGITAL/MATEMÁTICA, ATIVIDADES RECREACIONAIS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, MUSICALIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES NAS UNIDADES CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - BARRETO, MIRANTE E CENTRO, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRETO E CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado por 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula 3.3.1 do Contrato em epígrafe, encerrando-se, portanto, em 01 de junho de 2025. Fica reajustado em 2,5666% o valor da obra/valor, conforme permitido em sua cláusula quinta. Conforme previsto em sua cláusula 2.3, fica aditado em 23,63% o quantitativo de serviços originalmente pactuado no termo original. Pelos serviços compreendidos nas cláusulas anteriores, a Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 898.596,12 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta das notas de empenhos nº 3654/2024 - classificação

**Prefeitura Municipal de Areias/SP**  
**Aviso de Licitação**

O Município de Areias/SP, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo: 017/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de capeamento asfáltico em vias urbanas do município, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: sim

Valor total da contratação: R\$ 1.204.328,92 (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos).

Início do recebimento das propostas: 11/06/2024 às 09h00 – horário de Brasília

Data da sessão pública: 25/06/2024 às 09h00 - horário de Brasília

Plataforma: blil.compras

Editais completos no endereço: <https://blil.org.br> e também no site: [www.areias.sp.gov](http://www.areias.sp.gov)

**Areias-SP, 06 de junho de 2024.**

**Paulo Henrique de Souza Coutinho**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Areias/SP**  
**Aviso de Licitação**

O Município de Areias/SP, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Processo Administrativo nº 018/2024, objetivando a contratação de empresa para instalação de iluminação pública, nas Ruas: Abel Teodoro da Silva, Rua Ademir da Costa, Rua Paulo Diniz Junqueira, Rua Alves Marques, Rua das Estações, Rua São Bartolomeu, Rua Valdemar Pinto de Souza, Rua Projetada, Rua Joaquim Vitorino Magalhães, neste Município de Areias/SP.

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: sim

Valor total da contratação: R\$ 400.725,32 (quatrocentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Início do recebimento das propostas: 14/06/2024 às 09h00 – horário de Brasília

Data da sessão pública: 02/07/2024 às 09h00 - horário de Brasília

Plataforma: blil.compras

Editais completos no endereço: <https://blil.org.br> e também no site: [www.areias.sp.gov](http://www.areias.sp.gov)

**Areias-SP, 13 de junho de 2024.**

**Paulo Henrique de Souza Coutinho**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Areias/SP**  
**Aviso de Licitação**

O Município de Areias/SP, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo Administrativo nº 019/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação com bloco sextavado na Rua Projetada - Parque Horizonte, deste município, em con-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.134.011/0001-10

Certidão nº: 29836150/2024

Expedição: 30/04/2024, às 14:20:09

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.134.011/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 27.134.011/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:28:05 do dia 20/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2024.  
Código de controle da certidão: **5C15.FC01.19E3.B0FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA  
**Barra  
Mansa**

ESTADO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Nº 1000003773/2024

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDA ATIVA - GERAL**

|   |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| <b>NOME</b><br>PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA                 |  |                                   |
| <b>CPF/CNPJ</b><br>27.134.011/0001-10                     | <b>INSCR. ESTADUAL</b>                               | <b>INSCR. MUNICIPAL</b><br>608655 |
| <b>MATRICULA</b><br>0                                     | <b>QUADRA</b>  | <b>LOTE</b>                       |
| <b>ENDEREÇO</b>   |  |                                   |
| <b>Rua:</b>   | Arthur Chiesse, Nº 198 , COMPLEMENTO: ESCRITORIO - B |                                   |
| <b>Bairro:</b>  | Apóstolo Paulo                                       |                                   |
| <b>Município:</b>   | BARRA MANSÁ - RJ                                     |                                   |
| <b>FINALIDADE</b><br>apresentação junto a órgãos públicos |  |                                   |
| <b>OBSERVAÇÃO</b><br>LICITAÇÃO                            |  |                                   |

Emissão: 12/04/2024

VÁLIDA ATE: 11/07/2024

Emissão via Portal de Serviços em 12 de Abril de 2024

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa conforme preceitua o Art. 532, da Lei Complementar 57 de 21 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA que a inscrição municipal acima, em relação ao objeto da Certidão encontra-se em situação **REGULAR** perante a Secretaria Municipal De Finanças.

**Código de Autenticidade: 47c6b15aca93873f58522f26300d181d**

**[https://www.gp.srv.br/tributario/barramansa/tcertidao\\_validacao?47c6b15aca93873f58522f26300d181d](https://www.gp.srv.br/tributario/barramansa/tcertidao_validacao?47c6b15aca93873f58522f26300d181d)**

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JULIANO EVANGELISTA ALVES**  
GERENTE DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO  
MATRÍCULA: 17772

Rua Luis Ponce, Nº, Centro - 27310-400  
E-mail: ger.atendimento@barramansa.rj.gov.br - Fone: (24) 2406-3422



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**CNPJ/CPF**

27.134.011/0001-10

**Inscrição Estadual**

87.318.230

**Data da concessão da inscrição**

23/02/2017

**Nome empresarial**

PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI - EPP

**Título do estabelecimento**

**Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**

RUA ARTHUR CHIESSE, 198 ESCRITORIO - B  
APOSTOLO PAULO - BARRA MANSÁ RJ 27.343-450

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

23/02/2017

**Atividades econômicas (CNAE)**

**Principal**

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

**Secundárias**

43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

**Unidade de cadastro**

AFR 63.01 - Médio Vale do Paraíba

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Regime normal desde 01/01/2019. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.134.011/0001-10  
**Razão Social:** PLENAPLAN COSNTRUTORA EIRELI  
**Endereço:** R ARTHUR CHIESSE 198 ESCRITORIO B / APOSTOLO PAULO / BARRA MANSA / RJ / 27343-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2024 a 12/07/2024

**Certificação Número:** 2024061304394711033689

Informação obtida em 14/06/2024 10:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**CNPJ/CPF**

27.134.011/0001-10

**Inscrição Estadual**

87.318.230

**Data da concessão da inscrição**

23/02/2017

**Nome empresarial**

PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI - EPP

**Título do estabelecimento**

**Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**

RUA ARTHUR CHIESSE, 198 ESCRITORIO - B  
APOSTOLO PAULO - BARRA MANSA RJ 27.343-450

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

23/02/2017

**Atividades econômicas (CNAE)**

**Principal**

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

**Secundárias**

43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

**Unidade de cadastro**

AFR 63.01 - Médio Vale do Paraíba

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Regime normal desde 01/01/2019. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.134.011/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição   | Nota | Saldo Inicial            | Saldo Final              |
|---|------|--------------------------|--------------------------|
| <b>ATIVO</b>  |      | <b>R\$ 12.732.670,18</b> | <b>R\$ 26.309.985,64</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                               |      | <b>R\$ 3.609.412,96</b>  | <b>R\$ 4.082.067,24</b>  |
| DISPONIVEL  |      | R\$ 479.154,04           | R\$ 1.256.540,32         |
| CAIXA   |      | R\$ 246.034,45           | R\$ 186.758,57           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                |      | R\$ 223.471,73           | R\$ 547.166,45           |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA           |      | R\$ 9.647,86             | R\$ 522.615,30           |
| CLIENTES  |      | R\$ 2.744.358,76         | R\$ 2.477.801,31         |
| DUPLICATAS A RECEBER                                  |      | R\$ 2.744.358,76         | R\$ 2.477.801,31         |
| OUTROS CRÉDITOS                                       |      | R\$ 385.900,16           | R\$ 181.232,36           |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS                                |      | R\$ 225.000,00           | R\$ 0,00                 |
| ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS                            |      | R\$ 96.351,78            | R\$ 53.050,57            |
| EMPRÉSTIMOS TERCEIROS                                 |      | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR                        |      | R\$ 64.548,38            | R\$ 128.181,79           |
| ESTOQUES  |      | R\$ 0,00                 | R\$ 166.493,25           |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS                       |      | R\$ 0,00                 | R\$ 166.493,25           |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                           |      | <b>R\$ 9.123.257,22</b>  | <b>R\$ 22.227.918,40</b> |
| <b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                 |      | <b>R\$ 8.323.209,25</b>  | <b>R\$ 18.003.212,39</b> |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                                   |      | R\$ 93.836,94            | R\$ 93.836,94            |
| PARTES RELACIONADAS                                   |      | R\$ 8.229.372,31         | R\$ 17.909.375,45        |
| INVESTIMENTOS   |      | R\$ 200,00               | R\$ 1.200,00             |
| CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL    |      | R\$ 200,00               | R\$ 0,00                 |
| OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES                      |      | R\$ 0,00                 | R\$ 1.200,00             |
| IMOBILIZADO   |      | R\$ 799.847,97           | R\$ 4.223.506,01         |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                  |      | R\$ 206.346,90           | R\$ 3.201.531,90         |
| VEÍCULOS  |      | R\$ 811.500,00           | R\$ 1.527.872,54         |
| (-) DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES ACUMULADAS |      | R\$ (217.998,93)         | R\$ (505.898,43)         |
| <b>PASSIVO</b>  |      | <b>R\$ 12.732.670,18</b> | <b>R\$ 26.309.985,64</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                             |      | <b>R\$ 709.144,45</b>    | <b>R\$ 1.758.075,34</b>  |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                          |      | R\$ 0,00                 | R\$ 823.191,03           |
| EMPRESTIMOS NACIONAIS                                 |      | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.08.E4.67.16.C0.14.30.AF.E5.6C.F8.43.FC.04.FC.84.92.AE.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 27.134.011/0001-10  
**Número de Ordem do Livro:** 7  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                 | Nota | Saldo Inicial     | Saldo Final       |
|---|------|-------------------|-------------------|
| FINANCIAMENTOS NACIONAIS                  |      | R\$ 0,00          | R\$ 823.191,03    |
| FORNECEDORES                              |      | R\$ 35.287,84     | R\$ 370.764,15    |
| FORNECEDORES NACIONAIS                    |      | R\$ 35.287,84     | R\$ 370.764,15    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                    |      | R\$ 587.900,43    | R\$ 440.049,39    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER       |      | R\$ 250.662,22    | R\$ 110.646,73    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS       |      | R\$ 337.238,21    | R\$ 329.402,66    |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS |      | R\$ 85.956,18     | R\$ 121.919,36    |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL                    |      | R\$ 54.488,54     | R\$ 73.639,18     |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                |      | R\$ 31.467,64     | R\$ 48.280,18     |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                         |      | R\$ 0,00          | R\$ 2.151,41      |
| CONTAS A PAGAR                            |      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| UTILIDADES E SERVIÇOS A PAGAR             |      | R\$ 0,00          | R\$ 2.151,41      |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE                    |      | R\$ 166.074,54    | R\$ 1.035.763,61  |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS              |      | R\$ 0,00          | R\$ 1.035.763,61  |
| FINANCIAMENTOS NACIONAIS                  |      | R\$ 0,00          | R\$ 1.035.763,61  |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                         |      | R\$ 166.074,54    | R\$ 0,00          |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS       |      | R\$ 166.074,54    | R\$ 0,00          |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |      | R\$ 11.857.451,19 | R\$ 23.516.146,69 |
| CAPITAL SOCIAL                            |      | R\$ 1.400.000,00  | R\$ 6.000.000,00  |
| CAPITAL SUBSCRITO                         |      | R\$ 1.400.000,00  | R\$ 6.000.000,00  |
| LUCROS E PREJUÍZOS                        |      | R\$ 10.457.451,19 | R\$ 17.516.146,69 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS            |      | R\$ 10.457.451,19 | R\$ 17.516.146,69 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.08.E4.67.16.C0.14.30.AF.E5.6C.F8.43.FC.04.FC.84.92.AE.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2210727

Código de verificação de autenticidade: d270130d40cdaec3f7e019be60692f5f

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE   |                 |
|---|-----------------|
| CPF / CNPJ: 27.134.011/0001-10  | CAD-ICMS: Ativo |
| NOME / RAZÃO SOCIAL: PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI - EPP   |                 |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 05/06/2024 ÀS 08:15:55<br/>VÁLIDA ATÉ: 03/09/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>   |                 |
| OBSERVAÇÕES   |                 |
| <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p> |                 |



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/05/2024 , em referência ao pedido 145202/2024 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:**

27.134.011/0001-10

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

87.31823.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

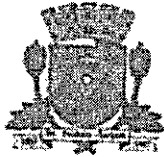
CÓDIGO CERTIDÃO: **DEUE.5210.9181.1400**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 09/05/2024 às 11:41:49,6

Esta certidão tem validade até 05/11/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 13/05/2024 às 11:48:08.8

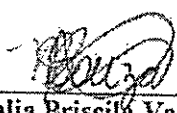



## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024

Atesto para os devidos fins que o preposto representante da empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27134011000110, Senhor Pedro Portugal Reis, Portador do Documento de Identidade 401.673.538-61, realizou vistoria e tomou ciência das condições físicas do local relacionado à contratação, esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada afim da empresa levar como base para elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Areias 14 de junho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Nathalia Priscila Vargas de Souza  
Engenheira Civil – CREA/SP 5070229120

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Portugal Reis  
Plenaplan Construtora Ltda  
27.134.11/0001-10  
Pedro Portugal Reis  
Representante da empresa Plenaplan

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Parafino Pinella  
Engenheiro Civil  
CREA-36657-0



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                              |
|----------------|------------------------------|
| NOME.....      | : EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES |
| REGISTRO.....  | : RJ-056450/O-1              |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE   |
| CPF.....       | : ***.948.227-**             |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 07/06/2024 as 17:06:11.

Válido até: 05/09/2024.

Código de Controle: 982063.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2024.572.17198

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/CPF nº 27.134.011/0001-10, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quatro, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **os Offícios de Justiça na Comarca de BARRA MANSA** são em número de quatro, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial do registro de protesto de títulos e privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial do registro de imóveis da 1ª Circunscrição (2º e 4º Distritos e parte do 3º Distrito situada entre a linha férrea da Rede Mineira de Viação e os limites do 2º Distrito do Município de Rio Claro e do Estado de São Paulo), oficial do registro de protesto de títulos; **3º Ofício** - tabelião de notas e oficial do registro de imóveis da 2ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situada à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul); **4º Ofício** - tabelião de notas e oficial do registro de imóveis da 3ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situada à margem direita do Rio Paraíba do Sul e parte do 3º Distrito situada entre a linha férrea da Rede Mineira de Viação e os limites do 1º Distrito do Município de Rio Claro). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; absorveu atribuições e acervos dos RCPN do 2º Distrito, RCPN do 4º Distrito e RCPN do 3º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **BARRA MANSA**, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **BARRA MANSA DCP**: Av. Argemiro de Paula Coutinho, 2000 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **BARRA MANSA 01 OF DE JUSTICA**: Rua Juiz Antonio Cianni, 137 - Centro; **BARRA MANSA 02 OF DE JUSTICA**: Rua Abdo Felipe, 202 lojas 115 e 116 - Ano Bom; **BARRA MANSA 03 OF DE JUSTICA**: Rua Nilo Pecanha, 21 - Centro; **BARRA MANSA 04 OF DE JUSTICA**: Nilo Pecanha, 5 ; **BARRA MANSA RCPN 01 DISTR**: Rua Duque de Caxias, 391 Sáb/Dom/Ferriados: 09:00 às 12:00 - Centro.

### Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 06/06/2024 08:01:19.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro  
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ N° 5173440711660



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
BARRA MANSA DCP  
Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2000  
CEP: 27.310-020 - BARBARÁ - BARRA MANSA - RJ

Folha: 1 de 2

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Código Identificador de Certidão  
**CAA069342-PIS**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.br/portal-extrajudicial/>



## CERTIDÃO

Modelo Fins Especiais

2024.3091659.199-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas Criminais;
- V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- VII - Ações Acidentárias;
- VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de contas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
- XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- XVII - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal;
- XVIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- XIX - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
- XX - Ações privativas dos Juizados Fazendários;
- XXI - Ações de Combate ao Crime organizado.;
- XXII - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente., desde:

cinco de junho de dois mil e quatro até cinco de junho de dois mil e vinte e quatro,

**NADA CONSTA no(s) nome(s) de PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.134.011/0001-10 e PLENAPLAN CONSTRUTORA, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3091659.199-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
BARRA MANSÁ DCP  
Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2000  
CEP: 27.310-020 - BARBARÁ - BARRA MANSÁ - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Código Identificador de Certidão  
**CAAO69342-PIS**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>

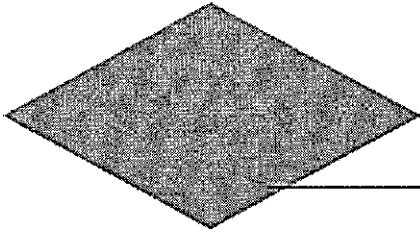


Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - FALENCIA E CONCORDATA - LICITAÇÕES.  
ELAINE NUNES DE SOUSA ROCHA - Matr. 18550 - TECNICO JUDICIARIO I deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

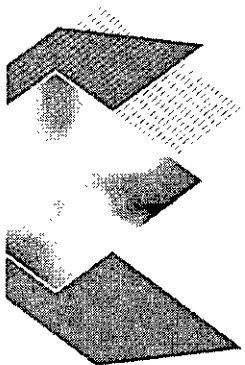
Emitida em 05/06/2024 15:27:45  
BARRA MANSÁ, 05 de junho de 2024.

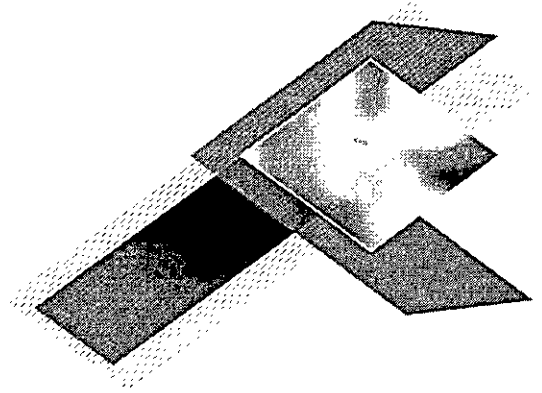
Emolumentos  
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.us.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGI n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



**DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS**





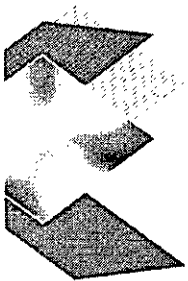
Aos Administradores e Sócios

Cumprindo os preceitos legais, apresentamos as demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas na forma da legislação societária, composta por:

- ✦ Balanço Patrimonial
- ✦ Demonstração do Resultado do Exercício - DRE
- ✦ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL
- ✦ Análise Contábil dos Resultados
- ✦ Análise Contábil dos Índices de Liquidez
- ✦ Notas Explicativas

As Demonstrações Contábeis acima referidas, apresentam adequadamente os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.



| Descrição  | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|--|---------------|--------------------|-----------------|
| <b>ATIVO (1)</b>   |               |                    |                 |
| <b>ATIVO CIRCULANTE (189)</b>                            |               |                    |                 |
| <b>DISPONIVEL (231)</b>                                  |               |                    |                 |
| <b>CAIXA (28)</b>  |               |                    |                 |
| CAIXA GERAL (266)  | 1-1-01-01-01  | 246.034,45D        | 186.758,57D     |
| =CAIXA   |               | ****246.034,45D    | ****186.758,57D |
| <b>BANCOS CONTA MOVIMENTO (5000371)</b>                  |               |                    |                 |
| BANCO SICREDI (18406)                                    | 1-1-01-02-01  | 0,00D              | 2.281,34D       |
| BRADESCO S/A (65)  | 1-1-01-02-01  | 0,00D              | 1,00D           |
| SICOOB (52)  | 1-1-01-02-01  | 223.471,73D        | 544.884,11D     |
| =BANCOS CONTA MOVIMENTO                                  |               | ****223.471,73D    | ****547.166,45D |
| <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (399)</b> |               |                    |                 |
| BANCO BRADESCO (186)                                     | 1-1-01-03-01  | 0,00D              | 4.235,01D       |
| BANCO SANTANDER (2998)                                   | 1-1-01-03-01  | 114,89D            | 164,00D         |
| SICRED INVESTIMENTO (25957)                              | 1-1-01-03-01  | 0,00D              | 502.362,59D     |
| TITULO DE CAPITALIZAÇÃO (13930)                          | 1-1-01-03-01  | 9.532,97D          | 15.853,70D      |
| =APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA             |               | *****9.647,86D     | ****522.615,30D |
| =DISPONIVEL  |               | ****479.154,04D    | **1.256.540,32D |
| <b>CLIENTES (462)</b>                                    |               |                    |                 |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER (5000362)</b>                    |               |                    |                 |
| CLIENTES A RECEBER (5956)                                | 1-1-02-01-01  | 2.744.358,76D      | 2.477.801,31D   |
| =DUPLICATAS A RECEBER                                    |               | **2.744.358,76D    | **2.477.801,31D |
| =CLIENTES  |               | **2.744.358,76D    | **2.477.801,31D |
| <b>OUTROS CRÉDITOS (602)</b>                             |               |                    |                 |
| <b>ADIANTAMENTOS DIVERSOS (693)</b>                      |               |                    |                 |
| ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES (2273)                      | 1-1-03-06-01  | 225.000,00D        | 0,00D           |
| =ADIANTAMENTOS DIVERSOS                                  |               | ****225.000,00D    | *****0,00D      |
| <b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS (700)</b>                  |               |                    |                 |
| ADIANTAMENTO DE PROVENTOS SALARIAIS (32204)              | 1-1-03-07-01  | 89.140,00D         | 45.838,79D      |
| INSUFICIENCIA DE SALDO - MATRIZ (8934)                   | 1-1-03-07-01  | 5.063,13D          | 5.063,13D       |
| SALARIO FAMILIA (3584)                                   | 1-1-03-07-01  | 2.148,65D          | 2.148,65D       |
| =ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS                              |               | *****96.351,78D    | *****53.050,57D |
| <b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (770)</b>              |               |                    |                 |
| COFINS A COMPENSAR (9907)                                | 1-1-03-09-01  | 12.860,98D         | 12.860,98D      |
| COFINS A RECUPERAR (896)                                 | 1-1-03-09-01  | 264,14D            | 264,14D         |
| CSSL A RECUPERAR (614)                                   | 1-1-03-09-01  | 102,79D            | 102,79D         |
| ICMS A RECUPERAR (868)                                   | 1-1-03-09-01  | 0,00D              | 17.010,81D      |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (910)                   | 1-1-03-09-01  | 3.042,16D          | 3.042,25D       |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR (1048)              | 1-1-03-09-01  | 177,75D            | 177,75D         |
| INSS A RECUPERAR (615)                                   | 1-1-03-09-01  | 41,92D             | 18.077,90D      |
| INSS RETIDO (30707)                                      | 1-1-03-09-01  | 0,00D              | 7.639,81D       |
| IRRF RETIDO (30706)                                      | 1-1-03-09-01  | 0,00D              | 20.946,72D      |
| ISS RETIDO (2017)  | 1-1-03-09-01  | 45.227,50D         | 45.227,50D      |

| Descrição  | Classificação | Exercício Anterior     | Exercício Atual        |
|--|---------------|------------------------|------------------------|
| PIS A COMPENSAR (9906)                                     | 1-1-03-09-01  | 2.786,55D              | 2.786,55D              |
| PIS A RECUPERAR (882)                                      | 1-1-03-09-01  | 44,59D                 | 44,59D                 |
| <b>=TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>                     |               | <b>*****64.548,38D</b> | <b>****128.181,79D</b> |
| <b>=OUTROS CRÉDITOS</b>                                    |               | <b>****385.900,16D</b> | <b>****181.232,36D</b> |
| <b>ESTOQUES (1267)</b>                                     |               |                        |                        |
| <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS (1260)</b>              |               |                        |                        |
| MATERIA PRIMA - F1 (32123)                                 | 1-1-05-01-01  | 0,00D                  | 62.786,95D             |
| MATERIA PRIMA - MT (1302)                                  | 1-1-05-01-01  | 0,00D                  | 103.706,30D            |
| <b>=MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>                    |               | <b>*****0,00D</b>      | <b>****166.493,25D</b> |
| <b>=ESTOQUES</b>   |               | <b>*****0,00D</b>      | <b>****166.493,25D</b> |
| <b>=Total - ATIVO CIRCULANTE</b>                           |               | <b>**3.609.412,96D</b> | <b>**4.082.067,24D</b> |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE (287)</b>                          |               |                        |                        |
| <b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (441)</b>                |               |                        |                        |
| <b>DEPÓSITOS JUDICIAIS (777)</b>                           |               |                        |                        |
| DEPOSITO JUDICIAL (29309)                                  | 1-2-01-09-01  | 93.836,94D             | 93.836,94D             |
| <b>=DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>                                |               | <b>*****93.836,94D</b> | <b>*****93.836,94D</b> |
| <b>PARTES RELACIONADAS (31604)</b>                         |               |                        |                        |
| OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (31585)                  | 1-2-01-15-01  | 8.229.372,31D          | 17.909.375,45D         |
| <b>=PARTES RELACIONADAS</b>                                |               | <b>**8.229.372,31D</b> | <b>*17.909.375,45D</b> |
| <b>=ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                     |               | <b>**8.323.209,25D</b> | <b>*18.003.212,39D</b> |
| <b>INVESTIMENTOS (1120)</b>                                |               |                        |                        |
| <b>CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL</b>  |               |                        |                        |
| OUTROS INVESTIMENTOS (5528)                                | 1-2-02-01-01  | 200,00D                | 0,00D                  |
| <b>=CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL</b> |               | <b>*****200,00D</b>    | <b>*****0,00D</b>      |
| <b>OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES (1484)</b>             |               |                        |                        |
| SICOOB (31923)   | 1-2-02-06-01  | 0,00D                  | 200,00D                |
| SICREDI (31592)  | 1-2-02-06-01  | 0,00D                  | 1.000,00D              |
| <b>=OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES</b>                   |               | <b>*****0,00D</b>      | <b>*****1.200,00D</b>  |
| <b>=INVESTIMENTOS</b>                                      |               | <b>*****200,00D</b>    | <b>*****1.200,00D</b>  |
| <b>IMOBILIZADO (2415)</b>                                  |               |                        |                        |
| <b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (2457)</b>         |               |                        |                        |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (2548)                | 1-2-03-03-01  | 206.346,90D            | 3.201.531,90D          |
| <b>=MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>               |               | <b>****206.346,90D</b> | <b>**3.201.531,90D</b> |
| <b>VEÍCULOS (2506)</b>                                     |               |                        |                        |
| TRATOR (5147)  | 1-2-03-04-01  | 431.500,00D            | 431.500,00D            |
| VEICULO PESADO (32191)                                     | 1-2-03-04-01  | 345.000,00D            | 345.000,00D            |
| VEÍCULOS (2527)  | 1-2-03-04-01  | 35.000,00D             | 751.372,54D            |
| <b>=VEÍCULOS</b>   |               | <b>****811.500,00D</b> | <b>**1.527.872,54D</b> |
| <b>DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTões ACUMULADAS</b>   |               |                        |                        |
| DEPRECIação DE MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA (2618)   | 1-2-03-08-01  | 61.848,00C             | 228.946,01C            |
| DEPRECIação DE TRATOR (14468)                              | 1-2-03-08-01  | 155.082,15C            | 196.232,07C            |
| DEPRECIações DE VEÍCULOS (2625)                            | 1-2-03-08-01  | 1.068,78C              | 80.720,35C             |
| <b>=DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTões ACUMULADAS</b>  |               | <b>****217.998,93C</b> | <b>****505.898,43C</b> |

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA(00301)

CNPJ : 27.134.011/0001-10

Balço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 7

Folha: 648

| Descrição                     | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|-------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| =IMOBILIZADO                  |               | ****799,847,97D    | **4.223.506,01D |
| =Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE |               | **9.123.257,22D    | *22.227.918,40D |
| =Total - ATIVO                |               | *12.732.670,18D    | *26.309.985,64D |

| Descrição   | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|---|---------------|--------------------|-----------------|
| <b>PASSIVO (2)</b>                                      |               |                    |                 |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE (2681)</b>                        |               |                    |                 |
| <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (2688)</b>              |               |                    |                 |
| <b>FINANCIAMENTOS NACIONAIS (2709)</b>                  |               |                    |                 |
| FINANCIAMENTOS DIVERSOS (221)                           | 2-1-01-03-01  | 0,00C              | 1.053.704,44C   |
| JUROS A PAGAR (-) (6703)                                | 2-1-01-03-01  | 0,00D              | 230.513,41D     |
| =FINANCIAMENTOS NACIONAIS                               |               | *****0,00C         | ****823.191,03C |
| =EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                           |               | *****0,00C         | ****823.191,03C |
| <b>FORNECEDORES (2800)</b>                              |               |                    |                 |
| <b>FORNECEDORES NACIONAIS (2807)</b>                    |               |                    |                 |
| FORNECEDORES DIVERSOS (3486)                            | 2-1-03-01-01  | 35.287,84C         | 370.764,15C     |
| =FORNECEDORES NACIONAIS                                 |               | *****35.287,84C    | ****370.764,15C |
| =FORNECEDORES   |               | *****35.287,84C    | ****370.764,15C |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (2877)</b>                    |               |                    |                 |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER (2884)</b>       |               |                    |                 |
| COFINS A RECOLHER (2961)                                | 2-1-04-01-01  | 74.573,02C         | 45.440,02C      |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO A RECOLHER (645)           | 2-1-04-01-01  | 46.393,38C         | 33.274,15C      |
| I.R.P.J. A RECOLHER (643)                               | 2-1-04-01-01  | 89.253,03C         | 0,00C           |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (2947)                 | 2-1-04-01-01  | 0,00C              | 90,00C          |
| ISS A RECOLHER (2905)                                   | 2-1-04-01-01  | 12.376,41C         | 3.927,54C       |
| ISS RETIDO A RECOLHER (1184)                            | 2-1-04-01-01  | 11.908,90C         | 18.050,52C      |
| PIS A RECOLHER (2954)                                   | 2-1-04-01-01  | 16.157,48C         | 9.845,34C       |
| PIS/COFINS/CS RETIDO NA FONTE (2946)                    | 2-1-04-01-01  | 0,00C              | 19,16C          |
| =IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                    |               | *****250.662,22C   | ****110.646,73C |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS (9958)</b>       |               |                    |                 |
| PARCELAMENTO COFINS (445)                               | 2-1-04-02-01  | 34.900,11C         | 31.577,83C      |
| PARCELAMENTO CSLL (1881)                                | 2-1-04-02-01  | 16.051,50C         | 12.363,20C      |
| PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA (24797)                       | 2-1-04-02-01  | 18.044,23C         | 28.678,23C      |
| PARCELAMENTO FEDERAL (19327)                            | 2-1-04-02-01  | 247.050,69C        | 326.288,70C     |
| PARCELAMENTO INSS (1879)                                | 2-1-04-02-01  | 15.604,28C         | 17.058,86C      |
| PARCELAMENTO IRPJ (1880)                                | 2-1-04-02-01  | 33.959,14C         | 31.414,65C      |
| PARCELAMENTO PIS (446)                                  | 2-1-04-02-01  | 4.251,34C          | 1.255,32C       |
| PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (2405)                    | 2-1-04-02-01  | 52.607,25C         | 0,00C           |
| JUROS DE PARCELAMENTO (17312)                           | 2-1-04-02-02  | 85.230,33D         | 119.234,13D     |
| =IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS                    |               | *****337.238,21C   | ****329.402,66C |
| =OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                                 |               | *****587.900,43C   | ****440.049,39C |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (2975)</b> |               |                    |                 |
| <b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL (2982)</b>                    |               |                    |                 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR (3108)                       | 2-1-05-01-01  | 0,00C              | 867,54C         |
| PRO LABORE A PAGAR (2996)                               | 2-1-05-01-01  | 3.980,04C          | 1.174,80C       |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR (2989)                     | 2-1-05-01-01  | 50.508,50C         | 71.596,84C      |
| =OBRIGAÇÕES COM PESSOAL                                 |               | *****54.488,54C    | ****73.639,18C  |
| <b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (3010)</b>                |               |                    |                 |

| Descrição                                   | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|---|---------------|--------------------|-----------------|
| FGTS A RECOLHER (3024)                      | 2-1-05-02-01  | 20.994,48C         | 24.251,12C      |
| INSS A RECOLHER (3017)                      | 2-1-05-02-01  | 6.187,58C          | 20.734,59C      |
| INSS RETIDO PJ A RECOLHER (8925)            | 2-1-05-02-01  | 1.436,10C          | 1.436,10C       |
| IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER (8932)          | 2-1-05-02-01  | 2.849,48C          | 1.858,37C       |
| =OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                 |               | ****31.467,64C     | ****48.280,18C  |
| =OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS  |               | ****85.956,18C     | ****121.919,36C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES (3241)                    |               |                    |                 |
| UTILIDADES E SERVIÇOS A PAGAR (3262)        |               |                    |                 |
| ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR (3269)             | 2-1-06-03-01  | 0,00C              | 2.151,41C       |
| =UTILIDADES E SERVIÇOS A PAGAR              |               | *****0,00C         | *****2.151,41C  |
| =OUTRAS OBRIGAÇÕES                          |               | *****0,00C         | *****2.151,41C  |
| =T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE             |               | ****709.144,45C    | **1.758.075,34C |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE (308)                |               |                    |                 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (329)          |               |                    |                 |
| FINANCIAMENTOS NACIONAIS (448)              |               |                    |                 |
| FINANCIAMENTOS DIVERSOS (22569)             | 2-2-01-03-01  | 0,00C              | 1.323.941,54C   |
| JUROS A TRANSCORRER (3835)                  | 2-2-01-03-01  | 0,00D              | 288.177,93D     |
| =FINANCIAMENTOS NACIONAIS                   |               | *****0,00C         | **1.035.763,61C |
| =EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS               |               | *****0,00C         | **1.035.763,61C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES (546)                     |               |                    |                 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS (24523) |               |                    |                 |
| COFINS PARCELADO (32197)                    | 2-2-03-03-01  | 39.989,88C         | 0,00C           |
| CSLL PARCELADO (32198)                      | 2-2-03-03-01  | 18.804,34C         | 0,00C           |
| INSS PARCELADO (32199)                      | 2-2-03-03-01  | 17.802,95C         | 0,00C           |
| IRPJ PARCELADO (32200)                      | 2-2-03-03-01  | 37.324,69C         | 0,00C           |
| PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA (32201)           | 2-2-03-03-01  | 19.319,97C         | 0,00C           |
| PIS PARCELADO (32202)                       | 2-2-03-03-01  | 5.047,19C          | 0,00C           |
| SIMPLES NACIONAL (24524)                    | 2-2-03-03-01  | 62.174,35C         | 0,00C           |
| JUROS DE PARCELAMENTO (32203)               | 2-2-03-03-02  | 34.388,83D         | 0,00D           |
| =IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS        |               | ****166.074,54C    | *****0,00C      |
| =OUTRAS OBRIGAÇÕES                          |               | ****166.074,54C    | *****0,00C      |
| =T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE         |               | ****166.074,54C    | **1.035.763,61C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1890)                   |               |                    |                 |
| CAPITAL SOCIAL (1897)                       |               |                    |                 |
| CAPITAL SUBSCRITO (1911)                    |               |                    |                 |
| CAPITAL SOCIAL (1855)                       | 2-3-01-01-01  | 1.400.000,00C      | 6.000.000,00C   |
| =CAPITAL SUBSCRITO                          |               | **1.400.000,00C    | **6.000.000,00C |
| =CAPITAL SOCIAL                             |               | **1.400.000,00C    | **6.000.000,00C |
| LUCROS E PREJUÍZOS (4490)                   |               |                    |                 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (973)        |               |                    |                 |
| LUCROS ACUMULADOS (980)                     | 2-3-03-01-01  | 11.200.671,91C     | 18.259.367,41C  |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS (1071)                 | 2-3-03-01-02  | 743.220,72D        | 743.220,72D     |
| =LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS             |               | *10.457.451,19C    | *17.516.146,69C |

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA(00301)

CNPJ : 27.134.011/0001-10

Balço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 7

Folha: 651

| Descrição                   | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|-----------------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| =LUCROS E PREJUÍZOS         |               | *10.457.451,19C    | *17.516.146,69C |
| =Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO |               | *11.857.451,19C    | *23.516.146,69C |
| =Total - PASSIVO            |               | *12.732.670,18C    | *26.309.985,64C |

IMPORTA O PRESENTE BALÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 26.309.985,64 (VINTE E SEIS MILHÖES, TREZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Barra Mansa, 31 de dezembro de 2023

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
LTD:27134011000110

PEDRO PORTUGAL REIS  
CPF: 401.673.538-61  
Administrador

EDVALDO RIGUEIRA  
RODRIGUES:72894822715

E.R.R ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 03.386.850/0001-68

C.R.C.: RJ-006079/O-7

Contador

| Descrição  | Classificação | Conta | Exercício Atual        |
|--|---------------|-------|------------------------|
| CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS                     |               |       |                        |
| RECEITAS OPERACIONAIS                              |               |       |                        |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS                 |               |       |                        |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E              | 4-1-01-01     | 105   | 143.413,22C            |
| RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | 4-1-01-02     | 468   | 22.067.674,44C         |
| <b>=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>         |               |       | <b>*22.211.087,66C</b> |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                      |               |       |                        |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS    | 4-1-02-03     | 798   | 1.279.404,49D          |
| <b>=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>              |               |       | <b>**1.279.404,49D</b> |
| RECEITAS FINANCEIRAS                               |               |       |                        |
| JUROS E DESCONTOS                                  | 4-1-03-01     | 938   | 2.563,02C              |
| <b>=RECEITAS FINANCEIRAS</b>                       |               |       | <b>*****2.563,02C</b>  |
| <b>=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS</b>          |               |       | <b>*20.934.246,19C</b> |
| OUTRAS RECEITAS                                    |               |       |                        |
| OUTROS RESULTADOS POSITIVOS                        |               |       |                        |
| LUCROS NA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO                 | 4-2-01-02     | 1701  | 297.030,08C            |
| <b>=OUTROS RESULTADOS POSITIVOS</b>                |               |       | <b>****297.030,08C</b> |
| <b>=T o t a l - OUTRAS RECEITAS</b>                |               |       | <b>****297.030,08C</b> |
| OUTRAS RECEITAS                                    |               |       |                        |
| RENDAS EVENTUAIS                                   |               |       |                        |
| OUTRAS RECEITAS                                    | 4-3-01-01     | 3198  | 6.847,59C              |
| <b>=RENDAS EVENTUAIS</b>                           |               |       | <b>*****6.847,59C</b>  |
| <b>=T o t a l - OUTRAS RECEITAS</b>                |               |       | <b>*****6.847,59C</b>  |
| <b>=T o t a l - CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b> |               |       | <b>*21.238.123,86C</b> |

| Descrição   | Classificação | Conta    | Exercício Atual        |
|---|---------------|----------|------------------------|
| <b>CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS</b>              |               |          |                        |
| <b>CUSTO DE PRODUÇÃO/MERCADORIAS VENDIDAS</b>               |               |          |                        |
| <b>CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>                           |               |          |                        |
| MAO DE OBRA DIRETA  | 3-1-01-02     | 1743     | 1.001.883,61D          |
| OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL                                 | 3-1-01-03     | 1904     | 116.297,81D            |
| OUTROS CUSTOS DIRETOS                                       | 3-1-01-04     | 2832     | 59.405,04D             |
| GASTOS GERAIS   | 3-1-01-05     | 22656    | 133.932,51D            |
| <b>=CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>                          |               |          | <b>**1.311.518,97D</b> |
| <b>CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>                         |               |          |                        |
| UTILIDADES E SERVIÇOS                                       | 3-1-02-04     | 2226     | 53.826,09D             |
| ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS                                    | 3-1-02-05     | 2254     | 530,00D                |
| <b>=CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>                        |               |          | <b>*****54.356,09D</b> |
| <b>CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS</b>               |               |          |                        |
| MATERIAL, MANUTENÇÃO E REPARO                               | 3-1-03-02     | 2359     | 990.694,75D            |
| OUTROS CUSTOS DIRETOS                                       | 3-1-03-03     | 9436     | 2.787.266,13D          |
| <b>=CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS</b>              |               |          | <b>**3.777.960,88D</b> |
| <b>=T o t a l - CUSTO DE PRODUÇÃO/MERCADORIAS VENDIDAS</b>  |               |          | <b>**5.143.835,94D</b> |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                |               |          |                        |
| <b>DESPESAS COM VENDAS/ SERVIÇOS</b>                        |               |          |                        |
| DESPESAS GERAIS   | 3-2-01-06     | 50001197 | 1.096.697,07D          |
| <b>=DESPESAS COM VENDAS/ SERVIÇOS</b>                       |               |          | <b>**1.096.697,07D</b> |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                             |               |          |                        |
| DESPESAS COM PESSOAL  | 3-2-02-01     | 1568     | 23.580,00D             |
| DESPESAS TRIBUTARIAS  | 3-2-02-03     | 1736     | 289.949,79D            |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS                             | 3-2-02-04     | 2002     | 1.494.017,22D          |
| DESPESAS FINANCEIRAS  | 3-2-02-05     | 2485     | 231.053,19D            |
| <b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                            |               |          | <b>**2.038.600,20D</b> |
| <b>=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS</b>                   |               |          | <b>**3.135.297,27D</b> |
| <b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>                         |               |          |                        |
| <b>OUTRAS DESPESAS</b>                                      |               |          |                        |
| PERDAS EVENTUAIS  | 3-4-01-01     | 752      | 7.578,79D              |
| <b>=OUTRAS DESPESAS</b>                                     |               |          | <b>*****7.578,79D</b>  |
| <b>=T o t a l - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>            |               |          | <b>*****7.578,79D</b>  |
| <b>=T o t a l - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS</b> |               |          | <b>**8.286.712,00D</b> |

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA(00301)

CNPJ: 27.134.011/0001-10

Demonstração do Resultado do Exercício Sintética de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :7 Folha: 655

| Descrição   | Classificação | Conta | Exercício Atual        |
|---|---------------|-------|------------------------|
| <b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>   |               |       |                        |
| <b>CUSTO DOS PROD. VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>              |               |       |                        |
| <b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>                                 |               |       |                        |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS  | 5-1-03-01     | 2205  | 54.456,05D             |
| <b>=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>                                |               |       | <b>*****54.456,05D</b> |
| <b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>                             |               |       |                        |
| APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO                                    | 5-1-04-01     | 2275  | 250.676,98D            |
| <b>=APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>                            |               |       | <b>****250.676,98D</b> |
| <b>=T o t a l - CUSTO DOS PROD. VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b> |               |       | <b>****305.133,03D</b> |
| <b>=T o t a l - CONTAS DE APURAÇÃO</b>                                |               |       | <b>****305.133,03D</b> |

RESULTADO DO EXERCÍCIO

---

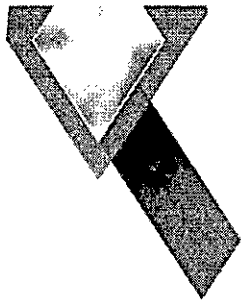
RECEITAS-----> 21.238.123,86C

DESPESAS + APURAÇÃO-----> 8.591.845,03D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*12.646.278,83

---





DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ: 27.134.011/0001-10

ANO: 2023

|                          | Capital social integralizado | Reservas Capital | Reservas Lucros   | Lucros/Prej. Acumulados | Patrimônio Líquido |
|--------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|
| Saldo Iniciais           | R\$ 1.400.000,00             | R\$ -            | R\$ -             | R\$ 10.457.451,19       | R\$ 11.857.451,19  |
| Aumento de Capital       | R\$ 4.600.000,00             | R\$ -            | R\$ -             | -                       | R\$ 4.600.000,00   |
| Dividendos               | R\$ -                        | R\$ -            | R\$ -             | 987.583,33              | -R\$ 987.583,33    |
| Lucro Líquido do Período | R\$ -                        | R\$ -            | -R\$ 4.600.000,00 | 12.646.278,83           | R\$ 8.046.278,83   |
| Ajustes                  | R\$ -                        | R\$ -            | R\$ -             | -                       | R\$ -              |
| Saldo Finais             | R\$ 6.000.000,00             | R\$ -            | -R\$ 4.600.000,00 | 22.116.146,69           | R\$ 23.516.146,69  |

Barra Mansa, 14 de maio de 2024.

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 27.134.011/0001-10

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 27.134.011/0001-10

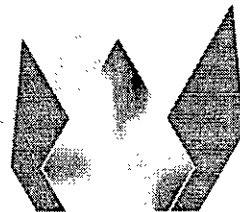
EDVALDO RIGUEIRA  
RODRIGUES: 72894822715

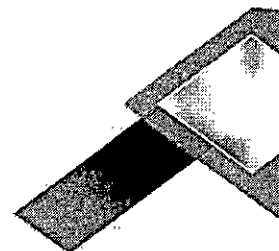
EDVALDO RIGUEIRA  
RODRIGUES: 72894822715

E.R.R. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 03.386.850/0001-68

CRC RJ-006079/O-7





**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**LEVANTADAS EM 31/12/2023**

**EMPRESA: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA.**  
**CNPJ: 27.134.011/0001-10**

**1. POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**2. POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**3. REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

**4. ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina as normas brasileiras de contabilidade, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

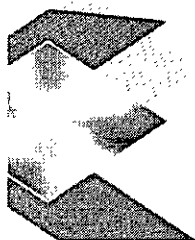
**5. PASSIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina as Normas brasileiras de contabilidade, sendo classificados como circulante quando:

---

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/406, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.  
tel.: (24) 3323 3497

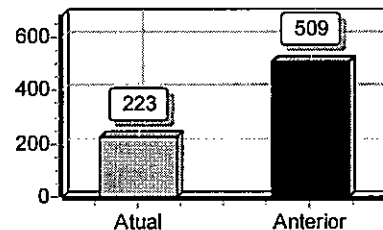
Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23900-540.  
tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147  
e-mail: [edvaldorodrigues@uof.com.br](mailto:edvaldorodrigues@uof.com.br)



Liquidez Seca

|                             |              |        |
|-----------------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante - Estoques | 3.915.573,99 |        |
| Passivo Circulante          | 1.758.075,34 | = 2,23 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,23 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Barra Mansa, 31 de dezembro de 2023.

PLENAPLAN CONSTRUTORA  
LTDA:27134011000110

PEDRO PORTUGAL REIS  
Administrador  
CPF: 401.673.538-61  
RG: 35.528.513-7 Data Expedição:07/03/2013

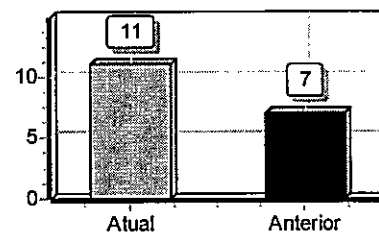
EDVALDO RIGUEIRA  
RODRIGUES:72894822715

E.R.R. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 03.386.850/0001-68  
CRC: RJ-006079/0-7  
Contador

### Endividamento Total

|   |               |        |
|---|---------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 2.793.838,95  |        |
| Ativo   | 26.309.985,64 | = 0,11 |

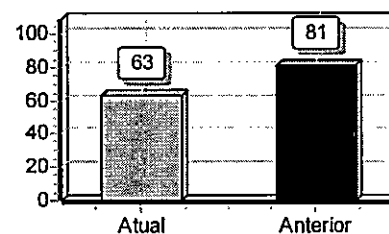
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 11% do ativo total.



### Composição de Endividamento

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante  | 1.758.075,34 |        |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 2.793.838,95 | = 0,63 |

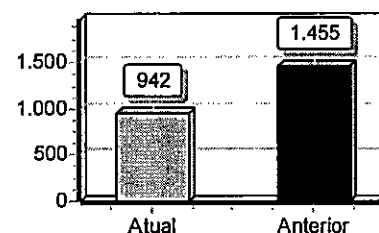
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 63% das obrigações totais.



### Solvência Geral

|   |               |        |
|---|---------------|--------|
| Ativo   | 26.309.985,64 |        |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 2.793.838,95  | = 9,42 |

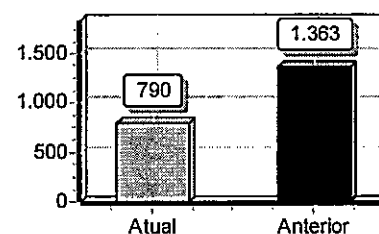
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 942 % do capital de terceiros.



### Liquidez Geral

|   |               |        |
|---|---------------|--------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP                      | 22.085.279,63 |        |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 2.793.838,95  | = 7,90 |

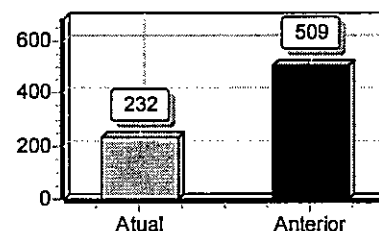
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$7,90 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



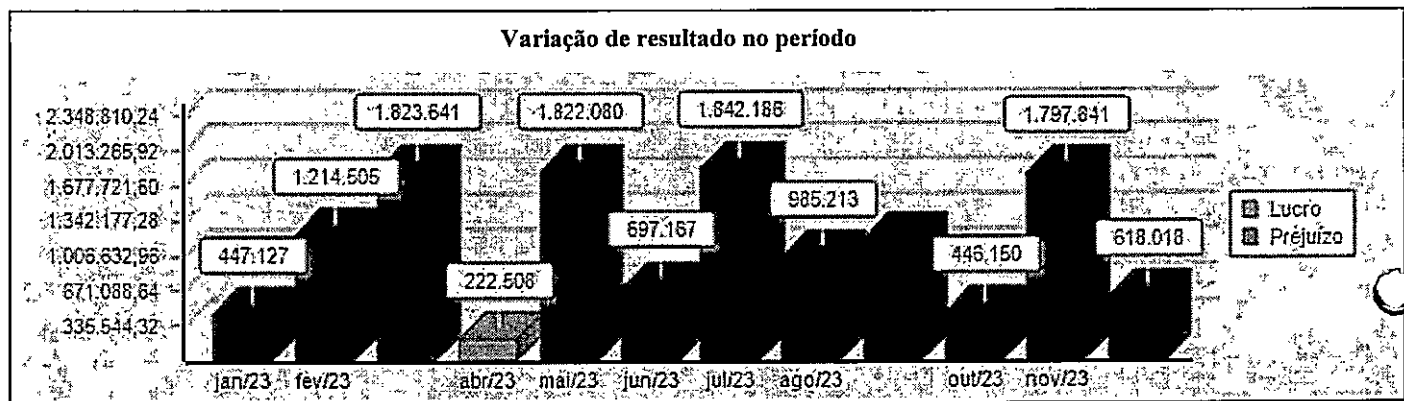
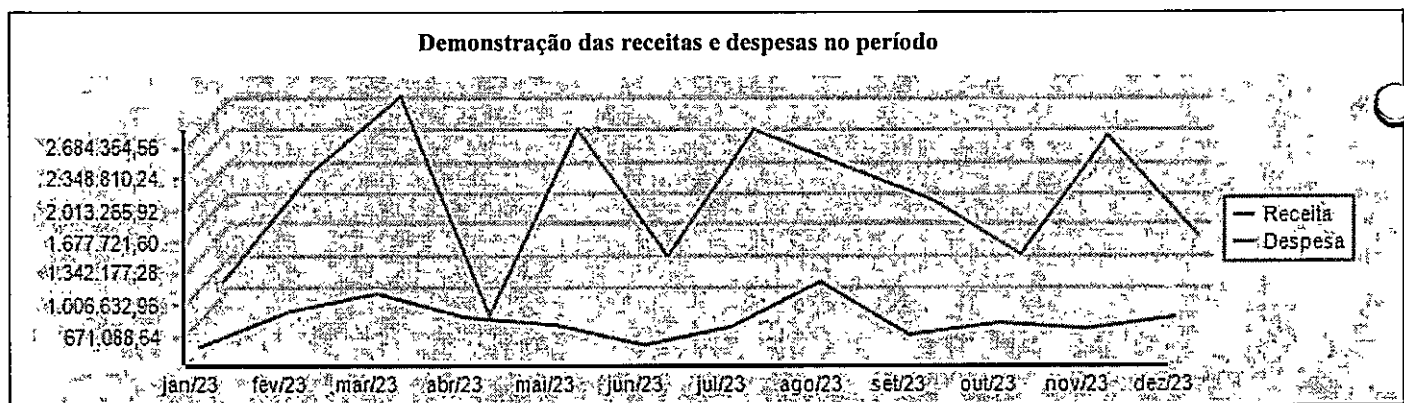
### Liquidez Corrente

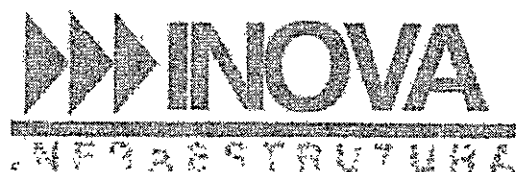
|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante   | 4.082.067,24 |        |
| Passivo Circulante | 1.758.075,34 | = 2,32 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,32 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



| Valores Acumulados |                | Valores do Período     |                |
|--------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Ativo.....         | 26.309.985,64D | Passivo.....           | 26.309.985,64C |
| Despesa.....       | 0,00D          | Receita.....           | 0,00C          |
| Apuração.....      | 0,00D          | Receita                | 21.238.123,86C |
|                    | 26.309.985,64D | Despesas/Apuração..... | 8.591.845,03D  |
|                    |                | ....                   |                |
| Diferença.....     | 0,00C          | Lucro                  | 12.646.278,83C |
|                    |                | Lucro                  | 0,00D          |





(c) manterá os dados e informações da CONTRATANTE em caráter confidencial, em conformidade com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE, bem como adotará, para proteção de tais dados, as mesmas medidas de segurança utilizadas no resguardo de suas próprias informações de caráter sigiloso, a fim de garantir a confidencialidade daqueles.

(d) no que diz respeito aos dados e informações, a CONTRATANTE informará imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de eventual inspeção, auditoria, busca e apreensão, ou demais procedimentos assemelhados derivados de ordens proferidas por autoridades públicas, e que possam culminar na divulgação indevida das informações sigilosas da CONTRATANTE que a cláusula ora em análise busca proteger.

Embora a CONTRATANTE adote todos os procedimentos técnicos de informática existentes no mercado para evitar a incidência de erros e vírus virtuais, a CONTRATADA, por meio do instrumento ora firmado, garante que tem ciência sobre os riscos inerentes à comunicação eletrônica, tais como interceptação, alteração, perda e destruição de documentos.

As obrigações disciplinadas na presente cláusula não se aplicam às informações: (i) que já estiverem em domínio público por razões diversas que não a quebra dos procedimentos de confidencialidade aqui estabelecidos; (ii) reveladas em decorrência de ordem governamental, judicial ou ato regulador, hipótese em que a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, previamente e por escrito, a fim de que essa possa adotar as medidas de proteção que julgar cabíveis.

Ao término do contrato firmado pelas partes, ou a pedido da CONTRATANTE a qualquer tempo, a CONTRATADA deverá destruir, alterar ou devolver todos os materiais contendo dados e informações da CONTRATANTE, ou dos clientes desta, a que teve acesso, devendo ser guardada a confidencialidade quanto ao conteúdo de tais informações pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de encerramento do contrato ou até que as mesmas sejam reveladas ao público por circunstâncias alheias ao relacionamento entre as partes

#### **Cláusula 7. Auditoria**

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE proceder auditorias anuais atinentes ao verdadeiro e fiel cumprimento da presente Política de Confiança bem como, de qualquer outro documento relacionada à política de anticorrupção e legislação correlata.

no Brasil e de seus respectivos territórios, bem como de qualquer outra jurisdição em que a CONTRATADA desenvolva negócios em nome da CONTRATADA ou para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA e suas subsidiárias, filiais, parceiros, afiliadas e controladas (diretas ou indiretas) não poderão participar, permitir, tolerar ou promover quaisquer ações nem permitir que seus diretores, funcionários, representantes, agentes ou prepostos o façam, que restrinjam sob qualquer forma e hipótese o comércio, aumente ou fixe preços, incite à concorrência desleal ou, de qualquer outra forma, afetem adversamente a capacidade de qualquer entidade ou indivíduo de participar ou competir no Mercado.

A CONTRATADA concorda que, no decurso da execução do contrato, não obterá dados ou informações sobre o preço de um concorrente, sobretaxas e demais assuntos de importância competitiva, exceto através de fontes públicas ou negociações de boa-fé com os clientes.

#### **Cláusula 5. Meio Ambiente e Substâncias Perigosas**

A CONTRATADA se compromete e declara que não foram e não serão utilizadas nos produtos, no fornecimento de bens, ou na prestação de serviços, quaisquer substâncias que sejam ou possam vir a ser consideradas ilegais pelas leis e regulamentos brasileiros ou pelas normas de sua respectiva jurisdição, ou demais jurisdições na qual a CONTRATADA venha a desenvolver negócios em nome da ou para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, se comprometem a empregar esforços para transmitir conhecimento, bem como fornecerem recomendações às suas subsidiárias, filiais, afiliadas, controladas (diretas ou indiretas) e aos seus diretores, funcionários, representantes, parceiros, agentes ou prepostos, acerca da adoção do uso de produtos alternativos, caso existam, que sejam livres de substâncias perigosas ou fabricados a partir de material reciclado e que comprovadamente sejam menos prejudiciais ao meio ambiente quando comparados aos produtos ou materiais originalmente empregados.

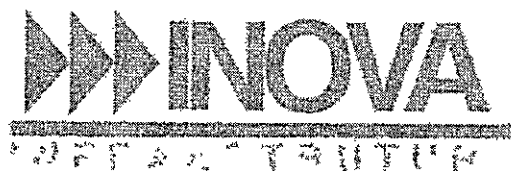
A CONTRATADA, no desenvolvimento das atividades relacionadas ao contrato firmado com a CONTRATANTE, balizada por suas peculiaridades e limitações, se compromete a maximizar a conservação de energia, água, madeira, papel e outros recursos e a redução/ eliminação de resíduos e de emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente, bem como de quaisquer outras substâncias prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

#### **Cláusula 6. Privacidade de Dados e Informações**

A CONTRATADA compromete-se e garante que:

(a) só utilizará dados e informações da CONTRATANTE estritamente para a finalidade do contrato firmado pelas partes, e em conformidade com toda a legislação aplicável, bem como com as instruções da CONTRATANTE.

(b) colocará em prática medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados e informações da CONTRATANTE contra a destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou o acesso não autorizado e contra quaisquer outras formas de tratamento ilícito dos dados e informações da CONTRATANTE.



ou com as demais legislações anticorrupção e antissuborno dos Estados Unidos, do Reino Unido ou de qualquer outro país nos quais os serviços à CONTRATANTE estejam sendo prestados.

#### **Cláusula 8. Do Aceite**

Ante o exposto, declara a CONTRATADA ter plena ciência dos termos do presente Anexo, bem como estar de acordo com todos os seus dispositivos, passando o documento, após a assinatura e rubrica dos seus representantes legais, a gerar todos os efeitos que de direito.

#### **ANEXO III**

#### **POLÍTICA COMPLIANCE INOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**

#### **Cláusula 1. Cumprimento da Legislação**

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as leis, normas e regulamentos vigentes em seu território, bem como no território de qualquer outra jurisdição em que venha a prestar serviços em nome da CONTRATANTE, ou para qualquer empresa do grupo, inclusive no que tange às leis e aos procedimentos tributários e fiscais, sem prejuízo das demais matérias legais, que se relacionem, sob qualquer aspecto, às atividades da CONTRATADA, nos termos do contrato firmado entre as partes.

#### **Cláusula 2. Lei 12.846/2013 - Responsabilização Administrativa e Civil das Pessoas Jurídicas pela Prática de Atos Contra a Administração Pública Nacional Ou Estrangeira**

A CONTRATADA, neste ato, declara expressamente ter pleno conhecimento de todas as disposições da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que disciplina a responsabilidade administrativa e civil das Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, bem como se compromete de forma irrevogável a observar e cumprir todo teor da referida lei no desenvolvimento de suas atividades, em especial no que tange ao contrato firmado com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA será a única responsável por arcar com toda e qualquer sanção ou penalidade decorrente de infração ao disposto nesta cláusula e/ou não cumprimento da legislação aplicável, sem prejuízo do dever integral de reparação de todas as perdas e danos causados por tal descumprimento.

#### **Cláusula 3. FCPA - Foreign Corrupt Practices Act - Lei de Práticas Corruptas no Exterior**

A CONTRATADA, no decurso da execução do contrato firmado com a CONTRATANTE, deverá cumprir e fazer com que seus agentes, representantes, funcionários e prepostos, parceiros, bem como suas subsidiárias, filiais, afiliadas e controladas (diretas ou indiretas) cumpram integralmente com todo o disposto na norma norte-americana FCPA - Foreign Corrupt Practices Act, a qual declara conhecer em sua integralidade.

#### **Cláusula 4. Antitruste e Direito da Concorrência**

A CONTRATADA concorda que todas as atividades ao abrigo do contrato serão realizadas em estrita conformidade com as leis antitruste, leis de concorrência desleal e regulamentos comerciais em vigor

IV. A CONTRATADA se compromete a realizar análise detalhada acerca de seus subcontratados ou demais terceiros com os quais venha a realizar negócios jurídicos relativos à execução do contrato com a CONTRATANTE. Tal análise deve ser devidamente documentada e arquivada pela CONTRATADA.

V. A CONTRATADA deverá fornecer imediatamente, quando requerido pela CONTRATANTE, o arquivo mencionado no item supra, bem como quaisquer outros documentos capazes de certificar a conformidade contínua com as Leis Anticorrupção e com os termos deste Anexo.

VI. A CONTRATADA, como responsável por sócios, administradores, funcionários, agentes, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou demais intermediários relacionados à execução da prestação de serviços à CONTRATANTE garante que as informações fornecidas por tais pessoas como parte da análise de diligência estavam precisas e completas no momento da assinatura deste Anexo, devendo a CONTRATADA notificar prontamente a CONTRATANTE eventuais alterações nas informações fornecidas.

VII. A CONTRATADA deverá identificar por escrito à CONTRATANTE os agentes ou funcionários que estarão envolvidos na prestação de serviços, sendo permitido a eles executar quaisquer ações em nome da CONTRATANTE mesmo que não seja obtida sua prévia autorização, por escrito.

VIII. A CONTRATADA garante ainda, que nenhum de seus sócios, administradores, funcionários, agentes, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou demais intermediários com efetivo poder de ingerência nas atividades comerciais da empresa, é parte integrante da Administração Pública, ou possui familiares próximos que sejam.

IX. A CONTRATADA compromete-se a manter livros e registros precisos e completos comprovando a origem e o motivo dos pagamentos realizados a terceiros decorrentes da prestação de serviços à CONTRATANTE, os quais deverão ser imediatamente entregues à CONTRATANTE caso solicitado.

#### **Cláusula 5. Da Auditoria**

A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de realizar auditoria nos documentos mencionados nas cláusulas acima, a fim de apurar a conformidade da atuação da CONTRATADA com os termos deste Anexo.

#### **Cláusula 6. Do Descumprimento**

Caso seja descoberto que CONTRATADA ou quaisquer de seus sócios, administradores, funcionários, agentes, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou demais intermediários relacionados à execução da prestação de serviços à CONTRATANTE tenha realizado pagamento impróprio ou descumprido alguma das obrigações ora assumidas, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato de Prestação de Serviços, sem quaisquer ônus ou penalidades.

#### **Cláusula 7. Da Publicidade das Informações**

A CONTRATADA concede à CONTRATANTE, por meio deste instrumento, o direito de divulgar os termos deste Anexo, bem como os documentos e registros a ele relacionados, a qualquer entidade da Administração Pública, caso tal publicidade seja considerada adequada pela CONTRATANTE, no que tange à busca de orientações sobre atos que evidenciem a desconformidade com a Lei nº 12.846/2013

#### **Cláusula 4. Das Obrigações da Contratada**

I. A CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, funcionários, agentes, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou demais intermediários, não deverá/deverão fornecer, oferecer ou autorizar o fornecimento de quaisquer bens de valor, tangíveis ou intangíveis, seja a título de gratificação, compensação ou outros que lhes façam às vezes, capazes de serem considerados como hipótese de suborno, entretenimento ou propina, seja tal concessão dada direta ou indiretamente, aos seguintes indivíduos:

Funcionários da Administração Pública Direta ou Indireta, funcionários de empresa estatal ou sociedade de economia mista, funcionário de terceirizadas, funcionários de empresas contratantes, partidos políticos, candidatos a cargos políticos, ou entidades filantrópicas que tenham como titulares ou controladores membros da Administração Pública, independentemente da nacionalidade de referidas Pessoas, em qualquer hipótese;

Terceiro sobre o qual paire suspeita de que esse atue como mero intermediário de uma relação ilícita, vale dizer, terceiro que possivelmente seja utilizado para o repasse de dinheiro ou bem ("laranja"), seja esse repasse feito na íntegra ou em parte, a representante direto ou indireto da Administração Pública nacional ou estrangeira, como, por exemplo, funcionário público, funcionário de empresa estatal/companhia mista, filiado de partido político ou candidato a cargo público, entre outros;

Terceiro com a finalidade de encorajá-lo a realizar suas funções e deveres de maneira imprópria ou recompensá-lo por ilícito perpetrado, seja civil ou criminal ou administrativo, independentemente da qualificação pessoal de referido indivíduo, para obtenção de benefício ou vantagem ("Pagamentos Impróprios") relacionado às atividades comerciais da CONTRATANTE.

II. A CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, funcionários, agentes, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou demais intermediários, representam e garantem, por meio deste instrumento que:

Sempre conduzirão seus negócios em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Brasileira Anticorrupção), Lei Contra Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) dos EUA e a Lei Antissuborno de 2010 do Reino Unido, mesmo que referidas legislações não sejam aplicáveis pela jurisdição da CONTRATADA;

Não irão pagar nenhum tipo de suborno, propina ou oferecer nenhum tipo de entretenimento ou benefício em violação a qualquer Lei do(s) país(es) em que os serviços sejam realizados;

Não dispõe de bens que estejam sob controle, direto ou indireto, de funcionários da Administração Pública Direta ou Indireta, funcionários de empresa estatal, partidos políticos, candidatos a cargos políticos, ou entidades filantrópicas que tenham como titulares ou controladores membros da Administração Pública, independentemente de tal controle ser exercido através de comodato, posse, locação, usufruto ou propriedade.

III. A CONTRATADA se compromete a notificar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer hipóteses ou suspeitas acerca de eventual ocorrência de pagamentos impróprios, feitos direta ou indiretamente, por seus sócios, administradores, funcionários, agentes, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou demais intermediários que possuam relação direta ou indireta com os serviços prestados à CONTRATANTE, bem como com as atividades comerciais da última.

## ANEXO II

### POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO INOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

#### **Cláusula 1. Diretrizes da Política**

A Política Corporativa Anticorrupção ("Política") instituída pela INOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, visa garantir o comprometimento ético das Partes contratantes em conduzir seus negócios com integridade e boa-fé durante todas as fases de seu relacionamento (pré-contratual, contratual ou e pós-contratual), obrigando-se mediante a assinatura desse Termo a agir exclusivamente em plena consonância com os ditames nacionais e estrangeiros relativos às medidas anticorrupção.

Nessa seara, as diretrizes aqui estabelecidas têm como intuito principal evitar violações dolosas ou mesmo acidentais as referidas legislações, uma vez que a sua desobediência pode resultar em severas penalidades administrativas e civis que podem recair sobre as Pessoas jurídicas e seus representantes/funcionários.

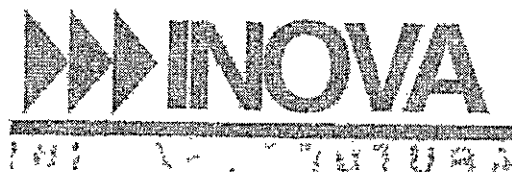
Por fim, devido ao fato de que tais penalidades podem ser impostas pelo Estado mesmo nas situações em que a violação tenha ocorrido em país estrangeiro, faz-se de rigor que tanto os sócios, administradores, funcionários, agentes, fornecedores, ou demais representantes diretos das Partes, quanto o pessoal de suas subsidiárias, controladas, coligadas e filiais, sejam eles nacionais ou estrangeiros, respeitem o disposto neste Instrumento.

#### **Cláusula 2. Do FCPA e Demais Legislações Estrangeiras Anticorrupção**

A CONTRATADA garante possuir pleno conhecimento das normas dispostas no FCPA (U.S. Foreign Corrupt Practices Act), UKBA (UK Bribery Act), e demais legislações anticorrupção, comprometendo-se a cumprir tais instrumentos normativos, bem como obedecer às diretrizes da Convenção Das Nações Unidas Contra A Corrupção (UN Convention Against Corruption) e da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (OECD Anti-Bribery Convention).

#### **Cláusula 3. Da Lei nº 12.846/2013 (Lei Brasileira Anticorrupção)**

A CONTRATADA se compromete ainda a seguir todas as diretrizes instituídas por meio deste instrumento, a fim de evitar a ocorrência de quaisquer atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais relativos ao assunto firmados pelo Brasil, em conformidade com os preceitos instituídos pela Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a reponsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, os quais a CONTRATADA garante conhecer e compreender plenamente.



10.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo CONTRATADO;

10.5 – O CONTRATADO não poderá em qualquer hipótese, descontar duplicatas em relação a este instrumento em nenhuma entidade financeira.

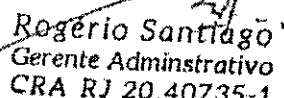
#### 11. FORO DO CONTRATO E DISPOSIÇÕES

11.1 - Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeiam as partes o foro da comarca de Barra Mansa – RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

11.2 - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

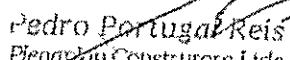
E, assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Barra Mansa, 12 de Janeiro de 2019

  
Rogério Santiago  
Gerente Administrativo  
CRA RJ 20.40735-1

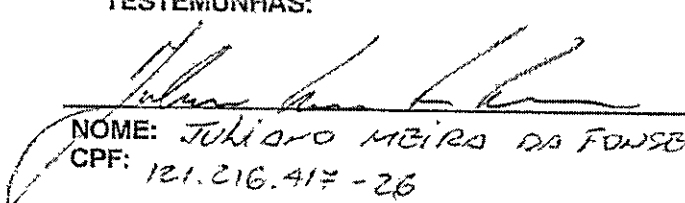
INOVA EMPREENDIMENTOS IMBILIARIOS SPE LTDA

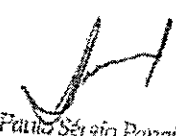
INOVA Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA  
CNPJ:31.921.846/0001-98

  
Pedro Portugal Reis  
Plenaplan Construtora Ltda  
22.134.011/0001-10

PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELLI

TESTEMUNHAS:

  
NOME: JULIANO MEIRA DA FONSECA  
CPF: 121.216.417-26

  
NOME: Paulo Sérgio Pomarino Pinelli  
CPF: Engenheiro Civil  
CREA-36657-0

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As PARTES se obrigam, de forma irrevogável e irretroatável, tratar os dados pessoais a que tenham acesso dos funcionários, prepostos e terceiros a que tenham acesso em razão da execução desse Contrato. O CONTRATADO não usará os dados dos funcionários, prepostos, e Clientes do CONTRATANTE para nenhuma outra finalidade e compromete-se a utilizá-los única e exclusivamente para os fins deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de ser responsabilizada civilmente.

9.2 - As PARTES se comprometem a não compartilhar os dados pessoais a que tenha acesso com terceiros, exceto na execução do serviço.

9.3 - As PARTES declaram e garantem que aplicam adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, e possuir plano de resposta a incidentes de segurança da informação, com equipe treinada e responsável por tal aspecto, em especial a Lei 13709/2018, também conhecida como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.4 - Com o término do contrato as PARTES deverão devolver ou, a critério da outra parte, descartar de forma irrecuperável e certificar o descarte de qualquer arquivo escrito ou tangível contendo dados pessoais, dentro de no prazo máximo de 5 (cinco) anos após a satisfação da finalidade respectiva ou encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por rescisão contratual.

9.5 - Os compromissos aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irretroatável e sobreviverão ao término de qualquer vínculo comercial ou outro assumido entre as PARTES, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

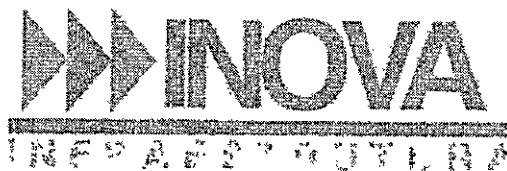
9.6 - A violação das obrigações de proteção de dados assumidas sujeitará as PARTES, por ação ou omissão, sob pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela PARTE inocente, tudo a ser apurado em regular processo judicial, sem prejuízo do pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço verificado à época.

## 10. CLÁUSULAS GERAIS

10.1 - A tolerância, por qualquer uma das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerado como desistência de exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação a obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

10.2 - Em virtude da natureza e finalidade dos serviços prestados, o CONTRATADO se obriga a envidar seus maiores esforços, utilizando seus recursos para prevenir ou reduzir a ocorrência de qualquer dano, se responsabilizando exclusivamente quanto à ocorrência deste, devendo o mesmo, contratar empresa seguradora para cobrir perdas e danos.

10.3 - Todos os tributos federais, estaduais e municipais que forem devidos ou vierem a sê-lo em decorrência deste instrumento contratual, bem como seu recolhimento, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, que também se responsabilizará pelo exato cumprimento da legislação tributária aplicável à espécie, observada à hipótese de retenção.



8.1 - Cada parte tratará de forma estritamente confidencial as informações levadas a seu conhecimento pela outra parte e somente as utilizará no âmbito dos serviços ora pactuados.

8.2 - As partes obrigam-se a manter o sigilo e respeitar a confidencialidade de todos os dados e informações, verbais ou escritas, relativos às operações e negócios que lhes forem fornecidas em detrimento do presente contrato. Incluem-se nestes, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, comerciais, econômicas, técnicas e jurídicas, fornecidas através de contratos, pareceres, planos de trabalho e outros documentos, bem como de quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico ou magnético, a que tiverem acesso.

**Parágrafo único:** Tais informações somente poderão ser reveladas e/ou divulgadas mediante autorização expressa e por escrito da outra parte.

8.3 - Caso as partes ou quaisquer de seus representantes sejam obrigados, em virtude de lei, de decisão judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, a divulgar quaisquer informações confidenciais, deverão comunicar imediatamente a outra parte a respeito, de forma que haja possibilidade de a parte afetada tomar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para se preservar.

**Parágrafo único:** Na hipótese das medidas tomadas para preservar as informações confidenciais não terem êxito, a revelação aqui tratada estará limitada, tão-somente, às informações que sejam legalmente exigíveis.

8.4 - O dever de confidencialidade previsto nestas cláusulas permanecerá mesmo após o término deste contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, estando seu descumprimento, sujeito à indenização por perdas e danos.

8.5 - As partes contratantes autorizam a incluir em sua lista de clientes/fornecedores o nome da outra parte, a título de referência, sendo que tal autorização limita-se apenas na utilização do nome no rol dos clientes/fornecedores, não podendo ser fornecido detalhes da referida contratação.

8.6 - As obrigações de sigilo contidas nos itens anteriores desta cláusula não se aplicarão:

a) a qualquer informação que já seja de domínio público antes da divulgação desautorizada pela parte que recebeu a informação da outra;

b) a qualquer informação que seja de domínio público e/ou que assim venha a se tornar através de outros meios que não por falha ou descumprimento da parte que recebeu a informação;

c) a qualquer informação que já seja do conhecimento da parte, antes do recebimento da informação através da outra parte;

d) a qualquer informação que seja recebida, daqui em diante, sem caráter de confidencialidade, pela parte receptora da informação através de um terceiro, desde que este último não esteja violando qualquer obrigação de confidencialidade por ele estabelecida com a outra parte.

e) fica autorizado o uso da marca do CONTRATANTE em site do CONTRATADO.

- e) Recusar-se na execução dos SERVIÇOS, a não ser que a recusa seja motivada;
- f) Não comunicar à CONTRATANTE acidentes leves;
- g) Descumprir o Código de Ética da CONTRATANTE por falta de idoneidade e comportamento impróprio;
- h) Descumprir o prazo de trabalho e/ ou de mobilização das equipes;

**Grupo IV – R\$ 5.000,00 , por irregularidade identificada:**

- a) Reincidir nos itens do Grupo III após notificação, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) Furtar materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
- c) Danificar voluntariamente o patrimônio da CONTRATANTE;
- d) Agir de forma que desabone à imagem da CONTRATANTE e/ou cause prejuízo às atividades;
- e) Conduzir veículos em desacordo com as Normas de trânsito vigentes
- f) Divulgar ou utilizar indevidamente informações confidenciais da CONTRATANTE;
- g) Não informar à CONTRATANTE a ocorrência de acidentes graves ou fatais durante a prestação de serviços;
- h) Ocorrer acidentes graves, desde que apurada a responsabilidade do CONTRATADO. Essa apuração se fará mensalmente, de acordo com os documentos associados ao assunto.
- I) Não respeitar as Normas técnicas e regulamentadoras exigidas para o desempenho dos serviços contratados.

**Grupo V – R\$ 40.000,00, por irregularidade identificada:**

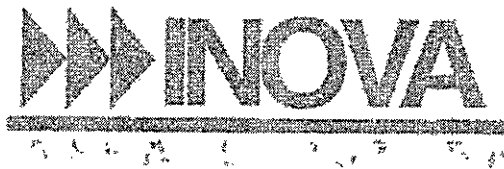
- a) Ocorrer acidentes fatais.

7.6 – A CONTRATANTE deverá comunicar o CONTRATADO a respeito da aplicação das multas previstas neste instrumento no prazo de até 5 (cinco) dias contados da constatação do fato que ocasionou cada multa, informando os valores respectivos. O CONTRATADO poderá neste mesmo prazo, responder por escrito à comunicação da CONTRATANTE, apresentando pedido de impugnação com comprovação de cumprimento de suas obrigações. A CONTRATANTE avaliará as razões apresentadas pelo CONTRATADO e poderá aplicar a multa mediante simples comunicação ao CONTRATADO.

7.7 – Neste caso, o CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter os valores relativos às multas previstas na cláusula 7.2, 7.4 e 7.5 supra dos valores a serem pagos pelos serviços prestados no mês em que ocorreu o descumprimento de obrigações, nos meses subsequentes e/ou em caso da existência do saldo remanescente.

7.8 – As penalidades previstas nos itens de multas não eximem a contratada da multa da rescisão, caso as anormalidades motivadas por estas multas (por descumprimento de cláusulas) também sejam a causa da rescisão, nem da obrigação de pagar pelas perdas e danos a que der causa.

**8 - DA CONFIDENCIALIDADE**



7.2 – Além da rescisão da cláusula 6, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, facultará a parte que não lhe deu causa, impor sua rescisão cumulada com ressarcimento de eventuais perdas e danos, lucros cessantes e multa pecuniária irredutível e não compensatória, na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3 – Caso a CONTRATANTE venha a sofrer qualquer penalidade/multa por atraso na obra e por não ser respeitado o projeto em anexo, bem como nos demais casos, a mesma poderá cobrar automaticamente este valor do CONTRATADO, acrescido de juros e correção monetária, sendo lícito ainda realizar a retenção de qualquer pagamento ou saldo remanescente.

7.4 – No caso de necessidade de cobrança quanto a qualquer cláusula deste contrato, o CONTRATADO responderá pelos honorários advocatícios, no importe de 20% (vinte por cento), mesmo que a cobrança seja extrajudicial ou judicial; se for judicial, deverá arcar também com as custas delas decorrentes;

7.5 – O CONTRATADO estará sujeita as multas e penalidades não compensatórias por não conformidade especificada nos grupos a seguir:

**Grupo I – R\$ 200,00 por irregularidade identificada:**

- a) Não utilizar ou utilizar incorretamente os EPI's e EPC's pelas equipes;
- b) Transportar ou manusear inadequadamente materiais e equipamentos;
- c) Armazenar inadequadamente materiais e equipamentos;
- d) Utilizar ferramentas inapropriadas ou em mau estado;
- e) Utilizar equipamento ou material com data de certificação vencida;
- f) Transitar com veículo irregular;
- g) Não usar uniforme ou usar um em mau estado de conservação;
- h) Infringir posturas municipais, ambientais e infrações de trânsito;
- i) Transportar empregados em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo CONTRAN, conforme alínea II, Artigo 120 da Lei 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- j) Permitir o acesso à carroceria dos veículos, a não ser em escada apropriada para esse fim;
- k) Transportar empregados nos estribos ou com qualquer parte do corpo fora do veículo;
- l) Permitir que empregados subam ou desçam dos veículos em movimento;
- m) Qualquer outro descumprimento de obrigações não previstas neste item.

**Grupo II – R\$ 1.000,00 por irregularidade identificada:**

- a) Reincidir nos itens do Grupo I, após notificação por escrito da CONTRATANTE;
- b) Falhar na supervisão dos serviços;
- c) Empregar funcionários sob efeito alcoólico ou outro entorpecente;
- d) Não entregar um levantamento físico dos materiais e/ou equipamentos empregados e/ou retirados na execução dos serviços correspondentes;

**Grupo III – R\$ 3.000,00 por irregularidade identificada:**

- a) Reincidir nos itens do Grupo II, após notificação por escrito da CONTRATANTE;
- b) Descumprir as obrigações jurídico-trabalhistas;
- c) Subcontratar sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- d) Usar, divulgar ou entregar à CONTRATANTE informações não verídicas;

alguma patologia a **CONTRATANTE** comunicará o **CONTRATADO** para a resolução em até 5 (cinco) dias úteis, caso contrário, a **CONTRATANTE** solicitará a uma outra empresa a realização dos reparos e cobrará os custos do **CONTRATADO**;

5.3 – É facultado a **CONTRATANTE**, bem como aos seus prepostos, realizarem vistorias sem qualquer aviso prévio, cabendo ao **CONTRATADO** se comprometer a seguir as orientações recebidas.

## 6) RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o **CONTRATADO** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações, materiais e dados da **CONTRATANTE**; A rescisão se dará de pleno direito, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, apurando-se os prejuízos decorrentes dos danos causados;

6.2 – Caso ocorra a rescisão do contrato e, já tendo ocorrido o pagamento por serviço ainda não realizado, o **CONTRATADO** se compromete a devolver os valores dos serviços pagos que ainda não houverem sido realizados;

6.3 – O pedido de recuperação judicial, liquidação ou a decretação da falência do **CONTRATADO** é causa de rescisão contratual.

6.4 – Ocorrendo a rescisão, o **CONTRATADO** deverá se retirar do local da obra no prazo de 2 (dois) dias.

6.5 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência isolada de qualquer uma das seguintes hipóteses:

6.5.1 – Força maior ou caso fortuito que impossibilite de cumprir suas obrigações;

6.5.2 – Por imperícia, negligência ou imprudência na execução do serviço/obra, pelo **CONTRATADO** ou por pessoa sob suas ordens e direção;

6.5.3 – A paralisação na execução do serviço/obra, pelo **CONTRATADO**, por mais de 48 horas, exceto, nos fins de semana;

6.5.4 – O atraso injustificado na conclusão dos serviços, igual ou superior a 5 (cinco) dias;

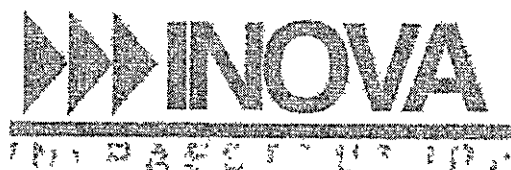
6.5.6 – Qualquer outro fato ou ato que, por culpa ou dolo de uma das partes, impossibilite a execução do presente contrato;

6.5.7 – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

6.6 – Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na cláusula acima, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada.

## 7) PENALIDADES

7.1 – Suspensa a execução da obra sem justa causa, responde o **CONTRATADO** por perdas e danos.



4.7 – Todo e qualquer instrumento utilizado para realização do serviço será fornecido exclusivamente pelo CONTRATADO, sob sua responsabilidade com equipamentos, caminhão munky, maquinários e ferramentas próprias ou locadas às suas expensas;

4.8 – O CONTRATADO se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou término da relação contratual;

4.9 – Será de responsabilidade do CONTRATADO todo ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE, isenta de qualquer obrigação em relação a eles;

4.10 – Responsabilizar-se pelo comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

4.11 – O CONTRATADO deverá seguir as leis de segurança, obrigando seus empregados a utilizarem o EPI (Equipamento de Proteção Individual), como botas, capacetes, cintos, etc., que o serviço exigir, bem como utilizar-se exclusivamente, de empregados submetidos, às suas expensas, a exames periódicos e portadores dos ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), fornecido por médico do trabalho;

4.12 – Apresentar as folhas de pagamento e as guias de recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias, e, caso não entregue toda a documentação necessária, sujeitar-se-á ao bloqueio do pagamento até a efetiva regularização;

4.13 – Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas neste contrato e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE;

4.14 – A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais, bem como, rigorosamente, os projetos e anexos fornecidos. Caso execute algum item não planilhado ou fora do projeto, a CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento, podendo efetuar, se for o caso, sua retenção, sujeitando ainda o CONTRATADO, a multa prevista na cláusula 7.2, por alteração contratual;

4.15 – O CONTRATADO disponibilizará sempre que solicitado pela CONTRATANTE os cronogramas da prestação do serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.16 – Caso o CONTRATADO não esteja cumprindo o cronograma da prestação do serviço, poderá a CONTRATANTE, independente de notificação, rescindir o presente contrato, com aplicação da multa prevista na cláusula 7.2, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

## 5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nos prazos pactuados, na forma da cláusula 2 e seguintes.

5.1.1 – A CONTRATANTE se compromete em suprir, sempre que solicitado, e, com 05 (cinco) dias de antecedência, os materiais necessários para execução do serviço que cabe a ela o fornecimento.

5.2 – O CONTRATADO se compromete a dar garantia de 12 (doze) meses dos serviços executados, exceto, quanto a mal-uso, a contar do termo de entrega e recebimento da construção. Caso surja

poderá a **CONTRATANTE** considerar o presente contrato rescindido, retendo a título de multa o pagamento do saldo remanescente.

3.3 - Toda solicitação, notificação, aditivo, comunicação e penalidade aplicada será realizada via e-mail, para os endereços: **inova@inovaempreendimentos.com.br** (**CONTRATANTE**), e **diretor-op@plenaplan.com.br** (**CONTRATADO**).

3.4 - O **CONTRATADO** concorda expressamente com a retenção do pagamento devido em caso de aplicação de multas, penalidades, entre outros, bem como em decorrência da violação do presente contrato, inclusive em caso de necessidade de reparação/reconstrução do objeto convencionado. A retenção far-se-á no pagamento da remuneração devida pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**. Na hipótese do pagamento da remuneração devida ao **CONTRATADO** não ser suficiente, o **CONTRATADO** se declara integralmente responsável pelos ressarcimentos a **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

3.5 - Fica acordado que todo o material é de responsabilidade da **CONTRATANTE** e a falta ou atraso na entrega de materiais não poderá, em nenhuma hipótese, causar penalidades referentes à prazos para a **CONTRATADA**.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - No caso da necessidade de delegação de determinado serviço à terceiro, o **CONTRATADO** deverá comunicar a **CONTRATANTE** (dona da obra) expressamente via e-mail, sendo plenamente possível, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato;

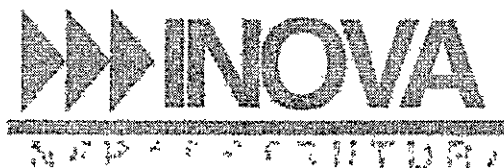
4.2 - Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO**, podendo ser realizado através de seus funcionários devidamente registrados (respeitada cláusula 4.1), sem qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, respondendo o **CONTRATADO** pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhista dos funcionários admitidos para a execução dos serviços ora contratados;

4.3 - O **CONTRATADO** deverá executar os serviços contratados pela **CONTRATANTE** e prazos previstos no presente contrato, com perícia e perfeição técnica em estrito cumprimento dos detalhes, projetos e especificações pactuados, sob sua responsabilidade;

4.4 - O **CONTRATADO** deverá reparar, remover, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que for executado em desconformidade com o projeto, instruções e normas, bem como em caso de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, respondendo por todas as despesas de materiais ou de valores decorrentes deste serviço, além de prestar toda a assistência técnica referente ao serviço executado, na medida de sua responsabilidade. A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais e diretoria da **CONTRATANTE**, que, atestará a necessidade ou não da realização de qualquer tipo de reparação, as expensas do **CONTRATADO**.

4.5 - O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo e destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade;

4.6 - O **CONTRATADO** deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** às obras, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;



ART da obra, número do contrato, período e número da medição, os custos do CNO (antes denominada CEI) da obra, discriminação dos materiais e mão de obra objeto constante no contrato e local da obra) pelo CONTRATADO e croqui enviado ao CONTRATANTE, devendo ainda ser apresentado a relação de funcionários envolvidos na execução da obra, junto com as guias comprovando o pagamento de salário, recolhimento do INSS e do FGTS no período de execução da obra.

2.4.1 – Fica convencionado expressamente que a Equipe de Engenharia, além dos sócios constantes do contrato social do CONTRATADO, será o único e exclusivo responsável por assinar todos os diários de obra e medições pelo CONTRATADO, caso haja alteração do responsável, o CONTRATADO deverá informar imediatamente, informando ainda os dados do novo responsável, que serão enviados para o e-mail constante no item 3.3.

2.5 - Todo e quaisquer serviços extraordinários eventualmente necessários, que não constem do presente contrato, somente poderão ser executados, após serem objeto de propostas adicionais (através de aditivo contratual), e após firmado o termo aditivo devidamente assinado pelo diretor do CONTRATANTE anuindo integralmente com os termos do aditivo de maneira formal. Caso o CONTRATADO realize qualquer serviço extraordinário sem a formalização do aditivo, os valores relacionados a título de aditivo contratual não serão pagos, e será aplicada a multa prevista no item 7.2.

2.6 – Após o término da obra, será firmado pela CONTRATANTE o “Termo de Entrega e Recebimento da Construção”, findando a relação, e, com isso, se dará início ao prazo para pagamento da última medição (10 dias após a aprovação da equipe de fiscalização), a obra será inspecionada pela CONTRATANTE para correção de eventuais defeitos ou complementação de serviços.

2.7 - A emissão do “Termo de Entrega e Recebimento da Construção”, acima mencionado, somente se dará após a aprovação de toda a equipe de fiscalização da CONTRATANTE – engenheiro, administrativo, qualidade e posterior aprovação junto a diretoria. Para a emissão do termo, deverá ainda ser apresentada a relação de funcionários envolvidos na execução da obra, junto com as guias comprovando o pagamento de salário, recolhimento do INSS e do FGTS no período de execução da obra e todos os diários de obra digitalizados e pela via física.

2.8 – Se o CONTRATADO se afastar das instruções recebidas, dos planos dados e das regras técnicas inerentes ao trabalho contratado, pode a CONTRATANTE rejeitá-la ou então abater-lhe o preço (artigos 615 e 616 do Código Civil), sempre na medida de sua responsabilidade.

2.9 – Os atrasos devidos ao não aceite da obra apresentada pelo CONTRATADO não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

2.10 – Não haverá reajuste aos valores aqui acordados.

2.11 – Caso a documentação não seja apresentada conforme os itens 2.3 e 2.4 e 2.6, não será liberada a realização do pagamento.

### 3) PRAZO

3.1 – Fica fixado o prazo de 14/01/2019 a 31/01/2024, para execução de toda obra, na forma do objeto convencionado, exceto, se houver atraso na entrega de materiais.

3.2 – Havendo atraso no prazo descrito acima para entrega da obra concluída, haverá multa de 1% do valor do contrato ao dia. Caso o atraso seja superior a 5 (cinco) dias ou haja a paralisação da obra,

informações climáticas, na forma digitalizada, devidamente assinado por engenheiro e/ou diretor do CONTRATANTE, para o e-mail previsto no item 3.3, enviando os arquivos fisícos mensalmente ao CONTRATANTE, sendo que, ocorrendo atrasos na entrega superiores a 3 (três) dias, seja da via digitalizada ou física, será aplicada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ficando desde já autorizada a retenção de saldo contratual.

1.5.1 – Caso na data de fechamento de medição, não tenha sido apresentado todos os diários de obra até o dia anterior ao fechamento da medição, ao menos pela via digitalizada, o pagamento da medição será retido até a apresentação integral dos diários de obra na via digitalizada e física, observado ainda a entrega dos demais documentos previstos no item 2 e seguintes.

1.6 - Este contrato não permite em hipótese alguma a execução de serviços não previstos neste contrato, não sendo pagos tais serviços caso executado pelo CONTRATADO, sendo passível ainda de multa contratual de 1% (UM) por cento do valor global do contrato.

1.7 – O CONTRATADO não poderá justificar a não observância de normas técnicas, projetos e demais documentos técnicos relacionados ao objeto contratado, sob a justificativa de requerimento do CONTRATANTE, exceto, se comprovado através de requerimento enviado pelo e-mail previsto no item 3.3, caso não comprove o requerimento do CONTRATANTE, o CONTRATADO será exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os prejuízos diretos e indiretos relacionados a inobservância constatada, seja dano material, perdas e danos, danos morais, multas administrativas e contratuais e quaisquer indenizações na esfera cível, trabalhista e criminal.

1.8 – O CONTRATANTE poderá nomear responsável na obra para representá-lo através do “termo de nomeação de fiscal de obra”, sendo as suas responsabilidades e atribuições previstas neste termo, a ser enviado ao e-mail previsto no item 3.3.

1.9 – O CONTRATADO se compromete a seguir a política anticorrupção e compliance, estando todas as diretrizes previstas, respectivamente, nos anexos II e III, o qual se toma parte integrante do presente contrato, cuja observação pelo CONTRATADO se faz de forma imprescindível.

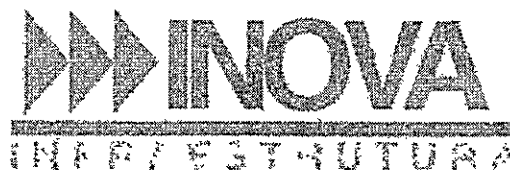
## 2. PREÇO DA OBRA

2.1 – O preço total estimado dos serviços (mão de obra, materiais e ferramentas), nesta data e na modalidade de pagamento a prazo é de R\$ 25.000.000,00 ( Vinte e Cinco milhões de Reais), sendo pago da seguinte forma, será pago o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato, e o saldo contratual será pago conforme previsto no item 2.3, 2.4, sendo que, o pagamento do último boletim de medição será realizado em até 10 (dez) dias a contar do Termo de Entrega e Recebimento da Construção conforme previsto no item 2.6. No final da Obra a Contratada podem receber lotes no próprio loteamento caso haja interesse, sedo preços dos lotes serão repassados a preços de mercado.

2.2 - No valor previsto nos itens 2.1 estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do contrato, incluindo mão de obra, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato.

2.3 – Todos os pagamentos serão feitos (observado o item 2.4) através de boletos bancários que deverão ser emitidos pelo CONTRATADO, após realizada medição e vistoria na obra, medição esta mensal a ser realizada no período do dia 30 até o dia 02 do mês subsequente.

2.4 – O pagamento de cada medição aprovada pelo diretor da CONTRATANTE (item 2.3) será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal (devendo conter o número da



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 039/2018

**CONTRATANTE:** INOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.921.846/0001-98, estabelecida a Rodovia dos Metalúrgicos SN Casa de Pedra em Volta Redonda – RJ, devidamente representada por seu sócio administrador Sr. YURI PORTUGAL REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 386.559.248-14

**CONTRATADO:** PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.134.011/0001-10, com sede na Rua Arthur Chiesse, nº. 198, Apostolo Paulo, Barra Mansa – RJ, devidamente representada por seu sócio administrador Sr. PEDRO PORTUGAL REAIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 401.673.538-61;

**RESOLVEM** as partes firmar o presente Contrato de prestação de serviços, submetendo o **CONTRATADO** inteiramente às condições estabelecida no projeto, nos termos das cláusulas a seguir expostas, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a respeitar, a qualquer título, por si e seus sucessores, em substituição a toda e qualquer avença, declaração, garantia ou negociação, explícita ou implícita, oral ou escrita, que porventura tenha sido formulada anteriormente pelas partes em relação ao objeto aqui tratado:

### 1. OBJETO

– O **CONTRATADO** deverá prestar serviços de Infraestrutura Pesada para construção do Empreendimento imobiliário compreendendo lotes residenciais e comerciais, Rodovia, Avenida e empreendimento, sendo realizados serviços de Terraplenagem, Obras de Artes correntes e Drenagem, Pavimentação, Rede de Água e Esgoto Sanitário, Sinalização e Fechamento lateral :

1.1 Na modalidade empreitada loteamento , conforme normas técnicas, planilhas , condições e especificações descritas:

1.1.1 - RESERVA DO VALLE FASE 1 E 2

1.1.2 - VILA VITORIA FASE 1 E 2

1.2 - O **CONTRATADO** disponibilizará mão de obra especializada, necessários para fins de execução integral da obra. Os materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

1.3 - Fica facultado ao **CONTRATADO** solicitar a compra de material para a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 5 dias úteis. O **CONTRADADO** não poderá utilizar como argumento o atraso na construção das bases por conta da demora na entrega de materiais, já que este é inteiramente responsável pelos prazos, salvo atraso por parte do fornecedor de materiais, e deverá se organizar para o seu cumprimento, independente da solicitação de compra de material. Caso ocorra o atraso com tal justificativa, será aplicada a sanção prevista na cláusula 7.2.

1.4 O **CONTRATADO** concederá garantia de 12 (doze) meses do objeto contratado.

1.5 Fica convencionado que o **CONTRATADO** precisará apresentar via e-mail os diários de obra, descrevendo as atividades realizadas no dia, efetivo utilizado, porcentagem da obra executada e



# PLENAPLAN

CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ.: 27.134.011/0001-10

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a Firma PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI, situada na Rua Arthur Chlesse Nº 198 - Apostolo Paulo - Barra Mansa- RJ inscrita no CNPJ 27 134.011/0001-10 e Inscrição estadual 87.318.320; neste ato e na melhor forma de direito representada pelo Titular o SR. Pedro Portugal Reis, portador do RG: 35.528.513-7- SSP e CPF 401.673.538-61 e do outro lado o Sr Paulo Sergio Panaino Pinella, engenheiro civil, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua 1º de Janeiro, 22 em Rio Claro - RJ, portador do CPF nº 320.561.687-15, portador da cédula de identidade nº 825.033 e registro no CREA-RJ sob nº 1978101966, assim denominado como CONTRATADO, tem entre si, justo e acertado o presente contrato, como se segue.

### CLAUSULA 1 - DOS SERVIÇOS

1.1- O Contratado obriga-se a prestar a Contratante, responsabilidade técnica perante ao CREA-RJ e CREA-SP, responsável por todas as atividades executadas pela pessoa jurídica contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

### CLAUSULA 2 - DO PRAZO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 24 ( vinte e quatro ) meses, à contar da data de assinatura, prorrogável por iguais períodos sucessivos, desde que uma das partes não notifique à outra com antecedência mínima de 60 ( sessenta ) dias deste contrato da data prevista para seu término.

### CLAUSULA 3 - Valor

3.1 A Contratante obriga-se pagar ao Contratado a importância mensal de R\$- 7.272,00 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais) equivalente a 6 ( seis ) salários mínimos vigentes no país para a jornada de trabalho de 05 ( cinco ) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

### CLAUSULA 4- DA RESCISÃO

4.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas especificadas no presente contrato autoriza os Contratantes a unilateralmente dar findo ao presente contrato..

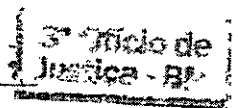
### CLAUSULA 5- FORO

5.1 As partes estabelecem que serão demandadas no foro da Cidade de Barra Mansa - RJ, para dirimir as questões que, por ventura surgirem na execução deste contrato, renunciando desde já a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e contratadas, responsabilizando por si e sucessores, as partes firmam o presente.

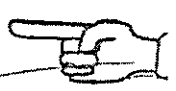
Barra Mansa - 15 de Dezembro de 2022

CONTRATANTE: Pedro Portugal Reis  
Diretor  
Plenaplan Construtora Eireli  
Pedro Portugal Reis



TESTEMUNHAS:

CONTRATADO: Paulo Sérgio Panaino Pinella  
Engenheiro  
Paulo SERRA P. Pinella



Rogério Santiago - CPF 072.517.408-00

Uelliton G. Pinheiro - CPF 089.359.947-86

Pedro Portugal Reis  
Plenaplan Construtora EIRELI  
CNPJ: 27 134.011/0001-10



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**38010/2024**

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Página: 2/2

Data: 13/03/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 38010/2024)

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

Página: 1/2  
Data: 13/03/2024

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
**38010/2024**  
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

**DADOS DO REGISTRO**

Registro: 2017200333  
Razão Social: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.134.011/0001-10  
Data Registro: 27/04/2017  
Endereço: RUA RUA ARTHUR CHIESSE 198.ESC. B APOSTOLO PAULO -  
BARRA MANSA - RJ , CEP: 27343-450

**RAMOS ATIVIDADE :**

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$ 6.000.000,00 (MATRIZ)

**CLASSE:**

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

**PAULO SERGIO PANAINO PINELLA**

Carteira Nº RJ-36657/D

RNP: 2003318143

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINÉAS)

DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINÉAS)

Inclusão como QT: 27/04/2017

Expedida em: 10/10/1978 pelo Crea-RJ

Registro: 1978101966 expedido em 09/07/1977

Inclusão como RT: 27/04/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:** Fins de concorrência publica

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 38010/2024**

**Emitida às: 13/03/2024 08:14 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.3265423464474624**



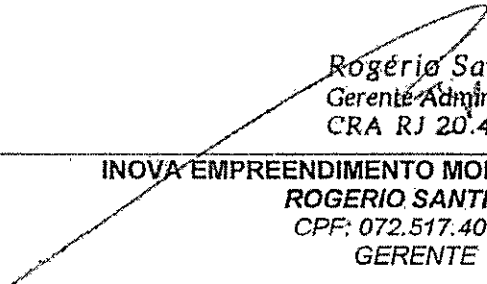
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega de materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone profissionalmente da empresa e comercialmente e tecnicamente, até a presente data.

DADOS INOVA  
TELEFONE PARA CONTATO (11) 91852-2165.

E-MAIL [inovainfra@gmail.com](mailto:inovainfra@gmail.com)

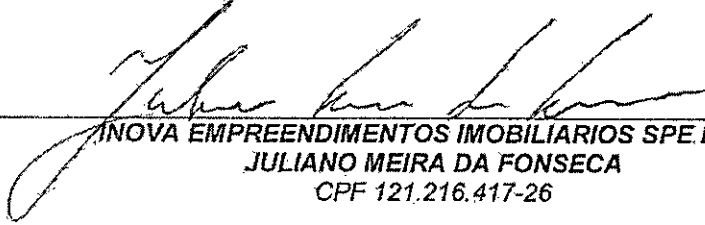
DADOS PLENAPLAN  
TELEFONE PARA CONTATO (24) 3512-6817  
E-MAIL [preis@plenaplan.com.br](mailto:preis@plenaplan.com.br)

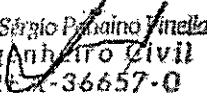
Barra Mansa, 13 de Junho de 2024.

  
Rogério Santiago  
Gerente Administrativo  
CRA RJ 20.40735-1

---

INOVA EMPREENDIMENTO MOBILIÁRIO SPE LTDA  
ROGERIO SANTIAGO  
CPF: 072.517.408-00  
GERENTE

  
INOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  
JULIANO MEIRA DA FONSECA  
CPF 121.216.417-26

  
Paulo Sérgio Panaino Pinella  
Engenheiro Civil  
CREA-36657-0

---

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
PAULO SERGIO PANAINO PINELLA  
CPF 320.561.684-15  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

# INOVA

| VEÍCULO          | CÓDIGO  | MARCA      | MODELO       | COR     | CHASSI             |
|------------------|---------|------------|--------------|---------|--------------------|
| CAMINHÃO PIPA    | CTA 19  | FORD       | CARGO1317-E  | BRANCO  | 9BFXCE2UX5BB51208  |
| CAMINHÃO BASCUL. | CB 28   | V W        | 26.220       | BRANCO  | 9BW4782U88R83032   |
| CAÇAMBA PRANCHA  | CRP 29  | REB        | FNV FRUEHA   | BRANCO  | 9067               |
| CAMINHÃO OFICINA | CTA 33  | MERC.BEN Z | I1113        | laranja | 93ZE2RMOE8927452   |
| CAMINHÃO ESPARG. | CTE 34  | MERC.BEN Z | L1513        | laranja | 9BMZ48596356824    |
| CAMINHÃO CARROC. | CC 35   | MERC.BEN Z | L608D        | laranja | 30830212595534,00  |
| CAVALO MECAN.    | CM 38   | FORD       | 43315        | BRANCO  | 9BFYC-TETX58360843 |
| CARRETA PRANCHA  | CRP 39  | REB        | FNV FRUEHAH  | AMARELO | SER48976           |
| CAMINHÃO BASCUL. | CB 48   | FORD       | 2628-E       | BRANCO  | 9BFZCEEX27BB86035  |
| CAMINHÃO BASCUL. | CB 57   | V W        | 26220        | BRANCO  | 9BW4782U88R83033   |
| CAMINHÃO BASCUL. | CB 58   | MERC.BEN Z | L 1620       | BRANCO  | 9BM6953028B597396  |
| CAMINHÃO BASCUL. | CB 67   | V W        | 26220        | BRANCO  | 9BW4782U5R915842   |
| CAMINHÃO BASCUL. | CB 70   | V W        | 26220        | BRANCO  | 9BW478UXBR83910    |
| CAMINHÃO POLIG.  | CP 73   | FORD       | CARGO 1517-E | BRANCO  | 9BFXCESU4ABB44146  |
| CAMINHÃO BETON.  | CTC 75  | V W        | 26260E       | BRANCO  | 9534B8267AROO7001  |
| CAÇAMBA BASCUL.  | CRB 78  | REB        | METALPI      | BRANCO  | 9A9B0763LAC30635   |
| CAMINHÃO COMB.   | COM 83  | FORD       | 815E         | BRANCO  | 9BFVCE1N1BBB61820  |
| CAVALO MECAN     | CM 88   | MERC.BEN Z | 1634         | BRANCO  | 9BM695053BB746548  |
| CAMINH. BASC.    | CB 90   | MERC.BEN Z | 2726K        | BRANCO  | 9BM693388BB774269  |
| CAMINH. BASC     | CB 98   | V W        | 12140T       | BRANCO  | 9BWX2TK63YRX11944  |
| CAÇAMBA BASCUL.  | CRB 103 | ROSETTI    | ST325        | BRANCO  | 9A9B80030C2DE5267  |
| CAÇAMBA BASC.    | CRB 111 | ROSETTI    | ST325        | BRANCO  | 9A9B80030C2DFS332  |
| CAVALO MECAN.    | CM 112  | IVECO      | F3B TURBO    | BRANCO  | 9ZM2ASHOC8816315   |
| CAMINH. BASC.    | CB 113  | MERC.BEN Z | ATRON 2729K  | BRANCO  | 9BM693388CB866553  |
| CAMINH. MUNK     | CM 139  | FORD       | CARGO 1317-E | BRANCO  | 9BEXC2U68BB09266   |
| CAMINH.REBOQ     | REB 144 | REB        | POLIMAC RA   | PRETO   | 9A9JS051181AR1088  |
| CAMINH. POLIG.   | CB 151  | V W        | 13180        | BRANCO  | 9533172SARO12262   |
| CAMINH.POLIG.    | CB 154  | V W        | 1318 WOLKER  | BRANCO  | 9533172SXAR013977  |

*John K. H.*

# INOVA

## INFRAESTRUTURA

|      |     |   |    |                |
|------|-----|---|----|----------------|
|      |     | E Rodovia dos Metalúrgico – Volta Redonda – RJ.   |    | =<br>15.921,85 |
| PAG4 | 1.1 | Transporte em caminhões basculantes para infraestrutura do empreendimento, incluindo os serviços de Carga, Transporte e descarga. | M³ | 46.973,00 m³   |

03 - ART de Nº 2020200062137 - com valor global de R\$- 10.820.274,50 (Dez milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

| Página | Item      | Descrição   | Unidade | Quantidade Solicitada         | Quantidade e Executado  |
|--------|-----------|---|---------|-------------------------------|---|
| PAG2   | 1.3 e 1.7 | Transporte de Materiais Agregados em caminhões e carretas basculantes para infraestrutura do empreendimento, incluindo os serviços de Carga, Transporte e descarga.<br>Materiais Agregados para Execução de base como agregado siderúrgico e pedrisco.<br>Local de Entrega Bananal – SP Usina Plenaplan.<br>E Rodovia dos Metalúrgico – Volta Redonda – RJ. | M³      | 750.000,00 x 50% = 375.000,00 | (3.771,68 + 13.413,11 + 2.121,00 + 15.344,17 + 5.954,21 ) = 40.604,17 |
| PAG2   | 1.1       | Transporte caminhões basculantes para infraestrutura do empreendimento, incluindo os serviços de Carga, Transporte e descarga.  | M³      |                               | 757.890,00 m³   |

Resumo de serviços realizados em m³ e Ton.

|   |  |
|---|--|
| RESERVA DO VALLE 1                                | 492.210,57 M³ X 1,80 = 885.979,02TON.      |
| VILA VITORIA FASE 1 E 2                           | 62.894,85 M³ X 1,80 = 113.210,73 TON.      |
| RESERVA DO VALLE 2                                | 798.494,17 M³ X 1,80 = 1.437.289,51 TON.   |
| TOTAL   | 1.353.599,59 M³ X 1,80 = 2.436.479,26 TON. |
| QUANTIDADE SOLICITADA EDITAL EM DECLARAÇÃO.       | 750.000,00 x 50% = 375.000,00              |
| Densidade Utilizado dos materiais 1,8 ton por m³. |  |

Relação de equipamentos disponíveis e utilizados

*[Handwritten Signature]*

# INOVA

## INFRAESTRUTURA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.134.011/0001-10**, estabelecida na Rua Arthur Chiesse, nº 198 - apostolo Paulo em Barra Mansa - RJ, sob responsabilidade técnica do seguinte profissional Paulo sergio Panaino Pinella, Engenheiro Civil, CREA-RJ, nº 1978-101966, **ATESTAMOS** que executou de forma satisfatória os serviços de **Transporte de Materiais para Obras dos seguintes empreendimentos em rodovias pavimentadas para o RESERVA DO VALE 1, RESERVA DO VALE 2, VILA VITORIA FASE 01 E 02 conforme CNAE 4930-2/02. construído na Rodovia dos Metalúrgicos em Volta Redonda - RJ e Porto Real - RJ conforme contrato e ART mencionados abaixo, os quais se tornam partes, cuja observação e quantitativos pelo CONTRATADO se faz de forma imprescindível; conforme dados abaixo;**

**DADOS DO CONTRATO:**

**CONTRATANTE: INOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA,**

**CNPJ nº 31.921.846/0001-98**

**TELEFONE PARA CONTATO (11) 91852-2165.**

**01 - Certidão de Acervo Técnico de Nº 84094/2021 RESERVA DO VALLE 1 - com valor global de R\$- 11.440.000,00 (onze milhões e quatrocentos e quarenta mil reais)**

| Página | Item      | Descrição   | Unidade | Quantidade Solicitada               | Quantidade e Executado   |
|--------|-----------|---|---------|-------------------------------------|--|
| PAG7   | 1.3 e 1.7 | Transporte de Materiais Agregados em caminhões e carretas basculantes para infraestrutura do empreendimento, incluindo os serviços de Carga, Transporte e descarga.<br>Materiais Agregados para Execução de base como agregado siderúrgico e pedrisco.<br>Local de Entrega Bananal - SP Usina Plenaplan.<br>E Rodovia dos Metalúrgico - Volta Redonda - RJ. | M³      | 750.000,00 x<br>50% =<br>375.000,00 | (2.274,63 +<br>11.373,13<br>+4.549,25<br>+<br>14.944,84<br>+<br>4.545,72 )<br>=<br>37.687,57 |
| PAG6   | 1.1       | Transporte em caminhões basculantes para infraestrutura do empreendimento, incluindo os serviços de Carga, Transporte e descarga.   | M³      |                                     | 454.523,00 m³  |

**02 - Certidão de Acervo Técnico de Nº 43216/2022 VILA VITORIA FASE 1 E 2. com valor global de R\$- 6.145,059,34 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

| Página    | Item           | Descrição  | Unidade | Quantidade Solicitada               | Quantidade e Executado  |
|-----------|----------------|--|---------|-------------------------------------|---|
| PAG4 e 5. | 1.3, 1.6 e 1.7 | Transporte de Materiais Agregados em caminhões e carretas basculantes para infraestrutura do empreendimento, incluindo os serviços de Carga, Transporte e descarga.<br>Materiais Agregados para Execução de base como agregado siderúrgico e pedrisco.<br>Local de Entrega Bananal - SP Usina Plenaplan. | M³      | 750.000,00 x<br>50% =<br>375.000,00 | (3.748,71 +<br>1.394,84 +<br>4.311,02 +<br>1.248,55 +<br>290,25 +<br>4.928,48 ) |

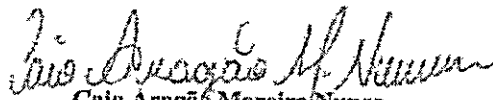
*[Handwritten Signature]*

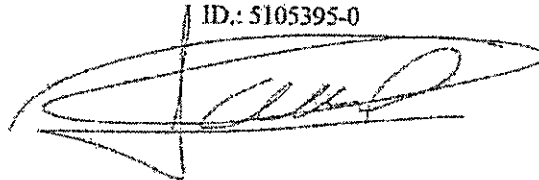
## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2024

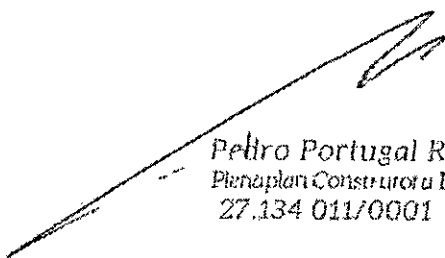
Atesto para os devidos fins que o preposto representante da empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.134.011/0001-10 Senhor PEDRO PORTUGAL REIS, Portador do Documento de Identidade nº 35.528.513-7 SSP – SP – CPF nº 401.673.538-61, realizou vistoria e tomou ciência das condições físicas do local relacionado à contratação, esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada afim da empresa levar como base para elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro – 10 de Junho de 2024

  
Caio Aragão Moreira Nunes  
Coordenador de Materiais – DER-RJ  
ID.: 5105395-0

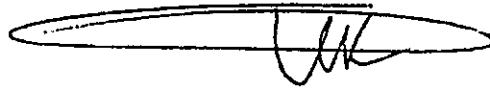


Luiz Cláudio Corrêa  
Representante da empresa Harsco Environmental

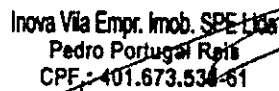
  
Pedro Portugal Reis  
Plenaplan Construtora Ltda  
27.134.011/0001-10



|        |   |                |          |
|--------|---|----------------|----------|
| 1.8.10 | Piscina Infantil em concreto Armado.  | Unid.          | 1,00     |
| 1.8.11 | Piscina Adulto com Prainha em Concreto Armado.                              | Unid.          | 1,00     |
| 1.8.12 | Contra Piso e Piso em torno da área da piscina. (piso antitermico)          | m <sup>2</sup> | 330,00   |
| 1.8.13 | Fechamento Lateral em torno da piscina em estrutura metálica e cordoalha.   | Kg.            | 1.278,00 |
| 1.8.14 | Forma Plana para Concreto.  | m <sup>2</sup> | 436,80   |
| 1.8.15 | Concreto FCK 35 MPA.  | m <sup>3</sup> | 183,90   |
| 1.8.16 | Aço CA-50 E CA-60, preparação e montagem.                                   | Kg.            | 8.931,00 |
| 1.8.17 | Estrutura Metálica.   | Kg.            | 9.773,50 |
| 1.8.18 | Tela Revestida PVC verde na altura de 6 metros para fechamento das Quadras. | MI             | 573,00   |



Vila Vitória Empreendimentos Imobiliário LTDA  
Paulo Renato Andrade Costa e Silva  
CPF: 980.364.407-68



Inova Via Empr. Imob. SPE Ltda  
Pedro Portugal Reis  
CPF: 401.673.538-61

Inova-Vila Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA  
Pedro Portugal Reis  
CPF: 401.673.538-61



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WC8S-EXCC-DGJO-4PCU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2022 é(são) :

• Leticia Teixeira Molinari Gentil - 13/04/2022 17:35:20



Barra Mansa, 25 de outubro de 2021.

## ATESTADO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Plenaplan Construtora Eirelli, executou os serviços Terraplenagem, Obras de Artes corrente e Drenagem, Pavimentação, Rede de Água e Esgoto Sanitário, Sinalização e fechamento lateral, cumprindo as cláusulas contratuais, dentro da boa técnica e prazo acordados, e em consonância com nossa Política de Qualidade, Segurança e Saúde Ocupacional, e cujas quantidades executadas, encontra-se na Planilha de serviços em anexo.

**CONTRATANTE:** Vila Vitória Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
**CNPJ:** 29.944.644/0001-10

**INCORPORADORA:** Inova Vila Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.  
**CNPJ:** 37.664.863/0001-73

**CONTRATADA:** Plenaplan Construtora Eirelli.  
**CNPJ:** 27.134.011/0001-10.

**Nº. DO REGISTRO NO CREA: RJ**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO:** Paulo Sergio Panaino Pinella.

**Nº. DO REGISTRO NO CREA: RJ**

**CONTRATO:** 00117/2020.

**INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO:** 22/04/2020 a 22/04/2021.

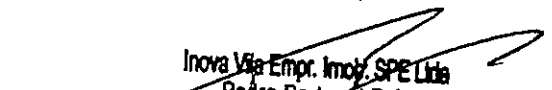
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.145.059,34 (Seis Milhões, centro e quarenta e cinco mil reais e trinta e quatro centavos).

**ENDEREÇO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:** Avenida Renato Monteiro, Porto Real - RJ.

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de Infraestrutura Pesada para construção de Empreendimento imobiliário compreendendo com 330 lotes entre residenciais e comerciais, Avenida e empreendimento, sendo realizados serviços de Terraplenagem, Obras de Artes correntes e Drenagem, Pavimentação, Rede de Água e Esgoto Sanitário, Sinalização e Fechamento lateral situado na cidade de Porto Real - RJ.



Vila Vitória Empreendimentos Imobiliário LTDA  
Paulo Renato Andrade Costa e Silva  
CPF: 980.364.407-68



Inova Vila Empr. Imob. SPE Ltda  
Pedro Portugal Reis  
CPF: 401.673.538-61  
Inova Vila Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA  
Pedro Portugal Reis  
CPF: 401.673.538-61

INOVA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA  
CNPJ: 37.664.863/001-73



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

Página: 1/1  
Data: 13/03/2024

**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**  
**38005/2024**  
**VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024**

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

**DADOS DO REGISTRO**

Nome: PAULO SERGIO PANAINO PINELLA  
Registro: 1978101966 Data de Registro: 09/07/1977  
Carteira: RJ-36657/D Emitida em: 10/10/1978  
CPF: 320.561.687-15  
RNP: 2003318143

**Título: ENGENHEIRO CIVIL**

**Atribuições:**

DEC 23569/33 - ART 28(TDS.ALINEAS)

DEC 23569/33 - ART 29(TDS.ALINEAS)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Data colação de grau: 28/04/1978

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**Certidão de Registro Profissional nº 38005/2024**

**Emitida às: 13/03/2024 07:53 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.2198714762331384**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**43216/2022**

Atividade concluída

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 43216/2022)

.....  
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,  
o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a .....  
responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. ....  
.....

**Certidão de Acervo Técnico nº 43216/2022**  
**Emitida às: 13/04/2022 15:32 (hora de Brasília)**  
**Código de controle do comprovante: 0.17378385807644614**

**Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2022**

**LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL**  
**Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175**  
**(POR DELEGAÇÃO)**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional,

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> Utilize o código: WC8S-EXC...GJO-4PCU



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional PAULO SERGIO PANAINO PINELLA referente à(s) .....  
Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

Profissional: **PAULO SERGIO PANAINO PINELLA**.....

Registro: **1978101966** RNP: **2003318143**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** .....

ART Nº **2020200064962** - de **22/04/2020** Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: **02/02/2022** por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP** Registro: **2017200333**....

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**.....

Contratante: **VILA VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**.....

Endereço: **RODOVIA SP 54 00 KM 05 - PALHA II**.....

**QUELUZ SP**.....

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**.....

Proprietário: **VILA VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**.....

Atividade Técnica: .....

(1): **EXECUCAO DE OBRA**.....

Especificação da Atividade: .....

(1): **DRENAGEM**.....

(2): **PAVIMENTACAO**.....

(3): **TERRAPLANAGEM**.....

Complemento: .....

(1): **GLEBA** .....

Informação Complementar: .....

\* **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA VITÓRIA , COM 335 LOTES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM , DRENAGEM PLUVIAL , REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA , REDE COLETORA DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO .. ASFÁLTICA** .....

Nº do contrato: **117/2020**.....

Quantificação: **148.799,71 m2**.....

Data de Celebração: **06/04/2020**.....

Data de Início: **22/04/2020**.....

Conclusão efetiva: **22/04/2021**.....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 6.145.059,34**.....

Endereço: **AVENIDA RENATO MONTEIRO SN LOTEAMENTO COLINAS - COLINAS**.....

**PORTO REAL RJ**.....

(CONTINUA)



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

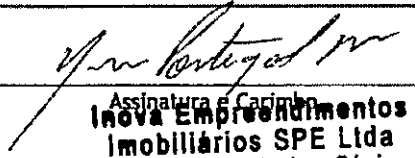
Código de verificação: HJGG-VJRZ-VMLB-ERVK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 07/10/2021 15:22:26

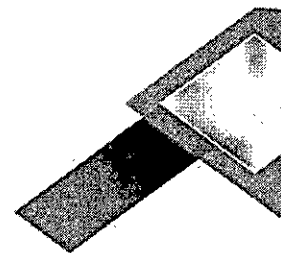
| 1.3 Pavimentação                     |  |                |            |
|--------------------------------------|--|----------------|------------|
| 1.3.1                                | Melhoria e Preparo subleito.   | m <sup>2</sup> | 75.820,86  |
| 1.3.2                                | Sub-Base em Pedra Rachão.  | m <sup>3</sup> | 2.274,63   |
| 1.3.3                                | Base granular em Brita graduada.   | m <sup>3</sup> | 11.373,13  |
| 1.3.4                                | Imprimação Betuminosa Impermeabilizante.   | m <sup>2</sup> | 75.820,86  |
| 1.3.5                                | Imprimação Betuminosa Ligante.   | m <sup>2</sup> | 125.307,97 |
| 1.3.6                                | Microvestimento Asfáltico a Frio.  | m <sup>2</sup> | 49.487,11  |
| 1.3.7                                | Concreto Asfáltico Usinado a Quente, Binder e Capa.  | m <sup>3</sup> | 4.549,25   |
| 1.4 Contenção                        |  |                |            |
| 1.4.1                                | Construção de Muro de arrimo em Gabião e Rip-Rap.  | m <sup>3</sup> | 266,25     |
| 1.5 Rede de Água e Esgoto Sanitário. |  |                |            |
| 1.5.1                                | Escavação Manual em Valas.   | m <sup>3</sup> | 12.062,16  |
| 1.5.2                                | Tubo de Esgoto PVC OCRE 150mm com caixa de inspeção.   | ml             | 7.887,00   |
| 1.5.3                                | Construção e instalação da Estação de tratamento de esgoto para contribuição de 2760 Unidades com tanques de 250mil litros.    | unid.          | 1,00       |
| 1.5.4                                | Tubo de Água Potável DEFOFO 200mm.   | ml             | 2.567,00   |
| 1.5.5                                | Tubo de Água Potável PVC 100mm.  | ml             | 1.378,00   |
| 1.5.6                                | Tubo de Água Potável PVC 75mm.   | ml             | 1.880,00   |
| 1.5.7                                | Tubo de Água Potável PVC 50mm.   | ml             | 4.564,00   |
| 1.5.8                                | Compactação Manual c/ Reaterro solo do local.  | m <sup>3</sup> | 9.408,48   |
| 1.5.9                                | Instalação de Hidrantes, Válvulas de Manobras, Válvula de alívio, Redutora de Pressão.   | Unid.          | 67,00      |
| 1.5.10                               | Construção e instalação de Reservatório de 670.000 Litros para abastecimento ao empreendimento.                                | unid.          | 1,00       |
| 1.6 Sinalização                      |  |                |            |
| 1.6.1                                | Sinalização Viária Vertical em placas de aço Institucional.  | m <sup>2</sup> | 214,50     |
| 1.6.2                                | Sinalização Viária Horizontal, sendo Pista Amarelo e Branco, e Vermelho Ciclovia.  | m <sup>2</sup> | 5.758,00   |
| 1.6.3                                | Tachão Retrativa Bidirecional e Monodirecional.  | unid.          | 2.900,00   |
| 1.7 Omissos                          |  |                |            |
| 1.7.1                                | Demolição e Retirada de Cerca Existente e construção.  | m <sup>2</sup> | 3.420,00   |
| 1.7.2                                | Demolição de Pavimentação Flexível.  | m <sup>3</sup> | 14.994,84  |
| 1.7.3                                | Reciclagem de Pavimentação Asfáltica com adição de Brita.  | m <sup>3</sup> | 4.545,72   |
| 1.7.4                                | Fechamento Lateral em Mourão de Concreto e Tela Revestida PVC verde na altura de 2m.   | ml             | 5.935,00   |
| 1.7.5                                | Transposição de Dutos da Faixa da Petrobras em Placas de concretos 0,20x0,20x0,15cm, Escavação Manual, Reaterro e Sinalização. | m <sup>2</sup> | 176,00     |
| 1.7.6                                | Cochão em Pó de pedra para assentamento de Bloco.  | m <sup>3</sup> | 343,75     |
| 1.7.7                                | Pavimentação em Bloco de Concreto Paver H6 35MPA.  | m <sup>2</sup> | 6.875,00   |
| 1.7.8                                | Plantio de Grama Esmeralda.  | m <sup>3</sup> | 21.000,00  |

  
Assinatura e Carimbo  
**INOVA Empreendimentos**  
**Imobiliários SPE Ltda**  
Yuri Portugal Reis - Sócio

CPF.:386.559.248-14 INOVA EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA  
CNPJ: 31.921.846/0001-98

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: HJGG-VJRZ-VMLB-ERVK

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil



- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

#### 6. ESTOQUES

A administração da empresa declara que apresenta saldos em estoques em 31/12/2023 no valor de R\$ 166.493,25 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) na data de elaboração das demonstrações contábeis.

#### 7. ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

#### 8. LUCROS ACUMULADOS

O Lucro líquido, apresentado no período, foi de R\$ 12.646.278,83 (doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

#### 9. PATRIMONIO LIQUIDO

O Patrimônio líquido da empresa, conforme balanço patrimonial levantado em 31/12/2023, compreende o valor de R\$ 23.516.146,69 (vinte e três milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

#### 10. ATIVO E PASSIVO

O Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2023, soma no ativo e no passivo o valor de R\$ 26.309.985,64 (vinte e seis milhões, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA:27134011000110  
LTDA:27134011000110

Digitally signed by PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA:27134011000110  
DN: cn=PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA:27134011000110, o=PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA:27134011000110, ou=PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA:27134011000110, email=PLENAPLAN.CONSTRUTORA@PLENAPLAN.COM.BR, c=BR

**PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA.**  
PEDRO PORTUGAL REIS  
CPF: 401.673.538-61

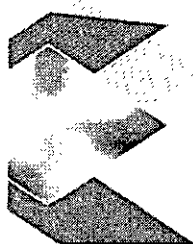
EDVALDO RIGUEIRA  
RODRIGUES:72894822715

Digitally signed by EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES:72894822715  
DN: cn=EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES:72894822715, o=EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES:72894822715, ou=EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES:72894822715, email=EDVALDO.RIGUEIRA@UOL.COM.BR, c=BR

**E.R.R. ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ: 03.386.850/0001-68  
CRC: RJ-006079/O-7

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/406, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.  
tel.: (24) 3323 3497

Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23900-540.  
tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147  
e-mail: [edvaldorodrigues@uol.com.br](mailto:edvaldorodrigues@uol.com.br)



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



|                           |  |       |                    |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade:                 | PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA                     |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2023 a 31/12/2023                        | CNPJ: | 27.134.011/0001-10 |
| Número de Ordem do Livro: | 7  |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |       |                    |

| Descrição   | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|---|------|--------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA                                       |      | R\$ 10.735.978,07  | R\$ 22.211.087,66  |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS   |      | R\$ 0,00           | R\$ 143.413,22     |
| RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                    |      | R\$ 10.735.978,07  | R\$ 22.067.674,44  |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                   |      | R\$ (865.842,31)   | R\$ (1.279.404,49) |
| (-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS |      | R\$ (865.842,31)   | R\$ (1.279.404,49) |
| RECEITA LÍQUIDA                                     |      | R\$ 9.870.135,76   | R\$ 20.931.683,17  |
| (-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS                       |      | R\$ (1.805.301,48) | R\$ (5.198.291,99) |
| (-) MAO DE OBRA DIRETA                              |      | R\$ (793.945,29)   | R\$ (1.001.883,61) |
| (-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL                     |      | R\$ (15.650,80)    | R\$ (116.297,81)   |
| (-) OUTROS CUSTOS DIRETOS                           |      | R\$ (30.089,27)    | R\$ (59.405,04)    |
| (-) GASTOS GERAIS                                   |      | R\$ (16.431,99)    | R\$ (133.932,51)   |
| (-) CUSTO DE IMÓVEIS EM ESTOQUE                     |      | R\$ (2.869,95)     | R\$ (0,00)         |
| (-) UTILIDADES E SERVIÇOS                           |      | R\$ (13.962,37)    | R\$ (53.826,09)    |
| (-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS                        |      | R\$ 0,00           | R\$ (530,00)       |
| (-) MATERIAL, MANUTENÇÃO E REPARO                   |      | R\$ (21.340,58)    | R\$ (990.694,75)   |
| (-) OUTROS CUSTOS DIRETOS                           |      | R\$ (911.011,23)   | R\$ (2.787.266,13) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS                  |      | R\$ 0,00           | R\$ (54.456,05)    |
| LUCRO BRUTO   |      | R\$ 8.064.834,28   | R\$ 15.733.391,18  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                           |      | R\$ (544.196,13)   | R\$ (2.904.244,08) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE                        |      | R\$ (1.110,00)     | R\$ (0,00)         |
| (-) DESPESAS GERAIS                                 |      | R\$ (383.137,60)   | R\$ (1.096.697,07) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                            |      | R\$ (58.176,00)    | R\$ (23.580,00)    |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS                            |      | R\$ (17.895,96)    | R\$ (289.949,79)   |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS                 |      | R\$ (83.876,57)    | R\$ (1.494.017,22) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS                   |      | R\$ (62.758,31)    | R\$ (231.053,19)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                            |      | R\$ (62.758,31)    | R\$ (231.053,19)   |
| OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS             |      | R\$ 0,00           | R\$ 299.593,10     |
| JUROS E DESCONTOS                                   |      | R\$ 0,00           | R\$ 2.563,02       |
| LUCROS NA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO                  |      | R\$ 0,00           | R\$ 297.030,08     |
| RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO                       |      | R\$ 7.457.879,84   | R\$ 12.897.687,01  |
| (-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS                     |      | R\$ 13.587,18      | R\$ (731,20)       |
| (-) PERDAS EVENTUAIS                                |      | R\$ 0,00           | R\$ (7.578,79)     |
| OUTRAS RECEITAS                                     |      | R\$ 13.587,18      | R\$ 6.847,59       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.08.E4.67.16.C0.14.30.AF.E5.6C.F8.43.FC.04.FC.84.92.AE.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023**      CNPJ: **27.134.011/0001-10**  
 Número de Ordem do Livro: **7**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

| Descrição                              | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual       |
|--|------|------------------|-------------------|
| RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS           |      | R\$ 7.471.467,02 | R\$ 12.896.955,81 |
| (-) PROVISÃO PARA IR E CSLL            |      | R\$ (349.517,43) | R\$ (250.676,98)  |
| (-) APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO |      | R\$ (349.517,43) | R\$ (250.676,98)  |
| RESULTADO LÍQUIDO                      |      | R\$ 7.121.949,59 | R\$ 12.646.278,83 |
| RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES   |      | R\$ 7.121.949,59 | R\$ 12.646.278,83 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.08.E4.67.16.C0.14.30.AF.E5.6C.F8.43.FC.04.FC.84.92.AE.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| NIRE<br>33600453178                            | CNPJ<br>27.134.011/0001-10 |
| NOME EMPRESARIAL<br>PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA |                            |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral                       | NÚMERO DO LIVRO<br>7                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>CF.08.E4.67.16.C0.14.30.AF.E5.6C.F8.43.FC.04.FC.84.92.AE.80 |  |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ    | NOME                                   | Nº SERIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|--|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| Contador                   | 72894822715 | EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES:72894822715 | 6042268826060156537     | 16/02/2024 a 15/02/2025 | Não               |
| Procurador                 | 72894822715 | EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES:72894822715 | 6042268826060156537     | 16/02/2024 a 15/02/2025 | Sim               |

NÚMERO DO RECIBO:

CF.08.E4.67.16.C0.14.30.AF.E5.6C.F8.  
43.FC.04.FC.84.92.AE.80-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 14/05/2024 às 13:49:00

13.99.F3.9E.28.27.A1.7C  
1D.8C.4F.2E.48.64.9A.5C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.134.011/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição   | Nota | Saldo Inicial           | Saldo Final              |
|---|------|-------------------------|--------------------------|
| <b>ATIVO</b>  |      | <b>R\$ 5.856.050,27</b> | <b>R\$ 12.732.670,18</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                               |      | <b>R\$ 1.662.020,90</b> | <b>R\$ 3.609.412,96</b>  |
| DISPONIVEL  |      | R\$ 568.262,16          | R\$ 479.154,04           |
| CAIXA   |      | R\$ 284.998,37          | R\$ 246.034,45           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                |      | R\$ 244.700,00          | R\$ 223.471,73           |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA           |      | R\$ 38.563,79           | R\$ 9.647,86             |
| CLIENTES  |      | R\$ 1.075.286,18        | R\$ 2.744.358,76         |
| DUPLICATAS A RECEBER                                  |      | R\$ 1.075.286,18        | R\$ 2.744.358,76         |
| OUTROS CRÉDITOS                                       |      | R\$ 18.472,56           | R\$ 385.900,16           |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS                                |      | R\$ 0,00                | R\$ 225.000,00           |
| ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS                            |      | R\$ 12.549,21           | R\$ 96.351,78            |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR                        |      | R\$ 5.923,35            | R\$ 64.548,38            |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                           |      | <b>R\$ 4.194.029,37</b> | <b>R\$ 9.123.257,22</b>  |
| <b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                 |      | <b>R\$ 3.388.795,53</b> | <b>R\$ 8.323.209,25</b>  |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                                   |      | R\$ 0,00                | R\$ 93.836,94            |
| PARTES RELACIONADAS                                   |      | R\$ 3.388.795,53        | R\$ 8.229.372,31         |
| INVESTIMENTOS   |      | R\$ 0,00                | R\$ 200,00               |
| CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL    |      | R\$ 0,00                | R\$ 200,00               |
| IMOBILIZADO   |      | R\$ 805.233,84          | R\$ 799.847,97           |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                  |      | R\$ 153.800,00          | R\$ 206.346,90           |
| VEÍCULOS  |      | R\$ 811.500,00          | R\$ 811.500,00           |
| (-) DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES ACUMULADAS |      | R\$ (160.066,16)        | R\$ (217.998,93)         |
| <b>PASSIVO</b>  |      | <b>R\$ 5.856.050,27</b> | <b>R\$ 12.732.670,18</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                             |      | <b>R\$ 366.185,98</b>   | <b>R\$ 709.144,45</b>    |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                          |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                 |
| EMPRESTIMOS NACIONAIS                                 |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                 |
| FORNECEDORES  |      | R\$ 26.942,18           | R\$ 35.287,84            |
| FORNECEDORES NACIONAIS                                |      | R\$ 26.942,18           | R\$ 35.287,84            |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                                |      | R\$ 293.688,74          | R\$ 587.900,43           |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                   |      | R\$ 115.042,01          | R\$ 250.662,22           |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS                   |      | R\$ 178.646,73          | R\$ 337.238,21           |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS             |      | R\$ 45.555,06           | R\$ 85.956,18            |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL                                |      | R\$ 15.943,56           | R\$ 54.488,54            |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                            |      | R\$ 29.611,50           | R\$ 31.467,64            |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                         |      | <b>R\$ 332.149,04</b>   | <b>R\$ 166.074,54</b>    |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                                     |      | R\$ 332.149,04          | R\$ 166.074,54           |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS                   |      | R\$ 332.149,04          | R\$ 166.074,54           |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                             |      | <b>R\$ 5.157.715,25</b> | <b>R\$ 11.857.451,19</b> |
| CAPITAL SOCIAL  |      | R\$ 1.400.000,00        | R\$ 1.400.000,00         |
| CAPITAL SUBSCRITO                                     |      | R\$ 1.400.000,00        | R\$ 1.400.000,00         |
| LUCROS E PREJUÍZOS                                    |      | R\$ 3.757.715,25        | R\$ 10.457.451,19        |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                        |      | R\$ 3.757.715,25        | R\$ 10.457.451,19        |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.C4.93.ED.09.2F.5F.D9.EA.03.51.9E.53.2E.58.28.ED.7A.E4.55-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| NIRE<br>33600453178                                | CNPJ<br>27.134.011/0001-10 |
| NOME EMPRESARIAL<br>PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP |                            |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral                       | NÚMERO DO LIVRO<br>16                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>55.C4.93.ED.09.2F.5F.D9.EA.03.51.9E.53.2E.58.28.ED.7A.E4.55 |  |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ    | NOME                                       | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador                   | 72894822715 | EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES:<br>72894822715 | 827780346622877911<br>3 | 09/03/2023 a<br>09/03/2024 | Não               |
| Procurador                 | 72894822715 | EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES:<br>72894822715 | 827780346622877911<br>3 | 09/03/2023 a<br>09/03/2024 | Sim               |

NÚMERO DO RECIBO:

55.C4.93.ED.09.2F.5F.D9.EA.03.51.9E.  
53.2E.58.28.ED.7A.E4.55-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 04/05/2023 às 10:24:16  
DA.FB.F5.24.8A.15.B2.57  
7E.08.8E.5A.41.88.8C.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.134.011/0001-10  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP  
NIRE 33600453178  
CNPJ 27.134.011/0001-10  
Número de Ordem 6  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Município Barra Mansa  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/02/2017  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 25946

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Número de ordem 6  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 25946  
Data de início 01/01/2022  
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.C4.93.ED.09.2F.5F.D9.EA.03.51.9E.53.2E.58.28.ED.7A.E4.55-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.134.011/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição   | Nota | Saldo Inicial           | Saldo Final              |
|---|------|-------------------------|--------------------------|
| <b>ATIVO</b>  |      | <b>R\$ 6.856.050,27</b> | <b>R\$ 12.732.670,18</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                               |      | <b>R\$ 1.662.020,90</b> | <b>R\$ 3.609.412,96</b>  |
| DISPONÍVEL  |      | R\$ 568.262,16          | R\$ 479.154,04           |
| CAIXA   |      | R\$ 284.996,37          | R\$ 246.034,45           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                |      | R\$ 244.700,00          | R\$ 223.471,73           |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA           |      | R\$ 38.563,79           | R\$ 9.647,96             |
| CLIENTES  |      | R\$ 1.075.286,18        | R\$ 2.744.358,76         |
| DUPLICATAS A RECEBER                                  |      | R\$ 1.075.286,18        | R\$ 2.744.358,76         |
| OUTROS CRÉDITOS                                       |      | R\$ 18.472,56           | R\$ 385.900,16           |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS                                |      | R\$ 0,00                | R\$ 225.000,00           |
| ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS                            |      | R\$ 12.549,21           | R\$ 96.351,78            |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR                        |      | R\$ 5.923,35            | R\$ 64.548,38            |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                           |      | <b>R\$ 4.194.029,37</b> | <b>R\$ 9.123.257,22</b>  |
| <b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                 |      | <b>R\$ 3.388.795,53</b> | <b>R\$ 8.323.209,25</b>  |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS                                   |      | R\$ 0,00                | R\$ 93.836,94            |
| PARTES RELACIONADAS                                   |      | R\$ 3.388.795,53        | R\$ 8.229.372,31         |
| INVESTIMENTOS   |      | R\$ 0,00                | R\$ 200,00               |
| CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL    |      | R\$ 0,00                | R\$ 200,00               |
| IMOBILIZADO   |      | R\$ 805.233,84          | R\$ 799.847,97           |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                  |      | R\$ 153.800,00          | R\$ 206.346,80           |
| VEÍCULOS  |      | R\$ 811.500,00          | R\$ 811.500,00           |
| (-) DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES ACUMULADAS |      | R\$ (160.066,16)        | R\$ (217.998,93)         |
| <b>PASSIVO</b>  |      | <b>R\$ 5.856.050,27</b> | <b>R\$ 12.732.670,18</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                             |      | <b>R\$ 366.185,98</b>   | <b>R\$ 709.144,45</b>    |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                          |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                 |
| EMPRESTIMOS NACIONAIS                                 |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                 |
| FORNECEDORES  |      | R\$ 26.942,18           | R\$ 35.287,84            |
| FORNECEDORES NACIONAIS                                |      | R\$ 26.942,18           | R\$ 35.287,84            |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                                |      | R\$ 293.688,74          | R\$ 587.900,43           |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER                   |      | R\$ 115.042,01          | R\$ 250.662,22           |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS                   |      | R\$ 178.646,73          | R\$ 337.238,21           |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS             |      | R\$ 45.555,06           | R\$ 85.956,18            |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL                                |      | R\$ 15.043,56           | R\$ 54.488,54            |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                            |      | R\$ 29.611,50           | R\$ 31.467,64            |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                         |      | <b>R\$ 332.149,04</b>   | <b>R\$ 166.074,54</b>    |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                                     |      | R\$ 332.149,04          | R\$ 166.074,54           |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS                   |      | R\$ 332.149,04          | R\$ 166.074,54           |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                             |      | <b>R\$ 5.157.715,25</b> | <b>R\$ 11.857.451,19</b> |
| CAPITAL SOCIAL  |      | R\$ 1.400.000,00        | R\$ 1.400.000,00         |
| CAPITAL SUBSCRITO                                     |      | R\$ 1.400.000,00        | R\$ 1.400.000,00         |
| LUCROS E PREJUÍZOS                                    |      | R\$ 3.757.715,25        | R\$ 10.457.451,19        |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                        |      | R\$ 3.757.715,25        | R\$ 10.457.451,19        |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.C4.93.ED.09.2F.5F.D9.EA.03.51.9E.53.2E.58.28.ED.7A.E4.55-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.134.011/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição   | Nota | Saldo anterior | Saldo atual        |
|---|------|----------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA                                       |      | R\$ 0,00       | R\$ 10.735.978,07  |
| RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 10.735.978,07  |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (865.842,31)   |
| (-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS |      | R\$ 0,00       | R\$ (865.842,31)   |
| RECEITA LÍQUIDA                                     |      | R\$ 0,00       | R\$ 9.870.135,76   |
| (-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS                       |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.805.301,48) |
| (-) MAO DE OBRA DIRETA                              |      | R\$ 0,00       | R\$ (793.945,29)   |
| (-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL                     |      | R\$ 0,00       | R\$ (15.650,80)    |
| (-) OUTROS CUSTOS DIRETOS                           |      | R\$ 0,00       | R\$ (30.089,27)    |
| (-) GASTOS GERAIS                                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (16.431,99)    |
| (-) CUSTO DE IMÓVEIS EM ESTOQUE                     |      | R\$ 0,00       | R\$ (2.869,95)     |
| (-) UTILIDADES E SERVIÇOS                           |      | R\$ 0,00       | R\$ (13.962,37)    |
| (-) MATERIAL, MANUTENÇÃO E REPARO                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (21.340,58)    |
| (-) OUTROS CUSTOS DIRETOS                           |      | R\$ 0,00       | R\$ (911.011,23)   |
| LUCRO BRUTO   |      | R\$ 0,00       | R\$ 8.064.834,28   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                           |      | R\$ 0,00       | R\$ (544.196,13)   |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE                        |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.110,00)     |
| (-) DESPESAS GERAIS                                 |      | R\$ 0,00       | R\$ (383.137,60)   |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                            |      | R\$ 0,00       | R\$ (58.176,00)    |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS                            |      | R\$ 0,00       | R\$ (17.895,96)    |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS                 |      | R\$ 0,00       | R\$ (83.876,57)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (62.758,31)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                            |      | R\$ 0,00       | R\$ (62.758,31)    |
| RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO                       |      | R\$ 0,00       | R\$ 7.457.879,84   |
| RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS                         |      | R\$ 0,00       | R\$ 13.587,18      |
| OUTRAS RECEITAS                                     |      | R\$ 0,00       | R\$ 13.587,18      |
| RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 7.471.467,02   |
| (-) PROVISÃO PARA IR E CSLL                         |      | R\$ 0,00       | R\$ (349.517,43)   |
| (-) APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO              |      | R\$ 0,00       | R\$ (349.517,43)   |
| RESULTADO LÍQUIDO                                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 7.121.949,59   |
| RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES                |      | R\$ 0,00       | R\$ 7.121.949,59   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.C4.93.ED.09.2F.5F.D9.EA.03.51.9E.53.2E.58.28.ED.7A.E4.55-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



|                           |                            |                          |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Entidade:                 | PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA |                          |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2023 a 31/12/2023    | CNPJ: 27.134.011/0001-10 |
| Número de Ordem do Livro: | 7                          |                          |

TERMO DE ABERTURA

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial  | PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA                          |
| NIRE  | 33600453178   |
| CNPJ  | 27.134.011/0001-10                                  |
| Número de Ordem   | 7   |
| Natureza do Livro   | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município   | Barra Mansa   |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 17/02/2017  |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |   |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2023  |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 34854   |

TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial                              | PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA                          |
| Natureza do Livro                             | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem                               | 7   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 34854   |
| Data de início                                | 01/01/2023  |
| Data de término                               | 31/12/2023  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.08.E4.67.16.C0.14.30.AF.E5.6C.F8.43.FC.04.FC.84.92.AE.80-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

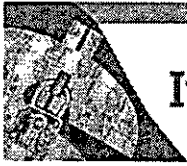
### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/06/2024 às 16:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 401.673.538-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6663.65B9.62A5.3137 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/06/2024 às 16:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.134.011/0001-10.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6663.656C.C215.B060 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PEDRO PORTUGAL REIS**

CPF/CNPJ: **401.673.538-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:57:53 do dia 07/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **205E070624165753**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão** Voltar**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**CPF/CNPJ: **27.134.011/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:59:18 do dia 07/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R  
J

NOME: PEDRO PORTUGAL REIS

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR(AE): 8120353335P-MT55 SP

CPF: 401.673.538-61 DATA NASCIMENTO: 25/11/1991

TRUÇAÇÃO: JOSE LUIZ MACHADO REIS JUNI OR; LIGIANA FERNANDES PORTUGAL

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04357239561 VALIDADE: 27/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 05/06/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1942006981

DESCRIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

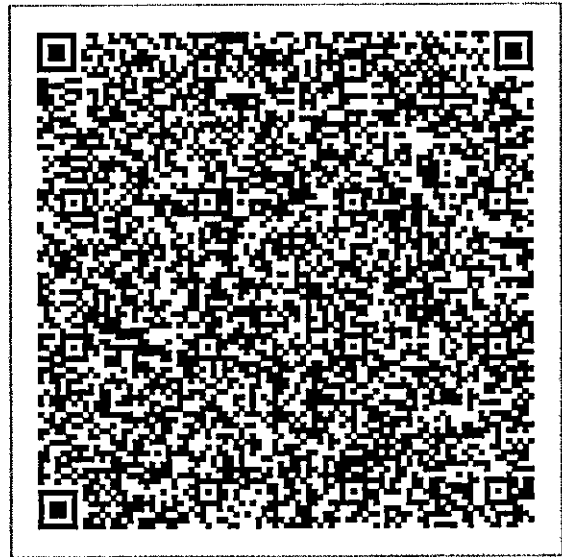
LOCAL: BARRA MANSA, RJ DATA (MISSÃO): 16/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 28709754208 R3295917133

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN







CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional PAULO SERGIO PANAINO PINELLA referente à(s) .....  
Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

Profissional: **PAULO SERGIO PANAINO PINELLA**.....

Registro: **1978101966** RNP: **2003318143**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** .....

ART Nº 2020210169382 - de 16/08/2021 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: 06/10/2021 por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP** Registro: 2017200333....

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**.....

Contratante: **INOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**.....

Endereço: **RUA ARTHUR CHIESSE 198 GALPAO 05 - APOSTOLO PAULO**.....

**BARRA MANSA RJ**.....

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**.....

Proprietário: **INOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**.....

Atividade Técnica: .....

(1): **EXECUCAO DE OBRA**.....

Especificação da Atividade: .....

(1): **DRENAGEM**.....

(2): **PAVIMENTACAO**.....

(3): **TERRAPLANAGEM**.....

Complemento: .....

(1): **GLEBA** .....

(2): **OUTROS** .....

Informação Complementar: .....

**\*OBRAS/SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PESADA PARA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, COMPREENDENDO 700 LOTES ENTRE RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, .... RODOVIA AVENIDAS E EMPREENDIMENTO, SENDO REALIZADO SERVIOS DE DRENAGEM , OBRAS DE ARTES CORRENTES E DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO , REDE DE ÁGUA E ESGOTO . SANITÁRIO , SINALIZAÇÃO E FECHAMENTO LATERAL .** .....

Nº do contrato: **39/2018**.....

Quantificação: **318.360,00 m2**.....

Data de Celebração: **12/01/2019**.....

Data de Início: **14/01/2019**.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO 400 dia(s)**.....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 11.440.000,00**.....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 84094/2021)

Endereço: RODOVIA DOS METALURGICOS SN - CASA DE PEDRA.....  
VOLTA REDONDA RJ.....

ART Nº 2020210170447 - de 17/08/2021 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Executante: PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP Registro: 2017200333....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Contratante: INOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.....

Endereço: RUA ARTHUR CHIESSE 198 GALPAO 05 - APOSTOLO PAULO.....  
BARRA MANSA RJ.....

Finalidade: INFRAESTRUTURA.....

Proprietário: INOVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.....

Atividade Técnica: .....

(1): EXECUCAO DE OBRA.....

Especificação da Atividade: .....

(1): DRENAGEM.....

(2): PAVIMENTACAO.....

(3): TERRAPLANAGEM.....

Complemento: .....

(1): GLEBA .....

(2): OUTROS .....

Informação Complementar: .....

\*OBRAS/SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PESADA PARA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTO .  
IMOBILIÁRIO , COMPREENDENDO 700 LOTES ENTRE RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, ....  
RODOVIAS , AVENDIDAS E EMPREENDIMENTO, SENDO REALIZADO SERVIÇOS DE .....  
DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ÁGUA E ESGOSTO SANITÁRIO, SINALIZAÇÃO E ...  
FECHAMENTO LATERAL. ....

Nº do contrato: 39/2018.....

Quantificação: 318.360,00 m2.....

Data de Celebração: 12/01/2019.....

Data de Início: 14/01/2019.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 24 mes(es)17 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 11.440.000,00.....

Endereço: RODOVIA DOS METALURGICOS SN - CASA DE PEDRA.....  
VOLTA REDONDA RJ.....

Vinculada a ART principal Nº: 2020210169382 - Data de Pagamento: 16/08/2021.....

Profissional: PAULO SERGIO PANAINO PINELLA.....

RNP: 2003318143 ENGENHEIRO CIVIL .....

RESSALVAS: .....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 84094/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para ....  
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRÔNOMICA [ DESTOCAMENTO DE ARVORE .....  
INCLUSIVE CORTE E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA] o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) .  
que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO AGRÔNOMO .....

.....  
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,  
com ressalvas o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem ..  
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. ....  
.....

**Certidão de Acervo Técnico nº 84094/2021**

**Emitida às: 07/10/2021 14:39 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.4969135059495592**

**Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 2021**

**LETÍCIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL**  
**Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175**  
**(POR DELEGAÇÃO)**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <https://docflow.crea-rj.br/docflow/digital/SignChecker.jsf>. Utilize o código: HJGG-VJZZ-B-ERYK


Barra Mansa, 17 de agosto de 2021.

## ATESTADO TECNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INOVA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rodovia dos Metalúrgicos SN – Casa de Pedra em Volta Redonda – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 31.921.846/0001-98, neste ato e na melhor forma de direito, representada pelo abaixo assinado e identificado, atendendo a solicitação, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELLI, estabelecida a Rua Arthur Chiesse, 198, Apostolo Paulo em Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 27.134.011/0001-10, executou os serviços Terraplenagem, Obras de Artes corrente e Drenagem, Pavimentação, Rede de Água e Esgoto Sanitário, Sinalização e fechamento lateral, cumprindo as cláusulas contratuais, dentro da boa técnica e prazo acordados, e em consonância com nossa Política de Qualidade, Segurança e Saúde Ocupacional, e cujas quantidades executadas, encontra-se na Planilha de serviços em anexo.

**CONTRATANTE** : Inova Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.  
**CNPJ** : 31.921.846/0001-98.  
**CONTRATADA** : Plenaplan Construtora Eirelli.  
**CNPJ** : 27.134.011/0001-10.  
**Nº. DO REGISTRO NO CREA** : 2017200333 - RJ  
**RESP. TÉCNICO PELO SERVIÇO** : Paulo Sergio Panaino Pinella.  
**Nº. DO REGISTRO NO CREA** : 19780101966RJ  
**CONTRATO** : 0039/2018.  
**INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO**: 14/01/2019 a 31/01/2021.  
**VALOR DO CONTRATO** : R\$ 11.440.000,00 (Onze Milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).  
**ART** : 2020210169382 COMPLEMENTAR 2020210170447  
**END. DO LOCAL DOS SERVIÇOS** : Rodovia dos Metalúrgicos, Volta Redonda – RJ.

**OBJETO DO CONTRATO** : Obras/Serviços de Infraestrutura Pesada para construção de Empreendimento imobiliário compreendendo com 700 lotes entre residenciais e comerciais, Rodovia, Avenida e empreendimento, sendo realizados serviços de terraplenagem, obras de artes correntes e drenagem, pavimentação, rede de água e esgoto sanitário, sinalização e fechamento lateral situado na Rodovia dos Metalúrgicos, Volta Redonda – RJ.

  
**Inova Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**  
Assinatura e Carimbo  
Yuri Portuga Reis - Sócio  
CPF: 388.559.248-14



INOVA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA  
CNPJ: 31.921.846/0001-98

**Tabelião de Notas e de Protesto de  
Letras e Títulos de Bananal/SP.**  
CNPJ - 50.439.371/0001-42


Reconheço a(s) firma(s) de Yuri Rodrigues Reis  
....., CPF nº

Bananal-SP, 19 AGO. 2021

Em testº ..... da verdade.  
Davi Rodrigo Gasparotto Lugli - Tabelião



19/08/2021  
10:00  
124859

|  <b>PLENAPLAN</b><br>CONSTRUTORA EIRELI<br>CNPJ.: 27.134.011/0001-10 |  | Cliente: Inova Empreendimento Imobiliário SPE<br>Local: Rodovia dos Metalúrgicos - VR - RJ<br>Data: 14/01/2019 A 30/01/2021<br>Data-base do Orçamento: DEZEMBRO - 2018 |              |
|---|--|--|--------------|
| <b>PRANILHA DE SERVIÇOS DETALHADA</b>   |  |  |              |
| <b>1</b>  | <b>Infra Estrutura para Construção Empreendimento Imobiliário.</b>             |  |              |
| <b>1.1</b>  | <b>Terraplenagem</b>   |  |              |
| 1.1.1   | Limpeza da Camada Vegetal na espessura de 15cm.                                | m <sup>2</sup>   | 291.627,00   |
| 1.1.2   | Destocamento de Árvores, Incluindo corte e retirada para Bota-fora legalizado. | m <sup>3</sup>   | 511,00       |
| 1.1.3   | Escavação de Material de 1ª Categoria.   | m <sup>3</sup>   | 454.523,00   |
| 1.1.4   | Carga e Transporte de Solo interno a obra.                                     | T/KM   | 1.435.975,52 |
| 1.1.5   | Carga e Transporte de Vegetal para Bota-Fora Externo.                          | T/KM   | 38.325,00    |
| 1.1.6   | Aterro compactado GC > 100% PN (geométrico)                                    | m <sup>3</sup>   | 454.523,00   |
| 1.1.7   | Execução de Espalhamento de camada vegetal na espessura de 15cm.               | m <sup>2</sup>   | 192.844,97   |
| <b>1.2</b>  | <b>Obras de Artes Correntes e Drenagem</b>                                     |  |              |
| 1.2.1   | Escavação de Solo Mecanizada em Valas.   | m <sup>3</sup>   | 7.472,52     |
| 1.2.2   | Escavação de Solo Manual em Valas.   | m <sup>3</sup>   | 672,53       |
| 1.2.3   | Aploamento de fundo de Vala com aplicação de 15cm de Brita.                    | m <sup>2</sup>   | 3.459,50     |
| 1.2.4   | Tubo de Concreto com Diâmetro DN 40 PA1.                                       | ml   | 1.469,00     |
| 1.2.5   | Tubo de Concreto com Diâmetro DN 50 PA1.                                       | ml   | 824,00       |
| 1.2.6   | Tubo de Concreto com Diâmetro DN 60 PA1.                                       | ml   | 795,00       |
| 1.2.7   | Tubo de Concreto com Diâmetro DN 80 PA1.                                       | ml   | 135,50       |
| 1.2.8   | Tubo de Concreto com Diâmetro DN 1000 PA1.                                     | ml   | 159,00       |
| 1.2.9   | Tubo de Concreto com Diâmetro DN 1200 PA1.                                     | ml   | 77,00        |
| 1.2.10  | Galeria de Concreto 2,0x 2,0x 1,5 Metros.                                      | ml   | 72,00        |
| 1.2.11  | Canaleta com Diâmetro DNS0.  | ml   | 1.859,00     |
| 1.2.12  | Poço de Visita PVAP com profundidade de ate 2,5 m.                             | Unid.  | 76,00        |
| 1.2.13  | Boca de Lobo com profundidade de ate 1,5 m.                                    | Unid.  | 103,00       |
| 1.2.14  | Caixa Dipassadora de Energia com profundidade de até 1,5 m.                    | Unid.  | 46,00        |
| 1.2.15  | Forma Plana para Concreto comum em Maderite.                                   | m <sup>2</sup>   | 177,88       |
| 1.2.16  | Concreto FCK 25 MPA.   | m <sup>3</sup>   | 656,70       |
| 1.2.17  | Aço CA-50 E CA-60 para construção de Ala e escada dipassadora.                 | Kg.  | 11.832,00    |
| 1.2.18  | Compactação Manual c/ Reaterro solo do local.                                  | m <sup>3</sup>   | 5.305,49     |
| 1.2.19  | Tubo kana ex 4 Polegadas e Manta Geotextil.                                    | ml   | 1.380,00     |
| 1.2.20  | Sarjeta de Concreto FCK 20 MPA.  | m <sup>3</sup>   | 1.036,44     |
| 1.2.21  | Guia de Concreto FCK 20 MPA.   | ml   | 28.790,00    |

  
 Assinatura e Carimbo

**Inova Empreendimentos  
 Imobiliários SPE Ltda**  
 Yuri Portuga Reis - Sócio  
 CPF.:386.559.248-14

INOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA  
 CNPJ: 31.921.846/0001-98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GERÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Página:1/4

Folha Nº \_\_\_\_\_  
Funcionário \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO**

Razão Social:PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Dt.Inclusão:17/02/2017  
Situação:ATIVO  
Tipo Estabelecimento:MATRIZ

Dt.Abertura: 17/02/2017  
Capital Social:6.000.000,00  
Junta Comercial:33600453178

CPF/CNPJ:27.134.011/0001-10  
Insc Municipal:608655  
Dt.Encerramento:  
Código Cadastro:110311  
Insc Estadual:

**Localização**

Logradouro:Rua Arthur Chlesse Nº: 198 Bairro:Apóstolo Paulo  
Cidade: Barra Mansa CEP: 27343-450 Complemento: ESCRITORIO - B

**Atividade Econômica**

Principal: 23415-SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA

Secundárias:

1302-EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS  
11401-PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE AMIANTO  
11402-PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CIMENTO ARMADO  
11404-PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA  
12101-BENEFICIAMENTO DE DETRITOS INDUSTRIAIS DE ORIGEM SIDERÚRGICA E METALÚRGICA  
15303-PRODUÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS DE ORIGEM MINERAL  
16603-PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO  
22108-DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA  
22112-SERVIÇOS DE ARQUITETURA  
22122-SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL  
22125-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO  
22406-SERVIÇOS DE AEROFOTOGAMETRIA  
22802-ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS  
22806-ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS  
22807-ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
23102-SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES  
23106-SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
23107-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO  
23108-SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS  
23110-SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS, AQUEDUTOS E GASODUTOS  
23111-SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS  
23202-SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÉDIOS - CONSTRUÇÃO CIVIL  
23203-SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE IMÓVEIS  
23402-SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES  
23411-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E DE GÁS  
23414-SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS  
23501-SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM  
23502-SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS  
23504-SERVIÇOS DE ESCORAMENTO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS  
24402-RECRUTAMENTO E AGENCIAMENTO DE PESSOAL  
24403-SELEÇÃO DE PESSOAL  
24404-TREINAMENTO DE PESSOAL  
25103-DEPÓSITO  
25208-SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS  
25302-SERVIÇO DE TAXI  
25303-TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - FORA DO MUNICÍPIO  
25307-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DENTRO DO MUNICÍPIO  
25313-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - DENTRO DO MUNICÍPIO  
25314-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - FORA DO MUNICÍPIO  
25315-TRANSPORTE URBANO COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS  
25322-TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA

Rua Luís Ponce, Nº 263, Centro - CEP 27310-400 Barra Mansa  
E-mail: [ativ.economica@barramansa.rj.gov.br](mailto:ativ.economica@barramansa.rj.gov.br) - Fone: (24) 2106-3472



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GERÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Página:2/4

Folha Nº \_\_\_\_\_  
Funcionário \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO**

Razão Social:PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Dt.Inclusão:17/02/2017  
Situação:ATIVO  
Tipo Estabelecimento:MATRIZ

Dt.Abertura: 17/02/2017  
Capital Social:6.000.000,00  
Junta Comercial:33600453178

CPF/CNPJ:27.134.011/0001-10  
Insc Municipal:608655  
Dt.Encerramento:  
Código Cadastro:110311  
Insc Estadual:

**Atividade Econômica**

Principal: 23415-SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA

Secundárias:

25325-OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL  
25408-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
25410-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
25416-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
27317-SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL  
27608-REPARAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM  
28208-SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMÓVEIS  
28213-SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS  
28304-SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
28409-SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DETRITOS ORGÂNICOS  
28411-SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
31211-COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
41208-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
47313-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS USADOS EM GERAL

**CNAE Empresa**

Principal: 7112000-Serviços de engenharia

Secundárias:

4213800-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
161099-Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  
230600-Atividades de apoio à produção florestal  
810007-Extração de argila e beneficiamento associado  
990403-Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos  
2330302-Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção  
2330305-Preparação de massa de concreto e argamassa para construção  
2399199-Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente  
3314717-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores  
3600602-Distribuição de água por caminhões  
3811400-Coleta de resíduos não-perigosos  
3812200-Coleta de resíduos perigosos  
3821100-Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
3822000-Tratamento e disposição de resíduos perigosos  
3839401-Usinas de compostagem

Rua Luís Ponce, Nº 263, Centro - CEP 27310-400 Barra Mansa  
E-mail: [ativ.economica@barramansa.rj.gov.br](mailto:ativ.economica@barramansa.rj.gov.br) - Fone: (24) 2106-3472



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.134.011/0001-10 DUÑS@: 94\*\*\*\*\*22  
Razão Social: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 11/08/2024 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 23/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 19/12/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/09/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 02/09/2024 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/06/2024 08:03

1 de 1

CPF: 401.XXX.XXX-61 Nome: PEDRO PORTUGAL REIS

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.134.011/0001-10 DUNS@: 94\*\*\*\*\*22  
Razão Social: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 11/08/2024 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 23/06/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 19/12/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/09/2024 |
| Receita Municipal          | Validade: | 02/09/2024 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/06/2024 08:03

1 de 1

CPF: 401.XXX.XXX-61 Nome: PEDRO PORTUGAL REIS

Ass: \_\_\_\_\_



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PEDRO PORTUGAL REIS**

CPF/CNPJ: **401.673.538-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:02:42 do dia 07/06/2024 , com validade até o dia 07/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yb1iqe8t12xueNm7fN77

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 27.134.011/0001-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:01:43 do dia 07/06/2024 , com validade até o dia 07/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gFxDqQpYIz698mQfxa4m

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*









| Descrição   | Quantidade | Valor | Valor em Real |
|---|------------|-------|---------------|
| <b>- CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>                   |            |       |               |
| <b>PRODUÇÃO DE SERVIÇOS</b>                             |            |       |               |
| <b>MATERIAL, MANUTENÇÃO E REPARO</b>                    |            |       |               |
| MATERIAL DE CONSUMO                                     | 3.101.030  | 980   | 3.101.030     |
| MANUTENÇÃO  | 1.400.000  | 980   | 1.400.000     |
| <b>MATERIAL, MANUTENÇÃO E REPARO</b>                    |            |       |               |
| <b>DESEMPENHO DE SERVIÇOS</b>                           |            |       |               |
| DESEMPENHO DE SERVIÇOS                                  | 1.600.000  | 980   | 1.600.000     |
| IMPOSTOS E TAXAS  | 1.100.000  | 100   | 1.100.000     |
| IMPOSTO DE PRESTADO SERVIÇO                             | 1.000.000  | 100   | 1.000.000     |
| TAXA DE PRESTADO SERVIÇO                                | 1.000.000  | 100   | 1.000.000     |
| SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ST                             | 1.000.000  | 100   | 1.000.000     |
| <b>- OUTROS CUSTOS DIRETOS</b>                          |            |       |               |
| <b>- CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS</b>         |            |       |               |
| <b>- Total - CUSTO DE PRODUÇÃO MERCADORIAS VENDIDAS</b> |            |       |               |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                            |            |       |               |
| <b>DESPESAS COM SERVIÇOS</b>                            |            |       |               |
| <b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>                         |            |       |               |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE                                | 1.500.000  | 100   | 1.500.000     |
| <b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>                         |            |       |               |
| <b>DESPESAS GERAIS</b>                                  |            |       |               |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS                                  | 1.200.000  | 100   | 1.200.000     |
| MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.000.000  | 100   | 1.000.000     |
| SERVIÇOS TERCEIRIZADOS                                  | 1.000.000  | 100   | 1.000.000     |
| <b>DESPESAS GERAIS</b>                                  |            |       |               |
| <b>DESPESAS COM SERVIÇOS</b>                            |            |       |               |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                         |            |       |               |
| DESPESAS COM SERVIÇOS                                   | 1.000.000  | 100   | 1.000.000     |
| PROPAGANDA  | 1.000.000  | 100   | 1.000.000     |
| <b>DESPESAS COM PESSOAL</b>                             |            |       |               |
| <b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>                             |            |       |               |
| TAXA DE IMPÓSTOS  | 1.500.000  | 100   | 1.500.000     |
| TAXAS DIVERSAS  | 1.000.000  | 100   | 1.000.000     |
| <b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>                             |            |       |               |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS</b>                  |            |       |               |

*[Handwritten signature and scribbles]*

IMPORTA, À PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, COM LUCRO DE R\$ 7.121.848,59 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOM APRESENTADA.

BARRAMANSÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Pedro Portugal Reis  
Deputado Constituinte Extraordinário

PEDERO PORTUGAL REIS

Administrador

CPF: 201.672.538-01

EWALDO RIBEIRO RODRIGUES

TEC. CONTÁBIL

CPF: 723.048.227-12 ORÇ: 56.450









ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GERÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Página:4/4

Folha Nº \_\_\_\_\_  
Funcionário \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO**

Razão Social:PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Dt.Inclusão:17/02/2017  
Situação:ATIVO  
Tipo Estabelecimento:MATRIZ  
CPF/CNPJ:27.134.011/0001-10  
Insc Municipal:608655  
Dt.Encerramento:  
Código Cadastro:110311  
Insc Estadual:

**CNAE Empresa**

Principal: 7112000-Serviços de engenharia  
Secundárias:  
6463800-Outras sociedades de participação, exceto holdings  
6810201-Compra e venda de imóveis próprios  
6810203-Loteamento de imóveis próprios  
6822600-Gestão e administração da propriedade imobiliária  
7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
7711000-Locação de automóveis sem condutor  
7731400-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7732201-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
7830200-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
8121400-Limpeza em prédios e em domicílios  
8130300-Atividades paisagísticas  
4330499-Outras obras de acabamento da construção  
4399101-Administração de obras  
7111100-Serviços de arquitetura  
7119799-Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

**Sócios**

Nome:EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES  
CPF/CNPJ:\*\*\*.948.227\*\*  
Tipo:CONTADOR  
Percentual:0%  
Nome:PEDRO PORTUGAL REIS  
CPF/CNPJ:\*\*\*.673.538\*\*  
Tipo:ADMINISTRADOR  
Percentual:100%

**Contador**

CPF/CNPJ:\*\*\*.948.227\*\*  
Nome/Razão Social:EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

Rua Luís Ponce, Nº 263, Centro - CEP 27310-400 Barra Mansa  
E-mail: [ativ.economica@barramansa.rj.gov.br](mailto:ativ.economica@barramansa.rj.gov.br) - Fone: (24) 2106-3472



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GERÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Página:3/4

Folha Nº \_\_\_\_\_

Funcionário \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO**

Razão Social:PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia:

Dt.Inclusão:17/02/2017

Situação:ATIVO

Tipo Estabelecimento:MATRIZ

Dt.Abertura: 17/02/2017

Capital Social:6.000.000,00

Junta Comercial:33600453178

CPF/CNPJ:27.134.011/0001-10

Insc Municipal:608655

Dt.Encerramento:

Código Cadastro:110311

Insc Estadual:

**CNAE Empresa**

Principal: 7112000-Serviços de engenharia

Secundárias:

3839499-Recuperação de materiais não especificados anteriormente

3900500-Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

4110700-Incorporação de empreendimentos imobiliários

4120400-Construção de edifícios

4211101-Construção de rodovias e ferrovias

4211102-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4222701-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4223500-Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

4292802-Obras de montagem industrial

4299599-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311801-Demolição de edifícios e outras estruturas

4311802-Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313400-Obras de terraplenagem

4319300-Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4322301-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329104-Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral

4391600-Obras de fundações

4399104-Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4399199-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4679699-Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4744099-Comércio varejista de materiais de construção em geral

4785799-Comércio varejista de outros artigos usados

4923002-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800-Transporte escolar

4929902-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930201-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930203-Transporte rodoviário de produtos perigosos

5211799-Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Rua Luís Ponce, Nº 263, Centro - CEP 27310-400 Barra Mansa  
E-mail: [ativ.economica@barramansa.rj.gov.br](mailto:ativ.economica@barramansa.rj.gov.br) - Fone: (24) 2106-3472















**EDVALDO  
CONTABILIDADE**

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**

**PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.134.011/0001-10 - NIRE: 3360045317-8**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato Social, na melhor forma de direito.

PEDRO PORTUGAL REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade Rg. nº 35.528.513-7, expedida pelo IIRGD-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 401.673.538-61, nascido em 25/11/1991, residente e domiciliado na cidade de Bananal, Estado de São Paulo, na Avenida João de Godoy Macedo, s/n, bairro Coronel, Cep: 12.850-000.

Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob a denominação social PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob o nº 3360045317-8 em 17/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.134.011/0001-10, com sua sede estabelecida na Rua Arthur Chiessa, nº 198, Escritório - B, bairro Apostolo Paulo, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Cep: 27.343-450. Resolve alterar o contrato social e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica neste ato alterada a atividade para: Serviços de engenharia; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços de arquitetura; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Indústria da construção civil, obras de urbanização, os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, aplicação e concretagem para asfalto, demais serviços relacionados à construção civil, locação de máquinas, equipamentos e veículos, limpeza e conservação, montagem industrial e transporte rodoviário de cargas em geral, atividades de mistura de cimento betuminoso usinado a quente (CBQU), fabricação e comercialização de artefatos de cimento e concreto para uso na construção civil, depósito e armazenagem de materiais da construção civil e resíduos sólidos e a reciclagem de resíduos sólidos de construção civil, as atividades de extração de argila e beneficiamento associado, atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos, coleta de resíduos não-perigosos e comércio de materiais de construção em geral, compra e venda de imóveis próprios, transporte escolar, apoio à agricultura não especificadas anteriormente, apoio à produção florestal, preparação de massa de concreto e argamassa para construção; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; distribuição de água por caminhões; coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; demolição de edifícios e outras estruturas; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de materiais de construção em geral; serviço de transporte de passageiros; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades paisagísticas; tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos; usinas de compostagem; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; incorporação de empreendimentos imobiliários; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; outras sociedades de participação, exceto holdings; loteamento de imóveis próprios; gestão e administração

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/408,  
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27340-044.  
Tel.: (24) 34571321/92081333/8542  
Razão ID: 65\*939/86\*1040

Filial: Av. João Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,  
CEP: 23900-640.  
Tel.: (24) 3366 8495/32356 4042/3366 4147  
Razão ID: 118\*18164/ 119\*18166

e-mail: gsz@plenaplan.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 336.0045317-8 Protocolo: 00-2023/690633-0 Data do protocolo: 04/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005670757 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 28E4DA86A066D4CBAEC135EA048E68B9D2C88E428DED5E2A2BC5910DD6E28B97

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/1



**EDVALDO  
CONTABILIDADE**

da propriedade imobiliária; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**CLÁUSULA 2ª**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA 3ª**

Em face da alteração aqui pactuada, os sócios decidem consolidar o contrato social e alterações adequando-o ao novo Código Civil artigo 1.052 e seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**

**PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 27.134.011/0001-10 - NIRE: 3360045317-8**

**DA RAZÃO SOCIAL**

Cláusula I: A Sociedade utilizará a razão social PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula II: A Sociedade tem sede na Rua Arthur Chiesse, nº 198, Escritório – B, bairro Apostolo Paulo, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Cep: 27.343-450.

**A sociedade possui a seguinte filial:**

Filial 01: Estabelecida na Rodovia Álvaro Brasil Filho, 64, KM 321, Bananal, Estado de São Paulo, Cep: 12.850-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação vigente, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**DO OBJETO**

Cláusula III: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: Serviços de engenharia; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Serviços de arquitetura; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Indústria da construção civil, obras de urbanização, os serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, aplicação e concretagem para asfalto, demais serviços relacionados à construção civil, locação de máquinas, equipamentos e veículos, limpeza e conservação, montagem industrial e transporte rodoviário de cargas em geral, atividades de mistura de cimento betuminoso usinado a quente (CBQU), fabricação e comercialização de artefatos de cimento e concreto para uso na construção civil, depósito e armazenagem de materiais de construção civil e resíduos sólidos e a reciclagem de resíduos sólidos de construção civil, as atividades de extração de argila e beneficiamento associado, atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos, coleta de resíduos não-perigosos e comércio de materiais de construção em geral, compra e venda de imóveis próprios, transporte escolar, apoio à agricultura não especificadas anteriormente; apoio à produção florestal; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; distribuição de água por caminhões; coleta de resíduos perigosos; construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Nery, 44, salas 401/402,  
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.  
Tel.: (24) 3325 3457/3325 2200/3323 8682  
Matriz ID: 85\*1339/84\*1048

Filial: Av. João Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,  
CEP: 27200-620.  
Tel.: (24) 3365 8696/2389 4843/2348 4147  
Matriz ID: 119\*12164/118\*12182

e-mail: [gsvaldo@pleneplan.com.br](mailto:gsvaldo@pleneplan.com.br)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 336.0045317-8 Protocolo: 00-2023/690633-0 Data do protocolo: 04/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005670757 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 28E4DA86A066D4CBAEC135EA048E68B9D2C88E428DED5E2A2BC5910DD6E28B97

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



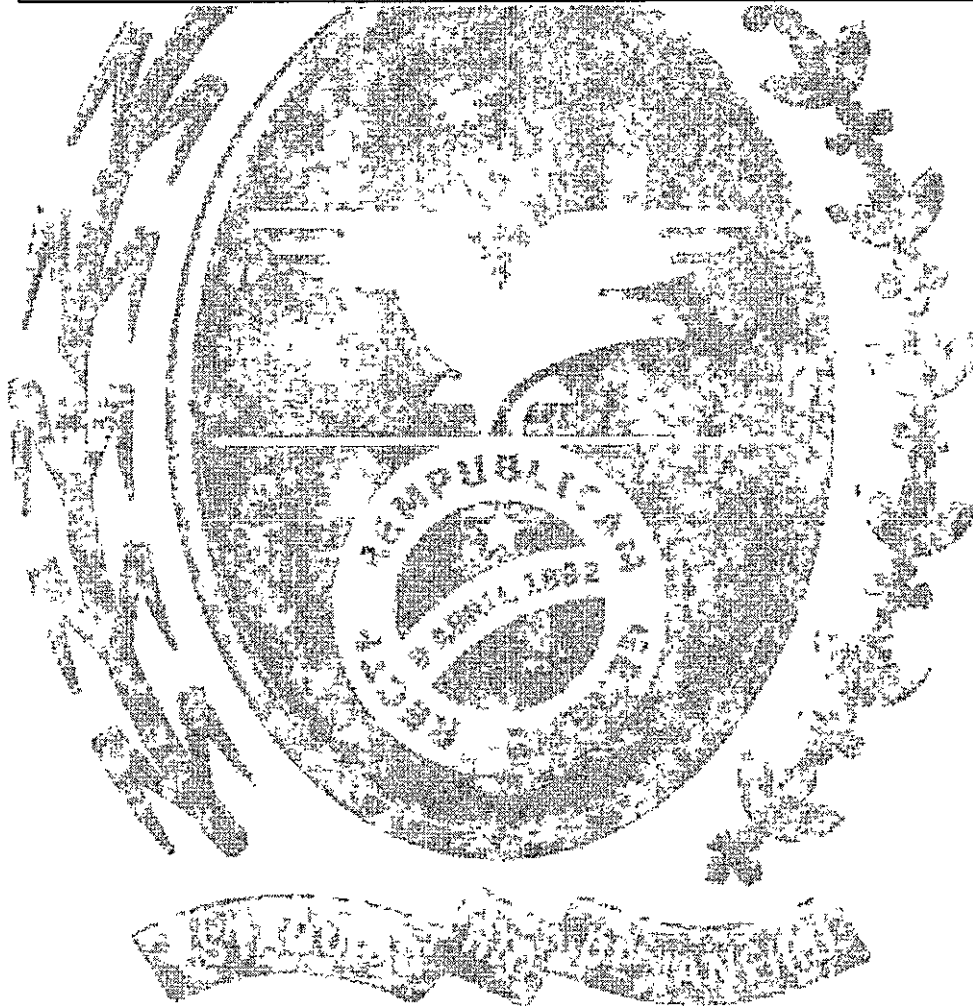
Pag. 4/7



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, NIRE 33.6.0045317-8, PROTOCOLO 00-2023/690633-0, ARQUIVADO EM 05/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005670757, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                       |
|----------------|----------------------------|
| 728.948.227-15 | EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES |



05 de setembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Vol  
Secretário Geral

1/1





**EDVALDO  
CONTABILIDADE**

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Clausula IX:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, citando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Clausula X:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

**Clausula XI:** Fica eleito o foro de Barra Mansa, RJ, para dirimir qualquer questão relacionada ao presente contrato.

Assina o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barra Mansa, RJ, 04 de setembro de 2023.

**PEDRO PORTUGAL REIS**

Pedro Portugal Rejs  
Pienaplan Construtora EIRELI  
CNPJ: 27.134.011/0001-10

Matriz: Av. Francisco Vilela da S. Neto, 44, sala 401/402,  
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 21234-644.  
Tel: (24) 3322 5437/3322 8200/3322 8292  
WhatsApp: 06\*932165\*1940

Filial: Av. Alípio Batista, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,  
CEP: 23120-440.  
Tel: (24) 5346 6693/5346 4042/5346 4347  
WhatsApp: 119\*831641\*119\*18166

e-mail: [pedro@pienaplan.com.br](mailto:pedro@pienaplan.com.br)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PIENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 336.0045317-8 Protocolo: 00-2023/690633-0 Data do protocolo: 04/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005670757 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 28E4DA86A066D4CBAEC135EA048E68B9D2C88E428DED5E2A2BC5910DD6E28B97

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 6/7



**EDVALDO  
CONTABILIDADE**

redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; demolição de edifícios e outras estruturas; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de materiais de construção em geral; serviço de transporte de passageiros; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades paisagísticas; tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos; usinas de compostagem; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; incorporação de empreendimentos imobiliários; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; outras sociedades de participação, exceto holdings; loteamento de imóveis próprios; gestão e administração da propriedade imobiliária; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**DO PRAZO**

Cláusula IV: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2017 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

Cláusula V: O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), representados por 6.000.000 (Seis milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o qual se encontra subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

| Sócio               | Nº de quotas     | Participação | Capital Social Subscrito (R\$) | Capital Integralizado (R\$) |
|---------------------|------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Pedro Portugal Reis | 6.000.000        | 100%         | 6.000.000,00                   | 6.000.000,00                |
| <b>Total</b>        | <b>6.000.000</b> | <b>100%</b>  | <b>6.000.000,00</b>            | <b>6.000.000,00</b>         |

**DAS RESPONSABILIDADES**

Cláusula VI: Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil fica expressamente consignado que a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula VII: A administração da Sociedade será exercida pelo titular PEDRO PORTUGAL REIS, a quem compairá a sua representação e o uso da sua denominação.

**DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS**

Cláusula VIII: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao titular a cada mês.

Matriz: Av. Francisco Vilela do A. Neto, 44, salas 401/402,  
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27210-041.  
Tel.: (24) 3323-3497/3323-8200/3323-8592  
Nestel ID: 68\*839/65\*1040

Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,  
CEP: 23300-540.  
Tel.: (24) 3366-6606/3366-4548/3366-5147  
Nestel ID: 118\*1814/118\*1818

e-mail: edvaldo@edvaldocont.com.br

EC  
2023/09

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 336.0045317-8 Protocolo: 00-2023/690633-0 Data do protocolo: 04/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005670757 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 28E4DA86A066D4CBAEC135EA048E68B9D2C88E428DED5E2A2BC5910DD6E28B97

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |  |          |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.134.011/0001-10<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>17/02/2017           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                  |   |  |          |
| LOGRADOURO<br>R ARTHUR CHIESSE  | NÚMERO<br>198                                       | COMPLEMENTO<br>ESCRITORIO - B            |          |
| CEP<br>27.343-450   | BAIRRO/DISTRITO<br>APOSTOLO PAULO                   | MUNICÍPIO<br>BARRA MANSA                 | UF<br>RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>EDVALDORODRIGUES@UOL.COM.BR  | TELEFONE<br>(24) 3323-3497/ (24) 3323-9200          |  |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>17/02/2017 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 16:33:30 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.134.011/0001-10<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>17/02/2017 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>49.24-8-00 - Transporte escolar<br>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional<br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos<br>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis<br>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings<br>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios<br>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios<br>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura<br>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                |               |                               |
|--------------------------------|---------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R ARTHUR CHIESSE | NÚMERO<br>198 | COMPLEMENTO<br>ESCRITORIO - B |
|--------------------------------|---------------|-------------------------------|

|                   |                                   |                          |          |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>27.343-450 | BAIRRO/DISTRITO<br>APOSTOLO PAULO | MUNICÍPIO<br>BARRA MANSA | UF<br>RJ |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------|

|  |  |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>EDVALDORODRIGUES@UOL.COM.BR | TELEFONE<br>(24) 3323-3497/ (24) 3323-9200 |
|--|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>17/02/2017 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 16:33:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.134.011/0001-10<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>17/02/2017 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto<br>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                |               |                               |
|--------------------------------|---------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R ARTHUR CHIESSE | NÚMERO<br>198 | COMPLEMENTO<br>ESCRITÓRIO - B |
|--------------------------------|---------------|-------------------------------|

|                   |                                   |                          |          |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>27.343-450 | BAIRRO/DISTRITO<br>APOSTOLO PAULO | MUNICÍPIO<br>BARRA MANSA | UF<br>RJ |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------|

|  |  |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>EDVALDORODRIGUES@UOL.COM.BR | TELEFONE<br>(24) 3323-3497/ (24) 3323-9200 |
|--|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>17/02/2017 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.134.011/0001-10<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>17/02/2017 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA |
|--|

|   |                 |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|---|-----------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente<br>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal<br>08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado<br>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos<br>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção<br>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção<br>23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente<br>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores<br>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos<br>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos<br>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos<br>38.39-4-01 - Usinas de compostagem<br>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente<br>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos<br>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                |               |                               |
|--------------------------------|---------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R ARTHUR CHIESSE | NÚMERO<br>198 | COMPLEMENTO<br>ESCRITORIO - B |
|--------------------------------|---------------|-------------------------------|

|                   |                                   |                          |          |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>27.343-450 | BAIRRO/DISTRITO<br>APOSTOLO PAULO | MUNICÍPIO<br>BARRA MANSA | UF<br>RJ |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------|

|   |  |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>EDVALDORDRIGUES@UOL.COM.BR | TELEFONE<br>(24) 3323-3497/ (24) 3323-9200 |
|---|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>17/02/2017 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 16:33:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

27.134.011/0001-10

**NOME EMPRESARIAL:**

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:



**Nome/Nome Empresarial:**

PEDRO PORTUGAL REIS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2024 às 07:09 (data e hora de Brasília).



MUNICIPIO DE AREIAS  
AREIAS-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 0017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO  
Data de Publicação: 06/06/2024 15:51:43

|   |                 |                         |                        |                    |            |
|---|-----------------|-------------------------|------------------------|--------------------|------------|
|   |                 |                         |                        | TOTAL DO PROCESSO: | 903.246,69 |
| PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  |                 |                         |                        | 27.134.011/0001-10 | 903.246,69 |
| LOTE 1  | Quant.: 1       | Num: 136                | Lance: 903,246,69      | Total: 903.246,69  |            |
| Item: 1   | Unidade: UN     | Marca: Engenharia       | Modelo:                |                    |            |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICOEM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO. |                 |                         |                        |                    |            |
| Quantidade: 1   | Val. Ref.: 0,00 | Valor Unit.: 903.246,69 | Total Item: 903.246,69 |                    |            |

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO

MUNICÍPIO DE AREIAS  
AREIAS-SP

CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 0017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO  
Data de Publicação: 06/06/2024 15:51:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
obras de engenharia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Engenharia      Modelo:  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICOEM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 903.246,69      Valor Total: 903.246,69

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA   | 136 | 27.134.011/0001-10 | 1.099.775,83   | 903.246,69   |         | Não |
| 2 CONSTERPAVI PAVIMENTAÇÃO E   | 117 | 03.677.702/0001-00 | 1.204.328,92   | 966.300,00   | 6,98    | Sim |
| 3 F R DA S OLIVEIRA            | 063 | 33.099.975/0001-78 | 1.204.328,90   | 966.498,00   | 0,02    | Sim |
| 4 EDE TERRAPLENAGEM            | 003 | 57.805.087/0001-91 | 1.204.328,92   | 1.047.766,16 | 8,41    | Não |
| 5 MSJ ENGENHARIA E RENTAL LTDA | 119 | 03.750.447/0001-76 | 1.204.328,92   | 1.099.750,00 | 4,96    | Não |
| 6 MOVA BRASIL AMBIENTAL LTDA   | 121 | 25.488.296/0001-62 | 1.204.327,91   | 1.153.764,62 | 4,91    | Sim |
| 7 CONSTRUTORA BOTELHOS LTDA    | 008 | 18.463.319/0001-19 | 1.204.328,92   | 1.204.328,92 | 4,38    | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| FAD TERRAPLENAGEM LTDA | 055 | 34.534.371/0001-75 | 1.203.130,01   | 902.085,98   |         | Não |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
Processo Adm: Nº 0017/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPEAMENTO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos): **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA** (27134011000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

AREÍAS (SP), quarta-feira, 17 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICÍPIO DE AREIAS  
AREIAS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 0017/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO  
Data de Publicação: 06/06/2024 15:51:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 08:09:27  
obras de engenharia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Engenharia      Modelo:  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICOEM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 903.246,69      Valor Total: 903.246,69

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA   | 136 | 27.134.011/0001-10 | 1.099.775,83   | 903.246,69   |         | Não |
| 2 CONSTERPAVI PAVIMENTAÇÃO E   | 117 | 03.677.702/0001-00 | 1.204.328,92   | 966.300,00   | 6,98    | Sim |
| 3 F R DA S OLIVEIRA            | 063 | 33.099.975/0001-78 | 1.204.328,90   | 966.498,00   | 0,02    | Sim |
| 4 EDE TERRAPLENAGEM            | 003 | 57.805.087/0001-91 | 1.204.328,92   | 1.047.766,16 | 8,41    | Não |
| 5 MSJ ENGENHARIA E RENTAL LTDA | 119 | 03.750.447/0001-76 | 1.204.328,92   | 1.099.750,00 | 4,96    | Não |
| 6 MOVA BRASIL AMBIENTAL LTDA   | 121 | 25.488.296/0001-62 | 1.204.327,91   | 1.153.764,62 | 4,91    | Sim |
| 7 CONSTRUTORA BOTELHOS LTDA    | 008 | 18.463.319/0001-19 | 1.204.328,92   | 1.204.328,92 | 4,38    | Não |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social           | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| FAD TERRAPLENAGEM LTDA | 055 | 34.534.371/0001-75 | 1.203.130,01   | 902.085,98   |         | Não |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
Processo Adm: Nº 0017/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPEAMENTO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos); **PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA** (27134011000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AREIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AREIAS (SP), quarta-feira, 17 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
AUTORIDADE COMPETENTE



**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE AREIAS**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Nº Apólice: 017412024000107750135767 - ENDOSSO 0000000**

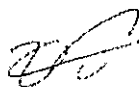
**Controle Interno: 454593**

**Data da publicação: Jul 2 2024 10:31AM**

**Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.**

**CNPJ 19.486.258/0001-78**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Jul 2 2024 10:31AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Jul 2 2024 10:31AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

10/10/2010 10:00:00 AM

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080



Seguro Garantia  
**CONSTRUÇÃO**

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE AREIAS  
INSCRITO NO CNPJ: 45.195.963/0001-26  
COM SEDE NA: PRACA NOVE DE JULHO, 202 - CENTRO  
CEP: 12820-000 - Areias - SP

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 27.134.011/0001-10  
COM SEDE NA: R ARTHUR CHIESSE, 198 - ESCRITORIO - B - APOSTOLO PAULO  
CEP: 27343-450 - Barra Mansa - RJ

**até o valor de:**

R\$ 45.162,33 - QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° decorrente da Concorrência n°01/2024.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 27/06/2024

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 27/12/2024

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| Corretor:                     | Código SUSEP Corretor: |
| PIB CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 202037527              |

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

Página 3 de 16

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
CONSTRUÇÃO

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

## 1. OBJETO

1.1 Esta cobertura adicional garante ao Segurado o reembolso de valores dispendidos no âmbito de ações judiciais relativas às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária do Tomador oriundas do Contrato Principal, observado o Limite Máximo de Garantia fixado na apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento, bem como atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – Existência de ação judicial em face do Tomador e do Segurado para discutir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato Principal;

II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.

## 2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:

2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo, desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.

2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.

2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
**CONSTRUÇÃO**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;
- c) Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;
- d) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;
- e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

#### 4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;
- b) Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;
- c) Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.

4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

#### 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no âmbito de ação judicial, cujo autor/reclamante reivindique verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária de responsabilidade do Tomador no âmbito do Contrato Principal, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, enviando cópia da referida citação e de todos os documentos juntados aos autos até aquele momento.

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



## Seguro Garantia CONSTRUÇÃO

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

5.2 Reclamação do Sinistro: transitada em julgado a decisão de condenação subsidiária ou homologado o acordo previamente anuído pela Seguradora, com o pagamento pelo Segurado das verbas trabalhistas e previdenciárias após o inadimplemento do Tomador, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

5.2.1 Na hipótese de tratativas para a celebração de acordo no âmbito da ação judicial, o Segurado deverá encaminhar memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo autor/reclamante e um racional detalhando a estimativa do valor a ser acordado com as respectivas justificativas. A Seguradora terá um prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos documentos para apresentar sua anuência ou não com relação à minuta de acordo.

5.2.2 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do processo judicial, incluindo a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou homologatória do acordo celebrado;
- c) Comprovante de pagamento dos valores da condenação ou do acordo;
- d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal dentro de período abrangido pela vigência da Apólice;

5.2.3 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.

5.3 Caracterização do Sinistro: após o trânsito em julgado da condenação subsidiária ou homologação judicial do acordo previamente anuído pela Seguradora, bem como após o pagamento pelo Segurado dos respectivos valores da condenação ou acordo inadimplidos pelo Tomador e o envio de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

## 6. INDENIZAÇÃO

6.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora reembolsará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma esta cobertura adicional poderá ser usada pelo Tomador ou Segurado como garantia a ser apresentada em juízo ou para compelir a Seguradora a realizar o pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante, sendo que esta cobertura adicional não se confunde com Apólice de seguro-garantia na modalidade judicial trabalhista.

Apólice N° 017412024000107750135767  
Êndosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
**CONSTRUÇÃO**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

7.2 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

7.3 Ressalvadas as condições específicas desta cobertura adicional, ratificam-se integralmente as demais condições contratuais da Apólice de seguro-garantia a qual esta cobertura adicional está vinculada.

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
CONSTRUÇÃO

#### Demonstrativo de Prêmio

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Prêmio Líquido:             | 300,00        |
| Custo de Apólice:           | 0,00          |
| Adicional de Fracionamento: | 0,00          |
| IOF:                        | 0,00          |
| <b>Prêmio Total:</b>        | <b>300,00</b> |

#### Forma de Pagamento

|  |          |                 |                    |
|--|----------|-----------------|--------------------|
| Forma de Pagamento:                            | À Vista  |                 |                    |
| Número de Prestação:                           | 1        |                 |                    |
|  | Parcelas | Data Vencimento | Valor das Parcelas |
|  | 1        | 12/07/2024      | 300,00             |
| Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ |          |                 |                    |

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 2 DE JULHO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

### SEGURO-GARANTIA DE PERFORMANCE – CONSTRUÇÃO (RAMO PÚBLICO)

#### 1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado no Contrato Principal de construção, observados o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento.

#### 2. DEFINIÇÕES

2:1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato sujeito ao regime jurídico de direito público celebrado entre Segurado e Tomador, incluindo-se seus anexos e aditivos.

IV – Despesas de Contenção: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de evitar a caracterização do Sinistro, sem as quais a caracterização do Sinistro seria inevitável e ocorreria de fato e excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

V- Despesas de Salvamento: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de mitigar os prejuízos sofridos após a caracterização do Sinistro, excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

VI – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VII – Indenização: pagamento dos prejuízos cobertos pela Apólice em caso de Sinistro com cobertura securitária reconhecida, ou a conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, conforme opção da Seguradora.

VIII – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização, seja por meio de pagamento ou retomada da execução do objeto do Contrato Principal.

IX – Limite Máximo de Indenização: sublimite de cobertura que representa o valor máximo indicado na Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado com relação a determinado risco coberto ou cobertura adicional que for contratada, respeitado o Limite Máximo de Garantia.

X – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

XI – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

Apólice Nº 017412024000107750135767  
Endosso Nº 0000000  
Proposta Nº 485080  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

XII – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado, bem como o valor dos prejuízos apurados e a forma de Indenização.

XIII – Segurado: ente público credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

XIV – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente da existência de prejuízos cobertos pelo seguro resultantes do inadimplemento das obrigações do Tomador.

XV – Tomador: devedor das obrigações assumidas perante o Segurado no Contrato Principal.

### 3. RISCOS COBERTOS

3.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de Sinistro:

3.1.1 Sobrecusto, entendido como os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado para concluir o escopo remanescente do Contrato Principal após sua rescisão que excedam o valor originalmente previsto, calculado conforme previsão desta Apólice.

3.1.2 Multas inadimplidas pelo Tomador após este ser regularmente notificado para seu pagamento, contanto que não existam valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos sob o Contrato Principal suficientes para retenção e/ou compensação com os valores das penalidades aplicadas.

3.1.3 Despesas de Contenção e Salvamento de Sinistro, com Limite Máximo de Indenização de 1% (um por cento) do valor do Limite Máximo de Garantia previsto no frontispício da Apólice.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula e, apenas quando for efetivamente contratada, os riscos descritos em eventual cobertura adicional. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias inadimplidas - ainda que o Contrato Principal seja de regime de dedicação exclusiva de mão de obra -, salvo se contratada cobertura adicional específica nesse sentido, hipótese em que haverá cobertura nos exatos termos da respectiva cobertura adicional contratada;

b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

c) Ressarcimentos ou indenizações de natureza diversa daquelas previstas na cláusula de riscos cobertos por esta Apólice, independentemente do fato de

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

constarem ou não no Contrato Principal;

- d) Indenizações a terceiros, subcontratados e fornecedores;
- e) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;
- f) Lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;
- g) Quaisquer riscos ou obrigações envolvendo acidentes de trabalho ou de natureza ambiental, tributária, penal, anticorrupção, direitos de propriedade industrial ou intelectual;
- h) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- i) Riscos hidrológicos e/ou geológicos;
- j) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;
- k) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, tais como, mas não se limitando obtenção de licenças, autorizações, aprovações, permissões, certificações, isenções, registros, alvarás, outorgas;
- l) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.
- m) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

## 5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- b) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice sem prévia anuência da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- c) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;
- d) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice, inclusive as obrigações previstas na cláusula de acompanhamento da execução do

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

### Contrato Principal;

e) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

f) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

g) Não comunicação da expectativa de sinistro à Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

6.1 A Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções nos locais de execução, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, relatórios, livros, registros, contas, cronogramas, planilhas relacionadas ao objeto do Contrato Principal, inclusive aqueles mencionados no item 7.2.1.

6.2 O Segurado e o Tomador se obrigam a colaborar com o exercício das prerrogativas da Seguradora previstas no item anterior, cumprindo com os prazos indicados pela Segurado para entrega de documentos e informações, bem como com a adoção de qualquer medida pela Seguradora de mitigação dos riscos de Sinistro.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1 Expectativa de Sinistro: tão logo instaurado processo administrativo para apuração de possível inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá imediatamente enviar notificação extrajudicial ao Tomador, com cópia para a seguradora, indicando claramente os itens do contrato principal não cumpridos e o prazo para regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s).

7.2 Reclamação do Sinistro: não regularizado o(s) inadimplemento(s) do Tomador e finalizado o processo administrativo, com a consequente rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de multas de forma definitiva – neste último caso, sem possibilidade de retenção e/ou compensação do valor integral das multas com valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos no âmbito do Contrato Principal -, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo.

7.2.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

I – Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

- II – Cópia integral do processo administrativo relativo à rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação em definitivo das penalidades;
- III – Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências e e-mails trocados entre o Segurado e o Tomador relacionados ao(s) inadimplemento(s) deste;
- IV – Cópia do diário de obras e relatórios emitidos pela área de engenharia do Segurado relacionados ao estágio da obra, com a indicação dos serviços executados pelo Tomador até a data de rescisão;
- V – Planilha contendo o valor contratado, as parcelas liberadas ao Tomador e o saldo remanescente do Contrato Principal, incluindo eventuais valores retidos do Tomador;
- VI – Memoriais descritivos, especificações técnicas do empreendimento, orçamento discriminativo e cópia de todos os projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de impacto ambiental, dentre outros);
- VII – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados ao Tomador;
- VIII – Cópia do termo ou notificação de rescisão do Contrato Principal publicado em diário oficial, quando for o caso;
- IX – Comprovação documental de que o Tomador foi efetivamente intimado da rescisão e/ou aplicação de penalidades e de que decorreu o prazo para adimplemento;
- X – Cópia das propostas e/ou do novo contrato firmado entre o Segurado e a empresa substituta para realização do escopo remanescente do Contrato Principal, quando aplicável.

7.2.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 7.2.1.

7.2.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 7.2.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

7.2.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou quando do inadimplemento por culpa ou dolo do Tomador, após a rescisão do Contrato Principal, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária pela Seguradora.

## 8. INDENIZAÇÃO

8.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice, podendo optar por uma das seguintes formas:

- I – Pagamento em dinheiro dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- II – Conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da

Apólice Nº 017412024000107750135767  
Endosso Nº 0000000  
Proposta Nº 485080  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

Seguradora, seja por meio próprio ou mediante subcontratação.

8.2 Sem prejuízo da contratação de cobertura adicional, o valor da indenização do sobrecusto e das multas será calculado da seguinte forma:

8.2.1 Sobrecusto:

$$PI = cs - ct - (x-y)$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; cs = valor do contrato substituto para realização do escopo remanescente; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal; x = valor do Contrato Principal; y = valor executado pelo Tomador antes da rescisão; (x-y) = saldo do Contrato Principal pendente de execução.

8.2.2 Multas:

$$PI = m - ct$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; m = valor das multas inadimplidas pelo Tomador; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal.

8.3 Seja qual a forma escolhida, a Indenização deverá ocorrer / ser iniciada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

8.3.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

8.3.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.4 Todos os créditos do Tomador decorrentes do Contrato Principal serão utilizados na amortização do valor a ser indenizado. Caso a Indenização já tenha sido realizada quando apurado eventual valor de crédito do Tomador, o Segurado deverá devolver à Seguradora qualquer valor recebido em excesso, corrigido monetariamente com base no índice previsto no termo de quitação.

8.5 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

## 9. EXTINÇÃO DA APÓLICE

9.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando as obrigações do Tomador constantes no Contrato Principal e garantidas por esta Apólice forem definitivamente concluídas, conforme manifestação expressa do Segurado neste sentido;

Apólice Nº 017412024000107750135767

Endosso Nº 0000000

Proposta Nº 485080

Ramo 0775



Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;

IV - Quando o Contrato Principal for extinto;

V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

9.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

## **10: DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

10.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

10.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

10.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

10.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

10.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

10.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

10.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

10.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

10.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

10.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Apólice N° 017412024000107750135767

Endosso N° 0000000

Proposta N° 485080

Ramo 0775



Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

10.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.

**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE AREIAS**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Nº Apólice: 017412024000107750135767 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 454593**

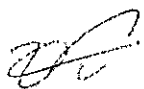
**Data da publicação: Jul 2 2024 10:31AM**

**Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.**

**CNPJ 19.486.258/0001-78**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



  
Assinado digitalmente por:  
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado



  
Assinado digitalmente por:  
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Jul 2 2024 10:31AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Jul 2 2024 10:31AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080



Seguro Garantia  
CONSTRUÇÃO

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE AREIAS  
INSCRITO NO CNPJ: 45.195.963/0001-26  
COM SEDE NA: PRACA NOVE DE JULHO, 202 - CENTRO  
CEP: 12820-000 - Areias - SP

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 27.134.011/0001-10  
COM SEDE NA: R ARTHUR CHIESSE, 198 - ESCRITORIO - B - APOSTOLO PAULO  
CEP: 27343-450 - Barra Mansa - RJ

**até o valor de:**

R\$ 45.162,33 - QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° decorrente da Concorrência n°01/2024.

Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 27/06/2024

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 27/12/2024

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| Corretor:                     | Código SUSEP Corretor: |
| PIB CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 202037527              |

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
CONSTRUÇÃO

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

## 1. OBJETO

1.1 Esta cobertura adicional garante ao Segurado o reembolso de valores dispendidos no âmbito de ações judiciais relativas às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária do Tomador oriundas do Contrato Principal, observado o Limite Máximo de Garantia fixado na apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento, bem como atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – Existência de ação judicial em face do Tomador e do Segurado para discutir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato Principal;

II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.

## 2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:

2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo, desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.

2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.

2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
**CONSTRUÇÃO**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;
- c) Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;
- d) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;
- e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

#### 4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;
- b) Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;
- c) Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.

4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

#### 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no âmbito de ação judicial, cujo autor/reclamante reivindique verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária de responsabilidade do Tomador no âmbito do Contrato Principal, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, enviando cópia da referida citação e de todos os documentos juntados aos autos até aquele momento.

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
CONSTRUÇÃO

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

5.2 Reclamação do Sinistro: transitada em julgado a decisão de condenação subsidiária ou homologado o acordo previamente anuído pela Seguradora, com o pagamento pelo Segurado das verbas trabalhistas e previdenciárias após o inadimplemento do Tomador, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

5.2.1 Na hipótese de tratativas para a celebração de acordo no âmbito da ação judicial, o Segurado deverá encaminhar memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo autor/reclamante e um racional detalhando a estimativa do valor a ser acordado com as respectivas justificativas. A Seguradora terá um prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos documentos para apresentar sua anuência ou não com relação à minuta de acordo.

5.2.2 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do processo judicial, incluindo a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou homologatória do acordo celebrado;
- c) Comprovante de pagamento dos valores da condenação ou do acordo;
- d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal dentro de período abrangido pela vigência da Apólice;

5.2.3 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.

5.3 Caracterização do Sinistro: após o trânsito em julgado da condenação subsidiária ou homologação judicial do acordo previamente anuído pela Seguradora, bem como após o pagamento pelo Segurado dos respectivos valores da condenação ou acordo inadimplidos pelo Tomador e o envio de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

## 6. INDENIZAÇÃO

6.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora reembolsará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma esta cobertura adicional poderá ser usada pelo Tomador ou Segurado como garantia a ser apresentada em juízo ou para compelir a Seguradora a realizar o pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante, sendo que esta cobertura adicional não se confunde com Apólice de seguro-garantia na modalidade judicial trabalhista.

Apólice N° 017412024000107750135767  
Êndosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
**CONSTRUÇÃO**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE AREIAS**  
**TOMADOR: PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

7.2 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

7.3 Ressalvadas as condições específicas desta cobertura adicional, ratificam-se integralmente as demais condições contratuais da Apólice de seguro-garantia a qual esta cobertura adicional está vinculada.

Apólice N° 017412024000107750135767  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 485080  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
CONSTRUÇÃO

#### Demonstrativo de Prêmio

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Prêmio Líquido:             | 300,00        |
| Custo de Apólice:           | 0,00          |
| Adicional de Fracionamento: | 0,00          |
| IOF:                        | 0,00          |
| <b>Prêmio Total:</b>        | <b>300,00</b> |

#### Forma de Pagamento

|                      |                             |                 |                    |
|----------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|
| Forma de Pagamento:  | À Vista                     |                 |                    |
| Número de Prestação: | 1                           |                 |                    |
|                      | Parcelas                    | Data Vencimento | Valor das Parcelas |
|                      | 1                           | 12/07/2024      | 300,00             |
| Forma de Cobrança:   | FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ |                 |                    |

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 2 DE JULHO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## CONTRATO 2024

### MUNICÍPIO DE AREIAS/SP

O **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.195.963/0001-26, estabelecido à Praça Nove de Julho, 202, na cidade de Areias, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Paulo Henrique de Souza Coutinho, brasileiro, Agente Político, doravante designado **Contratante**, e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.134.011/0001-10, com endereço na Rua Arthur Chiesse, nº198, Apostolo Paulo, Barra Mansa/RJ, CEP 27.343.450 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Pedro Portugal Reis, conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação, valor GLOBAL:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem com o responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$.903.246,69 (novecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos);



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e cronograma, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no CDHU.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:



- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha e Cronograma da obra;
- 8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10 Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados.



- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos



agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2 Valor da garantia será o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser depositada no Banco Bradesco 237, Agência 0409, C/C 501330-5.

11.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.



11.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, onde o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada, com correção monetária, em favor do contratante, a ser disponibilizada pelo setor financeiro.

11.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil:

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo inicial, contados da data em que for notificada. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- I. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- II. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto básico e minuta contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e a aplicar cumulativamente multa compensatória na forma deste contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

c) Para as infrações descritas nas alíneas "b" e "d" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "c" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

e) Para as infrações descritas nas alíneas "e" até as alínea "h" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste



mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 06.002.15.451.0005.1005 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO; 119 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal da transparência no sítio eletrônico do Município de AREIAS/SP (<https://www.areas.sp.gov.br/>).



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queluz, Estado do São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

AREIAS, 27 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

PEDRO PORTUGAL  
Assinado de forma digital por PEDRO PORTUGAL REIS:40167353861  
REIS:40167353861  
Dados: 2024.07.02 10:53:13 -03'00'

Pedro Portugal Reis

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

APIAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI

Extrato de homologação e contrato
Pregão Eletrônico Nº 26/2024 - Processo nº 5591/2024
Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Miguel Duarte de Oliveira...

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 36004572305 FDE-SI 229.00002555/2023-80
EMPENHO Nº: 11226/2024 - 11227/2024 - 11231/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA...

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungo@araraquara.sp.gov.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00h do dia 17 de julho de 2024. Início da sessão de Abertura da Proposta de Itabirito, Araraquara, 28 de junho de 2024.
LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA
EXTRATO DE CONTRATO
TA 043/2024
AO CONTRATO Nº 050/2023
Inexigibilidade Nº 074/2022 - PROC. Nº 4418/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 45.276.128/0001-10
CONTRATADA - UNIMAGEM FONTE - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 22.454.502/0001-25
OBJETO: "a prestação de serviço de realização dos exames de RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CONVENCIONAL DO GRUPO 02, SUBGRUPO 07 DA TABELA SIGTAP, cujos valores são descritos na Portaria SMS nº 002, de 04 de maio de 2023
VIGÊNCIA: 6 meses - 16/06/2024 a 16/12/2024
VALOR (R\$): 357.000,00 para o período
NAO N ORIGINAL

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
Extrato de Contrato
ADITAMENTO Nº 01/2024 - Livro III
CONTRATO INICIAL Nº 002/2016
DISPENSA Nº 024/2016 - Proc. 2263/2016
Proc. Adm. 61.258/2024
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCAL: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/LS LTDA
OBJETO: Locação do imóvel, situado à Av. Bruno Opice nº 2.134, para abrigar a equipe de Saúde ESF, Santa Lúcia I.
VIGÊNCIA: prorrogado por mais 12 meses, de 01 de Julho de 2024 a 30 de junho 2025
VALOR: R\$ 1.700,00.
Araraquara, 27 de junho de 2024.
JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
TA, Nº 38/2024
CONTRATO INICIAL Nº 053/2023
PREGÃO PR. Nº 008/2023 - PROC. Nº 1104/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ENJOY ALIMENTACAO PLANEL LTDA-ME
CNPJ: 21.163.888/0001-53
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEIX, para alimentação de servidores plantonistas e/ou participantes de campanhas e demais atividades, onde há a necessidade do fornecimento da alimentação, da Secretaria Municipal de Saúde;
Vigência: 12 meses, 27/06/2024 a 27/07/2025
Valor: R\$ 415.800,00 para o período;
NAO N ORIGINAL

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 057/2024 - PROC. Nº 6821/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.257.049/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (U.S.F.) JARDIM INDIAÍ PROF. DR. TATSUKO SAKIMA, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA, descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato."
Valor: R\$ 1.340.000,00
NAO N ORIGINAL

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 056/2024
CONCORRÊNCIA Nº 059/2024 - PROC. Nº 6949/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
CONTRATADA: GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.257.049/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF JARDIM DAS HORTÊNCIAS "DR. JOSÉ NIGRO NETO, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA, descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato."
Valor: R\$ 1.482.000,00
02/07/2024
NAO N ORIGINAL

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
TA, PRAZO Nº 58/2024
CONTRATO Nº 028/2022
Inexigibilidade Nº 027/2021 - PROC. Nº 4216/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ARNALDO BUJANIANI-16
CNPJ: 50.732.544/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE SÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SVS (SIGTAP)
Referência:
Vigência: 06 meses, 02/07/2024 a 02/01/2025.
Valor para o período R\$ 750.000,00
NAO N ORIGINAL

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: Nº 5987/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: Móveis de Escritório ATA Empresa Lote Nº - UM - Qtd Valor Unit R\$ TOTAL DO LOTE R\$ Vlr Unid R\$ 137/2024 MAQ-MIL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob n. - 63.915.557/0001-72
Lote: 1.1 - UN. - 40 1341,00 53.640,0000 R\$ 1.442,33
Lote: 1.2 - UN. - 10 2740,00 27.400,0000 R\$ 2.947,67
Lote: 1.3 - UN. - 30 769,00 23.070,0000 R\$ 827,33
Lote: 1.4 - UN. - 10 2691,00 26.910,0000 R\$ 2.894,33
Lote: 1.5 - UN. - 30 271,00 8.130,0000 R\$ 291,67
Lote: 1.6 - UN. - 10 2480,00 24.800,0000 R\$ 2.667,67
Lote: 1.7 - UN. - 10 1113,00 11.130,0000 R\$ 1.196,00
Lote: 1.8 - PC - 17 2479,00 42.126,0000 R\$ 2.664,33
Lote: 1.9 - UN. - 50 2416,00 120.800,0000 R\$ 2.598,00
Lote: 1.10 - UN. - 72 1816,00 130.752,0000 R\$ 1.741,67
Lote: 1.11 - UN. - 5 3343,00 16.715,0000 R\$ 3.595,00
Lote: 2.1 - UN. - 5 3705,00 18.545,0000 R\$ 3.905,00
Lote: 2.2 - UN. - 124 1348,00 167.152,0000 R\$ 1.419,67
Lote: 2.3 - UN. - 216 330,00 84.888,0000 R\$ 413,00
Lote: 2.4 - UN. - 5 3666,00 18.330,0000 R\$ 3.859,67
Lote: 2.5 - UN. - 20 2291,00 45.820,0000 R\$ 2.412,67
Lote: 2.6 - UN. - 20 1241,00 24.820,0000 R\$ 1.306,33
VALOR: 12 meses JULIANA FRANCISCO LUJAN - Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 174/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024
CONTRATO Nº 117/2024 - LIVRO 001 FLS. 119 a 123
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOÇINHA" - FUNGOTA
CONTRATADA: ALEXIA HP TECNOLOGIA LTDA - ME | CNPJ: 13.747.552/0001-00
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de 44 pontos de Câmeras de vídeo e monitoramento posicionadas de acordo com projetos anexos, com fornecimento de todo material necessário conforme Termo de Referência, para atender a Fundação Municipal Tereza Siqueira Alves "Vovó Moçinha" por um período de 12 meses.
VALOR TOTAL: 58.000,80 (Cinquenta e oito mil e oitenta centavos)
PRAZO: 12 MESES
Araraquara, 28 de junho de 2024.
LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6079-2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024
CONTRATO Nº 5976-2024 de 02/07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: DOIRADO CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO "ARMANDO GARLIPPE", LOCALIZADA NA AVENIDA PADRE FRANCISCO SALLES COLOMBO, VILA N. S. DO ROSÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias da Ordem de Serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias da assinatura
Araraquara, 02 de julho de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTEIERI
Secretário de Planejamento e Finanças
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 10496/24
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 24 de JULHO de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:30 horas do dia 24 de JULHO de 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
TIPO: MELHOR PREÇO DO LOTE, RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone "licitações" -> "licitação e contratos" -> "licitação e contratos" -> "Portal da transparência - Planejamento e Finanças". Ou através do link https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos.
Araraquara, 03 de JULHO de 2024.
ANTONIO ADRIANO ALTEIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ARCO-ÍRIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 12/2023
OBJETO: CONTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA, na Rua José Demoni str, esquina com a Rua B, furdos da Creche Escola "EMIEFF Prop. Cleuzia Morabito", em conformidade a planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto e cronograma físico financeiro anexos.
CONTRATADA: PANINI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
DATA DO CONTRATO: 08/01/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES
ADITAMENTO presente instrumento tem como objeto o aditivo referente ao acréscimo constante da planilha anexa, aprovada pelo Setor de Engenharia do município, totalizando o valor de R\$ 10.369,51 (dez mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 2,041848% do valor.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ALDO MANSANO FERNANDES, Prefeito Municipal de Arco-Íris, no uso de suas atribuições legais, e substanciada nos trabalhos apresentados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1067 de 31 de janeiro de 2024, das propostas dos interessados apresentadas em razão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, RESOLVE, HOMOLOGAR, os trabalhos apresentados pela Comissão e as propostas apresentadas pelas empresas conforme segue: Jessica Ribeiro Messias de Andrade - Lote 01 - pelo valor total de R\$67.000,00; Lote 02 - pelo valor total de R\$132.800,00; Lote 03 - pelo valor total de R\$13.500,00; Lote 05 - pelo valor total de R\$15.500,00.
José Maurício de Oliveira Arco Ltda - Me - Lote 04 - pelo valor total de R\$6.700,00; Cirno Entrenhamentos Ltda - EPP - Lote 07 - pelo valor total de R\$ 7.000,00; e ADJUDICAR, autorizando a contratação das empresas para contratação de empresa para fornecimento/locação de estrutura de festas/show para realização de eventos no município de Arco-Íris, conforme constante do termo de referência. Prefeitura Municipal de Arco-Íris, 02 de julho de 2024. ALDO MANSANO FERNANDES - Prefeito Municipal.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024-Aldo Mansano Fernandes, Prefeito Municipal, de Arco-Íris, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a proposta apresentada pela empresa MAGER SEGURANÇA LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 21.600,00, para prestação de serviço de segurança desarmada em eventos do município no ano de 2024, fica convocada a representante da empresa para assinatura do contrato. Arco-Íris, 01/07/2024.

AREIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024
PREGÃO MUNICIPAL Nº 7/2024
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Empresa vencedora: Planaplan Construtora Ltda - CNPJ nº 27.134.011/0001-10
Vigência: 27/06/2024 (noventa dias conforme cronograma);
Adjudicação: 27/06/2024
Homologação: 27/06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo de compra nº 22/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da administração do município de AREIAS, estado de São Paulo, conforme termo de referência.
Endereço eletrônico - dl.compras

AREIÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Extrato de Contrato, Contrato n.º 02/2024, Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 15/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Areiópolis, Contratado: V Y Gestoria Ltda. CNPJ: 42.146.807/0001-87, Endereço: Rua Nossa Senhora das Dores, nº 102, Centro, CEP 13.160-178, Araraquara - SP. Objeto resumido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, através da disponibilização de oclinetos e orientadores sociais, para execução dos projetos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e demais atividades de Proteção Social Básica no Município de Areiópolis. Valor global: R\$ 156.744,00 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2.024 até 28 de fevereiro de 2025, admitindo-se prorrogações de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. Dotação orçamentária: categoria econômica: 3.3.90.39; despesa: 317; Fonte de Recurso: 5; nome da categoria econômica: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Areiópolis, aos 01 de março de 2024, Antonio Marcos dos Santos, Prefeito Municipal. Extrato de Contrato, Contrato n.º 03/2024, Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 16/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Areiópolis, Contratado: Ana Clara Antonio Camarati, CNPJ: 36.942.684/0001-98, Endereço: Rua José de Lima, nº 184, Jardim do Lago, CEP 13.445-200, Engenheiro Coelho - SP. Objeto resumido: Contratação de empresa especializada em consultoria para prestar assistência técnica na área de Assistência Social, visando a eficiência e sucesso das atividades vinculadas à execução da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Areiópolis. Valor global: R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos reais). Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2.024 até 28 de fevereiro de 2025, admitindo-se prorrogações de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. Dotação orçamentária: categoria econômica: 3.3.90.39; despesa: 317; Fonte de Recurso: 5; nome da categoria econômica: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Areiópolis, aos 01 de março de 2024, Antonio Marcos dos Santos, Prefeito Municipal. Extrato: Termo aditivo n.º 02. Prazo: Contrato n.º 06/2022; PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Areiópolis, Contratada: Clínica Médica Santa Helena Tatu LTDA, CNPJ sob o n.º 14.307.727/0001-20, Objeto resumido: Prestação de serviços médicos (clínico geral e especialidades) para atender às necessidades da Diretoria Municipal de Saúde. Prazo: 12 meses, a contar de 05/03/2024. Valor global: R\$ 2.021.124,98 (Dois milhões, vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais, noventa e oito centavos, vinte e quatro centavos), Areiópolis, 04 de março de 2.024. Extrato. Termo Aditivo n.º 02 (prazo); Convite n.º 01/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Areiópolis, Contratado: Vasques e Puyosini Assessoria em Administração Pública LTDA, CNPJ: 10.565.367/0001-68, Objeto: Prestação de Serviços Técnicos para Administração Pública de Consultoria e Assessoria Jurídica nos procedimentos licitatórios, inclusive dispensas e inexigibilidades, com análise de editais, emissão de pareceres, orientações e apoio, de modo a atender às necessidades do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Areiópolis, pelo período de 12 (doze) meses. Valor global R\$ 61.200,00. Prazo 12 (doze) meses. Areiópolis, 08 de março de 2024, Antonio Marcos dos Santos - Prefeito Municipal. O Prefeito Municipal de Areiópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi Adjudicado o objeto e Homologada a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 30/2023, cujo objeto resumido é o registro de preço para eventual aquisição de gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, em favor das empresas: LBS Foods LTDA, CNPJ: 18.540.372/0001-39, Nutricional Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 08.528.442/0001-17, Comercial João Afonso Ltda, CNPJ: 53.437.315/0001-67 e Luis Rafael de Deus ME, CNPJ: 04.766.962/0001-07, pelo valor global: R\$ 1.117.184,16. Areiópolis, 15 de março de 2024. Antonio Marcos dos Santos, Prefeito Municipal. Extrato de Ata de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços nº 04/2024. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrado, e a primeira empresa classificada, Luis Rafael de Deus ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.766.962/0001-07, cujo objeto resumido: registro de preço para eventual aquisição de gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, Modalidade, Pregão Presencial n.º 30/2023, Valor total registrado: R\$ 671.912,92. Validade da ata de registro de preços: 15/03/2024 a 15/03/2025. Ata de Registro de Preços nº 05/2024. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrado, e a primeira empresa classificada, Nutricional Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.528.442/0001-17, Objeto resumido: registro de preço para eventual aquisição de gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, Modalidade, Pregão Presencial n.º 30/23, Valor total registrado: R\$ 526.453,24. Validade da ata de registro de preços: 15/03/2024 a 15/03/2025. Ata de Registro de Preços nº 07/2024. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrado, e a primeira empresa classificada, LBS Foods LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.540.372/0001-39, cujo objeto resumido: registro de preço para eventual aquisição de gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, Modalidade, Pregão Presencial n.º 30/2023, Valor total registrado: R\$ 138.500,00. Validade da ata de registro de preços: 15/03/2024 a 15/03/2025. Extrato: Termo aditivo n.º 02. Prazo: Contrato n.º 09/2022; Tomada de Preços n.º 01/2022, Contratante: Gepam - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S LTDA, CNPJ sob nº 07.164.951/0001-45, Objeto resumido: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes em orientação à gestão governamental. Prazo: 12 meses, a contar de 01/04/2024, R\$ 132.422,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais, quarenta centavos). Areiópolis, 28 de março de 2.024. Antonio Marcos dos Santos, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: ESSÊNCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 21.477.416/0001-75  
OBJETO: Prestação de Serviços especializados de levantamento topográfico cadastral para projeto de estrada rural com levantamento das bordas exigentes, eixo e laterais e licenciamento ambiental. Levada a efeito pelo Dispensa de Licitação nº 19/2024 e Processo Licitatório 63/2024.  
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)  
AMPARO LEGAL: LEI 14.133 e suas alterações e contrato nº 38/2024.  
Vargão - SC, 27 de junho de 2024. Volmir Felipe - Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

O Município de Vargão torna público que, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 26 de junho de 2024, às 14 horas, processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, visando a Contratação após a solicitação de fornecimento, para contratação de empresa especializada para realização de serviço de topografia (levantamento planialtimétrico) de estradas vicinais. Compreendendo levantamento topográfico cadastral para projeto de estrada rural com levantamento das bordas existentes, eixo e laterais, com geração de perfis longitudinais e transversais a cada 20 m. Largura total de 10 m. Licenciamento ambiental (emissão de 3 certidões de atividade não constante) para execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Dispensa nº 19/2024. Local: Prefeitura Municipal de Vargão, sala de compras e licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, Informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargão, no link [https://transparencia.betha.cloud/#/28\\_Vfx1d1wpYBMS5Lk9Nq==](https://transparencia.betha.cloud/#/28_Vfx1d1wpYBMS5Lk9Nq==)

Vargão - SC, 21 de junho de 2024.  
VOLMIR FELIPE  
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Licitatório nº 66/2024. Termo de Alteração de Razão Social. Objeto: Aquisição de 01 (uma) van, zero km, de 18 lugares (17 lugares + 01 motorista), para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e 01 (um) veículo, zero km, de 05 lugares, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Fica alterada a razão social da empresa vencedora do item 2 de I.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

Informo que a referida alteração se faz em razão da alteração da razão social da empresa mencionada ter ocorrido durante a realização do processo mencionado em epígrafe. A documentação referente a alteração encontra-se anexada ao processo.

As demais informações, não modificadas pelo presente Termo de Alteração, permanecem inalteradas.

Adamantina, 03 de julho de 2024.  
MÁRCIO CARDIM  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo Licitatório nº 73/2024. Objeto: Registro de Preços relativo à aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Município.

O Município de Adamantina informa a abertura do Pregão Eletrônico nº 19/2024 que será realizado às 09h00min do dia 27/07/2024. O Edital poderá ser retirado nos links: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br). Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045. O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adamantina, 3 de julho de 2024.  
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

AVISO DE ADIUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Processo: 046/2024 - Pregão Eletrônico 008/2024 - Aberta em 27/06/2024. Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10). Com Cessão Em Regime de Comodato de Tanque Aéreo de 5.000 (Cinco Mil) Litros e Bomba de Abastecimento Industrial, Para Abastecimento da Frota de Veículos Leves, Veículos Pesados e dos Equipamentos da Prefeitura do Município de Alvinlândia Visando Atender As Necessidades das Secretarias do Município, Conforme Especificado No Termo de Referência, Pelo Período de 12 Meses. Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Prefeitura Municipal Sr.º Abigail Cateil Dias resolve ADIUDICAR ao proponente AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA (00409382000101) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 722.250,00 (setecentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Alvinlândia, 3 de julho de 2024.  
ABIGAIL CATEIL DIAS  
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Termo de Homologação Pregão Eletrônico Nº 008/2024.  
Transcorrido o prazo de recurso referido na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da lei 8.666/93, sem a efetivação de qualquer ato, e de posse, dos documentos que compõem o processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 008/2024, PROCESSO Nº 046/2024, que tem por objeto Registro de Preços Destinado à Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10). Com Cessão Em Regime de Comodato de Tanque Aéreo de 5.000 (Cinco Mil) Litros e Bomba de Abastecimento Industrial, Para Abastecimento da Frota de Veículos Leves, Veículos Pesados e dos Equipamentos da Prefeitura do Município de Alvinlândia Visando Atender As Necessidades das Secretarias do Município, Conforme Especificado No Termo de Referência, Pelo Período de 12 Meses. Empresa vencedora valor total: R\$ 722.250,00 (setecentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais); AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA (00409382000101) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 722.250,00 (setecentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

ABIGAIL CATEIL DIAS  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

Processo nº 01209/2024 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 080/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou retirada de areia nos parques infantis existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Incluindo a mão de obra, equipamentos e apetrechos necessários pelo período de 12 (doze) meses através de Ata de Registro de Preços conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 02/08/2024 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 05/07/2024, até o final da tarde, sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9300 - RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

Amparo, 4 de julho de 2024.  
REGINA CÉLIA APARECIDO DONÉ  
Secretária Adjunta de Administração e Tecnologia da Informação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

Processo nº 01257/2024 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 082/2024 - Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 06/08/2024 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 05/07/2024, até o final da tarde, sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9300 - RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

Amparo, 4 de julho de 2024.  
REGINA CÉLIA APARECIDO DONÉ  
Secretária Adjunta de Administração e Tecnologia da Informação

AVISO DE LICITAÇÃO  
REGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

Processo nº 01378/2024 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 079/2024 - Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de peixes congelados a serem oferecidos na alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e abastecimento do Centro Dia do Idoso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 02/08/2024 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 05/07/2024, até o final da tarde, sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9300 - RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

Amparo, 4 de julho de 2024.  
REGINA CÉLIA APARECIDO DONÉ  
Secretária Adjunta de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Trigésimo Sétimo Aditivo ao Convênio nº 001/2022; Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações; Processo: 001C/2022; Concedente: Prefeitura Municipal de Angatuba; Representante: Nilcely Basile Rochele; Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Angatuba; Representante: Abigail de Almeida Lisboa; Objeto: Acréscimo de recursos financeiros federais ao valor inicial firmado através do Convênio 001/2022, proveniente da Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, visando o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parterais, referente a parcela de junho; Data da Assinatura: 04 de julho de 2024; Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva; Valor: R\$ 39.394,43 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos); Inteiro teor arquivado no processo administrativo.

Décimo Quinto Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022; Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações; Processo: 002C/2022; Concedente: Prefeitura Municipal de Angatuba; Representante: Nilcely Basile Rochele; Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Angatuba; Representante: Abigail de Almeida Lisboa; Objeto: Acréscimo de recursos financeiros federais ao valor inicial firmado através do Termo de Colaboração 001/2022, proveniente da Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, visando o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parterais, referente a parcela de junho; Data da Assinatura: 04 de julho de 2024; Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva; Valor: R\$ 4.687,32 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos); Inteiro teor arquivado no processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 055/2024, Concorrência Nº 057/2024 - PROC. Nº 6821/2024, Contratante: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE, Contratada: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.257.049/0001-40. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família (U.S.F.) Jardim Indalá Prof. Dr. Tatsuko Sakima, Nesta Cidade de Araraquara, descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, Valor: R\$ 1.340.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 056/2024, Concorrência Nº 059/2024 - PROC. Nº 6949/2024, Contratante: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE, Contratada: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.257.049/0001-40. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Obra de Reforma e Ampliação da Usf Jardim das Hortências "Dr. José Nigro Neto, Nesta Cidade de Araraquara, descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato. Valor: R\$ 1.482.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 17/2024 OBJETO - Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Materiais E Execução De Mão De Obra Para A Realização De Capeamento Asfálticoem Vias Urbanas Do Município, Em Conformidade Com Os Projetos, Orçamento, Cronograma De Execução E Memorial Descritivo. CONTRATO Nº103/2024 - R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) Empresa vencedora: Plenaplan Construtora Ltda - CNPJ nº 27.134.011/0001-10 Vigência: 27/06/2024 [noventa dias conforme cronograma]; Adjudicação:27/06/2024. Homologação: 27/06/2024.





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº17/2024

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICOEM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CONTRATO Nº103/2024 - R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

A contratação será com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos e de acordo com o projeto básico e demais anexos deste edital.

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA :01/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Pelo presente instrumento particular de Ordem de Execução de Serviço **CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA GLOBAL**, conforme CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024, nos termos da Lei 14.133/21 entre a Prefeitura Municipal de Queluz nesteato representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal, adiante designada ORDENADORA e a Empresa Plenaplan Construtura Ltda – CNPJ nº 27.134.011/0001-10 adiante denominado EXECUTOR, tem justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente Ordem de Execução de Serviço, e, portanto obrigação principal do Executor **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICOEM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.

A contratação será com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos e de acordo com o projeto básico e demais anexos deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de execução da presente Ordem de Execução de Serviço, será de 90 (NOVENTA DIAS) contados a partir da assinatura da presente. Em caso de atraso do serviço, a parte culpada arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo justificado. Em caso de infração à presente O.E.S., haverá multa de 10% (dez por cento) do valor da O. E.S devida pela parte inadimplente, além de 1% (hum por cento) de juros aomês.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor estabelecido para a presente Ordem de Execução de Serviço, conforme Licitação, está R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) firmado entre a Prefeitura Municipal e o EXECUTOR.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na entrega total da obra. A despesa decorrente da presente Ordem de Execução de Serviços onerará a seguinte dotação orçamentária constante do exercício de 2024, conforme segue:

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

OPERAÇÕES DE CREDITO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 07.110

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA**

O EXECUTOR é o único responsável pelo serviço, seguros, encargos sociais, alimentação e outros inerentes à execução dos serviços, bem com, por danos ou prejuízos causados a municipalidade ou a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência ou negligencia, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou transito de seus empregados, ficando rescindido de pleno direito a presente Ordem de Serviço, se houver infração as normas acima referidas, sem direito ao EXECUTOR a qualquer indenização.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
 Estado de São Paulo  
 Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA ORDENADORA**

A ORDENADORA obriga-se a proceder à fiscalização, receber e analisar todas fases do serviço, em conjunto com responsáveis pela Secretaria Municipal de Obras.

Poderá a mesma sustar pagamentos, no caso de inobservância pelo EXECUTOR, quaisquer exigências formuladas em relação do objeto da presente Ordem de Executor de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

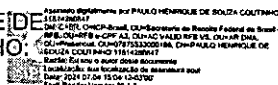
A ORDENADORA poderá rescindir unilateralmente a presente Ordem de Execução de Serviço por motivo justificado, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao EXECUTOR, qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos referente aos serviços já realizados por ocasião da rescisão.

Para todas as decisões decorrentes desta Ordem de Execução de Serviço, será competente ao fórum da Comarca de Queluz, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, se excluído qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem assim às partes ajustadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam o presente termo, para um só fim.

Queluz, 4 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
 SOUZA COUTINHO: 11814280847



**Paulo Henrique de Souza Coutinho**

**Prefeito Municipal**

Plenaplan Construtura Ltda – CNPJ nº  
 27.134.011/0001-10

**Executor**

**TESTEMUNHAS :**

1 - .....

2 - .....



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº17/2024

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICOEM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CONTRATO Nº103/2024 - R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

A contratação será com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos e de acordo com o projeto básico e demais anexos deste edital.

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA :01/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: de forma indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Pelo presente instrumento particular de Ordem de Execução de Serviço **CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA GLOBAL**, conforme CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024, nos termos da Lei 14.133/21 entre a Prefeitura Municipal de Queluz nesteato representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal, adiante designada ORDENADORA e a Empresa Plenaplan Construtura Ltda – CNPJ nº 27.134.011/0001-10 adiante denominado EXECUTOR, tem justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente Ordem de Execução de Serviço, e, portanto obrigação principal do Executor **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICOEM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE**



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820.000



COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.

A contratação será com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos e de acordo com o projeto básico e demais anexos deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de execução da presente Ordem de Execução de Serviço, será de 90 (NOVENTA DIAS) contados a partir da assinatura da presente. Em caso de atraso do serviço, a parte culpada arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo justificado. Em caso de infração ápresente O.E.S., haverá multa de 10% (dez por cento) do valor da O. E.S devida pela parte inadimplente, além de 1% (hum por cento) de juros aomês.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor estabelecido para a presente Ordem de Execução de Serviço, conforme Licitação, está R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) firmado entre a Prefeitura Municipal e o EXECUTOR.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na entrega total da obra. A despesa decorrente da presente Ordem de Execução de Serviços onerará a seguinte dotação orçamentária constante do exercício de 2024, conforme segue:

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

OPERAÇÕES DE CREDITO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 07.110

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA**

O EXECUTOR é o único responsável pelo serviço, seguros, encargos sociais, alimentação e outros inerentes à execução dos serviços, bem com, por danos ou prejuízos causados a municipalidade ou a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência ou negligencia, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou transito de seus empregados, ficando rescindido de pleno direito a presente Ordem de Serviço, se houver infração as normas acima referidas, sem direito ao EXECUTOR a qualquer indenização.



**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA ORDENADORA**

A ORDENADORA obriga-se a proceder à fiscalização, receber e analisar todas as fases do serviço, em conjunto com responsáveis pela Secretaria Municipal de Obras.

Poderá a mesma sustar pagamentos, no caso de inobservância pelo EXECUTOR, quaisquer exigências formuladas em relação do objeto da presente Ordem de Executor de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ORDENADORA poderá rescindir unilateralmente a presente Ordem de Execução de Serviço por motivo justificado, independentemente da interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista ao EXECUTOR, qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos referente aos serviços já realizados por ocasião da rescisão.

Para todas as decisões decorrentes desta Ordem de Execução de Serviço, será competente ao fórum da Comarca de Queluz, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, se excluído qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem assim às partes ajustadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam o presente termo, para um só fim.

Queluz, 4 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO:  
 11814280847  
 PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
 11814280847

**Paulo Henrique de Souza Coutinho**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por PEDRO PORTUGAL

REIS:40167353861  
 Dados: 2024.07.05 09:23:58  
 Plenaplan Construtora Ltda - CNPJ nº 27.134.011/0001-10

**Executor**

**TESTEMUNHAS :**

1 - .....

2 - .....

## A NOTÍCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024**

Paulo Henrique de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Areias/SP, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Concorrência Eletrônica n.º 001/2024 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de capeamento asfáltico no Bairro São Sebastião, neste município, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. VENCEDORA: Plenaplan Construtora Ltda., inscrita no CNPJ n.º: 27.134.011/0001-10, Valor: R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**Areias/SP, 28 de junho de 2024.**

**Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP

Contratada: Plenaplan Construtora Ltda.

CNPJ: 27.134.011/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de capeamento asfáltico no Bairro São Sebastião, neste município, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.

Data da Assinatura: 28/06/2024

VALOR: R\$ 903.246,69 (novecentos e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**Areias/SP, 28 de junho de 2024.**

**Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024**

Paulo Henrique de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Areias/SP, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006/2023 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência. VENCEDORAS: G99 Comercial Atacadão e Varejo - Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º: 32.602.152/0001-50, Valor: R\$ 45.113,16 (quarenta e cinco mil, cento e treze reais e dezesseis centavos); Mega Produtos, Locações e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º: 29.562.351/0001-78, Valor: R\$ 3.307,49 (três mil, trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos); FLM Atacadista e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 26.148.066/0001-17, Valor: R\$ 46.658,07 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos); D, Gama Comercio e Serviços Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º: 45.719.057/0001-83, Inscrição Estadual n.º 12.411.901, Valor: R\$ 38.158,87 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Oria Distribuidora de Produtos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º: 04.013.164/0001-04, Valor: R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais); Distribuidora Brazilimp Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º: 26.844.478/0001-91, Valor: R\$ 16.204,97 (dezesseis mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos); Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º: 51.740.794/0001-60, Valor: R\$ 4.818,84 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

**Areias, SP, 01 de julho de 2024.**

**Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024**